

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Terça Feira, 22 de Dezembro de 2009 Nº 25226

PODER EXECUTIVO

LEI

*LEI Nº 9.282, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel que menciona, mediante permuta, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, sob forma de permuta, à IMCOL-IMÓVEIS E COLONIZAÇÃO LTDA, uma área de propriedade do Estado de Mato Grosso, com 604,56 m², denominada Lote 12, da Quadra 16, situada na Avenida Peru, Bairro Centro, no Município de São José do Rio Claro-MT, matriculada sob o nº 2.078, às fls. 078, do Livro nº 2-T, do Cartório de 1º Ofício-Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de São José do Rio Claro-MT, assim caracterizada:

I - DIVISAS: ao NO com a Rua Rio Grande do Sul no rumo SO 40°00' com 15 metros; ao SO com a data nº 1, no rumo SE 50°00' com 34,22 metros; ao SE com a Av. Peru, no rumo NE 85°00' com 14,67 metros; e ao SE e NE com as datas 2 e 11, nos rumos NO 5°00' com 46 metros.

Parágrafo único. A área descrita foi avaliada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, em 19 de setembro de 2008, no valor de R\$ 12.514,39 (doze mil quinhentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 180/08/SAOP, constante no Processo nº 457667/2007/SAD.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior será permutada com uma área de propriedade da empresa IMCOL-IMÓVEIS E COLONIZAÇÃO LTDA, com 360,00 m², denominada Lote 11, Quadra 48, situada na Avenida Maravilha Sola Portilho, Bairro Centro, no Município de São José do Rio Claro-MT, matriculada sob o nº 3.503, às fls. 01F, do Livro nº 2, do Cartório de 1º Ofício-Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de São José do Rio Claro-MT, assim caracterizada:

I - DIVISAS: Frente com 12 metros, limitando com a Av. Maravilha Sola Portilho;

Fundo com 12 metros, limitando com a Rua Ivan Calheiros Gomes; Lado Direito com 30 metros, limitando com o Lote 10; e Lado Esquerdo com 30 metros, limitando com o Lote 12.

Parágrafo único. A área descrita foi avaliada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, em 19 de setembro de 2008, no valor de R\$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais), conforme Laudo de Avaliação nº 181/08/SAOP, constante do Processo nº 457667/2007/SAD.

Art. 3º A permuta, entretanto, fica condicionada ao recolhimento, em espécie e a favor do Estado de Mato Grosso, da importância referente à diferença apurada entre os valores das avaliações das áreas mencionadas nos Parágrafos únicos dos Arts. 1º e 2º desta lei, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta lei, sob pena de sua ineficácia.

Art. 4º A área a ser recebida pelo Estado deverá ser entregue livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou encargos, assim como desocupada e destinar-se-á à construção de um edifício para abrigar a Agência Fazendária-Exatoria, da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes do Registro de Escritura Pública correrão, única e exclusivamente, à conta da empresa permutante.

Art. 6º Compete à Procuradoria-Geral do Estado tomar as medidas necessárias à efetivação das medidas de que trata esta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
EXERCIU O GOVERNADORADO PLENO
EUMAR ROBERTO NOVACKI
ALEXANDER TORRES MAIA
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
EDER DE MORAES DIAS
JOSE GONCALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGON WEIRICH
VICILU MORAES SOUSA
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
VANICE MARQUES
WILDES FRANCISCO MARCHETTI
SÉRGIO ROBERTO SOUSA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
EDSONAL VERAS DE CARVALHO
LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
PAULO PITILUGA COSTA E SILVA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTO
JOSE APARECIDO DOS SANTOS
FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA

*Republicada por ter saído incorreta no D.O. de 21.12.09.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	José Aparecido dos Santos
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias	Vicente Falcão de Arruda Filho

LEI Nº 9.284, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Defensoria Pública do Estado

Altera a Lei nº 8.831, de 24 de janeiro de 2008 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 8.831, de 24 de janeiro de 2008, passa a ter acrescido os seguintes parágrafos:

“Art. 2º (...)

§ 1º Ficam criados, no quadro de pessoal da Defensoria Pública, além dos cargos descritos no *caput*, 80 (oitenta) cargos de provimento em comissão, que deverão constar do Anexo único desta lei e do Anexo II da Lei nº 8.572, de 31 de outubro de 2006.

§ 2º Os 80 (oitenta) cargos, constante do Anexo único ficam assim divididos e denominados:

I - 15 (quinze) cargos serão destinados à Administração – Área Meio, denominados Assistente Técnico – Área Meio DPNE-II, e serão inerentes a qualquer curso superior;

II - 65 (sessenta e cinco) cargos serão destinados à Administração – Área Fim, denominados Assistente Jurídico – Área Fim DPNE-II, sendo privativos de Bacharel em Direito e todos destinados às Defensorias Públicas localizadas no interior do Estado de Mato Grosso.”

Art. 2º As despesas resultantes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


ELAIR BORGES MAGGI
 DIGNÍSSIMO GOVERNADOR PLENI
 EDUARDO ROBERTO MONACI
 ALEXANDER TORRES MAIA
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 EDER DE MORAES OLAS
 JOSE GONCALVES BOTTELHO DO PRADO
 NELSON BOCAN NEUBICH
 PEDRO JAMIL NACAF
 TEREZINHA DE SOUZA RIBONI
 NANCIE BORGES
 WILDES FRANCISCO MARSHETTI
 SAULUS ROBERTO SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE MITO JUNIOR
 AUGUSTINO NIRO
 GONCALVES VERA DE CARVALHO
 LUIS HENRIQUE OLAVES SALDAGAN
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PELLEGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO FARIAS DO CARVALHO
 JOSE APARECIDO DOS SANTOS
 FLAVIA MARIA BARRETO RODRIGUES

ANEXO ÚNICO

2010 – TABELA DE GASTO ANUAL COM 80 ASSISTENTES – DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO

SUBSIDIOS DE JANEIRO A DEZEMBRO/2010

Discisão	Subsídios	Jan-dez/10	1/3 férias	13º SAL	INSS (22%)	TOTAL
ELEMENTO DESP.		31901100	31901100	31901100	31901300	
Assistente técnico (15)	3.359,23	604.661,40	16.796,15	50.388,45	147.806,12	819.652,12
Assistente Jurídico (65)	3.359,23	2.620.199,40	72.783,32	218.349,95	640.493,19	3.551.825,85
TOTAL		3.224.860,80	89.579,47	268.738,40	788.299,31	4.371.477,97

LEI Nº 9.285, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Lideranças Partidárias

Altera o § 2º, do Art. 14-D, da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, modificada pela Lei nº 8.432, de 30 de dezembro de 2005.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º, do Art. 14-D, da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, modificada pela Lei nº 8.432, de 30 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14-D (...)

(...)

§ 2º O Fundo de Apoio à Bovinocultura de Corte – FABOV, previsto no *caput* deste artigo, será administrado por um Conselho Gestor presidido por um dos membros titulares eleito bienalmente, que será seu Diretor-Executivo, e composto pelos seguintes representantes, a quem compete fixar normas, definir critérios e celebrar convênios para a aplicação dos recursos destinados ao Fundo:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Poder Público Estadual, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – SEDER;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO;

III - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes da Associação dos Criadores do Estado de Mato Grosso – ACRIMAT;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


ELAIR BORGES MAGGI
 DIGNÍSSIMO GOVERNADOR PLENI
 EDUARDO ROBERTO MONACI
 ALEXANDER TORRES MAIA
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 EDER DE MORAES OLAS
 JOSE GONCALVES BOTTELHO DO PRADO
 NELSON BOCAN NEUBICH
 PEDRO JAMIL NACAF
 TEREZINHA DE SOUZA RIBONI
 NANCIE BORGES
 WILDES FRANCISCO MARSHETTI
 SAULUS ROBERTO SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE MITO JUNIOR
 AUGUSTINO NIRO
 GONCALVES VERA DE CARVALHO
 LUIS HENRIQUE OLAVES SALDAGAN
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PELLEGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO FARIAS DO CARVALHO
 JOSE APARECIDO DOS SANTOS
 FLAVIA MARIA BARRETO RODRIGUES

LEI Nº 9.286, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autores: Deputados Riva, Guilherme Maluf, Mauro Savi, Percival Muniz e Wagner Ramos

Dispõe sobre o reconhecimento oficial do projeto São Lourenço Mata Viva como de interesse público e socioambiental e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido oficialmente como de interesse público e modelo de sustentabilidade socioambiental e econômica, o projeto São Lourenço Mata Viva, desenvolvido nos municípios de Campo Verde, Dom Aquino, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Poxoréu, Guiratinga, São José do Povo, Pedra Preta, Rondonópolis, Santo Antônio de Leverger e Barão de Melgaço, neste Estado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


ELAIR BORGES MAGGI
 DIGNÍSSIMO GOVERNADOR PLENI
 EDUARDO ROBERTO MONACI
 ALEXANDER TORRES MAIA
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 EDER DE MORAES OLAS
 JOSE GONCALVES BOTTELHO DO PRADO
 NELSON BOCAN NEUBICH
 PEDRO JAMIL NACAF
 TEREZINHA DE SOUZA RIBONI
 NANCIE BORGES
 WILDES FRANCISCO MARSHETTI
 SAULUS ROBERTO SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE MITO JUNIOR
 AUGUSTINO NIRO
 GONCALVES VERA DE CARVALHO
 LUIS HENRIQUE OLAVES SALDAGAN
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PELLEGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO FARIAS DO CARVALHO
 JOSE APARECIDO DOS SANTOS
 FLAVIA MARIA BARRETO RODRIGUES

LEI Nº 9.287, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a concessão de benefício de natureza indenizatória e assistencial ao servidor do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido ao servidor do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, com filho(s) com deficiência física ou mental, comprovadamente grave, incapacitante e irreversível, que causem dependência de terceiros para o desenvolvimento de atividades diárias, o benefício do pagamento de 01 (um) salário mínimo mensal por cada filho com deficiência.

Parágrafo único A comprovação da incapacidade citada no *caput* deste artigo deverá ser constatada pela perícia médica oficial do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O benefício de que trata esta lei tem caráter indenizatório e não incorpora aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão, nem será considerado para efeito de incidência de imposto de renda, de contribuição previdenciária e planos de assistência à saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CÍCERONE GOMES-CARVALHO FILHO
 EDUARDO ROBERTO NOVACI
 ALEXANDER TORRES MAIA
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 EDER DE MORAES OLAS
 JOSE GONCALVES BOTTELHO DO PRADO
 NELSON BOSCH PEREIRA
 PEDRO JARIL SACHET
 TEREZINHA DE SOUZA NUNES
 NANCIE BARCELOS
 NILDES FRANCISCA MARCHETTI
 SILVANA NORMAN SOUSA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
 AUGUSTINO NIRO
 EDSONAL VIEIRA DE CARVALHO
 LUIZ HENRIQUE CHAVES BALDEGAM
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PYSALLGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TORQUIMO CALTEJO
 JOSE MARCELO DOS SANTOS
 FLAVIA MARIA BARRETO RODRIGUES

LEI Nº 9.288, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Riva

Revoga dispositivos das Leis nºs: 7.352, de 13 de dezembro de 2000; 7.813, de 09 de dezembro de 2002; 7.815, de 09 de dezembro de 2002; 7.816, de 09 de dezembro de 2002 e 8.394, de 14 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados o inciso II do Art. 3º, da Lei nº 7.352, de 13 de dezembro de 2000; o inciso VIII do §1º do Art. 5º, da Lei nº 7.813, de 09 de dezembro de 2002; o inciso VIII do §1º do Art. 5º, da Lei nº 7.816, de 09 de dezembro de 2002; o inciso VIII do §1º do Art. 5º, da Lei nº 7.817, de 09 de dezembro de 2002 e o inciso IX do Art. 1º, da Lei nº 8.394, de 14 de dezembro de 2005.

Art. 2º Fica modificado o Art. 3º, da Lei nº 5.549, de 05 de dezembro de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Estadual da Borracha será constituído por representantes das seguintes entidades: Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, EMPAER, Delegacia Federal da Agricultura, IBAMA, FAMATO, FETAGRI, FIEMT e Associação de Seringalistas do Estado.”

Art. 3º Fica modificado o Art. 3º, da Lei nº 5.650, de 17 de julho de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Estadual do Patrimônio Histórico Cultural será constituído por 01 (um) representante dos seguintes órgãos e entidades: Secretária de Estado de Educação, Universidade Federal de Mato Grosso, Associação Mato-grossense dos Municípios, União dos Vereadores de Mato Grosso, 03 (três) representantes da comunidade e Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CÍCERONE GOMES-CARVALHO FILHO
 EDUARDO ROBERTO NOVACI
 ALEXANDER TORRES MAIA
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 EDER DE MORAES OLAS
 JOSE GONCALVES BOTTELHO DO PRADO
 NELSON BOSCH PEREIRA
 PEDRO JARIL SACHET
 TEREZINHA DE SOUZA NUNES
 NANCIE BARCELOS
 NILDES FRANCISCA MARCHETTI
 SILVANA NORMAN SOUSA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
 AUGUSTINO NIRO
 EDSONAL VIEIRA DE CARVALHO
 LUIZ HENRIQUE CHAVES BALDEGAM
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PYSALLGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TORQUIMO CALTEJO
 JOSE MARCELO DOS SANTOS
 FLAVIA MARIA BARRETO RODRIGUES

LEI Nº 9.289, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

Institui nas escolas públicas, a Semana de Estudos da Constituição Federal e da Constituição Estadual, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Estudos da Constituição Federal e Constituição Estadual, nas escolas públicas da rede estadual de Mato Grosso, com o objetivo de conscientizar os alunos sobre a importância do conhecimento dessa legislação, como instrumento de garantia dos direitos e deveres do cidadão, com o intuito de construir uma sociedade mais digna e mais justa.

Parágrafo único. A aplicação do disposto no caput deste artigo consistirá na realização de palestras, debates, simpósios e cursos, exibição de filmes e vídeos, encenação de peças teatrais e concursos literários, relacionados com os temas abordados.

Art. 2º A Semana de Estudos da Constituição Federal e Estadual deverá ocorrer na primeira semana do mês de outubro, em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 05 de outubro de 1988.

Art. 3º Esta lei será regulamentada nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CÍCERONE GOMES-CARVALHO FILHO
 EDUARDO ROBERTO NOVACI
 ALEXANDER TORRES MAIA
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 EDER DE MORAES OLAS
 JOSE GONCALVES BOTTELHO DO PRADO
 NELSON BOSCH PEREIRA
 PEDRO JARIL SACHET
 TEREZINHA DE SOUZA NUNES
 NANCIE BARCELOS
 NILDES FRANCISCA MARCHETTI
 SILVANA NORMAN SOUSA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
 AUGUSTINO NIRO
 EDSONAL VIEIRA DE CARVALHO
 LUIZ HENRIQUE CHAVES BALDEGAM
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PYSALLGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TORQUIMO CALTEJO
 JOSE MARCELO DOS SANTOS
 FLAVIA MARIA BARRETO RODRIGUES

LEI Nº 9.290, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

Institui, no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso, o “Dia do Guia de Turismo”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso, o “Dia do Guia de Turismo”, a ser comemorado no dia 10 de maio de cada ano.

Art. 2º A regulamentação da presente lei dar-se-á nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CÍCERONE GOMES-CARVALHO FILHO
 EDUARDO ROBERTO NOVACI
 ALEXANDER TORRES MAIA
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 EDER DE MORAES OLAS
 JOSE GONCALVES BOTTELHO DO PRADO
 NELSON BOSCH PEREIRA
 PEDRO JARIL SACHET
 TEREZINHA DE SOUZA NUNES
 NANCIE BARCELOS
 NILDES FRANCISCA MARCHETTI
 SILVANA NORMAN SOUSA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
 AUGUSTINO NIRO
 EDSONAL VIEIRA DE CARVALHO
 LUIZ HENRIQUE CHAVES BALDEGAM
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PYSALLGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TORQUIMO CALTEJO
 JOSE MARCELO DOS SANTOS
 FLAVIA MARIA BARRETO RODRIGUES

DECRETO

DECRETO Nº 2.309, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a instituição da nota fiscal e conhecimento de transporte eletrônico e a escrituração fiscal digital;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, que passam a vigorar com as alterações adiante indicadas:

I - acrescentado o §1º-C ao artigo 435-M das disposições permanentes, com o teor a abaixo:

“Art. 435-M

§1º-C Relativamente a cada sujeito passivo, quando a exigência tributária for efetuada por interstício de tempo ou contemplar mais de um registro ou tomar em conta mais de um documento eletrônico, a redução única a que se refere o §1º-A deste artigo não será inferior a maior proporção verificada pelo contraste entre esta e a soma da base de cálculo e soma do valor total da coleção de documentos fiscais de entrada encontrados no banco de dados fazendários para os doze meses imediatamente anteriores ao respectivo intervalo temporal. (§1º do artigo 17-D e inciso V do artigo 30 da Lei 7098/98)

II - acrescentado o §4º-B ao artigo 435-O-2 das disposições permanentes, com a redação que segue:

“Art. 435-O-2

§4º-B Relativamente a cada sujeito passivo, quando a exigência tributária for efetuada por interstício de tempo ou contemplar mais de um registro ou tomar em conta mais de um documento eletrônico, a redução única a que se refere o §4º-A deste artigo não será inferior a maior proporção verificada pelo contraste entre esta e a soma da base de cálculo e soma do valor total da coleção de documentos fiscais de entrada encontrados no banco de dados fazendários para os doze meses imediatamente anteriores ao respectivo intervalo temporal. (§1º do artigo 17-D e inciso V do artigo 30 da Lei 7098/98)

III – acrescentados o §9º ao artigo 435-O-8 do Anexo XI, com o seguinte teor:

“Art. 435-O-8

§9º O valor do complementar do ICMS Garantido integral referente ao inciso V do §1º e §7º deste artigo será também apurado e recolhido pelo sujeito passivo em relação às demais operações com a referida mercadoria, bem ou serviço, conforme registrado na escrituração fiscal do respectivo mês, visando apurar o imposto com base na margem de valor agregado efetivamente praticada segundo o preço médio de entrada e saída efetivamente verificado nos últimos doze meses, hipótese em que o respectivo período de apuração fica sujeito a homologação dentro do prazo decadencial de cinco anos. “

IV – acrescentado o §8º ao artigo 2º do Anexo XIV, com a redação assinalada:

“Art. 2º

§8º Relativamente a cada sujeito passivo, quando a exigência tributária for efetuada por interstício de tempo ou contemplar mais de um registro ou tomar em conta mais de um documento eletrônico, a redução única a que se refere o §6º deste artigo não será inferior a maior proporção verificada pelo contraste entre esta e a soma da base de cálculo e soma do valor total da coleção de documentos fiscais de entrada encontrados no banco de dados fazendários para os doze meses imediatamente anteriores ao respectivo intervalo temporal. (§1º do artigo 17-D e inciso V do artigo 30 da Lei 7098/98)”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


EDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado do Fomento e Desenvolvimento

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 553, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 1.464.180,98, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4577	19101 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1.464.180,98
TOTAL		1.464.180,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 14 de Dezembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Social

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 4577		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901200	100	Não	NO	1.464.180,98
TOTAL GERAL:											1.464.180,98

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 4577		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	181	173	1453	0600	MODERNIZACAO OPERACIONAL DA POLITEC - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	256.000,00
06	181	173	1456	0600	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DA INVESTIGACAO DE ILICITOS PENAIIS - REGIAO VI - SUL	F	44905200	100	Não	NO	40.680,90
06	181	173	1457	0600	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DO POLICIAMENTO OSTENSIVO - REGIAO VI - SUL	F	44905200	100	Não	NO	61.543,28
06	181	173	1457	9900	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DO POLICIAMENTO OSTENSIVO - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	10.950,49
06	181	173	2197	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	142.010,44
06	181	173	2286	9900	MANUTENCAO DA RESOLUTIVIDADE DOS ILICITOS PENAIIS - ESTADO	F	33909300	100	Não	NO	858.279,24
06	421	172	2283	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	59.919,77
						F	33903900	100	Não	NO	12.723,80
						F	33913900	100	Não	NO	22.073,06
TOTAL GERAL:											1.464.180,98

ANEXO III

Processo: 4577 Unidade Orçamentária: 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública		
PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 554, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 2.530.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 180

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4532	25101 Secretaria de Estado de Infra-estrutura	2.530.000,00
TOTAL		2.530.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação proveniente da reversão dos Fundos Estaduais vinculados ao Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 360 de 18 de junho de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Social

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 4532		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	1287	0700	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44505100	100	Não	NO	900.000,00
26	782	218	1287	0800	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44505100	100	Não	NO	1.400.000,00
26	782	218	1287	1200	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44505100	100	Não	NO	230.000,00
TOTAL GERAL:											2.530.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

ANEXO III

Processo:	4532	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
PAOE:	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILÔMETRO) 7,84		
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILÔMETRO) 142,00		

Processo:	4532	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
PAOE:	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILÔMETRO) 118,00		
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILÔMETRO) 216,94		

Processo:	4532	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
PAOE:	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILÔMETRO) 21,67		
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILÔMETRO) 20,00		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 555, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 3.799.156,91, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4596	04101 Casa Civil	3.799.156,91
TOTAL		3.799.156,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 Secretário de Estado de Planejamento e Contabilidade Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 4596		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - Casa Civil									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	233	3685	9900	COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO - ESTADO	F	44405100	261	Não	NO	3.799.156,91
TOTAL GERAL:											3.799.156,91

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

ANEXO III

Processo:	4596	Unidade Orçamentária:	4101 - Casa Civil
PAOE:	3685 - COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EVENTO REALIZADO(UNIDADE) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	EVENTO REALIZADO(UNIDADE) 100,00		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 556, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.473.653,61, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4603	22101 Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	193.206,42
4444	21101 Secretaria de Estado de Saúde	1.280.447,19
TOTAL		1.473.653,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 Secretário de Estado de Planejamento e Contabilidade Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 4444		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21101 - Secretaria de Estado de Saúde									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	S	31911300	134	Não	NO	1.280.447,19
PROCESSO : 4603		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	193.206,42
TOTAL GERAL:											1.473.653,61

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 4444		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21101 - Secretaria de Estado de Saúde									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	S	31901300	134	Não	NO	727.084,88
						S	33909100	134	Não	NO	553.362,31
TOTAL GERAL:											1.280.447,19
PROCESSO : 4603		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	122	036	2005	0600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	NO	6.171,00
						F	44905200	100	Não	NO	8.116,44

11	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903700	100	Não	NO	45.109,81
						F	33903900	100	Não	NO	18.217,51
						F	44905200	100	Não	NO	1.248,60
11	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	11.637,14
						F	33903300	100	Não	NO	286,17
11	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	10.377,76
						F	33904700 <td>100</td> <td>Não</td> <td>NO</td> <td>1.701,98</td>	100	Não	NO	1.701,98
						F	44905200 <td>100</td> <td>Não</td> <td>NO</td> <td>367,58</td>	100	Não	NO	367,58
11	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31911100	100	Não	NO	4.047,00
						F	31911300 <td>100</td> <td>Não</td> <td>NO</td> <td>54.562,45</td>	100	Não	NO	54.562,45
11	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	4.377,00
						F	33913900 <td>100</td> <td>Não</td> <td>NO</td> <td>3.088,54</td>	100	Não	NO	3.088,54
						F	44905200 <td>100</td> <td>Não</td> <td>NO</td> <td>16.003,44</td>	100	Não	NO	16.003,44
14	122	168	2298	0600	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO CIDADAO- GANHA TEMPO - REGIAO VI - SUL	F	44905200	100	Não	NO	5.200,00
14	422	170	1469	9900	FORTALECIMENTO DOS ORGAOS COLEGIADOS - CONSELHOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	2.694,00
TOTAL GERAL:											193.206,42

ANEXO III

Processo:	4444	Unidade Orçamentária:	21101 - Secretaria de Estado de Saúde
-----------	------	-----------------------	---------------------------------------

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	4603	Unidade Orçamentária:	22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 557, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 291.794,94, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4608	22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	291.794,94
TOTAL		291.794,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 4608	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	291.794,94
TOTAL GERAL:											291.794,94

ANEXO II		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A ANULAR							
PROCESSO : 4608	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	S	33903000	100	Não	NO	21.755,54
						S	33903600	100	Não	NO	180,00
						S	33903900	100	Não	NO	38.096,49
						S	33913000	100	Não	NO	10.000,00
						S	33913900	100	Não	NO	662,50
TOTAL GERAL:											70.694,53

PROCESSO : 4608	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - Secretaria de Estado de Administração										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900900	100	Não	NO	156,21
						F	31901100	100	Não	NO	62.333,37
						F	31901300	100	Não	NO	24.086,03
						F	31901600	100	Não	NO	50.441,71
						F	31909300	100	Não	NO	7.777,80
						F	31909400	100	Não	NO	3.815,14
						F	31909600	100	Não	NO	8.006,78
						F	31911300	100	Não	NO	31.980,12
TOTAL GERAL:											188.597,16

PROCESSO : 4608	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22607 - Fundo Estadual de Assistência Social										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	422	280	4006	9900	GESTÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADO	S	33901400	100	Não	NO	180,00
						S	33903600	100	Não	NO	119,50
						S	33903900	100	Não	NO	5.985,00
						S	33904700	100	Não	NO	1.600,00
08	422	280	4007	9900	GESTÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO	S	33901400	100	Não	NO	4.660,00
						S	33903200	100	Não	NO	1.937,92
						S	33903300	100	Não	NO	846,33
08	422	280	4009	9900	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - ESTADO	S	33901400	100	Não	NO	2.065,00
						S	33903900	100	Não	NO	1.975,00
08	422	280	4010	9900	GESTÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A FOME - ESTADO	S	33901400	100	Não	NO	1.670,00
TOTAL GERAL:											21.153,25

PROCESSO : 4608	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	235	2555	9900	ATENDIMENTO A EXAMES COMPLEMENTARES - ESTADO	S	33903900	100	Não	NO	11.350,00
TOTAL GERAL:											11.350,00

ANEXO III

Processo:	4608	Unidade Orçamentária:	22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 558, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 8.228.259,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 180

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4114	08101 Procuradoria Geral de Justiça	8.228.259,00
TOTAL		8.228.259,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação proveniente da reversão dos Fundos Estaduais vinculados ao Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 360 de 18 de junho de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 4114	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 8101 - Procuradoria Geral de Justiça										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
03	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	5.028.259,00
						F	31901300	100	Não	NO	700.000,00
						F	31901600	100	Não	NO	300.000,00
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31900100	100	Não	NO	1.600.000,00
						S	31900300	100	Não	NO	600.000,00
TOTAL GERAL:											8.228.259,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	4114	Unidade Orçamentária:	8101 - Procuradoria Geral de Justiça
-----------	------	-----------------------	--------------------------------------

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	4114	Unidade Orçamentária:	8101 - Procuradoria Geral de Justiça
-----------	------	-----------------------	--------------------------------------

PAOE:	8001 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 559, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total

de R\$ 8.540.471,19, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4592	17101 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	5.306,74
4556	03601 Fundo de Apoio ao Judiciário	4.230.000,00
4590	12301 Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso	186.747,00
4527	25101 Secretaria de Estado de Infra-estrutura	2.255.024,45
4571	25101 Secretaria de Estado de Infra-estrutura	199.000,00
4524	03101 Tribunal de Justiça	1.524.283,00
4588	08101 Procuradoria Geral de Justiça	140.110,00
TOTAL		8.540.471,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 14 de Dezembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 4524	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3101 - Tribunal de Justiça										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8010	9900	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - ESTADO	F	33909300	100	Não	NO	1.524.283,00
PROCESSO : 4527											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura											
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	1284	0100	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	131	Não	NO	120.000,00
26	782	218	1284	1100	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	131	Não	NO	65.024,45
26	782	218	1287	0700	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44505100	131	Não	NO	300.000,00
26	782	218	1287	0800	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	131	Não	NO	650.000,00
26	782	218	1287	0900	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44505100	131	Não	NO	200.000,00
26	782	218	1287	1000	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO X - CENTRO	F	44505100	131	Não	NO	350.000,00
26	782	218	1287	1200	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44505100	131	Não	NO	120.000,00
26	782	218	2151	9900	MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33913000	131	Não	NO	450.000,00
PROCESSO : 4556											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário											
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	200.000,00
02	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	1.000.000,00
						F	44905200	240	Não	NO	1.130.000,00
02	126	285	3805	9900	INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - ESTADO	F	44905200	240	Não	NO	1.900.000,00
PROCESSO : 4571											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura											
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	1284	1100	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	131	Não	NO	70.000,00
26	782	218	2151	9900	MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33713000	131	Não	NO	129.000,00
PROCESSO : 4588											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 8101 - Procuradoria Geral de Justiça											
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
03	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	5.000,00
						F	31909200	100	Não	NO	135.110,00
PROCESSO : 4590											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso											

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
21	122	036	2008	0600	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - REGIAO VI - SUL	F	31901100	100	Não	NO	186.747,00
PROCESSO : 4592		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	5.306,74
TOTAL GERAL:		8.540.471,19									

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 4524		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3101 - Tribunal de Justiça									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	061	285	3803	0600	CONSTRUÇÃO E REFORMA NA 2ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	152.000,00
02	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	68.000,00
						F	33903300	100	Não	NO	455.000,00
						F	33903600	100	Não	NO	24.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	100.000,00
						F	33909200	100	Não	NO	150.000,00
						F	44905200	100	Não	NO	100.000,00
02	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	85.612,00
						F	44905200	100	Não	NO	389.671,00
TOTAL GERAL:		1.524.283,00									

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	1284	0200	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA - REGIAO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	60.130,00
26	782	218	1284	0300	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	131	Não	NO	159.908,00
26	782	218	1284	0400	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	131	Não	NO	71.371,00
26	782	218	1284	0500	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	133.191,00
26	782	218	1284	0600	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	131	Não	NO	281.616,00
26	782	218	1284	0700	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	131	Não	NO	9.947,00
26	782	218	1284	1000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA - REGIAO X - CENTRO	F	44905100	131	Não	NO	10.000,00
26	782	218	1284	9900	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA - ESTADO	F	33903900	131	Não	NO	829.198,00
26	782	218	2151	9900	MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33503900	131	Não	NO	19.000,00
						F	33903900	131	Não	NO	650.663,45
26	782	218	2992	9900	MANUTENÇÃO DE POSTOS DE CONTROLE DE CARGAS - ESTADO	F	33903000	131	Não	NO	30.000,00
TOTAL GERAL:		2.255.024,45									

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	061	285	3803	9900	CONSTRUÇÃO E REFORMA NA 2ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	200.000,00
02	061	285	3804	0600	CONSTRUÇÃO E REFORMA NA 1ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	2.130.000,00
02	061	285	3804	9900	CONSTRUÇÃO E REFORMA NA 1ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO - ESTADO	F	44905100	240	Não	NO	1.050.000,00
02	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	850.000,00
TOTAL GERAL:		4.230.000,00									

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	072	1820	0500	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44405100	131	Não	NO	192.000,00
15	451	072	1820	0600	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO VI - SUL	F	44405100	131	Não	NO	7.000,00
TOTAL GERAL:		199.000,00									

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	072	1820	0500	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO VI - SUL	F	44405100	131	Não	NO	192.000,00
TOTAL GERAL:		199.000,00									

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	072	1820	0500	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO VI - SUL	F	44405100	131	Não	NO	192.000,00
TOTAL GERAL:		199.000,00									

03	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	160,00
						F	33903900	100	Não	NO	139.950,00
TOTAL GERAL:		140.110,00									

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
21	122	036	2008	0600	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - REGIAO VI - SUL	F	31911100	100	Não	NO	186.747,00
TOTAL GERAL:		186.747,00									

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	2.874,38
22	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31911300	100	Não	NO	2.432,36
TOTAL GERAL:		5.306,74									

ANEXO III

Processo:	4524	Unidade Orçamentária:	3101 - Tribunal de Justiça
PAOE:	8010 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	DESPESAS RESSARCIDAS(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	DESPESAS RESSARCIDAS(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	4527	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
PAOE:	1284 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
Meta Física:	PONTE DE MADEIRA CONSTRUIDA E REFORMADA(METRO)		376,00
Meta Física Neste Processo:	PONTE DE MADEIRA CONSTRUIDA E REFORMADA(METRO)		552,95

Processo:	4527	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
PAOE:	1284 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	PONTE DE MADEIRA CONSTRUIDA E REFORMADA(METRO)		400,00
Meta Física Neste Processo:	PONTE DE MADEIRA CONSTRUIDA E REFORMADA(METRO)		620,48

Processo:	4527	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
PAOE:	1287 - PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		7,84
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		140,66

Processo:	4527	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
PAOE:	1287 - PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		118,00
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		215,27

Processo:	4527	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
PAOE:	1287 - PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		16,73
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		42,87

Processo:	4527	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
PAOE:	1287 - PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		18,04
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		28,42

Processo: 4527 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	1287 - PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILOMETRO)		21,67
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILOMETRO)		19,70

Processo: 4527 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	2151 - MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESTRADA EM TERRA MANTIDA(KILOMETRO)		22.051,00
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA EM TERRA MANTIDA(KILOMETRO)		2.373,66

Processo: 4556
Unidade Orçamentária: 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário

PAOE:	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 4556
Unidade Orçamentária: 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 4556
Unidade Orçamentária: 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário

PAOE:	3805 - INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	TRIBUNAL DE JUSTICA E COMARCA INFORMATIZADOS E MANTIDOS(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	TRIBUNAL DE JUSTICA E COMARCA INFORMATIZADOS E MANTIDOS(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 4571
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	1284 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	PONTE DE MADEIRA CONSTRUIDA E REFORMADA(METRO)		400,00
Meta Física Neste Processo:	PONTE DE MADEIRA CONSTRUIDA E REFORMADA(METRO)		589,48

Processo: 4571
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	2151 - MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESTRADA EM TERRA MANTIDA(KILOMETRO)		22.051,00
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA EM TERRA MANTIDA(KILOMETRO)		22.051,00

Processo: 4588
Unidade Orçamentária: 8101 - Procuradoria Geral de Justiça

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 4590
Unidade Orçamentária: 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 4592
Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 14.076/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 789236/2009, da Secretaria de Estado de Fazenda, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **ISMAEL BENEDITO OLIVEIRA DE ARRUDA**, RG nº 495467-SSP/MT, CPF nº 346.461.751-34, cargo de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "B" Nível "01", Matrícula Funcional nº 204268, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, município de Cuiabá/MT, a partir de 28 de outubro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 14.077/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 813782/2009, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago**, a partir de 09 de novembro de 2009, o cargo de Professora da Educação Básica, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação, ocupada pela servidora **ANTONIA IEDA DELFINO**, RG nº 856920-SSP/MT, CPF nº 545.100.901-53, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.078/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 856762/2009, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na **Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGECOPA**, a servidora **JUCI ALVES DE ARRUDA**, RG nº 572.648 SSP/MT, CPF nº 474.264.111-68, Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe C, Nível 02, Matrícula Funcional nº 103327/2, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2010, nos termos do art.16 da Lei Complementar nº 365 de 25 de setembro de 2009 e artigo 3º da Lei Complementar nº 370 de 11/11/2009, **com ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 14.079/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 856762/2009, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na **Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGECOPA**, a servidora **MARIZA HELENA MORAIS**, RG nº 13.927.843 SSP/SP, CPF nº 230.117.261-91, Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe C, Nível 09, Matrícula Funcional nº 65276/1, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2010, nos termos do art.16 da Lei Complementar nº 365 de 25 de setembro de 2009 e artigo 3º da Lei Complementar nº 370 de 11/11/2009, **com ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

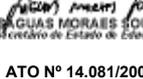
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 14.080/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 1810169/2009/ SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Saúde - SES, a servidora **ALBA VALÉRIA GOMES DE MELO VIA**, RG nº 16.441.110 SSP/SP, CPF nº 047.528.038-52, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 33179/1, lotada na Escola Estadual Bela Vista - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

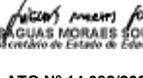
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.081/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 780871/2009/ SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura, o servidor **ANIBAL DE ALENCASTRO**, RG nº 029.195 SSP/MT, CPF nº 007.290.511-53, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 09, Matrícula Funcional nº 12029/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

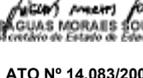
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.082/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004, e considerando o que consta no Processo nº 851568/2009, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções no Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso ERMAT/Brasília, a servidora **ARINICE BENEDITA DE FIGUEIREDO**, RG nº 094.000 SSP/MT, CPF nº 080.801.001-87, Professor, Classe D, Nível 05, Matrícula Funcional nº 7150/2, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

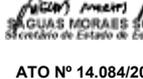
ATO Nº 14.083/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 846274/2009/SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT, o servidor **ASSIS FRIZON**, RG nº 34.973.474 SSP/PR, CPF nº 498.983.709-63, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 08, Matrícula Funcional nº 34265/1, lotado na E. E. João Paulo I - SEDUC, município de Paranaitá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28

de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26.03.2009, em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

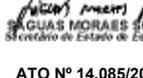
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.084/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 844618/2009, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o servidor **CIRO GOMES DE FREITAS**, RG nº 276.889 SSP/DF, CPF nº 178.020.401-91, Técnico Desenvolvimento Econômico e Social, Classe A, Nível 10, Matrícula Funcional nº 3574/1, lotado na E.E. Irmã Diva Pimentel, município de Barra do Garças/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

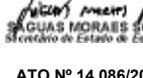
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.085/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 770291/2009, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a servidora **CLEODENISE BERNARDES GARCIA DA SILVA**, RG nº 726.896 SSP/MT, CPF nº 458.424.421-91, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 07, Matrícula Funcional nº 30415/1, lotada na E.E. Profª Vera Pereira do Nascimento/SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

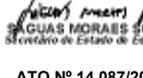
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.086/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14/05/2004 e considerando o que consta no Processo nº 837561/2009/SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções no Governo do Estado de Tocantins, da servidora **DENISE MARIA KARNEC CAPPPELLARI**, RG nº 1.017.526.987 SSP/RS, CPF nº 212.208.240-20, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 30465/1, lotada na E.E. Lucia Borges Maggi/SEDUC, município de Vila Rica/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária da servidora..

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

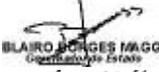
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

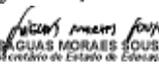
ATO Nº 14.087/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 818406/2009, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso no Gabinete do Deputado Percival Muniz, o servidor **ELISMAR BEZERRA ARRUDA**, RG nº

313.924 SSP/MT, CPF nº 314.515.271-87, Professor, Classe A, Nível 05, Matrícula Funcional nº 32831/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

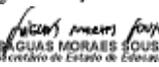
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.088/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 803185/2009, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, o servidor **ERENÍDIO GONÇALVES DA SILVA**, RG nº 613.645 SSP/MT, CPF nº 420.237.501-72, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 02, Matrícula Funcional nº 76371/3, lotado na E.E. São Jose - SEDUC, município de Pontes e Lacerda/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

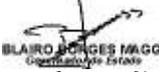

 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

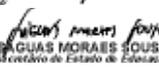
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.089/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 846888/2009/SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso no Gabinete do Deputado Estadual Adalto de Freitas Filho, o servidor **ERNANDY MAURICIO BARACAT DE ARRUDA**, RG nº 002.565 SSP/MT, CPF nº 161.747.981-00, Assistente de Administração, Referência 028, Matrícula Funcional nº 15437/1, lotado na Escola Estadual Couto Magalhães, município de Várzea Grande/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

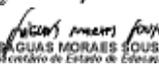
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.090/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 870084/2009, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, o servidor **EZEQUIEL ALVES**, RG nº 49.957.211 SSP/PR, CPF nº 703.392.289-20, Técnico Administrativo Educacional, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 45133/7, lotado na Escola Estadual Conquista D'Oeste - SEDUC, município de Pontes e Lacerda/MT, pelo período de 09 de Dezembro de 2009 a 08 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

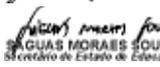
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.091/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 856709/2009, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Sinop, o servidor **GABRIEL VASCONCELOS DE ABREU**, RG nº 077.479.50 SJ/MT, CPF nº 772.808.571-91, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 04, Matrícula Funcional nº 84453/1, lotado na E. E. Olimpio João Pissinati Guerra - SEDUC, município de Sinop/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

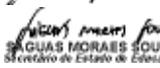
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.092/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 780931/2009/SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura, o servidor **JOSÉ MAR ARMIGLIATTO**, RG nº 1.024.896.167 SSP/RS, CPF nº 204.164.150-91, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 25278/2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

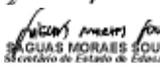
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.093/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 780983/2009/SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura, a servidora **LUCIA MOREIRA DE ALMEIDA**, RG nº 11.954.612 SJ/MT, CPF nº 415.593.209-15, Professora da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 18366/1, lotada na E.E Francisco Ferreira Mendes, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

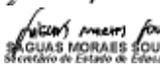
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.094/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 781079/2009/ SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura, a servidora **LUIZA PEREIRA**, RG nº M 3 372.048 SSP/MG, CPF nº 498.479.616-20, Professora da Educação Básica, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 33567/1, lotada na E.E Senador Azeredo, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.095/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 840571/2009, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções no Departamento Estadual de Transito - DETRAN, a servidora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA**, RG nº 11.803.720 SSP/MT, CPF nº 442.332.481-49, Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe B, Nível 03, Matrícula Funcional nº 85288/1, lotada na Escola Estadual Professora Idalina de Farias - SEDUC, município de Nortelândia/MT, pelo período de **1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.096/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 785082/2009/ SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, a servidora **MARIA DE LOURDES FREITAS**, RG nº 6.126.561 SSP/MT, CPF nº 433.796.646-34, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 33278/1, lotada na E.E. Ir. Lucinda Fachini/SEDUC, município de Diamantino/MT, pelo período de **25 de Setembro de 2009 a 24 de Setembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.097/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14/05/2004 e considerando o que consta no Processo nº 803534/2009, Casa Civil do Governo - MT, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções no Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Educação - Porto Velho/RO, a servidora **MARILENE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, RG nº 05.345.782 SSP/MT, CPF nº 496.768.221-91, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 76078/3, lotada na Escola Estadual Mario Spinelli, município de Sorriso/MT, pelo período de **01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.098/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 866421/2009, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Saúde - SES, a servidora **NADIA MARIA BOABAI**, RG nº 403.544 SSP/MT, CPF nº 405.267.201-15, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 03, Matrícula Funcional nº 87032/1, lotada na E.E. Helio Palma de Arruda - SEDUC, município de Várzea Grande/MT, pelo período de **1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.099/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 832988/2009, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Casa Civil do Governo do Estado, a servidora **NILMA DA CUNHA GODOI**, RG nº 933.245 SSP/MT, CPF nº 667.933.511-68, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 89538/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de **01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.100/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 870170/2009 - SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA, ao servidor **PAULO ROBERTO DE CARVALHO BERIGO**, RG nº 074.281 SSP/MT, CPF nº 138.529.061-72, Técnico Administrativo Educacional, Classe C, Nível 11, Matrícula Funcional nº 6864/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de **1º de janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.101/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 874298/2009 - SEDUC, **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções no Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, ao servidor **ROBERTO NEPOMUCENO DOS SANTOS**, RG nº 850.812 SSP/MT, CPF nº 667.528.681-15, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 79979/2, lotado na Escola Estadual José Mendes Martins - SEDUC, município de Várzea Grande/MT, pelo período de **1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.102/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 849041/2009, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Casa Civil do Governo do Estado, a servidora **SILDA KOCHENBORGER FERREIRA**, RG nº 30.116.666 SSP/PR, CPF nº 483.395.719-15, Professor, 3 E 4, Nível 04, Matrícula Funcional nº 32853/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de **01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 14.103/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 817903/2009/SEDUC, resolve prorrogar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a servidora **TÂNIA MARIA SALEM**, RG nº 484.403-2 SSP/MT, CPF nº 284.260.101-72, Professor, Classe B, Nível 05, Matrícula Funcional nº 59374/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SILVANA MORAES SOUSA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 14.104/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 817950/2009/SEDUC, resolve prorrogar a cessão para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso, a servidora **VERA LÚCIA GODRIM DE OLIVEIRA**, RG nº 043.262 SSP/MT, CPF nº 174.754.571-68, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 11, Matrícula Funcional nº 17950/1, lotada na Escola Estadual 13 de Maio - SEDUC, município de Sorriso/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26.03.2009, em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SILVANA MORAES SOUSA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 14.069/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 922124/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANA RUBIA CASTRILLON DUARTE**, portador (a) do RG nº 007177/SSP/MT e do CPF nº 17790085115, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 4 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 22 de Dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 14.070/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 922174/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DURVALINA ANACLETO DUARTE DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 454839/SSP/MT e do CPF nº 32622090153, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 10 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 22 de Dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 14.071/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 922189/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **NEUSA FUENTES GOMES BESSA**, portador (a) do RG nº 11223782/SSP/MT e do CPF nº 80713122153, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA C-007, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 11 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 22 de Dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 14.072/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 922274/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA ENEDINA FAZIO**, portador (a) do RG nº 307793/SSP/MT e do CPF nº 20756410134, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROF. EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 1 Mês e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 22 de Dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 14.073/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 922455/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VITORINA DA COSTA GARCIA**, portador (a) do RG nº 02206927/SSP/MT e do CPF nº 11164069187, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO B - 10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 10 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 22 de Dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 14.074/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 922467/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IRENE SOUZA DO NASCIMENTO**, portador (a) do RG nº 066130/SSP/MT e do CPF nº 28467922168, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 10 Meses e 5 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 22 de Dezembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 14.075/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 923717/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a) **MIGUELINA FERREIRA MENDES COSTA**, portador (a) do RG nº 101594/SSP/MT e do CPF nº 17108853191, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROF. EDUC. BASICA C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 11 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 22 de Dezembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 801081/2009/CCV
INTERESSADO: Paula Gonçalves Baicere
ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto em vista de decisão proferida em Pedido de Reconsideração, a qual manteve decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 351921/2009/SAD, que determinou pena de REPREENSÃO a Interessada.

Se tempestivo, recebo o Recurso Administrativo, interposto pela servidora **Paula Gonçalves Baicere**, no efeito devolutivo, a teor da regra contida no art. 117, *caput*, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 c/c o Parágrafo único do art. 136, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Impende destacar que, nos moldes disciplinados nos dispositivos legais apontados, somente em situações excepcionais, e em havendo justo receio de prejuízo de difícil e incerta reparação decorrente da execução, os recursos também poderão ser recebidos no efeito suspensivo.

No caso em questão, o Recurso Administrativo interposto busca reformar a decisão que culminou na pena de **REPREENSÃO** a Recorrente, aplicada com base no artigo 154, inciso I, por ter infringido os deveres estabelecidos nos artigos 143, incisos III e 144, inciso, IV, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Considerando, entretanto, que os efeitos da decisão, acaso provido o recurso, retroagirão à data do ato impugnado, verifica-se que a situação não se enquadra naquelas em que há justo receio de prejuízo de difícil e incerta reparação, pois, obtendo êxito na sua pretensão recursal, a Recorrente será ressarcida de todos os seus direitos.

Ante ao exposto, encaminhe-se os presentes autos à Procuradoria-Geral do Estado para os fins previstos no artigo 24-B, inciso V, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002.

Outrossim, proceda-se o apensamento dos autos principais do Processo Administrativo Disciplinar, bem como dos autos do Processo de Pedido de Reconsideração a este feito, a fim de viabilizar o julgamento do presente Recurso Administrativo.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2009

PARTES: Casa Civil, Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Município de Matupá/MT
OBJETO: obras de pavimentação e drenagem das ruas do bairro ZH1-001, no Município de Matupá /MT **VIGENCIA:** 22/12/2009 até 31/12/2010
VALOR: R\$ 598.826,19 (Quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3685.4440.5100.148 – Região 9900
DATA ASSINATURA: 22/12/2009
ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil, Vilceu Francisco Marchetti – SINFRA e Fernando Zafonato – Prefeitura de Matupá/MT.

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1978/SAD/2009

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001; alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de Setembro de 2009; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 751739/2009** de 16 de outubro de 2009.

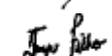
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Oscarlino Augusto do Prado**, matrícula 81461, no Cargo de **Agente Desenvolvimento Econômico e Social**, progressão para o Nível "09", a partir de **10 de dezembro de 2007**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 12 de novembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1785/SAD/2009.

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia na Carreira na dos Profissionais da Área da Metrologia Legal e Qualidade Industrial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004 considerando, ainda, o que dispõe o **Processo Nº 695320/2009**, de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de nível aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 28 de Setembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Reproduz-se por ter saído incorreto.

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO METROLOGICO

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
64057	Dinair Maria Figueiredo de Carvalho	10	09/09/2009
109014	Kátia Cabarite	03	09/09/2009
108796	Marluce Dias Fanaia	03	09/09/2009
51783	Maria Amélia Brandão Alves	03	09/09/2009

CARGO: AUXILIAR METROLOGICO

Matricula	Nome	Nivel	Efeito Financeiro
108904	Eustácio Gomes de Siqueira Filho	03	09/09/2009
63733	João Batista de Oliveira	03	09/09/2009
45751	João Flavio de Matos	03	09/09/2009
8753	Hugo Lucas Evangelista	03	09/09/2009

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1683/SAD/2009.

Dispõe sobre retificação do Ato Administrativo n.º 1.428/SAD/2009, de 11 de agosto de 2009, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o Processo n.º 356.593/2009/SAD, de 25 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo n.º 1.428/SAD/2009, de 11 de agosto de 2009:

ONDE SE LÊ:

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
115.740.001.6	MARI GEMA FONTELLES DE LA CRUZ.	C	25.05.2009

LEIA-SE:

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
115.740.001.6	MARI GEMA FONTELLES DE LA CRUZ.	D	25.05.2009

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1676/SAD/2009.

Dispõe sobre retificação do Ato Administrativo n.º 1117/SAD/2009, de 06 de julho de 2009, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o Processo n.º 657.328/2008/SAD, de 24 de outubro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo n.º 1117/SAD/2009, de 06 de julho de 2009:

ONDE SE LÊ:

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
892.71	MARIA EMÍLIA JANELA ALVES.	C	24.10.2008

LEIA-SE:

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
892.71	MARIA EMÍLIA JANELA ALVES.	C	29.03.2005

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1677/SAD/2009.

Dispõe sobre retificação do Ato Administrativo n.º 2.716/SAD/2008, de 22 de dezembro de 2008, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o Processo n.º 178.461/2008/SAD, de 08 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo n.º 2.716/SAD/2008, de 22 de dezembro de 2008:

ONDE SE LÊ:

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
101.106.001.6	MARIA APARECIDA DO CARMO VILANOVA.	D	20.10.2008

LEIA-SE:

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
101.106.001.6	MARIA APARECIDA DO CARMO VILANOVA.	D	08.04.2008

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1739/SAD/2009.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classes aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional do Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Técnico do SUS – Anexo II
- III – Assistente do SUS – Anexo III
- IV – Apoio de Serviços do SUS – Anexo IV

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
104.967	AISSAR JABUR MALUF	C	10.08.2009
713.76	ANAIR FATIMA DA SILVA	C	27.08.2009
861.820.029	CLAUDIA ANTUNES DE MIRANDA	C	24.08.2009
103.911.001.8	DANIELA MARIA BORTOLI	C	19.07.2009
949.54	EVANIA MARIA ROMAN BUZZOLA	C	15.07.2009
117.045	GEANNY ELOISA LOPES LEITE	C	29.07.2009
418.75	GENTIL PAGOTTO	B	03.09.2009
116.013	JOÃO PAULO IGNÁCIO FERREIRA RIBAS	D	06.08.2009
951.26	JOSEANA DE ABRANTES	C	27.07.2009
422.340.014	JOSE SABINO MONTEIRO FILHO	C	19.05.2009

951.210.025	LEANDRO AUGUSTO MINGHELLI	C	13.07.2009
118.640	LEONARDY NEGRINI	C	09.09.2009
844.32	LUCIA MOREIRA DOS SANTOS	D	28.08.2009
125.198.001.2	LUCIANA BASILI DIAS	B	20.07.2009
116.388	MARA LILIAN SOARES NASRALA	D	12.08.2009
131.763	MARIMAR APARECIDA MICHELS	B	28.08.2009
106.794.001.1	NILCEIA AUXILIADORA DE SOUZA	C	24.08.2009
952.04	REGINA CÁSSIA DA MATA	C	29.07.2009
437.98	SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA	C	26.09.2009
563.41	SUENEY BORGES INFANTINO	B	30.07.2009
107.320	VALERIA BINATO SANTILI DEPEZ	C	02.09.2009

Anexo II
Cargo – Técnico do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
106.286.001.0	ALDAIDES TIAGO DE SOUZA	C	11.08.2009
944.88	ANTONIA CESARIA ALMEIDA NERIS DE ASSUNÇÃO	C	22.08.2009
425.100.014	ARENO DE SÁ DIAS	C	28.07.2009
965.980.014	DANIELA DOS SANTOS	B	10.08.2009
115.410.001.1	EURAIDES BARROS DA ROSA	D	09.07.2009
115.472.001.0	LUCIA GOMES DA SILVA	D	27.08.2009
949.74	MAILSON RODRIGUES DE MORAES	C	30.07.2009
106.717	MARINÉS RUTHES DE OLIVEIRA	C	21.08.2009
126.918.001.8	VALDELICE MARI SANTOS DE CASTRO	B	16.02.2009

Anexo III
Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
935.09	ANA MARIA DA SILVA	D	09.09.2009
111.865	ANDREIA DIAS DE JESUS	D	28.07.2009
561.990	APARECIDA SUELI PENARIOL DA SILVA	C	27.09.2009
426.05	ARMANDA PESSOTTI DUARTE MORANDI	C	02.09.2009
585.81	BENEDITO FERREIRA PAES SOBRINHO	C	02.09.2009
492.38	BENEDITO ROSA RIBEIRO	B	07.08.2009
932.770.010	CACIANE CRISTINA ZANATTA SCAPINI	C	10.08.2009
555.47	CREILER CAPISTRANO FERREIRA	D	17.08.2009
703.08	CRISTIANE MACIEL MENDES	D	03.08.2009
816.460.019	ELZA DA SILVA ALMEIDA	C	13.08.2009
107.339	FRANCIELE CAVALHEIRO NOVACK	C	18.08.2009
118.908.001.7	FRANCISCA LEITE DA SILVA	B	29.05.2009
867.08	ILAINE WILLERS	D	05.08.2009
585.70	IRIA MARIA DA SILVA	C	09.09.2009
131.882	IVETE LEMES DE SOUSA	B	28.07.2009
104.916.001.8	JETH LINS DE SOUZA	C	04.08.2009
996.60	JOACYR MARQUES DIAS	D	17.08.2009
117.039.001.0	JUCILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA	D	25.08.2009
118.739	LENITA MARTA FELICIANO CABRAL	B	29.07.2009
116.906.001.0	MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	D	28.08.2009
421.60	NEUZA DO NASCIMENTO PINHEIRO	C	07.08.2009
945.14	KARINA DE SOUZA E SILVA	C	09.08.2009
117.071.001.5	KATIA SILENE SOARES DE BARROS	D	25.08.2009
876.020.147	KELCIA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	D	21.08.2009
972.880.011	LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS	B	10.07.2008
874.72	LIDIANE GERLACH	D	11.08.2009
116.160.001.6	NILZA DA SILVA OLIVEIRA	D	22.07.2009
110.546.003.4	REGINALDO GABRIEL DE CAMPOS CURADO	D	27.08.2009
943.470.064	TAIS NELIA RIBEIRO TAQUES	D	08.09.2009
114.120	VALMIR ALVES SUDRE	D	26.08.2009
420.050.019	SONIA ROSA DE SOUZA	C	01.07.2009
943.81	OZANA PINTO DE ARRUDA	C	28.07.2009
989.15	THUNAIA SOPHIA FIGUEREDO LEAL	C	04.09.2009

Anexo IV
Cargo – Apoio de Serviços do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
933.700.001.6	AMANCIO MORAES DE ALMEIDA	D	15.07.2009
904.99	EDVALDO DE ARRUDA PAEZANO	D	04.08.2009
116.031	LORINEU DA SILVA RODRIGUES	D	24.07.2009
524.860.068	REGINA DE SOUZA LIMA	C	10.08.2009
117.107	RUBENS ZANARDINI	D	02.09.2009

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1738/SAD/2009.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 343035/2009/SAD**, de 19.05.2009

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional do Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Técnico do SUS - Anexo II

III – Assistente do SUS – Anexo III
IV – Apoio do SUS – Anexo IV

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **22 de dezembro de 2009.**


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Classe
713.76	ANAIR FATIMA DA SILVA	B
418.75	GENTIL PAGOTTO	B
422.340.014	JOSE SABINO MONTEIRO FILHO	B
951.210.025	LEANDRO AUGUSTO MINGHELLI	B
118.640	LEONARDY NEGRINI	B
116.388	MARA LILIAN SOARES NASRALA	C

Anexo II
Cargo – Técnico do SUS

Matricula	Nome	Classe
425.100.014	ARENO DE SÁ DIAS	B
965.980.014	DANIELA DOS SANTOS	A

Anexo III
Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe
111.865	ANDREIA DIAS DE JESUS	C
426.05	ARMANDA PESSOTTI DUARTE MORANDI	B
585.81	BENEDITO FERREIRA PAES SOBRINHO	B
492.38	BENEDITO ROSA RIBEIRO	A
816.460.019	ELZA DA SILVA ALMEIDA	B
118.908.001.7	FRANCISCA LEITE DA SILVA	A
118.739	LENITA MARTA FELICIANO CABRAL	A
420.050.019	SONIA ROSA DE SOUZA	B

Anexo IV
Cargo – Apoio do SUS

Matricula	Nome	Classe
933.700.016	AMANCIO MORAES DE ALMEIDA	C

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1779/SAD/2009

Dispõe sobre Enquadramento Originário de servidora da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, na Carreira da Área Instrumental de Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei n.º 8.174, de 27 de julho de 2004, alterada pela Lei n.º 9.094 de 15 de Janeiro de 2009;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 329.466/2009 de 14.05.2009;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica enquadrada a servidora **PAULA MARYE DE ANDRADE**, matrícula n.º **205.025**, no cargo de Agente da Área Instrumental do Governo, na Classe "B", produzindo efeitos financeiros a partir de **14.05.2009.**

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **22 de dezembro de 2009.**


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado de Meio Ambiente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1794/SAD/2009

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidoras da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o **Termo de Ajuste de Quitação** que autoriza o presente enquadramento e de acordo com o que dispõe o **Processo n.º 112.477/2005/SAD**, de 08 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadradas em regime de **30** (trinta) horas semanais, as servidoras relacionadas neste Ato Administrativo:

Cargo: Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Nível	Efeito Financeiro
113.112.001.6	ALESSANDRA AUXILIADORA LAURA METELO DE SIQUEIRA.	C	01	18.03.2004
120.226.001.0	STELA PAULA ROCHA MARTINS.	A	01	03.12.2004

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **22 de dezembro de 2009.**



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1795/SAD/2009.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidoras da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o **Termo de Ajuste de Quitação** que autoriza o presente enquadramento e de acordo com o que dispõe o **Processo n.º 112.477/2005/SAD**, de 08 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadradas nos cargos e classes as servidoras relacionadas neste Ato Administrativo:

Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe
113.112.001.6	ALESSANDRA AUXILIADORA LAURA METELO DE SIQUEIRA.	C
120.226.001.0	STELA PAULA ROCHA MARTINS.	A

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **22 de dezembro de 2009.**



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1796/SAD/2009.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o **Termo de Ajuste de Quitação** que autoriza o presente enquadramento e de acordo com o que dispõe o **Processo n.º 112.477/2005/SAD**, de 08 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classes para os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
113.112.001.6	ALESSANDRA AUXILIADORA LAURA METELO DE SIQUEIRA.	D	18.03.2009
960.730.010	ALESSANDRO LONGUINHO DE SOUZA.	D	09.11.2006
120.226.001.0	STELA PAULA ROCHA MARTINS.	B	28.06.2009

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **22 de dezembro de 2009.**



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1797/SAD/2009

Dispõe sobre alteração de carga horária de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Parecer n.º 121/CA/SGP/SAD/2009**, constante no **Processo n.º 699.387/SAD**, de 12 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KELLI CARNEIRO DE FREITAS NAKATA**, Matrícula 651.120.039, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, alteração da carga horária de **30** (trinta) horas para **40** (quarenta) horas semanais, com efeitos financeiros a partir de **24.02.2006.**

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **22 de dezembro de 2009.**



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1798/SAD/2009

Dispõe sobre Enquadramento de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira da Área Instrumental de Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei n.º 8.174, de 27 de julho de 2004, alterada pela Lei n.º 9.094 de 15 de Janeiro de 2009;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 334.339/2009** de 15 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Fica enquadrado o servidor **FRANCISCO MARTINS DE SOUZA**, matrícula n.º **8.248**, no cargo de Agente da Área Instrumental do Governo, na Classe "B", produzindo efeitos financeiros a partir de **15.05.2009.**

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **22 de dezembro de 2009.**



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



EDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1805/SAD/2009.

Dispõe sobre retificação do Ato Administrativo n.º 1.788/SAD/2008, de 10 de dezembro de 2008, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 368.352/2008/SAD**, de 02 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo n.º **1.788/SAD/2008**, de 10 de dezembro de 2008:

ONDE SE LÊ:

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
953.700.011	DIVA DALMORO ZANOL.	D	11.09.2006

LEIA-SE:

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
953.700.011	DIVA DALMORO ZANOL.	D	12.09.2006

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **22 de dezembro de 2009.**



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1806SAD/2009.

Dispõe sobre retificação do Ato Administrativo n.º 1788/SAD/2008, de 10 de dezembro de 2008, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 192.432/2008/SAD**, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo n.º **1788/SAD/2008**, de 10 de dezembro de 2008:

ONDE SE LÊ:

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
952.570.017	MARIA ROSA TERRES CHAVES	D	12.09.2006

LEIA-SE:

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
952.570.017	MARIA ROSA TERRES CHAVES	D	13.09.2006

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **22 de dezembro de 2009.**



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1807SAD/2009.

Dispõe sobre retificação do Ato Administrativo n.º 1788/SAD/2008, de 10 de dezembro de 2008, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 368.361/2008/SAD**, de 02 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo n.º **1788/SAD/2008**, de 10 de dezembro de 2008:

ONDE SE LÊ:

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
765.880.032	EULANE SILVA SANTOS	D	11.09.2006

LEIA-SE:

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
765.880.032	EULANE SILVA SANTOS	D	12.09.2006

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **22 de dezembro de 2009.**



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1808/SAD/2009

Dispõe sobre a retificação em parte do ato Administrativo n.º 627/SAD/2009, de 16 de abril de 2009, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei n.º 8.174, de 27 de julho de 2004, alterada pela Lei n.º 9.094 de 15 de janeiro de 2009; considerando, ainda, o disposto no **Processo n.º 324.427/2009/SAD**, de 13/05/2009;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo n.º **627/SAD/2009**, de 16/04/2009;

ONDE SE LÊ:

Anexo I: Técnico da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome:	Classe	Efeito Financeiro
126.957	EDEMILSON JOÃO DE ARRUDA.	B	30.01.2009

Anexo II: Agente da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome:	Classe	Efeito Financeiro
126.64	MARCILVA MARIA DOS SANTOS.	D	20.01.2009

Anexo II: Agente da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome:	Classe	Efeito Financeiro
062.920.014	MARIA AUXILIADORA BARBOSA.	B	16.03.2009

LEIA-SE:

Anexo I: Técnico da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome:	Classe	Efeito Financeiro
126.957	EDMILSON JOÃO DE ARRUDA.	B	30.01.2009

Anexo II: Agente da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome:	Classe	Efeito Financeiro
126.64	MACILVA MARIA DOS SANTOS.	D	20.01.2009

Anexo III: Auxiliar da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome:	Classe	Efeito Financeiro
062.920.014	MARIA AUXILIADORA BARBOSA.	B	16.03.2009

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **22 de dezembro de 2009.**



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



EDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1809/SAD/2009.

Dispõe sobre a retificação em parte do Ato Administrativo n.º 335 de 10 de março de 2009, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 8.269, de 29 de dezembro de 2004;
considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 674.584 /2008**, de 04.11.2008;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo n.º **335/SAD/2009**, de 10 de março de 2009.

ONDE SE LÊ:

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
118.585	INGRIDH FARINA.	C	04.11.2008

LEIA-SE:

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
118.585	INGRIDH FARINA.	C	30.06.2009

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **22 de dezembro de 2009.**



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Cuiabá

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1847/SAD/2009

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo n.º 1611/SAD/2009, de 11 de setembro de 2009, de progressão horizontal da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 8.173 de 27 de Julho de 2004 e na Lei Complementar n.º 338, de 08 de dezembro de 2008,
considerando, ainda, o que dispõe no Processo n.º 280.994/2009 de 28.04.2009.

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo n.º **1.611/SAD/2009**, de 11 de setembro de 2009.

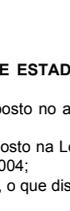
ONDE SE LÊ:

Matricula	Servidor	Classe	Efeito Financeiro
815.97	JERONIMO RAMOS.	B	28.04.2009

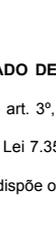
LEIA-SE:

Matricula	Servidor	Classe	Efeito Financeiro
815.97	JERONIMO RAMOS.	C	28.04.2009

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, **22 de dezembro de 2009.**



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infraestrutura

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1865/SAD/2009

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001;
considerando, ainda, o que dispõe a Manifestação Técnica n.º **4.275/SGP/SAD/2009**, constante no **Processo n.º 478.937 /2009**, de 08 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **EVANDI ALVES MENDES**, Matrícula n.º 81.822, enquadrado no cargo de "Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social", na Classe "A", Nível "01", em regime de **30 (trinta) horas semanais**, a partir de 01.12.2001.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **22 de dezembro de 2009.**



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infraestrutura

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1895/SAD/2009

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Procuradoria Geral do Estado – PGE, na Carreira e Subsídios do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o disposto na Lei 7.351, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei n.º 8.239, de 15 de dezembro de 2004;
considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 1637/2009**, de 05/01/2009,

RESOLVE:

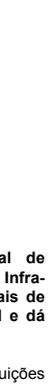
Art. 1º Conceder progressão de classes aos servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente da Procuradoria Geral

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
414.15	JOSÉ NORIVALDO DE LIMA.	C	06.08.2009
323.63	REGINALDO BARBOZA ORTENCE.	B	26.08.2009

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



DORIVAL VERAS DE CARMALHO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1930/SAD/2009

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Procuradoria Geral do Estado - PGE, na Carreira e Subsídios do Quadro Administrativo da Procuradoria Geral do Estado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o disposto na Lei n.º 7.351, de 13 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 8.239, de 15 de dezembro de 2004;
considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 1.637/2009**, de 05/01/2009,

RESOLVE:

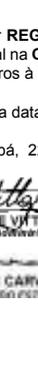
Art. 1º Fica enquadrado inicialmente o servidor **REGINALDO BARBOZA ORTENCE**, Matrícula n.º 323.63, no cargo de Agente da Procuradoria Geral na Classe "A", Nível I, carga horária semanal de **30 (trinta) horas semanais**, com efeitos financeiros a partir de **29/07/2005**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



DORIVAL VERAS DE CARMALHO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1918/SAD/2009

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 9.214, de 23 de setembro de 2009;
considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 697.126/2009**, de 28.09.2009.

RESOLVE:

Art. 1º Fica enquadrado no cargo e classe o servidor relacionado neste Ato Administrativo:

Cargo – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
715.040	VALQUIM FÉLIX DA SILVA.	D

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com Efeitos Financeiros a partir de 01.01.2010.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


NELDO EDON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ATO ADMINISTRATIVO Nº 898/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **630967/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 08.10.2008, a Srª **Gaudisbeth Rodrigues Silva e Silva**, RG nº 580.815/SSP-MT e temporária aos menores, **Ronan Pinto e Silva e Rainan Pinto e Silva**, divididos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) aos menores, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) a cada um em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Rachid Pinto da Silva**, ocorrido em 08.10.2008, lotado quando em atividade, na Secretaria de Infraestrutura, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível 09", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 900/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **458236/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 27.07.2008, ao Sr **Moises Ferreira Mendes**, RG nº 189.988/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Srª, **Maria José da Silva Mendes**, ocorrido em 27.07.2008, lotada quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional Classe "B", Nível "07", município de Várzea Grande - MT.

Em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1526/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts, 243, 245, inciso II, alínea "a" e Art. 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **430201/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporária, a partir de 14.07.2008, a menor **Bruna de Cácia Moraes Costa**, RG nº 2119226-0/SSP-MT, representada legalmente pela Srª **Rita de Cácia Fagundes Moraes**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **João Capistrano da Costa Neto**, ocorrido em 14.07.2008, lotado quando em atividade, na Secretaria de Estado de Administração, na Categoria Funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "A" Nível "09", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1532/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 85, 87, inciso I, alínea "c", § 1º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **395347/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter Vitalícia, a partir de 23.01.2008, a Sra. **Albertina Rioja Rodrigues**, RG nº 066.694/SSP-MS, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Benedito Aparecido de Andrade**, ocorrido em 23.01.2008, reformado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no posto de Cabo - PM, Classe "B", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1538/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts, 243, 245, inciso II, alínea "a" e Art. 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **20211/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporária, a partir de 09.12.2007, com efeitos financeiros a partir de março/2008, aos menores, **Auryane Campos de Moura e Anderson Campos de Moura**, representados legalmente pela Srª **Vanda Maria de Campos**, RG nº 13383353/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Auro Moura**, ocorrido em 09.12.2007, lotado quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe "C", município de Várzea Grande - MT.

Em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts, 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **265294/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 30.03.2009, ao Sr. **Jerônimo Francisco de Oliveira**, RG nº 096.468/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Geralda Nunes de Oliveira**, ocorrida em 30.03.2009, aposentada, pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Assistente de Administração, referência "30", município de Alto Garças - MT.

Em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1566/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts, 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **371770/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 05.11.2006, a Sra. **Delzui Lopes da Silva**, RG nº 0382389-0/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **João José da Silva**, ocorrido em 05.11.2006, aposentado, pela Polícia Judiciária Civil, no cargo de Agente Policial, Classe "A", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1567/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **343017/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 21.05.2008, ao Sr. **Fabio Guedes Silveira**, RG nº 1252579-0/SSP-MT e temporária ao menor, **Gabriel Neves Silveira**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada um, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Mislenny Alves Neves Guedes**, ocorrido em 21.05.2008, quando em atividade, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "02", município de Cocalinho – MT.

Em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1669/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts, 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **647267/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 02.10.2008, na proporção de 100% (cem por cento), ao Sr. **Nilo Luciano de Oliveira**, RG nº 571.651/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Dalva Luciana de Oliveira**, ocorrido em 02.10.2008, aposentada pela Secretaria do Estado de Educação, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "03", município de Alto Paraguaí – MT.

Em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de

19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **336710/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 01.05.2009, na proporção de 100% (cem por cento), ao Sr. **Olimpio Ribeiro da Silva**, RG nº 454.612/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Honorata Magalhães Ribeiro da Silva**, ocorrido em 01.05.2009, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo efetivo de Professor, Classe "A", Nível "06", 20 (trinta) horas aulas semanais, município de Várzea Grande – MT.

Em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1682/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "b" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **336904/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 12.05.2009, as Sras. **Maria José Teixeira Pedroso**, RG nº 1066085-2/SJ-MT, e **Adnil Mesquita Nardes Pedroso**, RG nº 0983322-6/SSP-MT, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dividindo em partes iguais a cada uma e temporária a menor, **Maria Antonia Mesquita Nardes Pedroso**, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Antonio Pedroso**, ocorrido em 12.05.2009, aposentado pela Secretaria de Estado de Saúde, na Categoria Funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", Nível "12", 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1724/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **362306/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 27.04.2009, na proporção de 100% (cem por cento), ao Sr. **João Carlos dos Santos**, RG nº 149.149/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Srª. **Nair Disperatti dos Santos**, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", município de Tangará da Serra - MT.

Em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1729/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **131147/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporária, a partir de 06.12.2008, ao Sr. **Edésio Benedito Silva** e a Srª **Claudinete Maria Silva**, representados legalmente pelo seu curador, Sr. **Claudinei de Jesus Silva**, RG nº 05157030/SJ-MT, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada um, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Antonia Maciel da Silva**, ocorrido em 06.12.2008, aposentada pela Secretaria de Estado de Saúde, na Categoria Funcional de Assistente do SUS, Classe "A", Nível "10", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1754/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **649023/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 22.09.2008, a Sra. **Maria Rosa Damasceno**, RG nº 0083860-8/SJ-MT e temporária ao menor, **Jean Ferreira Damasceno**, representado legalmente pela Sra. **Ziley Ferreira de Moraes**, RG nº 1230399-2/SJ-MT, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada um, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Manoel Geraldo Damasceno**, ocorrido em 22.09.2008, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "03", município de Rosário Oeste - MT.

Em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1929/SAD/2009

Dispõe sobre alteração de carga horária de servidora da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

legais, e **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei Complementar n.º 338, de 08 de dezembro de 2008; considerando, ainda, o constante no **Processo n.º 708.963/2009**, de 01/10/2009;

RESOLVE:

Art.1º Conceder alteração do regime de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais para o regime de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais, à servidora relacionada neste Ato Administrativo.

Cargo – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social.

Matricula	Nome
965.77	GENILDE GOTTARDO MAKIAMA.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.



PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1976/SAD/2009

Dispõe sobre enquadramento originário de servidor da Auditoria Geral do Estado, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

legais, e **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 9.214, de 23 de setembro de 2009;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 693.291/2009**, de 25.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
401.40	ANÉLIO GODUBERTO DE ANDRADE	D

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com Efeitos Financeiros a partir de 01.01.2010.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário Auditor Geral do Estado
(ORIGINAL ASSINADA)

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1955/SAD/2009

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Infra- Estrutura, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

legais, e **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 9.214, de 23 de setembro de 2009;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 740184/2009**, de 14 de outubro de 2009;

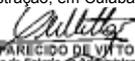
RESOLVE:

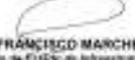
Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I - Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Anexo I
- II- Agente de Desenvolvimento Econômico e Social - Anexo II
- III- Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social - Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, Com Efeitos Financeiros à partir de 01.01.2010.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Administração

Anexo I
Cargo – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
809.37	AMELIA MARTINS	D
816.71	ARTHUR BORGES CANAVARROS	D
836.75	AUGUSTO ADDOR NUNES DA SILVA	C
817.53	BENILCE DA GUIA MAGALHÃES SOUZA	D
814.22	DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO	D
834.33	ELZO GONÇAVES DA SILVA	D
812.230	FERNANDO CALMON FILHO	D
822.94	JORGE LUIZ GOURA MATOS	C
813.16	JOSIMAR SERRA	D
813.150	LUCIANO BORGES CORREA	D
811.39	LUIS CARLOS FERREIRA	D
808.08	NEIZE MUSSA DE MORAES	C
815.14	NELSON RIBEIRO DE MOURA	C
808.89	OIRTON ROCHA DA CUNHA	D
814.48	REGINA FERNANDES VILANOVA	D
814.37	ROSALINA GOMES DA SILVA NOGUEIRA	D
807.21	VERA LÚCIA GONÇALVES PARREIRA	D
814.17	VILMA DOS SANTOS MARTINELLI	C
814.41	ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO	D
814.42	WILSON CARLOS SOARES DA SILVA	D

Anexo II
Cargo – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
704.416	ACIONIL JOSE DE CAMPOS	D
809.13	AIDIL GONÇALO DE AMORIM LEITE	D
816.89	AMERICO FERREIRA DOS SANTOS	C
468.07	ANAIR AMBROSINA CARVALHAES	D
809.41	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	D
814.20	BENEDITA AUXILIADORA SOARES DA SILVA	D
810.85	BENILDES HERMES NEVES	D
810.07	CARLOS ALBERTO PEREIRA	D
810.69	CARLOS MARCIANO MACIEL	D
813.98	DANIEL FREITAS DE AMORIM	D
813.87	DALVA LUCIA DE CAMPOS ALBUQUERQUE	D
818.99	DIMAS FRANCISCO DA SILVA	D
819.65	DEMERVAL LUIZ ROBERTO	C
813.680	EDEGAL JESUS DO CARMO	D
813.88	EDEJAIR DUROURE DA SILVA	D
816.93	EDNAUER DO BOM DESPACHO LEITE E SILVA	D
812.120	EMANUEL PROCÓPIO DA SILVA SOBRINHO	D
816.77	ERNESTO JOSÉ DE MORAES BELLO	D
704.488	GONÇALO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	D
812.59	GONÇALO VICENTE DE SIQUEIRA	D
818.74	HARLEY PEREIRA BRANCO	D
812.69	HELIO SÉRGIO VENTURA DE CAMPOS	D
835.57	IZABEL PEREIRA DE MACEDO	D
809.55	JOSE CÂNDIDO DIAS	D
807.63	JOSE CARLOS CALEGARI	D
815.89	JOSE CARLOS FONSECA DA SILVA	D
815.80	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS	D
812.90	JOSÉ MAIA DIAS	D
813.29	JUSTINO DA SILVA E SOUZA FILHO	D
818.04	JOSUE DIAS DANTAS	D
813.47	LILIANE SIQUEIRA DE MAGALHÃES	D
813.42	LUIZA GONÇALVES DE QUEIROZ	D
822.92	LUIZ CARLOS VARGAS	C
813.36	LUIZ PINTO DE CAMARGO	D
460.4	MARIA DA PENHA ALMEIDA LEITE	D
808.73	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	D
809.89	MIRACY DA GUIA VIANA	D
811.04	NEIDE BRITO DOS SANTOS	D
811.50	PEDRO BARTOLOMEU MAIOLINO	D
817.16	SILVIO PEREIRA ROSA	D
806.83	WALTER VENTURA DE CAMPOS	D

Anexo III
Cargo – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
818.27	HERONIDES MARTINS DE SOUZA	D
820.67	JOSE LUIZ DE SOUZA	D
820.57	RENILDO PEREIRA DE SOUZA	D

814.16	WANDERLEY JOSÉ MARTINS	B
815.66	LEONARDO GONÇALVES DE QUEIROZ	D
815.53	LUCINDO RODRIGUES DE AMORIM	C

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1962/SAD/2009

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 9.214, de 23 de setembro de 2009; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 717.579/2009**, de 05.10.2009; **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
115.988	KARLA SOLANGE NADAF VIANA	C

Cargo – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
818.91	ADEMAR JERONIMO LOURENÇO	C
166.4	EDNA MARIA SILVA COSTA COUTO	D
103.526	ELIANE GHISI DE FIGUEIREDO	D
808.36	JOÃO BALEEIRO DE JESUS	C
899.3	OLÁZIA DOURADO DA SILVA	D

Cargo – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
819.850	ALCIDES DE SOUZA	C
157.4	MANOEL RIBEIRO DE REZENDE	C

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com Efeitos Financeiros a partir de 01.01.2010.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1966/SAD/2009

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 9.214, de 23 de setembro de 2009; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 706.879/2009**, de 30.09.2009. **RESOLVE:**

Art. 1º Fica enquadrado no cargo e classe o servidor relacionado neste Ato Administrativo:

Cargo – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
165.23	DILMA FERREIRA DE ANDRADE	D
232	HELENIR PEREIRA PEIXOTO	D
248	LUIZ CARLOS DE CARVALHO	D
125.20	MARIA DE FATIMA BEZERRA SANTANA	D
258	NIRSE RODRIGUES LEAL	D

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com Efeitos Financeiros a partir de 01.01.2010.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


NELSO EDSON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1974/SAD/2009

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Cultura, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 9.214, de 23 de setembro de 2009; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 756.686/2009**, de 19/10/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
279.20	AMBROSINA MARIA DA SILVA	D
400.3	ANTONIA ODILZA PADILHA FONTOURA	D
774.1	EULINA DUARTE TEIXEIRA	D

Cargo – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
629.46	ARMERINDO DE FIGUEIREDO	D
687.45	JUCIMARIO ROSA DIAS	D

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com Efeitos Financeiros a partir de 01.01.2010.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Cultura

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1975/SAD/2009

Dispõe sobre enquadramento originário de servidor da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 9.214, de 23 de setembro de 2009; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 702054/2009**, de 29.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
854.3	WILSON ANACLETO VIANA	D

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com Efeitos Financeiros a partir de 01.01.2010.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2002/SAD/2009

Dispõe sobre Enquadramento Originário de servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei n.º 9.214, de 23 de setembro de 2009; considerando, ainda, o que dispõe a **Manifestação Técnica n.º 4452/SGP/SAD/2009**, constante no **Processo n.º 703.543/2009/SAD**, de 29/09/09;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo, conforme Anexos:

I-Técnico de Desenvolvimento Econômico e social – Anexo - I
II- Agente de Desenvolvimento Econômico e social – Anexo – II
III- Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e social – Anexo -III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, Com Efeitos Financeiros a partir de 01.01.2010.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania e Assistência Social

Anexo- I

Cargo – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
682.7	LUZIA BEATRIZ DE SOUZA	C
634.17	MOEMA DE CAMPOS MACIEL	C
583.32	ROSE DA SILVA	C

Anexo- II

Cargo – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
823.90	BERENICE FONTOURA DE SOUZA	C
392.59	LUIZ CARLOS RONDON	D

Anexo- III

Cargo – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
814.25	MARIA ANTONIA DA SILVA	D

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2062/SAD/2009

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Comunicação Social, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 9.214, de 23 de setembro de 2009; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 728.354/2009**, de 08/10/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe
32.397	LAURO DA SILVA GUEDES.	C
62.095	ROMILDO DE AMORIM.	D

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com Efeitos Financeiros a partir de 01.01.2010.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

EUMAR ROBERTO NOWACKI
Secretário de Estado de Comunicação Social

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 075/2007/SAD DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL; SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta – Da Vigência, e a inclusão da Cláusula Terceira – A – Dos Valores e Destinação para definir os valores anuais de duodécimos para os exercícios de 2009,2010 e 2011 do ISSPL/MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2009.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

GINAMARA MARIA DE MEIRA SCATÓLA
Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo

EDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda
Coord. Geral

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e

INTERVENIENTE:

DEP. JOSÉ GERALDO RIVA
Presidente
Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso

DEP. SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
1º Secretário
Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 014/GPI/SPS/SAD/2009**PERMITENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**PERMISSIONÁRIO:** ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO**PROCESSO N.º:** 643127/2009/SAD

OBJETO: Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel n.º 014/GPI/SPS/SAD/2009, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Administração e a Associação dos Usuários do Transporte Coletivo do Estado de Mato Grosso, firmado em 14 de dezembro de 2009, referente ao imóvel localizado na Rua Nhambiquaras, n.º 45, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, com área total de **268,24** m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados), e área construída de **146,20** m² (cento e quarenta e seis metros quadrados e vinte centímetros quadrados), com prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados após a data de assinatura do Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelo Decreto Estadual n.º 5.358, de 25 de outubro de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2.009.**GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR**

Secretário de Estado de Administração – SAD

PERMITENTE**MARLEIDE OLIVEIRA CARVALHO**

Presidente da Associação dos Usuários de Transporte Coletivo do Estado de Mato Grosso – ASSUT/MT

PERMISSIONÁRIO**Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato n.º 71/2007****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS N.º 71/2007****PARTES:** O Estado de Mato Grosso e a empresa Banco do Brasil S. A.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, n.º 071/2007, celebrado no dia 20 de dezembro de 2007, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO - Em razão dos termos ajustados no presente Aditivo, o **BANCO** pagará ao **ESTADO** o valor complementar de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), em moeda nacional, mediante crédito em conta corrente no **BANCO**, indicada pelo **ESTADO**, condicionado à publicação do extrato deste instrumento, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Oitava do Contrato ora aditado, totalizando o pagamento da importância de R\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais), a título de adiantamento, de comum acordo entre as partes. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Do montante de R\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais) ajustado no caput, o **BANCO** pagou ao **ESTADO** as seguintes parcelas: R\$ 73.250.000,00 (setenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), em 28/12/2007, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em 27/05/2008, R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em 16/12/2008; e, após a publicação do extrato deste instrumento, pagará o valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais). **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em qualquer hipótese, o pagamento do montante acima referido constitui-se mero adiantamento do preço ajustado, pelo **BANCO** ao **ESTADO**, devendo o **ESTADO** restituí-lo ao **BANCO** proporcionalmente ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta do instrumento original ora aditado. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além do montante de R\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais) ajustado no caput, o **BANCO** adiantou ao **ESTADO** o valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), correspondente a compensação da obrigação do **ESTADO** em ressarcir ao **BANCO**, equivalente ao valor pro-rata temporis do saldo remanescente por conta do distrito do Contrato de Prestação de Serviços Bancários firmado entre as mesmas partes em 22/12/2005, nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento original ora aditado. Assim, o cálculo da restituição devida por força do que dispõe o parágrafo anterior, será feito levando-se em consideração o valor total de R\$ 179.000.000,00 (Cento e setenta e nove milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO - O Inciso I, alíneas "a" e "d" da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO, do contrato aditado, passam a vigorar com a seguinte redação: I) Em caráter de exclusividade: a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Estado, lançados em contas do funcionalismo público no **BANCO**, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, bem como os servidores que forem admitidos por concursos ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o **ESTADO**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do **ESTADO**, na forma do ANEXO I. d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores deste, incluindo fornecedores, os quais deverão ser pagos obrigatoriamente em contas correntes mantidas no **BANCO**, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo **ESTADO** a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma das disposições do ANEXO II. O Inciso II, alíneas "f" e "g" da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO, do contrato aditado, passam a vigorar com a seguinte redação: II) Sem caráter de exclusividade: f) Manutenção da adesão do **BANCO** à exploração do Crédito Consignado, junto aos servidores do **ESTADO**, em regime concorrencial, independente de quaisquer outras condições impostas pelo **ESTADO**. O **BANCO** será dispensado de participar de eventual licitação pública e/ou realizar novo aporte financeiro com esse mesmo objetivo. g) O **ESTADO** se compromete a dar preferência ao **BANCO** na antecipação de Cartas de Crédito aos servidores públicos estaduais, através de Crédito Direto Consignado ou Crédito Imobiliário, de acordo com convênio ou contrato específico. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **ESTADO** não poderá vender, licitar ou negociar em caráter de exclusividade a contratação de concessão de crédito aos seus servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, mediante consignação em folha de pagamento, com qualquer outra instituição financeira, durante a vigência deste contrato. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **BANCO** terá isenção de taxa de administração cobrada dos agentes financeiros conforme artigo 16 do Decreto 1.306, republicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2008, ou quaisquer outras taxas cobradas pelo **ESTADO** que venha a ser instituída por quaisquer outros instrumentos utilizados pela administração pública que tenha destinação ao Fundo de Desenvolvimento do Servidor Público ou qualquer outra destinação, ressalvando o pagamento de taxa por lançamento processado de cada desconto efetivamente consignado nos termos da Instrução Normativa n.º 04/2008/SAD.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O **ESTADO** e o **BANCO** têm justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do instrumento ora aditado, em mais 12 meses,

em caráter excepcional, devidamente justificado, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando seu novo prazo de vigência em 72 (setenta e dois) meses, período de 20 de dezembro de 2007 a 20 de dezembro de 2013. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O **ESTADO** providenciará a adesão das entidades da Administração Pública Estadual Indireta ao presente instrumento, por Termo de Adesão, bem como sua publicação na imprensa oficial do **ESTADO** ou outro veículo de comunicação usualmente utilizado para essa finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA CONTRATUAL - A publicação do presente TERMO ADITIVO, que é condição indispensável para eficácia, será efetuada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, face ao que estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Excetuadas as modificações ora introduzidas, ficam ratificadas, para todos os efeitos, as cláusulas e condições do Contrato original e dos demais termos aditivos pactuados. Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

Blairo Borges Maggi
Governador do Estado de Mato GrossoMarcos Paulo Bankow
Gerente Geral.Agência Setor Publico - Cuiabá

(Documento original assinado)

PORTARIA N.º 035/2009/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de assegurar o atendimento as exigências vinculadas ao Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

Considerando a necessidade de estabelecer diretriz, orientações, atribuições e procedimentos para a gestão de projetos, no âmbito do Programa em conformidade com Regulamento Operativo do Projeto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual – NEMAE, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Estadual no processo de implementação do projeto financiado pela Linha PMAE do BNDES.

Parágrafo Único. O Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual ficará vinculado diretamente Secretário Adjunto de Estado de Administração.

Art. 2º O Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual – NEMAE, será composto por:

I – Coordenador: Ágape Grace Coura de Faria – Gestora Governamental

II – Sub-Coordenador: Diego Ewerton F. Taques – Coordenador de Patrimônio e Materiais

II – Participantes: Odil Francisco de Campos – Gerente de Patrimônio Mobiliário
Rausenn Campos Alves – Gerente de Patrimônio Imobiliário
Alex Fernando da Silva – Gerente de Materiais
Vagner de Bitencourt Serra – Técnico da Área Instrumental do Governo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Em Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2009.

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração**Portaria Conjunta n.º 705/SAD/CASA MILITAR/2009.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DO DA CASA MILITAR** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 7.554 de 10 dezembro de 2001 e no Decreto n.º 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Casa Militar, referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto n.º 3.006 de 05 de maio de 2004.

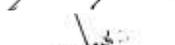
MATRÍCULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
73	Sirlei Gaspar Lopes da Costa	8,60
77	Vilma Célia Oliveira Brito	9,00

Registreada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 15 de dezembro de 2009.



GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado de Casa Militar

Portaria Conjunta nº. 706/SAD/CASA CIVIL/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Casa Civil, referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 15 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


EUMÁRIO ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Anexo da Portaria Conjunta nº 706/SAD/CASA CIVIL/2009)

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL		
MATRICULA	NOME	NOTA
19469	Ana Maria de Oliveira	9,40
52678	Bethania Auxiliadora Figueiredo Monteiro	10,00
23	Carmen Eloisa Agnelo Ribeiro	9,20
31	Etamil Gonçalves de Queiroz	9,80
2345	Gonçalina Cecília Pedroso	10,00
17138	Hilton Fernandes de Campos	9,80
2	Leony Roberto Padilha	8,90
29	Marcio Klereson da Silva	10,00
73	Natili Maria Xavier	9,40
62952	Oracil Sebastião de Campos	8,60
31269	Paulo Batista de Paula	9,40
28040	Rosinaldo Nunes de Almeida	8,80
21651	Valdecyl Guimarães de Oliveira	10,00
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL		
80990	Jose Felipe de Oliveira	8,50
58743	Manoel Duarte	10,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL		
34	Ieda de Oliveira Sousa	10,00
54	Marily Lima	8,90

Portaria Conjunta nº. 707/SAD/CASA CIVIL/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA CASA CIVIL DO GOVERNO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.032, DE 12 DE Dezembro de 2003 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Casa Civil do Governo, referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
GESTOR GOVERNAMENTAL		
95140	Cristiane Picolin Sanches	10,00
96695	Carlos Correa Ribeiro Neto	9,60
58302	Luiz Antonio de Carvalho	9,50

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 15 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


EUMÁRIO ROBERTO NOVACKI
Secretário de Estado de Administração Social

Portaria Conjunta nº. 669/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de

Saúde referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 03 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 669/SAD/SES/2009)

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
APOIO DO SUS			
76556	2	Ilda Ferreira de Almeida	9,64
90330	1	Elaine Cristina dos Santos	9,90
42612	1	Elvira Rosa dos Santos	10,00
74828	1	Goiano Enes de Souza Junior	9,54
94016	1	Damião Bezerra da Silva	9,26
58255	1	Advail de Carvalho Campos	9,49
53411	6	Carlos de Souza Lima	8,89
76555	3	Ledani Terezinha Bergmeier	9,45
53411	6	Carlos de Souza Lima	8,89
90585	1	Valtuira Farias Lima	9,73
ASSISTENTE DO SUS			
97004	1	Sonia Maria Matos	9,43
94464	1	Fluminense de Araujo Bastos Junior	9,06
44894	2	Elsa Viera Correa	9,75
90331	1	Luci Garcia Sebaldei	9,10
42481	2	Antonio Roberto Nerges	9,80
42337	2	Valtair de Vargas Bilo	9,18
86708	14	Ilaine Willers	8,76
42348	2	Ana Maria Vivan Bilo	9,64
42487	2	Maria da Penha Martins da Veiga	9,20
43820	2	Marines dos Santos Tibola	9,87
51460	1	Adenir Ribeiro Correa	9,26
42666	2	Claudete Teresinha Bentz	9,24
94374	1	Horlando Simão de Miranda	9,04
111342	1	Lindalva Cesaria de Campos	9,85
115726	1	Tatiane Angeli Povoas	9,62
42757	1	Celmir Ferreira Camara	8,77
42518	1	Ana Maria da Conceição	8,72
99224	2	Jesse Mamede Untar	9,96
84008	3	Jorge Luis de Sousa Furtado	9,92
113081	1	Max Alex Oliveira Rodrigues	9,81
95538	2	Rafael de Freitas Batista	9,77
110921	1	Siziana Paula Ferreira de O. Barbosa	9,90
106189	6	Tatyana Santana da Silva	9,75
111156	1	Wagner Almeida da Silva	9,96
117028	1	Wesley Amorim de Miranda	9,17
90044	1	Ana Elzita Maria Costa	9,35
104981	1	Lena Waldiver Correa	9,90
PNS DO SUS			
43521	1	Mauricio de Siqueira	8,49
41732	2	Jose Carlos Farinha Martins	8,62
108773	1	Andre Luis Lopes dos Santos	9,30
42635	2	Irayn de Oliveira Silva	8,70
41711	2	Janio Sidney Bonfochi	9,60
42484	2	Jose Gonçalves Batista	8,80
22445	2	Maria Luiza Fernandes	10,00
9235	2	Valdir Ribeiro	8,96
82476	1	Isler Monteiro da Silva	8,58
82468	1	Edmundo Felix de Barros	8,83
42119	1	Edson do Nascimento	9,06
117073	1	Josied Marprates Cunha	9,67
110733	2	Eva do Bondespacho Dias	9,33
58466	3	Denise Maria Mussa Fukase	10,00
122623	1	Ivanete Marques Viana	9,60
58565	2	Rosangela Alves de Carvalho	8,86
123871	1	Silvana Moraes Devaux	8,71
56341	2	Sueney Borges Infantino	9,33
32259	1	Zanizor Rodrigues da Silva	9,14
45939	3	Elisa Nazareth Araujo Queiroz	9,48
41852	2	Elcio Carlos Henrique da Silva	9,03
41863	1	Domingos Sávio Antunes de Oliveira	9,46
41838	1	Dalton Siqueira	9,33
43132	1	Luzinete Siqueira Rosa	9,96
94436	1	Nely Alves de Castro	9,83
125347	1	Lucio Cezar Favaretto	9,89
TÉCNICO DO SUS			
43208	2	Joelma das Graças Figueiredo Dorileo	9,68
43157	1	Alina Maria Silva Araujo	8,76
90525	1	Cristina Alves	8,98
120735	1	Evania Catarina da Silva	9,33

113094	1	Luciane Maria Cassini	9,93
93976	1	Elizeth de Matos	9,53
42596	2	Adenizua Lucinda Leal	9,04
42364	2	Rozeli Aparecida Moggi	9,70
42343	2	Mirtes Cecilia Schütz	9,43

Portaria Conjunta nº. 670/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 670/SAD/SES/2009)

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
APOIO DO SUS			
92728	1	Edna Regina de Oliveira	9,16
89619	1	Francisco Xavier de Barros Filho	10,00
81160	1	Guajarina Damiana F. dos Santos	9,13
ASSISTENTE DO SUS			
55623	2	Adalgisa Edna Miranda	9,11
60667	5	Adelino Domingues Freire	9,52
43674	2	Ângela Amélia Greco	9,55
93949	1	Benedito Nascimento Gomes	9,42
43680	3	Cassimira Sherepa Alves	9,71
43689	2	Celina Bognar Ferreira	9,33
63613	2	Célia Contente da Silva	9,34
95202	1	Célia Rodrigues da Costa Halateno	8,64
42582	1	Célio Gonçalves da Costa	9,58
81672	1	Cesineia Maria da Silva	9,22
89612	1	Cinesia Maria dos Santos	9,90
43690	2	Clarice Domingos	9,46
55326	2	Clarinda Aparecida Alcara da Silva	9,65
99227	2	Cleiton Jose da Silva	9,44
81051	1	Dedico Moreira de Souza	8,55
91729	1	Elonecil Alves Mezza	9,93
98704	1	Eunice Gonçalves de Lima	9,83
118350	1	Euzébio Games da Cunha	9,90
115407	1	Fabiana Claudia Maciel Martins	9,35
111355	1	Francisco Celso Granjeiro	9,60
81116	1	Gene Krupa da Silva	9,96
58148	1	Genyr Andreotto Cavequia	9,27
81157	1	Geralda Rodrigues da Silva	9,55
26519	1	Gracie Rosália Vieira da Silva	9,67
59513	3	Grazielle Scarpim da Silva	9,92
81164	1	Heron Carlos Alves de Souza	9,50
108041	1	Ícaro Ferreira da Silva	9,21
114743	1	Ilara Diovana Resmini Polidoro	9,48
43711	2	Ilda Xavier de Lima	9,72
60054	2	Iolanda Teresinha Pereira da Silva	9,19
96544	1	Isalias Dias da Silva	9,93
43708	4	Isaura Janice Resmini Martins	9,73
81173	1	Ismael Rodrigues da Silva	9,85
118327	1	Maisa Laura Evangelista	9,90
114106	1	Marcelo Geraldo Vieira e Silva	9,95
81860	1	Marcondes Edson Felix Medeiros	9,23
43727	2	Maria Ivanete de Souza	9,63
57167	1	Maria Edna Pereira da Silva	9,29
90301	1	Marli Suzete Tiburcio de Moraes	9,16
114636	1	Matilde Bizio Cicca	9,40
90174	1	Neuci Milani	9,65
PNS DO SUS			
89611	1	Claudiana de Souza Duarte	9,63
120113	1	Cristiane Ferraz Mesquita	9,97
96167	1	Dacio Augusto Moreira da Silva	9,94
116387	1	Daniela Carara Lemos Serra	9,90
61733	2	Daniele Vieira de Souza Moimaz	9,77
43407	1	Danilo Oliveira de Arruda	9,63
96669	1	Daylana Marques Steinbeck	9,84
7097	2	Deise Beatriz Garcia Ferreira	9,95
43221	2	Eliza Ayabe Ninomiya	10,00
60282	4	Ellen Simone Campos Ferro	9,88

96561	1	Evanildes Amorim Soares da Silva	9,42
118386	1	Evellin Carla Delmonico Rosa	10,00
811103	1	Fabio Seabra da Cruz	9,82
120525	1	Flavia Leme Rodrigues	9,90
81762	1	Flavia Ribeiro Cardoso F. Tortorelli	9,98
58926	3	Francisco Gomes da Silva	8,23
98284	4	Gabriela Fakir Naves	9,65
63819	1	Glauca Maria Eubank Craveiro Costa	9,82
89300	1	Heloisa Maria Gonçalves	9,68
81765	1	Hilton Taiguara de Amorim	9,89
81170	1	Írneu Alves Ferreira	9,94
107300	1	Ivana Cristina Alcântara	9,65
68294	3	Jandira Santos Rigo	8,94
53343	7	João Candido Neto	9,44
58087	1	Jose Luis Pereira de Oliveira	9,75
69650	2	Julio Cezar do Amaral	9,41
95121	2	Leandro Augusto Minghelli	9,23
118082	1	Lizangela Galego	9,63
59043	1	Lucia Maria de Campos Provenzano	9,85
86995	2	Luciana da Silva Almeida Pimenta	9,85
120044	1	Luciana Goes Campelo e Cerqueira	9,95
47492	13	Luciana de Souza Peixe Gouveia	9,61
111913	1	Luciano de Paula Terra	9,85
94525	1	Luciano Sanfelice	10,00
94525	2	Luciano Sanfelice	9,84
63778	1	Lucineide da Silva Santos	9,92
98157	2	Luiz Carlos Siqueira	8,26
111784	1	Mair de Mello Freitas	9,15
114146	1	Manoelita Pereira de Oliveira	9,67
97181	2	Mario Rosário de Nitto	9,13
43725	6	Masamitsu Takano	9,14
52685	3	Massao Yaguchi	9,50
68288	4	Morison Greco Menezes	8,74
90554	1	Nelson Urío	8,79
62108	3	Rubens Pereira Gonçalves	9,56
71116	3	Sidnei Ale Rossetto	9,06

TÉCNICO DO SUS

103841	2	Aparecida Garcia de Oliveira	9,54
43687	3	Claudinei Sebastião Pereira	9,92
62113	2	Claudinelio Francisco de Souza	9,46
43678	3	Claudio Cesar Lopes da Silva	9,44
81745	1	Evaldo Luis da Silva Mota	8,78
94897	1	Francisco Carlos de Arruda Primo	9,58
110692	1	Ilda Pereira de Almeida Vargas	9,13
116385	1	Ildineia Vitorina Barbosa Cavalcante	9,00
81292	1	Manoel Antonio Rosa	9,90
55618	2	Maria de Jesus Rodrigues	9,59
43668	4	Maria Madalena Francisco de Almeida	9,06
106835	1	Marli Bauermann Pinheiro	9,50
108255	1	Neli Teresinha Sawaris	9,71
55633	2	Ormilene Conceição Soares	9,27
106840	1	Priscila Lidiane Pompeo Piveta Tim	9,23
78625	4	Roberto Tikao Tsukamoto	9,50
57380	2	Vera Lucia Inmaculada Fernandes	9,20
50468	3	Zenaide Maria Peres Bandeira	8,98

Portaria Conjunta nº. 671/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 671/SAD/SES/2009)

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
APOIO DO SUS			
55619	1	Fátima Lima dos Santos Castro	9,51
93374	1	Jeovalice do Carmo Assumpção Delgado	8,64
101214	1	Nelson Jose Pedrotti	9,00
ASSISTENTE DO SUS			
41901	1	Clementino Dias de Moura	8,70
42017	1	Dimas Teodoro de Carvalho	8,90

42360	1	Divina Santos de Souza Barbosa	9,91
42366	2	Donizete Vicente Martins	9,91
36954	1	Eliana Cardoso Matos	9,20
115811	1	Joaquim Rodrigues da Silva	9,00
115781	1	Luisete de Lábio	9,00
22867	2	Luziema Pereira de Azevedo	8,97
42123	2	Maria Salvador de Oliveira Batista	9,20
42005	1	Sonia Rosa de Souza	8,20
42092	1	Valdecy Bernardes da Silva	8,50
115727	1	Vanessa Soares da Silva	9,20

PNS DO SUS

22449	1	Doralina Souza Maia Ferreira Sampaio	8,88
117024	1	Leonor Cristina Alves Pereira	9,70
58300	1	Ligia Alves de Moraes	8,62
63812	1	Magda Rosa de Lima	9,40
120552	1	Mara Rubia de Oliveira Dornelles	9,00
86848	7	Márcia Aurelia Esser Veloso	9,20
13713	1	Márcia Regina Moraes Costa	8,74
98971	1	Maria Aparecia Ribeiro Bustamante	8,90
42877	1	Maria Ieda da Silva	8,74
42483	1	Marta Vantini Maçom	9,30
59761	8	Ricardo Venero Soares	9,40
35345	2	Sonia Regina Nascimento de Oliveira	9,10
94398	1	Soraya Maria da Silva Pesquero	8,70
120280	1	Tatiane Antonia de França	9,95
41858	2	Valter Coelho de Moraes	9,69

TÉCNICO DO SUS

42098	2	Elanzir Pereira Barbosa	9,30
41971	2	Eliel Vieira Machado	9,00
94550	1	Leonia Alves Silva	8,96
115535	1	Maria Aparecida Taques Fortes	8,90

Portaria Conjunta nº. 672/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 672/SAD/SES/2009)

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
PNS DO SUS			
42631	1	Clevio Octavio Borges Ferraz	8,60
68228	3	Claudia Maria Guimarães L. de Castro	8,70
41671	2	Célia Regina Saldanha	8,70
118990	1	Aparecida Natia Pinto de Arruda	9,30
115532	1	Denise Sant Anna de Carvalho	9,50
81760	1	Flavia Helena Ramos	9,10
41724	1	Glauca Maria Almeida de Arruda	8,80
41712	1	Honorina Almeida Gonçalves	8,60
41712	2	Honorina Almeida Gonçalves	9,20
41718	2	Rejany França Fiorini	8,90
880	1	Altamira Dalto Ferraz	9,30
58282	1	Dener Parisi Dias	9,20
APOIO DO SUS			
41695	1	Célio Gonçalves Correia	9,80
60361	1	Edney de Lacerda Cintra	9,10
57381	1	Adair de Lima	9,60
93294	1	Dilma Rosaria da Silva	7,70
TÉCNICO DO SUS			
107282	1	Barsanulfo Benicio de Paula	9,60
41729	1	Francina de Oliveira	9,60
115507	1	Mirian Alves de Souza Paula	9,04
ASSISTENTE DO SUS			
41952	1	Ercilia Maria de Jesus Monteiro	6,00
41725	1	Gerolino Oliveira Almeida	8,30
117070	1	Liliana de Almeida Oliveira Bueno	10,00
41626	1	Dulcinea Nogueira Berlanga	9,10
41627	1	Danair Gomes Henrique	9,30

Portaria Conjunta nº. 673/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
ASSISTENTE DO SUS			
90125	1	Ivone Slusarski	9,58

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 674/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
ASSISTENTE DO SUS			
90125	1	Ivone Slusarski	9,35
118910	1	Maria Augusta Macaria Oliveira	9,40
116393	1	Rosenil Moraes Acioly de Melo Paes	9,64
118486	1	Susi Kattya Sandrini	9,09
PNS DO SUS			
41976	2	Janet Anna Farias Grabert	9,97
TÉCNICO DO SUS			
42052	2	Zelicia Maria da Conceição Talon	9,67

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 675/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 675/SAD/SES/2009)

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
ASSISTENTE DO SUS			
95270	1	Ana Claudia Rueda da Silva	9,78
95462	1	Deijanira Francisca Podadeiro	9,54
95542	1	Graciola Coelho Chaves	9,10
90125	1	Ivone Slusarski	9,20
118910	1	Maria Augusta Macaria Oliveira	9,38
95361	1	Maria de Fátima Rosa de Jesus	9,45
95354	1	Marly Rodrigues de Abreu	9,53
90154	1	Neuza Maria da Cunha	9,66
95192	1	Romilda de Souza	9,23
116393	1	Rosenil Moraes Acioly de Melo Paes	9,64
95221	1	Sebastiana dos Santos Pereira	9,47
118486	1	Susi Katty Sandrini	9,09
118873	1	Tânia Nunes de Souza	9,58
PNS DO SUS			
41976	2	Janet Anna Farias Grabert	9,97
120220	1	Lísia elen Ott	9,70
60359	2	Marco Aurélio Bertulio das Neves	9,90

Portaria Conjunta nº. 676/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 676/SAD/SES/2009)

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
ASSISTENTE DO SUS			
95270	1	Ana Claudia Rueda da Silva	9,78
90023	1	Clauzene de Oliveira Matos	9,85
95462	1	Deijanira Francisca Podadeiro	9,54
95456	1	Delvita Santana do Nascimento	8,98
42482	2	Felismina Alexandrina da Silva Santos	9,89
95542	1	Graciola Coelho Chaves	9,11
16145	1	Isa Monteiro da Silva Araujo	10,00
118910	1	Maria Augusta Macaria Oliveira	9,40
95361	1	Maria de Fátima Rosa de Jesus	9,45
118076	1	Maria Jose de Deus	10,00
90158	1	Maria Jose dos Santos	9,31
95354	1	Marly Rodrigues de Abreu	9,55
95192	1	Romilda de Souza	9,14
116393	1	Rosenil Moraes Acioly de Melo Paes	9,89
42550	1	Rosineia Simas da Silva	9,87
118486	1	Susi Katty Sandrini	9,12
118873	1	Tânia Nunes de Souza	9,64
PNS DO SUS			
63784	1	Carmen Lucia Rodrigues	9,97
91015	1	Helena Yokiko Miyashita Ferrari	9,27
111393	1	Luciana Helena Amado Oliveira	9,79
114081	1	Nicodemos Nunes da Costa	9,87
57351	1	Rita Gatto Camponogara	9,81
TÉCNICO DO SUS			
115389	1	Adalgisa Bispo Soares	9,59
115534	1	Nilce Basílio da Costa Rocha	9,70
42052	2	Zelicia Maria da Conceição Talon	9,67

Portaria Conjunta nº. 677/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de

Saúde referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 677/SAD/SES/2009)

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
APOIO DO SUS			
79077	1	Aparecida Elias de Souza	9,73
ASSISTENTE DO SUS			
111872	1	Ana Maria da Costa	10,00
113062	1	Anna Giselle e Silva Souza	9,47
93191	1	Antonio de Cerqueira	10,00
43238	1	Aparecida Conceição Vieira	9,53
43110	1	Bernadete Vicentina de Faria Cruz	9,24
114010	1	Daniela Martins Cavalcante Dias	9,98
96164	1	Dejanira dos Santos Pereira	10,00
90148	1	Dilma Larrea de Alencar	9,71
115834	1	Éden Carlos da Silva	9,78
125696	1	Eduardo Xavier da Costa	8,53
113022	1	Eliane Albertina de Campos Silva	10,00
64035	1	Erzira Sebastiana Evangelista da Mata	10,00
58324	2	Evaney Bernadeth de Oliveira Silva	9,67
111782	1	Isabelle Rodrigues	10,00
PNS DO SUS			
93230	1	Alicione Jose Ribeiro	9,50
43513	2	Andrea Maria Gonzaga	10,00
42338	2	Andrea Regina Neto	10,00
42885	1	Antonio Rogério Pantarotto	9,82
107229	1	Arllei Takiuchi	9,32
59325	3	Delma Auxiliadora Gomes dos Santos	9,07
43041	1	Eunice Silva de Arruda	10,00
TECNICO DO SUS			
94970	1	Evanil Alves Calazans	9,93
61049	1	Gacia Luiza de Amorim Garcez	9,70

Portaria Conjunta nº. 678/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
PNS DO SUS			
90298	1	Nadia Mendes de Souza Neves	9,67

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 679/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de

Saúde referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
ASSISTENTE DO SUS			
118873	1	Tânia Nunes de Souza	9,62
118885	1	Ana Paula Fonseca Ribeiro	9,43
PNS DO SUS			
116155	1	Patrícia Zamproni Branco	9,38
60940	7	Joely Sandra Santos Klimaschewsk	9,64
90298	1	Nadia Mendes de Souza Neves	9,67
TECNICO DO SUS			
115534	1	Nilce Basilio da Costa Rocha	9,69
115389	1	Adalgisa Bispo Borges	9,59

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 680/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:
Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 680/SAD/SES/2009)

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
APOIO DO SUS			
42425	2	Maria Joana Guimaraes	9,87
ASSISTENTE DO SUS			
118885	1	Ana Paula Fonseca Ribeiro	9,50
93280	1	Aldo Timóteo da Conceição	9,26
112941	1	Edmilson Gonçalves da Silva	9,58
PNS DO SUS			
94979	1	Chrystiane Castella	9,53
120310	1	Monica Mika Watanabe	9,71
90298	1	Nadia Mendes de Souza Neves	9,67
41887	2	Walmiré Fernando Fortes	9,42
116155	1	Patrícia Zamproni Branco	9,36
TECNICO DO SUS			
115389	1	Adalgisa Bispo Borges	9,59

Portaria Conjunta nº. 681/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:
Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
ASSISTENTE DO SUS			
111358	1	Lucielena Mello	9,81
114208	1	Maristela Leite Almeida	9,96

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 682/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
PNS DO SUS			
42477	2	Gilberto Jorge Gallas	7,56

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 683/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 683/SAD/SES/2009)

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
APOIO DO SUS			
41647	1	Jose Batista Alves	9,70
57374	1	Leduina Ferreira de Matos	9,70
41653	1	Luiz Gonzaga dos Santos	8,80
58135	1	Maria Auxiliadora Sebastião	9,40
90575	1	Sebastiana da Silva Pereira	9,70
ASSISTENTE DO SUS			
126524	1	Bethina Paula de Oliveira Azevedo	9,88
81546	1	Lenir da Silva	9,10
57375	1	Luciane Pedrosa da Silva Santiago	9,90
93981	2	Margareth de Barros Cordeiro	9,90
57373	1	Maria Inês Moretto	9,30
58560	1	Vera Lucia de Oliveira Gonçalves	10,00
PNS DO SUS			
72213	2	Anderson Clementino de Souza	9,96
93204	1	Evelyn Hack Bidigaray	9,74
43377	2	Francisca Vieira da Silva Gonçalves	9,84
117020	1	Jeanne Galdino de Medeiros	10,00
58012	2	Kátia Sirley Belchior Marinho	10,00
106271	1	Mara Andreia Pereira Fagundes da Silva	9,94
41673	2	Messias Lucas de Lima	9,30
41708	1	Nilita Olimpia Dalto	9,50
41721	1	Nilza Nobre Malheiros Hoyashi	9,70
37096	12	Rinaldo Pereira de Souza	9,30
102502	1	Rosana Schimidt	9,80
41706	2	Sandra Mara Fernandes Bonilha	9,40
14780	1	Waldecir Roberto Gonçalves de Abreu	9,70
TECNICO DO SUS			
41644	1	Jairo Dias da Silva	8,80
94980	2	Maria Auxiliadora Bandeira Bispo Silva	9,79
93346	1	Ronaldo da Cruz	9,40
43338	2	Rosalina Ribeiro Machado	9,45
41660	1	Saulo Cardoso Pinto de Arruda	9,20

Portaria Conjunta nº. 686/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2005 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
PNS DO SUS			
43432	1	Alediner Mesquita Borba	10,00

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 08 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 687/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
PNS DO SUS			
22449	1	Doralina Souza Maia Ferreira Sampaio	9,00

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 08 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 688/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
ASSISTENTE DO SUS			
97289	1	Vaníria de Jesus Oliveira	9,79

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 08 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 691/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
ASSISTENTE DO SUS			
97289	1	Vaníria de Jesus Oliveira	9,75

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 08 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 692/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
APOIO DO SUS			
93349	1	Lucia Maria Nóbrega da Silva	9,52
96779	1	Dnilcy Tavares Correa Arruda	8,87
PNS DO SUS			
60845	10	Josdemar Muniz de Moraes	9,70

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 08 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 684/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 07 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 684/SAD/SES/2009)

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
APOIO DO SUS			
49171	1	Antonio Vidal da Silva	6,12
120076	1	Inês Felício da Silva	9,20
83081	1	Venina da Costa Siqueira	9,60
94959	1	Nelita Alt Pereira	10,00
81648	1	Máilda Aparecida de Souza	9,29
ASSISTENTE DO SUS			
43232	2	Aedir Jacinto dos Santos	9,96
95221	1	Sebastiana dos Santos Pereira	9,47
93951	1	Andréia Barreira Abreu	9,56
74357	2	Eva Batista Alves dos Santos	9,45
78567	2	Vera Lucia Vieira Dias	9,29
96506	1	Sueide Almeida Cabral	10,00
97094	1	Reinaldo Pereira de Souza	10,00
72996	1	Lizete Faria de Campos	9,60
16284	1	Luzia Vieira da Silva	9,36
43461	1	Margaret Soares Leão	9,79
2619	1	Maria Borges Cardoso	9,89
90167	1	Marlene dos Reis Costa	10,00
90150	1	Marineth Ana da Silva	9,95
PNS DO SUS			
74921	3	Cleunice Tavares de Farias	9,50
94979	1	Chrystiane Castella	9,37
60940	7	Joely Sandra Santos Klimaschewsk	9,65
43511	1	Jorge de Figueiredo	10,00
43511	2	Jorge de Figueiredo	10,00
43432	1	Alediner Mesquita Borba	10,00
42887	2	Zaira Batista da Silva	10,00
124923	1	Sumako Kinoshita Ueda	9,98
43271	2	Regina Auxiliadora Ribeiro Rabelo	10,00
43496	2	Nelson Akira Ide	9,92
120310	1	Monica Mika Watanabe	9,46
58252	1	Miriane Silva Marangon	10,00
116155	1	Patricia Zamproni Branco	9,34
63581	16	Aristides Oliveira Coelho	9,41
44485	2	Loiva Lide Wendpap	10,00
93227	1	Marilete Luiza Zago Toebe	10,00
113026	1	Rubens Carlos de Oliveira Junior	8,28
96183	1	Sáuria Cristina de Oliveira Varanda	10,00
113023	1	Silza Fátima Queiroz Rezende	9,03
TECNICO DO SUS			
43038	2	Yolanda Soares dos Santos	9,23
104720	1	Wender Silva Dorileo	9,89
42115	1	Waldecir Maria da Veiga Borges	9,99
42253	2	Simone Ribeiro de Paula Machado	10,00
109896	2	Magna Pereira de Carvalho	9,94
42377	2	Maria Elizabeth da Silva	8,91
79762	1	Maria Eliza Gomes	9,99
96776	1	Marizete Correa Nunes da Silva	9,98
96144	1	Maria Jose Barboza Sales	9,96
90047	1	Maria Eugenia da Silva	9,54

Portaria Conjunta nº. 685/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria Conjunta nº. 540/SAD/SES/2009, publicada no Diário Oficial de 18 de novembro de 2009, conforme processo nº. 878649/2009 de 04 de dezembro de 2009.

Onde se lê:

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
TÉCNICO DO SUS			
110883	1	Magda Rosângela Lemos Nunes Almeida	9,85

Leia-se:

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
ASSISTENTE DO SUS			
110883	1	Magda Rosângela Lemos Nunes Almeida	9,85

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 08 de dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO DURO
Secretário de Estado de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 064/2009 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I. CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA PRÊMIO

01) PROCESSO N.º:551434/2009/SEPLAN, Inah Maria de Castro Pinto Cândia, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, apenso processo nº878715/2009.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional, fls. 09 e o documento de fls. 06, a servidora **Inah Maria de Castro Pinto Cândia, Matricula Funcional n. 80771, RG. 121.641/SSP-MT, CPF. 138.682.501-82, Técnica da Área Instrumental do Governo, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, faz jus a contagem em dobro de 05 (cinco) meses de licença prêmio, publicadas conforme Portarias ns. 168/2000 e 03/SAD/00063/2002-SAD, Diário Oficial de 05.06.2000 e 05.04.2002, quinquênios de: 16.01.1980 a 15.01.1985 (02 meses) e 10.04.1992 a 09.04.1997 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, e considerando que os períodos aquisitivos das licenças prêmios, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Obs: Quanto ao quinquênio de 10.04.1997 a 09.04.2002, deixamos de informar, uma vez que foi completado na vigência da Emenda Constitucional n. 20/1998, não sendo permitida a contagem de tempo de serviço fictício.

Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não podem ser utilizados para nenhum fim.

02) PROCESSO N.º:891604/2009/SEJUSP, Geni Conceição dos Reis, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional, fls. 13 e o documento de fls. 11-SAD, a servidora **Geni Conceição dos Reis, Investigador de Polícia, Matricula Funcional n. 15886, RG. 068.851-7/SSP-MT, CPF. 178.313.391-72, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, faz jus a contagem em dobro de 03 (três) meses de licença prêmio, publicada conforme Portaria n. 022/1999-SAD, Diário Oficial de 19.02.1999, quinquênio de: 19.02.1999, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, e considerando que os períodos aquisitivos das licenças prêmios, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998, DOU de 16 de dezembro de 1998. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não podem ser utilizados para nenhum fim.**

03) PROCESSO N.º:835111/2009/SEJUSP, Pedro Fernandes Barreto, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional, fls. 11 e o documento de fls. 07, o servidor **Pedro Fernandes Barreto, Investigador de Polícia, Matricula Funcional n. 23668, RG. 255.229/SSP-MT, CPF. 181.346.881-87, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, faz jus a contagem em dobro de 06 (seis) meses de licença prêmio, publicada conforme Portaria n. 023/1993 e 100/1997-SAD, Diário Oficial de 17.09.1993 e 10.09.1997, quinquênio de: 28.07.1986 a 27.07.1991 e 28.07.1991 a 27.07.1996, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, e considerando que os períodos aquisitivos das licenças prêmios, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998, DOU de 16 de dezembro de 1998. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não podem ser utilizados para nenhum fim.**

04) PROCESSO N.º:300215/2009/SEFAZ, José Alencar de Souza, Secretária de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional, fls. 14 e o documento de fls. 07, o servidor **José Alencar de Souza, Matricula Funcional n. 85310, RG. 324.111/SSP-MT, CPF. 147.160.461-68, Agente de Tributos Estaduais, faz jus a contagem em dobro de 11 (onze) meses de licença prêmio, publicada conforme Portarias n. 526/1992, 1111/1996 e b124/1999 – CGSRH/SAD, Diário Oficial de 20.07.1992, 29.11.1996 e 22.02.1999, quinquênio de: 18.08.1977 a 17.08.1982 e 18.08.1982 a 17.08.1987 (05 meses), 18.08.1987 a 17.08.1992 (03 meses) e 18.08.1992 a 17.08.1997 (03 meses) com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, e considerando que os períodos aquisitivos das licenças prêmios, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998, DOU de 16 de dezembro de 1998. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não podem ser utilizados para nenhum fim.**

II. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

1) PROCESSO N.º:795508/2009/SEDUC, Nancy Leda Manso Cunha, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação nº 1.047/UAJ/SAD/2009, fls. 16 e 17, **Averbe-se** a favor de **Nancy Leda Manso Cunha, Professora, Matricula Funcional nº 17595, RG nº 1051428-7/SJ-MT, CPF nº 239.510.281-49, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital:**

03 (três) anos de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social-INSS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.

a) 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, período de 01.07.1974 a 30.10.1976, de serviços prestados na iniciativa privada, na condição de contribuinte individual.

b) 03 (três) meses, período de 03.03.1980 a 02.06.1980, de serviços prestados a Fundação Visconde de Cabo Frio.

c) 05 (cinco) meses, período de 01.04.1981 a 30.08.1981, de serviços prestados a Organizações Apex Contábil SC Ltda.

Obs: Omitidos os períodos de 07.08.1984 a 31.12.1991 e 01.03.1985 a 10.12.1985, por estarem concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

Os períodos averbados não serão computados para efeitos de aposentadoria especial de professor, uma vez que não foram exercidos na função de magistério.

2) PROCESSO N.º:852404/2009/SEFAZ, Mauricio Christoni, Secretária de Estado de Fazenda, apenso processo nº 0.021.917-7/91, 0.041.428-0/92 e 0.145.710-1/95-SAD.

De acordo com a solicitação do requerente, e tendo em vista o despacho da Gerencia de Vida Funcional, fls. 13, opinamos pelos seguintes procedimentos, a favor do servidor **Maurício Christoni, Fiscal de Tributos Estaduais, RG N. 1.227.699-5/SSP-MT, CPF N. 334.732.348-34, Matricula n. 16433, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda:**

1º Que seja tornado sem efeito o Despacho n. 789/1992-SAD, de 09.10.1992, publicado no Diário Oficial de 03.11.1992, referente a averbação de tempo de serviço de 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme períodos mencionados no respectivo despacho, extraídos da Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS, Agencia de Cuiabá/MT, a data de 20.01.1992, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986.

2º Que seja tornado sem efeito o item 02 "a" do Despacho n. 629/1992-SAD, de 27.08.1992, publicado no Diário Oficial de 31.08.1992, que averbou 05 (cinco) anos e 02 (dois) dias, período de 20.02.1964 a 11.05.1969, de serviços prestados a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda/SP, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Delegacia Regional Tributária de Marília, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs: Os períodos acima não foram utilizados para nenhum benefício junto ao serviço público estadual, uma vez que a finalidade dos mesmos era para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 22 de Dezembro 2009.



SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA

COMUNICADO

Relação de contribuinte que procedeu a inutilização de documentos fiscais, em cumprimento a obrigação da emissão de NF-e, conforme previsto no Art. 198-A: BUNGE FERTILIZANTE S.A., IE 13.206.974-1: NOTA FISCAL DE IMPORTAÇÃO SÉRIE 2: 6401 A 10000 – AIDF 96014; NOTA FISCAL DE IMPORTAÇÃO SÉRIE 3: 9601 A 10000 – AIDF 96012; 10001 A 14000 – AIDF 96694; NOTA FISCAL DE IMPORTAÇÃO SÉRIE 4: 3001 A 6000 – AIDF 18066; NOTA FISCAL DE IMPORTAÇÃO SÉRIE 5: 3001 A 6000 – AIDF 18071; NOTA FISCAL DE SAÍDA MODELO A4: 29143 A 31400 – AIDF

139060. Gina Suzimare Amarantes Silva – Gerente Fazendário Substituto 48752001-7

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BRASNORTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91 DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO: Razão Social: VALDEMIRO

BORGUESAN CPF 714.724.799-04 IE: 13.287.372-9. Hugo José Assmann, Matr.:213455890.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS

INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Campo Novo do Parecis, no horário das 09:00h às 17:00h, sito à Rua Paraná, Nº 81, Sala 02, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, ou, na Gerência de Processo Administrativo Tributário-GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta intimação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica também o contribuinte CIENTIFICADO que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, à vista ou parcelado com os benefícios previstos no art. 47 da Lei Nº 7.098/98:

Empresa: AGRENCO DO BRASIL S.A.
Inscrição Estadual: 13.199.501-4 CNPJ: 01.806.966/0016-60;
End: Av. Olacyr Francisco de Moraes, 1621, Distrito Industrial, Campo Novo do Parecis;
PAT nº 12849/2009 NAI nº 20154600008200919 lavrada em 07/07/2009;

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.797/2008. Unidade Preparadora-GPAT, em 22 de Dezembro de 2009. ORIVALDO DIAS DE SOUZA TE – Mat. 25140.

Comunicamos que os produtores rurais do município de Campo Novo do Parecis-MT, constantes na relação abaixo, optaram pelo TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DE ICMS, de acordo com a Portaria 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT. Ali Kassab - IE Nº13.379.322-2; Eribert Martelli - IE Nº 13.379.298-6; Evandro da Cunha Ribeiro - IE nº 13.378.785-0; Gilberto Bonatto - IE nº 13.381.272-3; Helena Maria Uhlmann - IE nº 13.381.295-2; Leila Kassab - IE nº 13.379.321-4; Mario Zanetti - IE nº 13.380.608-1; Mauricio Pretto Schossler - IE nº 13.379.567-5; Paulo Jose Camilo de Paiva - IE nº 13.378.712-5; Valcir Jose Piran - IE nº 13.381.139-5; Valdi Alfredo Schadeck - IE nº 13.379.679-5 e Virginia Geny Ferreira Franco - IE

nº 13.380.278-7. Ger. Fazendário – Vilmar Jorge Vieira. Mat 48858001-3.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

REMESSA DE TERMO DE OPÇÃO DE RENÚNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS PELA ENTRADA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento Industrial ou Agropecuário. Nome: CARLINHO REFATI INSC. ESTADUAL: 13.326.192-1 Gerente Fazendário: Eri! Aparecida Silva Souza – Mat: 488.270.014.

REMESSA DE TERMO DE OPÇÃO DE RENÚNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS PELA ENTRADA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento Industrial ou Agropecuário. Nome: Umberto de Alencar Blanco I.E. 13.292.254-1. Gerente Fazendário: Eri! Aparecida Silva Souza – Mat: 488.270.014.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPOS JULIO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO Razão Social: Rajjan Cezar Mascarello, CPF nº-488.795.681-91, Inscrição Estadual 13.326.432-7 Jose Aparecido Lopes – Matrícula: 39376002-2.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que os microprodutores rurais abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. Valcir Lima de Vasconcelos, CPF: 396.000.921-68 TDI nº 034/2009; Leolino Pereira do Carmo, CPF: 753.833.495-53 TDI nº 035/2009. Marcos Aurélio Fernandes – Gerente da AGENFA.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

Validade:22/12/2010

Declaro para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 de 13/12/02 e no Art. 3.º, § 1.º do Decreto Estadual n.º 4.314/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Razão Social		
CONSTRUTORA CELEIRO LTDA		
Inscrição Estadual	CNPJ	C.N.A.E
13.204.075-1	01.996.698/0001-00	4120-4/00
Endereço comercial		
Rua Jurucê n.º 2.712, sala 01, Jaciara-MT, CEP:78.820-000		
Bairro:	Vila Planalto	Fone:
		(066) 3461 1980

Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Jaciara, 22 de dezembro de 2009. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA

INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Juina, no horário das 09:00h às 17:00h, sito à R. Gabriel Muller, Nº 52, Centro, Juina/MT, ou, na Gerência de Processo Administrativo Tributário-GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta intimação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica também o contribuinte CIENTIFICADO que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, à vista ou parcelado com os benefícios previstos no art. 47 da Lei Nº 7.098/98:

Empresa: O EDUARDO ITO SUPERMERCADO
Inscrição Estadual: 13.208.718-9 CNPJ: 05.032.946/0001-53;
End: Av. Mato Grosso, 701, Centro, Juina/MT;
PAT nº 13732/2009 NAI nº 118991001000003200910 lavrada em 10/11/2009.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.797/2008. Unidade Preparadora-GPAT, em 22 de Dezembro de 2009. ORIVALDO DIAS DE SOUZA ATE – Mat.

25140.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL- TDI nº 158/2009

Reconheço que o Microprodutor Rural abaixo relacionado: Município de Mirassol D'Oeste - MT Valdir José da Silva CPF: 415.497.401-72 Chácara Santista Validade: Indeterminado. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da

Portaria 114/2002.Gregório A da Silva Filho – AAF.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Agência Fazendária de Primavera do Leste, no horário das 09:00h às 17:00h, sito à Av. São João, 794, Centro, Primavera do Leste/MT, ou, na Gerência de Processo Administrativo Tributário-GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta intimação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica também o contribuinte CIENTIFICADO que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, à vista ou parcelado com os benefícios previstos no art. 47 da Lei Nº 7.098/98:

Empresa: PAVIN & VEDOVATTO LTDA
Inscrição Estadual: 13.196.691-0 CNPJ: 04.017.574/0001-23;
End: Av. Brasil, 151, Castelândia, Primavera do Leste/MT;
PAT nº 14026/2009 NAI nº 38330001000060200914 lavrada em 16/12/2009.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.797/2008. Unidade Preparadora-GPAT, em 22 de Dezembro de 2009. ORIVALDO DIAS DE SOUZA ATE – Mat.

25140.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO Nº 061/2009

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL / CNPJ/CPF / IE / DATA: ICIPEL MAQUINAS E PEÇAS

LTDA 37.495.686/0001-49 13.145.606-7 18/12/2009. Gisela L P Grudzinski Mat 88400015.

COMUNICADO nº 013/2009

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARA, PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ). CONTRIBUINTE / INSC ESTADUAL: MATHEUS HENRIQUE GLUCKSBERG

13.381.448-3. Gerente Fazendária – Gisela Luisa Pietzsch Grudzinski.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pela presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, n. 2.044, Bairro Centro, no horário de 09:00 a 16:30 horas, para tomar(em) ciência sobre o resultado da Decisão nº 211/2009, proferido pela Câmara de Julgamento, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo relacionada foi julgada IMPROCEDENTE.

Empresa: JOCILENE G PEREIRA ME
Inscrição Estadual: 13.299.251-5 PAT 12.103/2008
NAI n.º: 118023001600024200815 de 14/10/2008
Endereço: Av. da FEB, 2222 – Bairro Jardim Cerrados – Várzea Grande/MT.

Após o prazo regulamentar acima mencionado, o processo será arquivado nesta Agencia Fazendária. Agencia Fazendária de Várzea Grande, 22 de dezembro de 2009.Joseni M. A. Guelis – Gerente

Fazendária.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande, sito a Av. Castelo Branco, nº 2.044, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário de 09:00 a 16:30 horas, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: TERRAS ALTAS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Insc.Estadual: 13.194.964-0

NAI n.º.: 8079001100009200916 de 16/12/2009 PAT 14.029/2009

End.: RUA ARACY DE ALMEIDA, N° 01, BAIRRO JARDIM COSTA VERDE – VÁRZEA GRANDE/MT CEP: 78.128-150

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Data: 22 de

dezembro de 2009 – Joseni Morari de Andrade Guelis – Gerente Fazendária

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE: FREE COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 06.556.388/0001-98, IE: 13.278.608-7, INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
284 à 300	215/05
1349 à 1350	61124
1422 à 1425	86813
1491 à 1500	86813
1505 à 1525	137695
1566 à 1576	137695
1649 à 1650	158800
1903 à 1925	204931/09
1846 à 1850	158800/08

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 01.534.080/0115-96, IE: 13.227.464-7, INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
40651 à 41500	
41635 à 42350	

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 01.534.080/0141-88, IE: 13.312.801-6, INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
39571 à 39800	
39801 à 40650	

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE: ZORTÉA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 83.693.366/0005-44, IE: 13.079.946-7, INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
12168 à 12375	

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE: NOUCHI & NOUCHI LTDA - EP, CNPJ: 00.204.343/0001-78, IE: 13.157.036-6, INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
10969 à 12000	180917

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE: CRIATIVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 08.275.639/0001-91, IE: 13.329.271-1, INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
382 à 400	203683/09
477 à 500	203683/09
470 à 475	203683/09

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE: PREMOLDADOS ZORTÉA LTDA, CNPJ: 07.725.945/0002-09, IE: 13.317.136-1, INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
2234 à 2356	
2351 à 2600	

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE: MARIANNA ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA-EPP, CNPJ: 00.419.146/0004-19, IE: 13.205.452-3, INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
289 à 300	
331 à 450	

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE: JAIR FERREIRA LOPES NETO - ME , CNPJ: 24.961.823/0001-41, IE: 13.236.222-8, INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
322 à 450	169064

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE : SINTONIA COSMÉTICOS LTDA - ME , CNPJ: 74.126.194/0001-02, IE: 13.151.096-7, INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
689 à 925	186370

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE: OSVALDO AGUIAR DE AZEVEDO , CNPJ: 00.074.215/0001-57, IE: 13.154.703-8, INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
1793 à 2200	

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE : PEDRO DE OLIVEIRA , CNPJ: 04.227.720/0001-45, IE: 13.198.640-6, INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
13.887 à 14.000	

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE : TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA , CNPJ: 02.416.362/0001-93, IE: 13.180.411-1, INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
81579 à 82800	

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE : ELETRICA UNIÃO LTDA -ME, CNPJ: 26.594.333/0001-80, IE: 13.331.506-1, INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
6.814 à 10.000	

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE : FEB COMERCIO DE PETROLEO LTDA -ME, CNPJ: 37.483.070/0001-58, IE: 13.143.893-0, INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
75	120477/2008
222 à 225	120477/2008
132 à 495	120477/2008

SERIE D MODELO 2	AIDF
50	120475/2008
170 à 175	120475/2008
210 à 1201	120475/2008
1251 à 3725	120475/2008
2501 à 3725	120475/2008
3751 à 4975	120475/2008

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA , CNPJ:77.941.490/0052-03 , IE:13.161.935-7 , INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
285.747 à 286.400	117913

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE :V. R. T GALANTE , CNPJ:05.475.136/0001-71 , IE:13.214.614-2 , INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
257 à 450	192.985/09

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE SANCHEZ & MARTINS LTDA , CNPJ:24.775.884/0009-71 , IE:13.355.822-3 , INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
75 À 500	147032/2008

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE FLAMBOYAN MODAS LTDA , CNPJ:37.453.644/0002-26 , IE:13.159.823-6 , INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
15.671 à 15.750	127249/2008

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE :RIBEIRO S/A COMÉRCIO DE PNEUS , CNPJ:75.308.551/0041-03 , IE:13.332.602-0 , INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
20.951 à 21.000	
21.751 à 22.500	

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE :SUPERARROZ IND E COM DE ALIMENTOS LTDA , CNPJ:08.765.709/0001-90 , IE:13.336.999-4 , INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
174 à 375	

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE :POSTO RIO CUIABÁ LTDA , CNPJ:26.795.039/0001-36 , IE: , INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
1.192 à 1.375	

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE VIEIRA & ZALEN LTDA ME , CNPJ:00.083.721/0001-02 , IE:13.153.950-7 , INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
342 à 350	138770/2008
354 à 500	138770/2008

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE:MARCIO ZALEN VIEIRA ME , CNPJ:03.945.831/0001-24 , IE:13.196.126-8 , INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
146 à 150	125532/2008
157 à 175	125532/2008

COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE : E. G. DE OLIVEIRA NERY ME , CNPJ:08.807.775/0001-85 , IE:13.337.773-3 , INFORMOU A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.198-A, PARÁGRAFO 5º, INC. III, DO RICMS, QUE SEGUE ABAIXO:

NOTAS FISCAIS SERIE 1 MODELO 1	AIDF
262 à 375	195728

Agencia Fazendária de Várzea Grande, 22 de Dezembro de 2009. Joseni M. A. Guelis – Gerente Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE

Cancelamento de Notas Fiscais de nº 004273 a 004275 e 004277 a 004325 modelo 1 por motivo de obrigação de uso de Nota Fiscal Eletrônica – NE-e conforme determina o Artigo 198-A-1. Contribuinte:

J. R. VINHA & CIA LTDA - EPP . Inscrição Estadual nº: 13.148.532.6 CNPJ nº: 10.697.030/0001.52.

Município: NOVA SANTA HELENA MT. Leocádia Olszewski Gerente Fazendária.

Edital de Notificação - Sistema de Notificação Eletrônica (SNE)

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e que apresentam pendências na Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/MT), a contar da data de Publicação deste no DOE.

Para tomar conhecimento desta(s) pendência(s), de posse do número da Notificação, do Código Verificador, apresentados logo abaixo, bem como do seu CNPJ/CPF, deve acessar o Portal da SEFAZ/MT, por meio do site www.sefaz.mt.gov.br, menu "Serviços", pasta "Consulta de Notificação-e".

Para Detalhar os dados da notificação, por favor, comparecer na Gerência de origem da notificação, abaixo descrita, ou acessar o site www.sefaz.mt.gov.br

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Nº Notificação	Código Verificador
13.191.025-6	AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA	AV. PERIMETRALSUDESTE,11.235-B -CENTRO-CEP:78890-000 - SORRISO-MT	63022/632/58/2009	18906603
13.194.476-2	AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA	AV. ADELINO JOSÉ ZAMO, 1121-BAIRRO CENTRO-CEP:78307-000-CAMPOS DE JULIO-MT	63029/632/58/2009	56726198
13.195.620-5	VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R. JOAQUIM MURTINHO, 196-BAIRRO CENTRO NORTE -CEP: 78005-290 CUIABÁ-MT	63030/632/58/2009	37818065
13.196.750-9	VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	AV. FERNANDO CORREA, 2108 - JD PETROPOLIS - CUIABÁ	63034/632/58/2009	44123873
13.198.079-3	IGUAÇÚ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	AV. DA FEB,1815 LOJA - BAIRRO MANGA - CEP:78115-805 - VÁRZEA GRANDE-MT	63039/632/58/2009	25215648
13.200.205-1	GIRASSOL IMPORT E EXPORT LTDA	ROD BR 163 S/N - CEP: 78700-000 - RONDONÓPOLIS-MT	63042/632/58/2009	12608428
13.200.355-4	VALFORT COM DE MAQ. AGRÍCOLAS LTDA	R. GENÉSIO R. BAGGIO, 1614 - BAIRRO CENTRO-CEP:78890-000- SORRISO-MT	63043/632/58/2009	25217247
13.200.453-4	AGRO-DIRECT S/A IND COM EXPORT E IMPORT.	AV. PARANÁ Nº 20 - BAIRRO PRIMAVERA II-CEP:78850-000 - PRIMAVERA DO LESTE-MT	63044/632/58/2009	50435287
13.200.741-0	FUTURA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP	AV. RIO BRANCO Nº 4-CENTRO- CEP: 78578-000 - IPIRANGA DO NORTE-MT	63045/632/58/2009	56740591
13.201.782-2	SEIVA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	AV. RIO GRANDE DO SUL,1024- BAIRRO CENTRO- CEP: 78640-000 - CANARANA-MT	63048/632/58/2009	44133607
13.201.996-5	VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R. TREZE DE JUNHO, 428 - CENTRO SUL - CEP:78020-000- CUIABÁ-MT	63050/632/58/2009	44135074
13.204.497-8	RURAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	AV. ROTARY INTERNACIONAL, QDA 2, LOTE 10 - JARDIM ALVORADA - CEP: 78360-000 - TANGARÁ DA SERRA-MT	63055/632/58/2009	12611024
13.205.969-0	L M F DA SILVA & CIA LTDA - ME	AV. FILINTO MULLER, 2794 - BAIRRO ÁGUA VERMELHA - CEP: 78138-475 - VÁRZEA GRANDE-MT	63057/632/58/2009	25222843
13.209.527-0	AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA	R. JOÃO PEDRO M CARVALHO,1005 - SETOR INDUSTRIAL- CEP: 78550-000 - SINOP-MT	63060/632/58/2009	25224004
13.210.531-4	SAC AR CONDICIONADO LTDA	R. ANTONIO MARIA, 279 CENTRO - CEP: 78005-000 - CUIABÁ-MT	63061/632/58/2009	6306118
13.211.278-7	NORTE SILOS IND COM MAQ AGRÍCOLA LTDA	R. VALENTIM DALAISTRA,764 BAIRRO DIST IND COML - CEP:78550-000 - SINOP-MT	63062/632/58/2009	31531050
13.247.505-7	MELINA AGROPECUÁRIA LTDA	R. FREI COIMBRA, 1955 - B. JD OURO BRANCO-CEP: 78135-562 - VÁRZEA GRANDE-MT	63073/632/58/2009	18921935
13.023.413-3	RONDOMAQ MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA	AV. LIONS INTERNACIONAL, 61-W B CIDADE ALTA 2 - CEP: 78300-000 - TANGARÁ DA SERRA-MT	63184/632/58/2009	25273645
13.025.938-1	AGRALMAT MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA	AV. RIO BRANCO S/N - BAIRRO CENTRO-CEP:78578-000 - IPIRANGA DO NORTE-MT	63185/632/58/2009	44229574
13.062.861-1	TECNOCOOP INFORMÁTICA XOOPTRAB P DADOS LTDA	AV. MIGUEL SUTIL, 10020 - BAIRRO STA ROSA-CEP:78030-000 - CUIABÁ-MT	63190/632/58/2009	37914068
13.069.534-3	COCAR VEÍCULOS LTDA	R. ÁGUAS MARINHAS, 141 BAIRRO VILA MARIANA -CEP:78200-000 - CÁCERES-MT	63192/632/58/2009	56872890
13.112.112-0	ACACIADIESEL COM IND VEIC EQUIPS LTDA	AV. GOV JAIME CAMPOS,3353 - BAIRRO: ST INDL-CEP:78600-000 BARRA DO GARÇAS-MT	63198/632/58/2009	37918862
13.147.875-3	USINAS ITAMARATI S/A	RUA MATO GROSSO, 569 - BAIRRO CIDADE SALMEN - CEP:78705-100 - RONDONÓPOLIS-MT	63206/632/58/2009	31603058
13.156.804-3	RONDOAGRO PRODS AGROPECUÁRIOS LTDA FILIAL	R. SILVERIO N DANIELI,150 - B. CENTRO -CEP:78850-000-PRIMAVERA DO LESTE-MT	63211/632/58/2009	12642223
13.164.492-0	RONDOAGRO PRODS AGROPECUÁRIOS LTDA	AV. BRASÍLIA S/N -BAIRRO CAMPO REAL - CEP:78840-000 - CAMPO VERDE-MT	63213/632/58/2009	18963931
13.174.891-2	AEROFITO COM IMPORT EXPORT LTDA	AV. OLACYR F DE MORAES, 2159NW - JARDIM- CEP 78.360-000 OLENKA -CAMPO NOVO PARECIS-MT	63220/632/58/2009	37932060
13.182.444-9	RONDOAGRO PRODS AGROPECUÁRIOS LTDA	RUA DO CARÁ - CENTRO - CEP: 78365-000 - SAPEZAL-MT	63225/632/58/2009	37935066
13.182.782-0	WALTENCYR R SANTIAGO	AV. JOSÉ PINTO,1923 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP:78705-320 RONDONÓPOLIS.-MT	63226/632/58/2006	56903409
13.190.774-3	AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA	AV. DOS UIRAPURUS,1395 CENTRO- CEP:78450-000 - NOVA MUTUM-MT	63236/632/58/2009	44265270
13.190.902-9	AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA	AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2260 DISTR INDL -CEP: 78840-000 - CAMPO VERDE-MT	63239/632/58/2009	12647829

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
 SUFIS/Gerência de Fiscalização do Comércio - GFCCO - Complexo II
 Av. Rubens de Mendonça nº. 3415 - Centro Político Administrativo Cep. 78050-903 - Cuiabá-MT
 Fone: (65) 3617-2641/3617-2675

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 148/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

OBJETO: (...) A finalidade do presente é contratação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão do sistema de controle de acesso MDC4Web utilizado pela SEFAZ e aquisição, sob demanda, de licenças adicionais do software MDC4 Web Visit (...).

VALOR: (...) o Valor Global de R\$ 23.937,60 (vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) (...).

Vigência: (...) A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, com início no dia 10 de dezembro de 2009 e término previsto para 10 de dezembro de 2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Wagner Roberto Figueiredo Ausec Automação e Segurança Ltda Contratada
--	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 149/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT

OBJETO: (...) A finalidade do presente é Contratação do Centro de Processamento de Dados - CEPROMAT para desenvolvimento da segunda versão do Sistema FIPLAN, contendo novas funcionalidades, por meio da metodologia de Pontos por Função (...).

VALOR: (...) o Valor Global de R\$ 899.750,00 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais) (...).

Vigência: (...) A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, com início em 11/12/2009 e término previsto para 11/12/2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - Cepromat Luiz Fernando Caldart Contratada
--	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 150/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA

OBJETO: (...) A finalidade do presente é Contratação de instituição Pública de ensino para promover Workshop e cursos de capacitação técnica e gerencial de curta e média duração - 08h a 80h (...).

VALOR: (...) o Valor Global de R\$ 392.217,00 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e dezesseite reais) (...).

Vigência: (...) A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, com início em 14 de dezembro de 2009 e término previsto para 14 de dezembro de 2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Sérgio Henrique Allemann Motta Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - Uniselva Contratada
--	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 151/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT

OBJETO: (...) A finalidade do presente é contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e evolutiva do sistema SIGPEX - Sistema de Informações Gerenciais e Planejamento da Execução (...).

VALOR: (...) o Valor Mensal Estimado de R\$ 8.316,00 (oito mil trezentos e dezesseis reais), totalizando um Valor Global Estimado de R\$ 99.792,00 (noventa e nove mil setecentos e noventa e dois reais) (...).

Vigência: (...) A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2010 e término previsto para 04 de janeiro de 2011 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Luiz Fernando Caldart Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - Cepromat Contratada
--	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 152/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: LORENA P. MACHADO - STÚDIO INFORMÁTICA

OBJETO: (...) A finalidade do presente é aquisição de aparelhos eletrônicos para a SEFAZ/MT (...).

VALOR: (...) o Valor Global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) (...).

Vigência: (...) A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, com início em 21/12/2009 e término em 21/12/2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Lorena Paula Machado Lorena P. Machado - Studio Informática Contratada
--	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 153/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

OBJETO: (...) A finalidade do presente é aquisição de aparelhos de telefonia para a SEFAZ/MT (...).
VALOR: (...) o Valor Global de R\$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais) (...).
Vigência: (...) A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, com início em 21/12/2009 e término em 21/12/2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Allan Exupery de Araujo Stelmat Teleinformática Ltda Contratada
--	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 154/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ.
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.
CONTRATADA: EWAVE DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: (...) A finalidade do presente é contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de licenciamento, suporte, treinamento e consultoria do software de mensageria IBM Websphere MQ por um período de 12 (doze) meses (...).
VALOR: (...) o Valor Global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) (...).
Vigência: (...) A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, com início em 21/12/2009 e término previsto para 21/12/2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Ewave do Brasil Informática Ltda Ester Derviche Pecenkiski Contratada
--	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 155/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ.
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.
CONTRATADA: PROSPERAR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: (...) A finalidade do presente é aquisição de fragmentadoras de papel para a SEFAZ/MT (...).
VALOR: (...) o Valor Global de R\$ 35.595,40 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) (...).
Vigência: (...) A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, com início em 21 de dezembro de 2009 e término previsto para 21 de dezembro de 2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Paulo Cesar Costa Prosperar Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda Contratada
--	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO AO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 054/2004/SEFAZ
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.
CONTRATADA: BSI DO BRASIL LTDA.
OBJETO: (...) A finalidade do presente é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA do Contrato Original (...).
VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se a vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 31/12/2009 e término em 30/06/2010. (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Marcos Pontes Veloso Bsi do Brasil Ltda Contratada
--	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 092/2007/SEJUF-(SEFAZ/PGE)- FUNGEFAZ
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.
CONTRATADA: COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: (...) A finalidade do presente é alterar a CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do Contrato Original (...).
VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se a vigência contratual pelo prazo de mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 02/01/2010 e com término no dia 02/01/2011.
VALOR: (...) o novo Valor Mensal estimado do contrato de R\$ 138.697,05 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos), perfazendo o novo Valor Global estimado do contrato será de R\$ 1.830.801,15 (um milhão, oitocentos e trinta mil, oitocentos e um reais e quinze centavos).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Joildo Soares de Andrade Complexx Tecnologia Ltda Contratada
--	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2007/SEJUF-(SEFAZ/PGE)- FUNGEFAZ
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.
CONTRATADA: H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMOÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA.
OBJETO: (...) A finalidade do presente é alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE DO OBJETO e CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato Original (...).
VALOR: (...) Ao valor mensal do contrato será acrescido em R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais), perfazendo a importância mensal estimado de R\$ 141.354,43 (cento e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Edson Luis Ribeiro Da Silva H. Print Reprografia e Automoção de Escritórios Ltda Contratada
--	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 106/2009/SEJUF-(SEFAZ/PGE)- FUNGEFAZ
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.
CONTRATADA: MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Edson Luis Ribeiro Da Silva H. Print Reprografia e Automoção de Escritórios Ltda Contratada
--	---	--

OBJETO: (...) A finalidade do presente é alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, a CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, bem como o ANEXO I do Contrato Original (...).
VALOR: (...) Acrescenta-se ao Valor Global a quantia de R\$ 14.456,04 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 11,46% (onze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, perfazendo o novo Valor Global do Contrato de R\$ 140.556,04 (cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Agai de Conceição da Silva Marelli Móveis para Escritórios Ltda Contratada
--	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 068/2007/SEJUF-(SEFAZ/PGE)- FUNGEFAZ
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.
CONTRATADA: TOCANTINS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: (...) A finalidade do presente é alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO e o item 4.1. da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA Contrato Original (...).
VALOR: (...) o novo Valor Mensal do contrato será de R\$ 272.196,07 (duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e sete centavos), perfazendo o Valor Global de R\$ 3.266.352,84 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois mil e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2010 e término previsto para 01/01/2011

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Laurinda Alves Pinheiro Tocantins Serviços Gerais de Limpeza Ltda Contratada
--	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 180/2008/SEJUF-(SEFAZ/PGE)- FUNGEFAZ
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.
CONTRATADA: LISBOA & SANTOS LTDA – ME.
OBJETO: (...) A finalidade do presente é alterar a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA Contrato Original (...).
VIGÊNCIA: (...) Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência contratual, com início em 05/01/2010 e término previsto para 05/01/2011.

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Lisboa & Santos Ltda – ME Gilson Pereira dos Santos Contratada
--	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 004/2009/SEJUF - SEFAZ
CEDEnte: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.
CESSIONÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.
OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, sendo 03 (três) veículos, das marcas GM/Blazer 2.8 4x4, FIAT/Uno Mille Fire e um FORD/Ranger XL 13P, pertencentes à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, ora CEDENTE, em favor do CESSIONÁRIO, Ministério Público do Estado de Mato Grosso (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá início em 15 de dezembro de 2009 e término previsto para 30 de setembro de 2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Marcelo Ferra de Carvalho Procurador-Geral de Justiça Cessionário	Paulo Roberto Jorge Do Prado Procurador de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado Cessionário
--	--	---	---

EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a recolherem os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança emitido pela Gerencia de Conta Corrente Fiscal indicado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente:

Nº do Aviso	Razão Social	Insc. Estadual
56865	A DE S ZJEWISKIY & CIA LTDA EPP	131500678
56839	A P A DA CUNHA COMERCIO	132094959
56921	A WENDER & CIA LTDA	131936620
56808	AGRALMAT MAQUINAS E VEICULOS LTDA	130259381
56851	AGRO CITY COM E REPR DE PROD AGROP LTDA	132123657
56863	AGROBEDOIS - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	131481177
56855	AGROTECNICA LEME DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	132146851
56838	ALDO AGRO FILTROS LTDA - ME	132076438
56810	ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA	130340774
56882	ANGELA MARIA GOMES VIANA - ME	132593920
56924	APARECIDO RUDNICK CALCADOS	131785974
56860	ARCELINO ALVES DE SOUSA	131454838
56848	AUTO PECAS STAR LTDA	131410776
56876	BEGE COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	131590170
56896	BEUX PECAS E MOTORES LTDA	131749722
56925	BEUX PECAS E MOTORES LTDA	131749722
56862	BREDA ELETROTECNICA LTDA	131469320
56836	C M DE S ARAUJO - COMERCIO DE PEÇAS	131294156
56910	CANDIDO DA SILVA & CIA LTDA ME	131866265
56926	CAROLINA MINERADORA TRANSPORTADORA LTDA	131365967

56830	CASABELA DECORACOES LTDA	131036831
56826	CELINIA LEAL SILVA RIBEIRO	132018845
56902	COMERCIO E REPRESENTACAO COPINI LTDA	131963554
56868	COMSYS INFORMATICA LTDA	131542370
56853	DALLAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	132129159
56913	DEFANT & DEFANT LTDA	132565587
56888	DISMAFE DIST MAQUINAS E FERRAMENTAS S/A	131704958
56878	DISTR DE AUTO PECAS IRMAOS SOUZA LTDA	131597604
56822	DROGARIA DROGAMÔNICA LTDA - ME	130529931
56849	DROGARIAS PANDA LTDA	132107783
56824	F M DA SILVA COUROS	130621773
56875	F N DA SILVA CONFECÇÕES	132366010
56856	F. S. CAMARGO FERREIRA - ME	132149834
56802	F. F. COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA	130024740
56815	FABIO A DA SILVA	132001829
56920	FORTI OESTE COMERCIAL LTDA	131830830
56886	GARZELLA & GARZELLA LTDA EPP	131671405
56846	GAZIN IND COM MOV ELETRODOM LTDA	131396544
56864	GPAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA	131482904
56813	GERONIMO MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA	131982249
56923	GUIMASA MAQS E IMPL AGRICOLAS LTDA	131571320
56885	GUIMAVE MAQ E INSUMOS AGRICOLAS LTDA	131662996
56814	H M DOS SANTOS	131993739
56897	I D M INFORMATICA LTDA-EPP	131772392
56847	I FERNANDES BORGES	131399209
56922	IMPERIO DAS MAQUINAS IMP E EXP LTDA	131999729
56854	INDUSTRIA DE MOVEIS 3 A LTDA-ME	132145120
56912	INFOCENTER INFORMATICA LTDA	132201380
56869	IVANI T DE CASTRO & CIA LTDA	131548174
56901	J C DE LIMA	131943936
56874	J G KALKMANN	131570994
56857	J L DA SILVA COMERCIO	132152495
56837	JOANA DA SILVA COSMETICOS	132072483
56843	JOAO PEREIRA DA SILVA LIV E PAPELARIA EPP	131365193
56881	JOSE G Q DA SILVA	131650360
56905	JOSE STIEVEM	130337064
56917	JOSE STIEVEM	130337064
56908	K L SANTOS INDUSTRIA	131828070
56867	L A SCHANTZ & CIA LTDA	131532855
56840	L ERIKO AMANO ME	131349325
56852	L.S.P. DE OLIVEIRA COMERCIO ME	132126893
56859	LAMAH N M LIMON	131444409
56894	LILHAM C R OLIVEIRA COSTA	131745999
56823	LUIZ ANTONIO BOÇALAN EPP	130577839
56916	LUIZ C MARQUESIN	132036541
56870	LUPS ESPORTE LTDA	131556584
56903	M R DE LIMA COMERCIO	131898078
56879	MANOEL MARTINS PEDROSO -ME	131626302
56914	MARC BEAUTE PERFUMARIA LTDA	132452111
56818	MARCELINO E ROSSI LTDA	130449148
56909	MARCELO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	131862669
56899	MARIA J D BEZERRA	131868667
56861	MARIA SALETE POSSOLI FABRIS	131468502
56891	MARTHA TAVARES PILLER	131732471
56835	MARTINS & CORREA DA COSTA LTDA	131274236
56817	MATUCHO PECAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	130440345
56827	MERCADO MACIEL LIMITADA	130740640
56811	METODIO SENDESKI	130379247
56832	MIKA DA AMAZONIA ALIMENTOS LTDA	131209957
56907	MIRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	130969095
56825	MOTOS MATO GROSSO LTDA	130664537
56873	MULTI SOM - ESCAPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA	131570781
56866	NAIRE RODRIGUES GOMES	131523040
56915	NIBOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	132619946
56872	NICOLETTI & CIA LTDA ME	131570544
56804	NORTRAX DIST NORTE DE BATERIAS LTDA	130047945
56880	NUNES & MICHECOLTTI LTDA	131627554
56833	OSCAR THOBER	131264915
56809	PROL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	130270725
56828	R D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	130743313
56900	RD FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	131925954
56806	REEI AVIONICOS REP EQUIP ELET INST LTDA	130131970
56883	RIZAN TRATORES LTDA	131653954
56893	S P ANDRADE DA SILVA	131742019
56884	S R NUNES DE ARAUJO LEAL	131655051
56877	SANTA ROSA COM CONF DE ROUPAS FEITA LTDA	131596810
56842	SHOPPING 2000 UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	131356232
56829	SILVA & FRANCO LTDA	130783064
56871	SILVANA CRISTINA JOHANN	131559290
56819	SONIA OLIVEIRA BRAUN - EPP	130480649
56807	SUPERMERCADO MODELO LTDA	130194980
56812	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131978659
56816	SUPERMERCADO MODELO LTDA	130385522
56821	SUPERMERCADO MODELO LTDA	130507717
56844	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131382799
56858	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131436988
56892	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131737376
56845	SUPERMERCADO PASQUALOTTO LTDA	131390023
56887	SUPERMERCADO SUPERBARRA LTDA	131695258
56803	SUPERMERCADOS COGAL IMP EXPORTACAO LTDA	130046132

56889	T N G COMERCIO DE ROUPAS LTDA	131718819
56850	TANIA MARIA BRITO DOS SANTOS	132113015
56805	THOMPSON COMERCIAL DA AMAZONIA LTDA	130075361
56820	TRESCINCO DISTRIBUIDORA AUTOMOVEIS LTDA	130500143
56831	TRESCINCO DISTRIBUIDORA AUTOMOVEIS LTDA	131175980
56898	V D DE MIRANDA	131802623
56841	VENTURATO MONTEIRO & CIA LTDA - ME	131349880
56890	VILMAR ADILIO BISSOLOTTI	131722379
56895	W A BARBOSA & CIA LTDA	131746774
56911	ZBS REPRESENTACOES LTDA	132105098

As informações relativas aos débitos, constantes dos Avisos de Cobrança listados, poderão ser consultados pelo endereço eletrônico www.sefaz.mt.gov.br, por meio de seus contabilistas;

- Ficam também os contribuintes acima relacionados cientificados de que o valor total informado no Aviso de Cobrança será recomposto na data do efetivo pagamento;
- Dentro do prazo citado no item 1, o contribuinte poderá:
 - Efetuar o pagamento ou parcelamento dos débitos em ate 36 (trinta e seis) parcelas, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 7.098/98.
 - Excepcionalmente, em relação aos débitos vencidos ate 30/06/2004, fazer opção pelo benefício do Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Publica Estadual – REFAZ - Fazenda para pagamento a vista ou parcelamento em ate 96 (noventa e seis) parcelas, nos termos da Lei nº 8.254/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.425/2005, prorrogado pelo Decreto nº 209, de 26 de Abril de 2007;
 - Em relação aos débitos vencidos até 31/12/2006, o contribuinte poderá fazer opção pela compensação de dívidas líquidas e certas, conforme Decreto 693/07, através da Gerencia de Conta Corrente Fiscal.
- O não atendimento ao presente no prazo fixado implicara a remessa do Aviso de Cobrança para inscrição em Dívida Ativa, conforme artigo 39-B, § 1º, da Lei nº 7.098/1998, com a aplicação da penalidade cabível ao lançamento de ofício;

Cuiabá – MT, 21 de Dezembro de 2009.

José Carlos Bezerra Lima – Superintendente da Análise da Receita Publica - Matrícula: 1326060020

PORTARIA Nº 249/2009-SEFAZ

Altera a Portaria nº 236/2009-SEFAZ, de 14 de dezembro de 2009, que enquadra, para o exercício de 2010, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do RICMS, os estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 1011-2/01 ou 1012-1/03 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação tributária estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 10 da Portaria nº 236/2009-SEFAZ, de 14 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O estabelecimento enquadrado no regime de estimativa de que trata esta portaria fica, também, obrigado a cumprir o disposto no artigo 216-M do RICMS, inclusive em relação às mercadorias arroladas no § 2º do artigo 1º.”

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Portaria nº 236/2009-SEFAZ, de 14 de dezembro de 2009, passando a vigorar conforme indicado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2009.

MARCEL SOUZA PURSSI
Secretário Adjunto de Receita Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 249/2009-SEFAZ

“ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 236/2009-SEFAZ

Ord.	Razão Social	Total 2010	Total 2010	2010 ICMS/FUNDEIC
1	Bertin S/A

PORTARIA Nº 256/2009 - SEFAZ

Altera a Portaria nº 75/2007-SEFAZ, de 31.05.2007, que dispõe sobre política de fiscalização, cruzamento de dados, indução ao cumprimento voluntário, recuperação de débitos, simplificação, planos especiais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 c/c os incisos VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8.362/06 c/c inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterado o inciso I do §3º e §4º do artigo 10 da Portaria nº 75, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a redação adiante indicada:

“Art. 10
.....
.....”

§3º
.....
.....”

I - ordem de serviço: ordem com prazo certo de expiração que caracteriza subordinação a autoridade emissora, emitida privativamente ao servidor do quadro permanente de gerência de fiscalização segmentada ou de gerência de execução desconcentrada de serviços, devidamente registrada no aplicativo de que trata o §1º para os fins do inciso V do caput dos artigos 3º ou 5º;

§4º É vedada a emissão da ordem de serviço a que se refere o inciso I do §3º deste artigo:

I – a servidor que não tenha sido previamente remanejado em caráter definitivo ao quadro de recursos humanos de gerência de fiscalização segmentada ou de gerência de execução desconcentrada de serviços;

II - sem circunstância específica que justifique e sem prévia autorização do respectivo Superintendente com comunicação do fato a Assessoria de Política e Tributação, da Secretaria Adjunta da Receita Pública, para fiscalização de contribuinte classificado no canal verde da malha de que trata o artigo 2º;

III – a servidor cedido, em licença ou férias ou que não esteja em efetivo serviço ou que não esteja sob a subordinação hierárquica da respectiva superintendência ou gerência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2009.



MARCEL SOUZA NUNES
Secretário Adjunto de Fazenda

PORTARIA Nº 041/2009/GS/COFAZ/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais e com fundamento nos princípios que norteiam a administração pública e;

Considerando o teor do Ofício nº 2473/2009/DECFCAP/MT e 2474/2009/DECFCAP/MT, ambos de 21/12/2009, da Delegacia Especializada de Crimes Fazendários e Administração Pública, pelo qual aquela especializada comunica à Secretaria de Estado de Fazenda, a instauração do Inquérito Policial nº 62/2009, para investigar suposto esquema de sonegação fiscal, por meio de fraudes perpetradas por empresários, com a participação de servidores públicos, relativamente à notas fiscais eletrônicas nas operações de vendas de milho e soja, entre os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal, Minas Gerais e São Paulo, conforme denúncia encaminhada àquela DEPOL.

Considerando que conforme consta do mencionado expediente, durante as investigações, na operação denominada “Mala Preta”, com o monitoramento de linhas telefônicas constatou-se a participação efetiva no esquema, de servidores fazendários, dentre os quais, o servidor Vanderley Baffa Clavero – Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 38358, cuja conduta encontra-se individualizada nas provas carreadas aos autos do mencionado Inquérito, que se encontram sob sigilo.

Considerando que a suposta conduta, em tese, perpetrada pelo servidor fazendário, acima mencionado, macula, afronta e viola premissas que norteiam a administração pública, tais como os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade, da eficiência, e do poder-dever, dentre outros, constituindo, em tese, transgressão a permissivos estatutários estabelecidos na Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990, em especial os artigos 143, incisos I, II, III, IX; 144, incisos IX, XII, XV, c/c artigo 159, incisos I, IV, X, XI e XIII.

Considerando que nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-90, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

RESOLVE:

I – Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Joelmes Jesus da Costa - Agente de Inspeção e Controle, André Souza Borges Neto – Agente de Tributos Estaduais e Josemar Cavalcanti de Souza, Agente de Administração Fazendária, para sob a presidência do primeiro, apurarem em toda sua extensão a irregularidade retromencionada, com estrita obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual, no que concerne à ampla defesa e ao contraditório;

II - Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no artigo 75 “caput” e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

III – Afastar do exercício do cargo, como medida cautelar, o servidor Vanderley Baffa Clavero, Fiscal de Tributos Estaduais, de acordo com o caput do artigo 71 da Lei Complementar nº. 207, de 29/12/2004, ficando este, à disposição da Gerência de Escola Fazendária, de acordo com o que preceitua o parágrafo único do artigo 71 da Lei Complementar nº. 207, de 29 de dezembro de 2004.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2009.



EDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 042/2009/GS/COFAZ/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais e com fundamento nos princípios que norteiam a administração pública e;

Considerando o teor do Ofício nº 2473/2009/DECFCAP/MT 2474/2009/DECFCAP/MT, ambos de 21/12/2009, da Delegacia Especializada de Crimes Fazendários e Administração Pública, pelo qual aquela especializada comunica à Secretaria de Estado de Fazenda, a instauração do Inquérito Policial nº 62/2009, para investigar suposto esquema de sonegação fiscal, por meio de fraudes perpetradas por empresários, com a participação de servidores públicos, relativamente à notas fiscais eletrônicas nas operações de vendas de milho e soja, entre os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal, Minas Gerais e São Paulo, conforme denúncia encaminhada àquela DEPOL.

Considerando que conforme consta do mencionado expediente, durante as investigações, na operação denominada “Mala Preta”, com o monitoramento de linhas telefônicas constatou-se a participação efetiva no esquema, de servidores fazendários, dentre os quais, o servidor Edson Garcia de Siqueira – Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 38410, cuja conduta encontra-se individualizada nas provas carreadas aos autos do mencionado Inquérito, que encontram-se sob sigilo

Considerando que a suposta conduta, em tese, perpetrada pelo servidor fazendário, acima mencionado, macula, afronta e viola premissas que norteiam a administração pública, tais como os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade, da eficiência, e do poder-dever, dentre outros, constituindo, em tese, transgressão a permissivos estatutários estabelecidos na Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990, em especial os artigos 143, incisos I, II, III, IX; 144, incisos IX, XII, XV, c/c artigo 159, incisos I, IV, X, XI e XIII.

Considerando que nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-90, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

RESOLVE:

I – Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Joelmes Jesus da Costa - Agente de Inspeção e Controle, André Souza Borges Neto – Agente de Tributos Estaduais e Josemar Cavalcanti de Souza, Agente de Administração Fazendária, para sob a presidência do primeiro, apurarem em toda sua extensão a irregularidade retromencionada, com estrita obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual, no que concerne à ampla defesa e ao contraditório;

II - Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no artigo 75 “caput” e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

III – Afastar do exercício do cargo, como medida cautelar, o servidor Edson Garcia de Siqueira – Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 38410, de acordo com o caput do artigo 71 da Lei Complementar nº. 207, de 29/12/2004, ficando este, à disposição da Gerência de Escola Fazendária, de acordo com o que preceitua o parágrafo único do artigo 71 da Lei Complementar nº. 207, de 29 de dezembro de 2004.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2009.



EDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 043/2009/GS/COFAZ/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais e com fundamento nos princípios que norteiam a administração pública e;

Considerando o teor do Ofício nº 2473/2009/DECFCAP/MT 2474/2009/DECFCAP/MT, ambos de 21/12/2009, da Delegacia Especializada de Crimes Fazendários e Administração Pública, pelo qual aquela especializada comunica à Secretaria de Estado de Fazenda, a instauração do Inquérito Policial nº 62/2009, para investigar suposto esquema de sonegação fiscal, por meio de fraudes perpetradas por empresários, com a participação de servidores públicos, relativamente à notas fiscais eletrônicas nas operações de vendas de milho e soja, entre os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal, Minas Gerais e São Paulo, conforme denúncia encaminhada àquela DEPOL.

Considerando que conforme consta do mencionado expediente, durante as investigações, na operação denominada “Mala Preta”, com o monitoramento de linhas telefônicas constatou-se a participação efetiva no esquema, de servidores fazendários, dentre os quais, o servidor Antonio Pereira da Costa – Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 8081, cuja conduta encontra-se individualizada nas provas carreadas aos autos do mencionado Inquérito, que se encontram sob sigilo.

Considerando que a suposta conduta, em tese, perpetrada pelo servidor fazendário, acima mencionado, macula, afronta e viola premissas que norteiam a administração pública, tais como os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade, da eficiência, e do poder-dever, dentre outros, constituindo, em tese, transgressão a permissivos estatutários estabelecidos na Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990, em especial os artigos 143, incisos I, II, III, IX; 144, incisos IX, XII, XV, c/c artigo 159, incisos I, IV, X, XI e XIII.

Considerando que nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-90, a autoridade que

tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

RESOLVE:

I – Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Joelmes Jesus da Costa - Agente de Inspeção e Controle, André Souza Borges Neto – Agente de Tributos Estaduais e Josemar Cavalcanti de Souza, Agente de Administração Fazendária, para sob a presidência do primeiro, apurarem em toda sua extensão a irregularidade retromencionada, com estrita obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual, no que concerne à ampla defesa e ao contraditório;

II - Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no artigo 75 "caput" e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

III – Afastar do exercício do cargo, como medida cautelar, o servidor Antonio Pereira da Costa – Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 8081, de acordo com o caput do artigo 71 da Lei Complementar nº. 207, de 29/12/2004, ficando este, à disposição da Gerência de Escola Fazendária, de acordo com o que preceitua o parágrafo único do artigo 71 da Lei Complementar nº. 207, de 29 de dezembro de 2004.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2009.



PORTARIA Nº 43/CGP/SEJUF/2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Disposto nos parágrafos 1º e 4º e 5º do Artigo 97, da Lei Complementar nº 04, de 15 de Outubro de 1.990, Instrução Normativa nº 01/2006/CGIP/SAG e o Decreto 1.317, de 11 de Setembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Escala Anual de Férias para o exercício de 2.010, conforme Anexo Único deste Instrumento.

Art. 2º - Estabelecer que os Gestores adotem todas as medidas cabíveis para cumprimento do previsto na Escala, garantindo o direito dos funcionários e o Planejamento Operacional das Unidades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário do Núcleo Jurídico e Fazendário, 18 de dezembro de 2009.



ANEXO ÚNICO

JANEIRO/2010

Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ACYR SANTANA DE HOLLANDA	2007 / 2008	20/01/10 a 18/02/10
ADALTO MARTINS CARVALHO	2008 / 2009	01/01/10 a 30/01/10
ADÃO BATISTA DE SOUSA	2008 / 2009	01/01/10 a 15/01/10
ADEMIR LEITE BARBOSA	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
ADEGOR COELHO BORGES	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
ADEVANILDES FARIAS M. DE ASSUNÇÃO	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
ADIEVES GOMES DE MOURA MELO	2006 / 2007	04/01/10 a 18/01/10
ADJALMA GOMES DOS REIS	2006 / 2007	01/01/10 a 30/01/10
ADILSON GARCIA RUBIO	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
ADRIANE APARECIDA MAGRI	2007 / 2008	01/01/10 a 30/01/10
ADRIANO GARCIA DA COSTA	2007 / 2008	04/01/10 a 18/01/10
ADRIANO MOREIRA BAZÍLIO DE LIMA	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
AGUINALDO SANTOS DA GAMA	2007 / 2008	01/01/10 a 30/01/10
ALAIRCE PEREIRA MAGALHÃES	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
ALBERTO ANTONIO FUMES JUNIOR	2007 / 2008	02/01/10 a 31/01/10
ALCIDES LIBERALI	2008 / 2009	29/01/10 a 12/02/10
ALDEIR FAUSTINO DOS SANTOS	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
ALESSANDRA CARLA RINSCHÉDE BENEVIDES	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
ALEXANDRE PAULINO MONEA	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
ANDERSON BOEHLER IGLESIAS ARAUJO	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
ANDERSON GARCIA DA COSTA	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
ANDRÉ ARTUR FERREIRA DE ALMEIDA	2008 / 2009	18/01/10 a 01/02/10
ANDRÉ LUIS BENTO GONÇALVES	2006 / 2007	04/01/10 a 18/01/10
ANDRÉ SOUZA BORGES NETO	2007 / 2008	01/01/10 a 30/01/10
ANELIZA DE SÃO BRAS DE O. PEREIRA LEITE	2008 / 2009	07/01/10 a 21/01/10
ANGELA MARIA DORILÉO CALDAS	2007 / 2008	04/01/10 a 02/02/10
ANGELA REGINA RODRIGUES DE MELO	2008 / 2009	01/01/10 a 30/01/10
ANTONIO ALVES DA SILVA	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA	2007 / 2008	01/01/10 a 30/01/10
ANTONIO FELIX ALVAREZ	2006 / 2007	04/01/10 a 18/01/10
ANTONIO FERNANDO MARTINS PEREIRA	2008 / 2009	05/01/10 a 03/02/10

ANTONIO GIRATTO NETO	2006 / 2007	04/01/10 a 18/01/10
ANTONIO JORGE	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
ANTONIO LEANDRO PEREIRA	2008 / 2009	01/01/10 a 30/01/10
ANTONIO MARCOS ALVES PINTO	2008 / 2009	07/01/10 a 05/02/10
ANTONIO NUNES DE CASTRO JÚNIOR	2006 / 2007	04/01/10 a 02/02/10
ANTONIO RICARDINO MARTINS CUNHA	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
ANTONIO SÉRGIO TENUTA	2008 / 2009	01/01/10 a 30/01/10
ANTONIO SOUZA MORENO	2008 / 2009	01/01/10 a 30/01/10
ANTONIO XAVIER MEIRA	2007 / 2008	04/01/10 a 02/02/10
APARECIDA WATANABE YAMAMOTO	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
AQUINO RAMOS SIQUEIRA	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
ARCILIO LUIZ DE SOUZA	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
ARY CARLOS MONTEIRO	2008 / 2009	02/01/10 a 31/01/10
AUGUSTA ALBUQUERQUE L. SILVA	2007 / 2008	04/01/10 a 18/01/10
AUGUSTA ALBUQUERQUE L. SILVA	2008 / 2009	19/01/10 a 02/02/10
AUREA MARIA MARTINE ARAUJO PASSARI	2007 / 2008	07/01/10 a 05/02/10
AUXILIADORA DE ARAÚJO CONCEIÇÃO	2008 / 2009	05/01/10 a 03/02/10
BENEDITA SAMIRA DUQUE	2005 / 2006	02/01/10 a 16/01/10
BENEDITO ANTONIO FIRMIANO	2007 / 2008	04/01/10 a 02/02/10
BENEDITO NERY GUARIM STROBEL	2005 / 2006	04/01/10 a 18/01/10
BENEDITO PEDRO POUSO CURVO	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA	2004 / 2005	01/01/10 a 15/01/10
BRUNO LINCOLN GUIMARÃES TEIXEIRA	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
CARLA DO AMARAL BARROS	2008 / 2009	11/01/10 a 25/01/10
CARLOS ALBERTO DIAS CARDOSO	2007 / 2008	04/01/10 a 02/02/10
CARLOS ALBERTO SOUZA MIRANDA	2008 / 2009	01/01/10 a 30/01/10
CARLOS ANTONIO COSTA GUEDES	2006 / 2007	04/01/10 a 02/02/10
CARLOS ANTONIO DA ROCHA	2008 / 2009	01/01/10 a 30/01/10
CARLOS DE ALMEIDA COUTO NETO	2007 / 2008	01/01/10 a 30/01/10
CARLOS HENRIQUE BOSCOLI WOLF	2007 / 2008	04/01/10 a 18/01/10
CARMEM CAROLINNE DE ALMEIDA MALHEIROS	2008 / 2009	06/01/10 a 20/01/10
CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA	2007 / 2008	04/01/10 a 18/01/10
CÉLIA APARECIDA DE SOUZA	2008 / 2009	15/01/10 a 13/02/10
CÉLIO ANTONIO DA SILVA	2008 / 2009	01/01/10 a 30/01/10
CÉLIO CAVALCANTE	2007 / 2008	04/01/10 a 02/02/10
CELMA AUXILIADORA VILELA DOS SANTOS	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
CELSON DE LIMA BRAGA	2007 / 2008	01/01/10 a 15/01/10
CELSON JOSÉ RONDON	2007 / 2008	02/01/10 a 16/01/10
CENIRA MARIA VENTURA ALMEIDA	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
CESALTINO FRANCO MOTTA	2007 / 2008	01/01/10 a 30/01/10
CESAR RUBENS GONÇALVES	2008 / 2009	02/01/10 a 31/01/10
CEZINIO DA SILVA BOTELHO	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
CINTHIA BARRETO BORGES	2007 / 2008	02/01/10 a 16/01/10
CLÁRICE DE OLIVEIRA	2007 / 2008	04/01/10 a 18/01/10
CLAUDIA CRUZ NUNES HARTMANN	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
CLAUDIA RODRIGUES DA FONSECA	2008 / 2009	25/01/10 a 08/02/10
CLEBER MADRUGA DE LUCENA	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
CLEIDE DE FÁTIMA REBELLO SANTOS	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
CLEONICIA CRUZ NUNES DE FARIAS	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
CLOVIS DAMIÃO MARTINS	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
CONCEIÇÃO DE JESUS ANDRADE	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
CRISTIANE DE ALMEIDA RIOS	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
DANIEL EDUARDO DA CONCEIÇÃO	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
DANIEL OLIVEIRA SANTOS ARAÚJO	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
DÉCIO PAIO	2007 / 2008	02/01/10 a 31/01/10
DELMA LIMA SAUL	2007 / 2008	04/01/10 a 18/01/10
DEMISTENES RIBEIRO DE LIMA	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
DENISE ALVINA CORTESE	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
DENISE MAKI OMORI DA SILVA	2008 / 2009	01/01/10 a 30/01/10
DENIZE MARIA DA COSTA ASSIS	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
DENY OLIVEIRA LIMA	2006 / 2007	04/01/10 a 18/01/10
DEOMAR RIBEIRO DE CAMPOS	2008 / 2009	03/01/10 a 01/02/10
DERCY DE ARRUDA SILVA AMORIM	2008 / 2009	07/01/10 a 05/02/10
DEUSANGELA MARCIANO RIBEIRO	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
DEUSDARNE BENEDITA F. PINTEL	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
DIEGO MOURA CABRAL	2008 / 2009	02/01/10 a 31/01/10
DILAMAR MÔNICA DE PAULA VITÓRIO	2008 / 2009	05/01/10 a 03/02/10
DILMA LUIZA BOAVENTURA	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
DIOGO KAWAKAMI DE REZENDE	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
DIONE TEREZA MATTOS	2008 / 2009	02/01/10 a 31/01/10
DORALICE PONCIANO DE CARVALHO SILVA	2008 / 2009	01/01/10 a 30/01/10
DORLY SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	2007 / 2008	01/01/10 a 30/01/10
DULCINEIA SOUZA MAGALHÃES	2007 / 2008	02/01/10 a 31/01/10
EDER ALESSANDRO F. ANDRADE	2006 / 2007	04/01/10 a 02/02/10
EDER DE MORAES DIAS	2008 / 2009	15/01/10 a 29/01/10
EDEZIO LIMA FERNANDES	2006 / 2007	11/01/10 a 25/01/10
EDILBERTO FARIAS DA SILVA	2007 / 2008	04/01/10 a 02/02/10
EDIMAR FELICIO DA SILVA	2007 / 2008	04/01/10 a 02/02/10
EDINETE BENEDITA POUSO	2007 / 2008	01/01/10 a 30/01/10
EDITE MOREIRA BONS OLHOS	2007 / 2008	04/01/10 a 18/01/10
EDMAR GUIMARÃES ALVES	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS	2008 / 2009	04/01/10 a 02/02/10
EDNA NEGRINI	2008 / 2009	02/01/10 a 31/01/10
EDSON DO NASCIMENTO VIEIRA	2007 / 2008	01/01/10 a 30/01/10
EDVALDO DA SILVA GUSMÃO	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
ELENICE RIBEIRO SERAFIM DA SILVA	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
ELIANA SOUSA DE OLIVEIRA GUERRIZE	2007 / 2008	04/01/10 a 18/01/10
ELIANE APARECIDA DE TOLEDO LOURENÇO	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10
ELIAS ANTÔNIO DE ARRUDA	2007 / 2008	04/01/10 a 02/02/10
ELIEL MACHADO DE MATOS	2008 / 2009	04/01/10 a 18/01/10

MAGDA CARVALHO DORILÉO	2009 / 2010	03/05/10 a 01/06/10
MARIA ANGÉLICA BONI WIEDTHEUPER	2008 / 2009	16/05/10 a 30/05/10
MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA	2007 / 2008	03/05/10 a 01/06/10
MARINETE FIGUEIREDO COSTA	2006 / 2007	01/05/10 a 30/05/10
MARISA DE FÁTIMA LEÃO CASTILHO	2007 / 2008	03/05/10 a 01/06/10
MIGUELANGELO LUIS CANCIAN	2008 / 2009	03/05/10 a 17/05/10
MÔNICA ARAUJO MOREIRA AMARAL	2009 / 2010	31/05/10 a 29/06/10
PAULO SHIMADA	2008 / 2009	17/05/10 a 31/05/10
REGINA MARIA BORGES DOCK	2007 / 2008	03/05/10 a 01/06/10
RONALDO PAES DE BARROS	2008 / 2009	01/05/10 a 30/05/10
ROSALINA MAMEDE SOUZA	2007 / 2008	17/05/10 a 31/05/10
SILVIA MÔNICA FARIAS NUNES ROCHA GILIOLI	2008 / 2009	03/05/10 a 01/06/10
VALTER MOREIRA VENEGA DA SILVA	2008 / 2009	03/05/10 a 01/06/10
VIVIANA VANNI DE BARROS	2008 / 2009	03/05/10 a 17/05/10
WAGNER ADRIANO PROCÓPIO DA SILVA	2009 / 2010	03/05/10 a 17/05/10
WALTER BOM DESPACHO DA COSTA	2009 / 2010	01/05/10 a 30/05/10
YARA MARIA STEFANO SGRINHOLI	2006 / 2007	15/05/10 a 29/05/10

JUNHO/2010

ADENILSO RIBEIRO DE SOUZA	2009 / 2010	01/06/10 a 30/06/10
ALESSANDRA CARLA RINSCHHEDE BENEVIDES	2009 / 2010	08/06/10 a 22/06/10
ALEXANDRE ANTONIO B. COSTA	2009 / 2010	01/06/10 a 30/06/10
ANDERSON GARCIA DA COSTA	2008 / 2009	14/06/10 a 28/06/10
ANDRÉA MARTINS MONTEIRO DA SILVA	2009 / 2010	14/06/10 a 28/06/10
ANEMAR PAULINO DA SILVA	2007 / 2008	01/06/10 a 30/06/10
ANGELA CRISTINE DINIZ	2009 / 2010	14/06/10 a 13/07/10
ANTENOR STEFAN DA COSTA	2007 / 2008	01/06/10 a 30/06/10
ANTONIO LEITE DA COSTA	2007 / 2008	01/06/10 a 30/06/10
ARMINDO FERREIRA DA SILVA NETO	2008 / 2009	14/06/10 a 13/07/10
ATHOS AUGUSTO DE ALMEIDA MANDRAMI	2008 / 2009	01/06/10 a 15/06/10
BENEDITO LUCIO DE OLIVEIRA	2009 / 2010	01/06/10 a 30/06/10
CARLA HARUE KOBAYASHI	2008 / 2009	07/06/10 a 21/06/10
CARLOS HENRY DANTAS DE SOUZA	2008 / 2009	25/06/10 a 09/07/10
CESAR HENRIQUE RUIVO GATTI	2008 / 2009	07/06/10 a 21/06/10
CLEBER MADRUGA DE LUCENA	2007 / 2008	01/06/10 a 15/06/10
CRISTIANE OLDONI DA SILVA	2008 / 2009	01/06/10 a 15/06/10
DALVA RODRIGUES DA SILVA	2009 / 2010	15/06/10 a 14/07/10
DAMARA BRAGA DE ALMEIDA	2008 / 2009	29/06/10 a 28/07/10
DEJAILSON DE SOUZA PEREIRA	2009 / 2010	07/06/10 a 06/07/10
EDMILSON JOÃO DE ARRUDA	2009 / 2010	28/06/10 a 27/07/10
ELIANA DELMONDES S. FERNANDES	2008 / 2009	01/06/10 a 30/06/10
ELIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	2009 / 2010	01/06/10 a 30/06/10
ELSON ANTONIO DA SILVA	2009 / 2010	28/06/10 a 27/07/10
FRANCO ALDO DA SILVA	2007 / 2009	01/06/10 a 30/06/10
FREDERICA MANSUR BULMAI GAIVA NADAF	2007 / 2008	14/06/10 a 13/07/10
GIANCARLO PALMEIRA	2008 / 2009	11/06/10 a 25/06/10
GILLIAN CAMPOS COLETA DE SOUZA	2008 / 2009	30/06/10 a 14/07/10
GREGÓRIO ANTONIO DA SILVA FILHO	2009 / 2010	01/06/10 a 30/06/10
HELAINÉ APARECIDA RONDON SILVA	2008 / 2009	07/06/10 a 21/06/10
HELENA MARIA BORGES	2009 / 2010	01/06/10 a 30/06/10
HÉLIO CIRINO DA SILVA	2009 / 2010	01/06/10 a 15/06/10
ISABELLE AUGUSTA T. DE FONSECA ALMEIDA	2007 / 2008	07/06/10 a 21/06/10
JACILDO DE SOUZA	2009 / 2010	01/06/10 a 30/06/10
JANETE SICHOSKI FERRO	2009 / 2010	07/06/10 a 21/06/10
JEAN CARLOS ALVES FIGUEIREDO	2009 / 2010	07/06/10 a 06/07/10
JEANNE AMARAL GONÇALVES SILVA	2009 / 2010	14/06/10 a 13/07/10
JEOVÁ SILVA CAMPOS	2009 / 2010	17/06/10 a 16/07/10
JOANA SENHORINHA CAMPOS DE SOUSA	2009 / 2010	07/06/10 a 06/07/10
JOERNILDA ARAÚJO CAVALCANTE	2008 / 2009	21/06/10 a 05/07/10
JORGE KUROSAKI	2007 / 2008	14/06/10 a 13/07/10
JORGE LUIS DA SILVA	2009 / 2010	07/06/10 a 21/06/10
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	2008 / 2009	16/06/10 a 30/06/10
JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA	2007 / 2008	28/06/10 a 12/07/10
JOSÉ DE CARVALHO MAZINI	2007 / 2008	01/06/10 a 15/06/10
JOSÉ EMETÉRIO RIBEIRO NETO	2007 / 2008	01/06/10 a 30/06/10
JOSEMEIRE KENYA CARVALHO DA SILVA	2008 / 2009	07/06/10 a 21/06/10
JULIANA GARCEZ PEIXOTO	2009 / 2010	01/06/10 a 30/06/10
JUNIOR ENDERSSON CONCEIÇÃO	2008 / 2009	07/06/10 a 21/06/10
KELLY JACKELLYNE DO NASCIMENTO RAMOS	2009 / 2010	07/06/10 a 06/07/10
LEATRICE SANT'ANA PORTELLA	2009 / 2010	01/06/10 a 30/06/10
LUIZ CLÁUDIO DE AMORIM	2009 / 2010	07/06/10 a 21/06/10
LUIZ SILVA DE MORAES	2009 / 2010	01/06/10 a 30/06/10
MACILVA MARIA DOS SANTOS LIMA	2008 / 2009	28/06/10 a 27/07/10
MAIRA CRISTINA DE SANTANA ALVES	2008 / 2009	07/06/10 a 21/06/10
MARCOS VALÉRIO CAMPIONI	2009 / 2010	07/06/10 a 21/06/10
MARIA ALICE GIL ALMEIDA	2007 / 2008	02/06/10 a 01/07/10
MARIA AUGUSTA MAC. LEAUD BORGES DE CAMP	2008 / 2009	16/06/10 a 30/06/10
MARIELMA SOARES SATO PEROVANO	2008 / 2009	21/06/10 a 05/07/10
MARILSA MARTINS PEREIRA	2009 / 2010	28/06/10 a 12/07/10
MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES	2007 / 2008	01/06/10 a 30/06/10
NELCI ELISA PEITER	2008 / 2009	02/06/10 a 01/07/10
NEWTON CARLOS DE FREITAS	2008 / 2009	01/06/10 a 15/06/10
ODIR DE ANDRADE E SILVA	2008 / 2009	01/06/10 a 30/06/10
ORIVALDO PINHEIRO GONÇALVES	2007 / 2008	01/06/10 a 30/06/10
PATRICIA BENTO GONÇALVES VILELA	2007 / 2008	07/06/10 a 06/07/10
PAULO CESAR DOS SANTOS LEITE	2009 / 2010	01/06/10 a 30/06/10
PAULO DA SILVA NARDES	2009 / 2010	29/06/10 a 13/07/10
PAULO ERNANI GOMES DE SOUZA	2009 / 2010	07/06/10 a 06/07/10
PEDRO LUZARDO FONSECA	2008 / 2009	11/06/10 a 10/07/10

JULHO/2010

ADALTO MARTINS CARVALHO	2009 / 2010	01/07/10 a 30/07/10
ADÃO BATISTA DE SOUSA	2009 / 2010	16/07/10 a 14/08/10
ADEMILDES BORGES DE OLIVEIRA AFONSO	2008 / 2009	01/07/10 a 30/07/10
ADEMIR LEITE BARBOSA	2009 / 2010	19/07/10 a 02/08/10
ADJALMA GOMES DOS REIS	2007 / 2008	01/07/10 a 30/07/10
ADILSON GARCIA RUBIO	2008 / 2009	16/07/10 a 30/07/10
ADILSON JOSÉ DA SILVA CAMPOS	2007 / 2008	01/07/10 a 30/07/10
ADILSON SOARES DA SILVA	2009 / 2010	12/07/10 a 10/08/10
ADJAIR ROQUE DE ARRUDA	2008 / 2009	01/07/10 a 30/07/10
ADMILSON BATISTA DA SILVA	2009 / 2010	05/07/10 a 03/08/10
ADRIANA GLASER BRUM	2008 / 2009	05/07/10 a 19/07/10
ADRIANE APARECIDA MAGRI	2008 / 2009	01/07/10 a 30/07/10
ADRIANO GARCIA DA COSTA	2008 / 2009	01/07/10 a 30/07/10
ALBERTO DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	2008 / 2009	05/07/10 a 19/07/10
ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA	2009 / 2010	01/07/10 a 30/07/10
ALEXIS PEGORARO DE SOUZA	2008 / 2009	26/07/10 a 09/08/10
ALICE RODRIGUES DA SILVA	2009 / 2010	07/07/10 a 05/08/10
ANA LUCIA DOS SANTOS	2009 / 2010	05/07/10 a 03/08/10
ANA MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA	2008 / 2009	17/07/10 a 31/07/10
ANA PAULA MARTINS PORTO	2008 / 2009	05/07/10 a 19/07/10
ANA PAULA MARTINS PORTO	2009 / 2010	20/07/10 a 03/08/10
ANACLETO ANTUNES DE MAGALHÃES	2008 / 2009	01/07/10 a 30/07/10
ANDERSON SANTOS PEREIRA	2008 / 2009	01/07/10 a 30/07/10
ANDRÉ LUIS BENTO GONÇALVES	2006 / 2007	16/07/10 a 30/07/10
ANDRÉ LUIZ DAVID	2008 / 2009	05/07/10 a 03/08/10
ANDRÉ SOUZA BORGES NETO	2006 / 2007	16/07/10 a 30/07/10
ANELIZA DE SÃO BRAS DE O. PEREIRA LEITE	2009 / 2010	19/07/10 a 02/08/10
ANGELICA WANDERMNER SCHEIDEGGER	2009 / 2010	05/07/10 a 03/08/10
ANTONIO ALVES DA SILVA	2008 / 2009	01/07/10 a 15/07/10
ANTONIO AUGUSTO MINIKOSKI CARVALHO	2009 / 2010	05/07/10 a 03/08/10
ANTÔNIO CARLOS ANDRADE BECKER	2008 / 2009	01/07/10 a 30/07/10
ANTONIO FERNANDO MARTINS PEREIRA	2009 / 2010	01/07/10 a 30/07/10
ANTONIO GARCIA	2007 / 2008	01/07/10 a 30/07/10
ANTONIO MARCONI DE OLIVEIRA	2008 / 2009	01/07/10 a 30/07/10
ANTONIO NUNES DE CASTRO JÚNIOR	2007 / 2008	14/07/10 a 12/08/10
ANTONIO PEREIRA DA COSTA	2008 / 2009	12/07/10 a 26/07/10
ANY CAROLINY BRANDÃO	2009 / 2010	19/07/10 a 02/08/10
APARECIDA WATANABE YAMAMOTO	2008 / 2009	12/07/10 a 26/07/10
APRÍGIO GUILHERME MIRANDA DE FREITAS	2009 / 2010	01/07/10 a 30/07/10
AQUINO RAMOS SIQUEIRA	2009 / 2010	01/07/10 a 15/07/10
BENEDITA CLÉIA CORREA GOMES	2009 / 2010	01/07/10 a 30/07/10
BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA	2005 / 2006	01/07/10 a 30/07/10
BETHÂNIA ALVES DE SENA	2009 / 2010	19/07/10 a 02/08/10
BRUNO LINCOLN GUIMARÃES TEIXEIRA	2008 / 2009	16/07/10 a 30/07/10
CARLOS HENRIQUE BOSCOLI WOLF	2007 / 2008	01/07/10 a 15/07/10
CECILIA DE SOUZA FERREIRA	2009 / 2010	05/07/10 a 03/08/10
CELSO DE LIMA BRAGA	2007 / 2008	01/07/10 a 15/07/10
CELSO JOSÉ RONDON	2007 / 2008	01/07/10 a 15/07/10
CÉSAR AUGUSTO CARVALHO DE LIMA	2007 / 2008	19/07/10 a 02/08/10
CLAUDIA RODRIGUES DA FONSECA	2009 / 2010	01/07/10 a 15/07/10
CLÁUDIO VITORAZI	2007 / 2008	05/07/10 a 19/07/10
CLEONICIA CRUZ NUNES DE FARIAS	2008 / 2009	16/07/10 a 30/07/10
DALBERTO DA SILVA TORRES	2008 / 2009	01/07/10 a 30/07/10
DALCIRO BIGHETTI JUNIOR	2005 / 2006	17/07/10 a 31/07/10
DANIELA CAMPOS DE BRITO	2009 / 2010	01/07/10 a 30/07/10
DANIELA DE MELO MITEV	2007 / 2008	19/07/10 a 17/08/10
DANILO BORTONCELLO	2007 / 2008	05/07/10 a 03/08/10
DARCY LOURENÇO DA SILVA FILHO	2006 / 2007	01/07/10 a 30/07/10
DÁRIO ALVES DE ALMEIDA	2008 / 2009	16/07/10 a 30/07/10
DEBORAH DA ROCHA CHAVES	2008 / 2009	01/07/10 a 30/07/10
DELMA LIMA SAUL	2008 / 2009	01/07/10 a 30/07/10
DEMISTENES RIBEIRO DE LIMA	2009 / 2010	19/07/10 a 02/08/10
DENISE MAKI OMORI DA SILVA	2009 / 2010	01/07/10 a 30/07/10
DIVINO PEREIRA DE SOUSA	2009 / 2010	01/07/10 a 30/07/10
EDILEUSA ARAÚJO COELHO ANTUNES	2009 / 2010	01/07/10 a 30/07/10
EDIMAR FELICIO DA SILVA	2008 / 2009	01/07/10 a 30/07/10
EDSON NERES SANTANA	2007 / 2008	15/07/10 a 29/07/10
EDSON ROBERTO PUCHENERAT	2009 / 2010	01/07/10 a 30/07/10
EDVALDO DA SILVA GUSMÃO	2008 / 2009	05/07/10 a 19/07/10
EDY MELO GOMES	2008 / 2009	01/07/10 a 30/07/10
ELAINE DE OLIVEIRA FONSECA	2009 / 2010	01/07/10 a 15/07/10
ELIANA SOUSA DE OLIVEIRA GUERRIZE	2008 / 2009	05/07/10 a 19/07/10

DEZEMBRO/2010

ADENOR COELHO BORGES	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
ADRIANA GLASER BRUM	2009 / 2010	27/12/10 a 25/01/11
ADRIANA GLASER BRUM	2008 / 2009	28/12/09 a 11/01/10
ALEXIS PEGORARO DE SOUZA	2008 / 2009	28/12/09 a 11/01/10
ALICE SANDRA GOUVEIA	2009 / 2010	15/12/10 a 29/12/10
ANA SOELY SANTOS DA SILVA	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
ANDRÉ GIL FALCÃO LISBOA	2009 / 2010	01/12/10 a 15/12/10
ANDRÉ LUIS BENTO GONÇALVES	2007 / 2008	10/12/10 a 24/12/10
ANEMAR PAULINO DA SILVA	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
ANTONIO GARCIA	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
ANTONIO JORGE	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
ANTONIO SATURNINO DA CONCEIÇÃO	2007 / 2008	15/12/10 a 29/12/10
ANY CAROLINY BRANDÃO	2009 / 2010	17/12/10 a 31/12/10
ÁTHOS AUGUSTO DE ALMEIDA MANDRAMI	2009 / 2010	01/12/10 a 15/12/10
AUREA MARIA MARTINE ARAUJO PASSARI	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
CARLOS ANTONIO DA ROCHA	2009 / 2010	16/12/10 a 30/12/10
CARLOS NAVES DE RESENDE	2007 / 2008	01/12/10 a 30/12/10
CÉLIO CAVALCANTE	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
CLÁUDIO VITORAZI	2008 / 2009	06/12/10 a 20/12/10
CLAUDIONOR DE ASSIS SOUZA	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
CRISTIANE OLDONI DA SILVA	2009 / 2010	01/12/10 a 15/12/10
DANIELA FREITAS PEREIRA FERNANDES	2009 / 2010	13/12/10 a 11/01/11
DONIZETE CARMELO SILVA	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
DORALICE PONCIANO DE CARVALHO SILVA	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
DORIVAL SCRITORIO QUEZADA	2008 / 2009	09/12/10 a 23/12/10
DOUGLAS BATISTA DE MORAES	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
EDENILSON MAGRI	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
EDER DE MORAES DIAS	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
EDIVAL PEREIRA PAIVA	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
EDSON FONTANA DE OLIVEIRA	2009 / 2010	27/12/10 a 10/01/11
EDSON NERES SANTANA	2007 / 2008	01/12/10 a 15/12/10
ELAINE DE OLIVEIRA FONSECA	2009 / 2010	09/12/10 a 23/12/10
ELIZANDRA DE ALMEIDA ZANDAVALLI	2008 / 2009	20/12/10 a 18/01/11
EMINA MOHAMED RACHID HASSOUN	2006 / 2007	01/12/10 a 15/12/10
ÉRICA HIGA	2009 / 2010	27/12/10 a 25/01/11
ÉRICA MARQUES SIQUEIRA SILVA	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
ESTEVAM LUIZ DEL NERO C. MARQUES	2009 / 2010	09/12/10 a 07/01/11
FABIANE LACERDA DA COSTA	2008 / 2009	01/12/10 a 15/12/10
FERNANDA MARTINS RÉGO	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
FIDELIS FRANCISCA LECHNER	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
FLÁVIO EMÍLIO RODRIGUES AUERSWALD	2008 / 2009	28/12/09 a 11/01/10
FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS	2007 / 2008	01/12/10 a 30/12/10
FRANCISCO ROMANO DE OLIVEIRA	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
FREDERICA MANSUR BUMLAÍ GAIVA NADAF	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
GENNY BRESOLIN	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
GERONALDO MARTELLO FOSS	2009 / 2010	21/12/10 a 19/01/11
GILBERTO COLOGNESE VALANDRO	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
GLENITON DOS SANTOS MOREIRA	2002 / 2003	09/12/10 a 23/12/10
ILIANE APPEL	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
INÊS MARIA DE CASTRO STRINGHETA	2009 / 2010	15/12/10 a 13/01/11
ISABELLE AUGUSTA T. DE FONSECA ALMEIDA	2008 / 2009	28/12/10 a 11/01/11
ITAMAR RODRIGUES	2009 / 2010	27/12/10 a 25/01/11
JOACIR BETTENCOURT DE SOUZA	2009 / 2010	31/12/10 a 29/01/11
JOÃO PAULO PEREIRA SILVA	2008 / 2009	15/12/10 a 29/12/10
JOÃO ROBERTO VENTURINI	2008 / 2009	12/12/10 a 10/01/11
JOÃO SANTANA GODDY CAMPOS	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
JOAQUIM JOSÉ PEREIRA BORGES	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
JOILSO SOARES DE ANDRADE	2009 / 2010	06/12/10 a 20/12/10
JORGE KUROSSAKI	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
JORGINA CARDOSO	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
JOSÉ AMÉRICO FERNANDES JUNIOR	2009 / 2010	17/12/10 a 31/12/10
JOSE ANTONIO BASILIO	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
JOSÉ ANTONIO SERAFIM DUARTE	2009 / 2010	20/12/10 a 18/01/11
JOSÉ AUGUSTO DA CUNHA MARTINS	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
JOSÉ CARLOS CAPELLA	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
JOSÉ DE CARVALHO MAZINI	2007 / 2008	23/12/10 a 06/01/11
JOSÉ DIVINO RIBEIRO	2008 / 2009	02/12/10 a 31/12/10
JOSÉ FERINO DE SOUZA	2008 / 2009	13/12/10 a 11/01/11
JOSÉ GILMARIO DE OLIVEIRA	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
JOSÉ ONOFRE BATISTA	2009 / 2010	16/12/10 a 30/12/10
JOSÉ PAULO RICCI FIGUEIREDO FERREIRA	2009 / 2010	02/12/10 a 31/12/10
JOSÉ RODRIGUES NETO	2009 / 2010	16/12/10 a 30/12/10
JURACY LOPES RAMOS	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
LAURA VICUNA PEREIRA DA SILVA	2009 / 2010	16/12/10 a 30/12/10
LAZARO ELIAS DE SOUZA	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
LUCÉLIA BORGES DA SILVA	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
LÚCIO CARLOS AGUIAR SARDOUN	2008 / 2009	08/12/10 a 22/12/10
LUIS HENRIQUE BOCCHI	2008 / 2009	28/12/09 a 11/01/10
LYDIA ROSA XAVIER BONFIM	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
MANOEL ANTONIO ALVES	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
MANOEL DE FARIAS	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
MARCELO APARECIDO DE SOUZA	2008 / 2009	16/12/10 a 30/12/10
MARCELO AZEVEDO GELBER	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
MARCELO FRANÇO DE CARVALHO	2009 / 2010	15/12/10 a 29/12/10
MARCELO TEIXEIRA	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
MÁRCIA CONSUELO DE ALMEIDA E LOPES	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
MÁRCIA FERNANDES DE ALMEIDA	2009 / 2010	13/12/10 a 27/12/10
MARGARIDA CARDOSO ESTEVES	2009 / 2010	02/12/10 a 31/12/10

MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	2009 / 2010	20/12/10 a 18/01/11
MARIA CELESTINA BATISTA	2008 / 2009	28/12/09 a 11/01/10
MARIA CELESTINA BATISTA	2008 / 2009	13/12/10 a 27/12/10
MARIA ESTER DA PAZ SILVA	2009 / 2010	15/12/10 a 13/01/11
MARIA JOSÉ RODRIGUES	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
MARIA JOSELICE MACHADO SILVA	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
MARIA SUELI DA SILVA TRABA RÉ	2008 / 2009	16/12/10 a 14/01/11
MARLENE APARECIDA DE MELLO BENIN	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
MEIRE ALVES DE FRANÇA	2009 / 2010	01/12/10 a 15/12/10
MIGUELANGELO LUIS CANSIAN	2008 / 2009	06/12/10 a 20/12/10
MIRIAM GLÓRIA DE MATOS ANFFE	2007 / 2008	01/12/10 a 15/12/10
MÚCIO FERREIRA RIBAS	2007 / 2008	17/12/10 a 31/12/10
NEWTON CARLOS DE FREITAS	2008 / 2009	01/12/10 a 15/12/10
NEWTON LUIZ CABRAL PINTO	2007 / 2008	01/12/10 a 30/12/10
NILDE MARIA GIL BRAZ DA SILVA	2008 / 2009	15/12/10 a 13/01/11
NILTON ESAKI	2008 / 2009	14/12/10 a 12/01/11
ODETH DE CAMPOS FIGUEIREDO	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
OSNIR TAVARES DA COSTA	2008 / 2009	03/12/10 a 17/12/10
PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO	2009 / 2010	20/12/10 a 18/01/11
PATRICIA MONTEIRO DA SILVA PINHEIRO	2008 / 2009	28/12/09 a 11/01/10
PAULO VICENTE DE MELLO	2008 / 2009	01/12/10 a 15/12/10
POTIARA COSTA DE FRANÇA BARRETO DALCIN	2008 / 2009	16/12/10 a 30/12/10
RAFAEL PEIXOTO DE SOUZA	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
RAPHAEL FELIPE SOUSA FRANÇA	2009 / 2010	01/12/10 a 15/12/10
RENATO LUIS FASOLO	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
RENATO OKUMOTO	2009 / 2010	20/12/10 a 03/01/11
ROBERTO CERQUEIRA CALDAS	2009 / 2010	06/12/10 a 04/01/11
ROBERTO RIZZO CORREA GALVÃO	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
RONALDO PAES DE BARROS	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
ROSÂNIA ALVES VIEIRA	2009 / 2010	27/12/10 a 25/01/11
SANDRA ELIANE PAULO DE CARVALHO	2009 / 2010	06/12/10 a 04/01/11
SANDRA LUIZA SANTOS	2009 / 2010	27/12/10 a 25/01/11
SANTO ZANIOLO	2007 / 2008	02/12/10 a 31/12/10
SEBASTIANA MORAES DO COUTO	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
SOLANGE BERNADETE CIOTTI	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
SOLANGE MARIA T. PEDROSO B. P. SOUZA	2008 / 2009	01/12/10 a 30/12/10
SÔNIA AMABILE MORO	2009 / 2010	20/12/10 a 18/01/11
TÂNIA MÁRCIA F. CASTELO B. ALMEIDA	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
TATIANE MARTINS ALVES SILVA	2009 / 2010	06/12/10 a 20/12/10
TELMA REGINA RODRIGUES	2008 / 2009	06/12/10 a 20/12/10
VILSON FERREIRA NOBRE	2006 / 2007	01/12/10 a 30/12/10
WANCLEY DE MATOS SOBRINHO	2009 / 2010	16/12/10 a 30/12/10
WILMA MARIA DA SILVA SANTOS	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
WILMAR AIRES DA SILVA	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10
CARLOS EDUARDO BARRETO DA SILVA	2009 / 2010	06/12/10 a 04/01/11
ZULMA SANTANA DE CARVALHO	2009 / 2010	01/12/10 a 30/12/10

PORTARIA Nº 248/2009-SEFAZ

Declara, expressamente, a revogação das Portarias Circulares e das Portarias que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656, de 31 de outubro de 2008, combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública a adoção de medidas que contribuam para a desburocratização administrativa e simplificação de procedimentos para o contribuinte;

CONSIDERANDO que, no que concerne à legislação, a simplificação de procedimentos implica, também, a revisão e atualização dos atos normativos editados;

CONSIDERANDO que, para fins de efetivação dessa revisão/atualização, faz-se necessário identificar atos que restaram tacitamente revogados, em decorrência da edição de outros atos de igual ou superior hierarquia, dispondo de forma diversa sobre a mesma matéria;

CONSIDERANDO, também, haver atos cuja vigência resta expirada, seja em função de terem vigorado com prazo determinado, seja em função do implemento de condição extintiva da respectiva vigência;

CONSIDERANDO que a manutenção desses atos, como se vigentes fossem, nos bancos de legislação induz o contribuinte a erro, nas suas práticas na vida civil, particularmente aquelas relacionadas com o cumprimento das obrigações tributárias;

CONSIDERANDO, especialmente, a necessidade de simplificação das Portarias Circulares e Portarias que tratam de matéria tributária ou que nela produzem reflexos;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declaradas expressamente revogadas as Portarias Circulares e Portarias adiante arroladas, todas editadas no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda:

I – Portarias Circulares e Portarias relativas a prazos de recolhimento de ICMS:

	Por-taria Circular/ Portaria n°	Data	DOE	Ementa
a)	118/89	14/09/89	14/09/89	Consolida e estabelece prazos para recolhimento do ICMS e dá outras providências.
b)	156/89	07/11/89	16/11/89	Altera dispositivos e acrescenta parágrafo único ao artigo 10 da Portaria Circular n° 118/89, de 14.09.89.
c)	26/97	03/04/97	09/04/97	Altera Portaria n° 100/96-SEFAZ, publicada no DOE de 26.12.96.
d)	8/99	08/02/99	11/02/99	Introduz alterações na Portaria n° 100/96-SEFAZ, de 11.12.96.
e)	53/99	29/06/99	30/06/99	Altera, em caráter excepcional, prazo de recolhimento previsto na Portaria n° 100/96-SEFAZ, de 11.12.96.

II – Portaria Circular relativa à prestação de serviço de transporte – procedimentos para preenchimento do Documento de Arrecadação – DAR-3 e prazo de recolhimento do imposto:

	Por-taria Circular/ Portaria n°	Data	DOE	Ementa
a)	95/94	22/06/94	23/06/94	Estabelece procedimentos a serem observados no preenchimento do Documento de Arrecadação – DAR Modelo 3, para recolhimento do ICMS incidente sobre prestações de serviços de transporte efetuadas por transportador autônomo ou empresa transportadora não inscritos no Cadastro de Contribuintes deste Estado e dá outras providências.

III – Portaria Circular e Portaria relativas a critérios para fixação de valores do frete, bem como às respectivas tabelas, para fins de base de cálculo do ICMS:

	Por-taria Circular/ Portaria n°	Data	DOE	Ementa
a)	32/95	10/04/95	19/04/95	Estabelece critérios para fixação dos valores mínimos do frete para efeitos de tributação e recolhimento do ICMS.
b)	22/99	30/04/99	06/05/99	Institui Tabela do frete, relativo aos serviços de transportes de combustíveis para efeito de base cálculo do ICMS.

IV – Portarias relativas à divulgação de coeficientes de atualização monetária:

	Portaria n°	Data	DOE	Ementa
a)	1/99	04/01/99	07/01/99	Divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos débitos fiscais e dá outras providências.
b)	3/99	1°/02/99	02/02/99	Divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos débitos fiscais e dá outras providências.
c)	11/99	02/03/99	09/03/99	Divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos débitos fiscais e dá outras providências.
d)	14/99	05/04/99	07/04/99	Divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos débitos fiscais e dá outras providências.
e)	31/99	03/05/99	04/05/99	Divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos débitos fiscais e dá outras providências.
f)	46/99	1°/06/99	02/06/99	Divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos débitos fiscais e dá outras providências.
g)	57/99	1°/07/99	02/07/99	Divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos débitos fiscais e dá outras providências.
h)	67/99	02/08/99	04/08/99	Divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos débitos fiscais e dá outras providências.
i)	75/99	02/09/99	03/09/99	Divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos débitos fiscais e dá outras providências.
j)	85/99	04/10/99	07/10/99	Divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos débitos fiscais e dá outras providências.
k)	95/99	03/11/99	04/11/99	Divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos débitos fiscais e dá outras providências.
l)	107/99	02/12/99	09/12/99	Divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos débitos fiscais e dá outras providências.

V – Portarias relativas à concessão de parcelamento do ICMS:

	Portaria n°	Data	DOE	Ementa
a)	9/99	10/02/99	19/02/99	Autoriza parcelamento de débitos fiscais relativos ao ICMS, espontaneamente denunciados, nas condições que especifica, e dá outras providências.
b)	61/99	14/07/99	19/07/99	Estabelece normas relativas ao pagamento de débitos fiscais do ICMS, com os benefícios autorizados nos artigos 1° a 7° da Lei n° 7.137, de 12 de julho de 1999.
c)	63/99	29/07/99	30/07/99	Dispõe sobre o parcelamento de débitos relativos ao ICMS na forma que especifica.
d)	106/99	1°/12/99	10/12/99	Altera dispositivo da Portaria n° 063/99-SEFAZ, de 29.07.99, e dá outras providências.

VI – Portarias relativas a listas de preços mínimos (agricultura):

	Portaria n°	Data	DOE	Ementa
a)	10/99	26/02/99	05/03/99	Altera item da Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da agricultura.
b)	34/99	04/05/99	12/05/99	Altera itens da Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da agricultura.
c)	39/99	14/05/99	17/05/99	Altera itens da Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da agricultura.
d)	40/99	19/05/99	25/05/99	Altera itens da Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da agricultura.
e)	55/99	29/06/99	1°/07/99	Altera itens da Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da agricultura.
f)	62/99	13/07/99	15/07/99	Inclui e altera itens da Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da agricultura.
g)	64/99	23/07/99	27/07/99	Altera itens da Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da agricultura.
h)	79/99	15/09/99	20/09/99	Altera itens da Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da agricultura.
i)	82/99	21/09/99	28/09/99	Altera itens da Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da agricultura.
j)	92/99	15/10/99	21/10/99	Altera itens da Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da agricultura.

VII – Portarias relativas a listas de preços mínimos (pecuária):

	Portaria n°	Data	DOE	Ementa
a)	12/99	15/03/99	17/03/99	Altera itens da Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da pecuária mato-grossense, baixada com a Portaria n° 005/99.
b)	32/99	04/05/99	12/05/99	Altera itens da Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da pecuária mato-grossense, baixada com a Portaria n° 005/99.
c)	94/99	27/10/99	04/11/99	Altera itens da Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da pecuária mato-grossense, baixada com a Portaria n° 081/99-SEFAZ.

VIII – Portarias relativas a regimes especiais:

	Portaria n°	Data	DOE	Ementa
a)	42/99	07/05/99	25/05/99	Introduz alterações nas Portarias 25/99-SEFAZ e 26/99-SEFAZ, ambas de 28/04/99.
b)	45/99	1°/06/99	04/06/99	Altera as Portarias n° 025/99-SEFAZ e 026/99-SEFAZ.
c)	113/99	28/12/99	29/12/99	Prorroga prazo dos regimes especiais e autorizações concedidos em consonância com as Portarias n° 25 e 26/99-SEFAZ e dá outras providências.

IX – Portarias relativas ao IPM:

	Portaria n°	Data	DOE	Ementa
a)	44/99	17/06/99	21/06/99	Consolida normas relativas à coleta de dados necessários à apuração dos Índices de Participações dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS, para o exercício de 1999, e dá outras providências.
b)	56/99	30/06/99	30/06/99	Divulga os Índices Percentuais Preliminares de Participação dos Municípios Mato-grossenses no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a vigorar no exercício de 2000.
c)	72/99	30/08/99	30/08/99	Divulga os Índices Percentuais Definitivos de Participação dos Municípios Mato-grossenses no Produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a vigorar no exercício de 2000.

X – Portaria relativa ao aproveitamento de crédito:

	Portaria n°	Data	DOE	Ementa
a)	60/99	13/07/99	15/07/99	Determina procedimentos a serem observados pelos contribuintes favorecidos com decisões judiciais, reconhecendo direito creditório relativo ao ICMS, decorrente de operações efetuadas com substituição tributária.

XI – Portaria relativa ao regime de estimativa fiscal:

	Portaria n°	Data	DOE	Ementa
a)	73/99	02/09/99	10/09/99	Altera a Portaria n° 050/99-SEFAZ, de 18.06.99, que dispõe sobre o regime de estimativa fiscal, e dá outras providências.

XII – Portaria relativa ao Cadastro de Contribuintes:

	Portaria n°	Data	DOE	Ementa
a)	76/99	10/09/99	13/09/99	Institui novo modelo de Ficha de Atualização Cadastral FAC, e dá outras providências.

XIII – Portaria relativa a lista de preços mínimos (indústria extrativa vegetal):

	Portaria n°	Data	DOE	Ementa
a)	77/99	13/09/99	16/09/99	Altera dispositivo da Portaria n° 030/97-SEFAZ, de 28.04.97.

XIV – Portarias relativas ao Sistema de Arrecadação Estadual:

	Portaria n°	Data	DOE	Ementa
a)	91/99	13/10/99	18/10/99	Altera o Documento de Arrecadação – DAR Modelo-3 (DAR-3) aprovado pela Portaria n° 41/99-SEFAZ, de 25/05/99.
b)	109/99	13/12/99	22/12/99	Introduz alterações na Portaria n° 041/99-SEFAZ, de 21.05.99, e dá outras providências.

XV – Portarias relativas ao IPVA:

	Portaria n°	Data	DOE	Ementa
a)	112/99/SEFAZ/ DETRAN	28/12/99	29/12/99	Divulga a Tabela contendo os valores venais, para efeitos de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2000, e dá outras providências.
b)	600/ SEFAZ/ DETRAN	31/01/00	31/01/00	Prorroga o prazo para recolhimento do IPVA/2000, relativamente aos veículos identificados por placa com FINAL 1.

Art. 2º As declarações de revogação das Portarias Circulares e Portarias arroladas no artigo 1º desta Portaria não modificam as datas em que ocorreu a revogação tácita, pela superveniência de Ato de igual ou superior hierarquia dispondo de forma diversa sobre a mesma matéria, ou a expiração de seus efeitos, pelo decurso do tempo ou implementação de condição extintiva da respectiva vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2009.

MARCEL EDUARDO OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Receita Pública

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 028/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Sub-Procuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **José Anselmo dos Santos**, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade nº 3.487.686-0 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 445.757.669-91, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Suzimery Carvalho dos Santos**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 3.643.245-0 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 455.985.929-91, residentes e domiciliados na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1.577, Paranaval/PR, possuidores do imóvel rural denominado **Lote Piedade**, situado no município de Juara/MT, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas de Novo Horizonte do Norte (Livro E/17, fl. 96 e v).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Lote Piedade**, situado no município Juara/MT, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **273.838/2008**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

José Anselmo dos Santos

CPF: 445.757.699-91

Suzimery Carvalho dos Santos

CPF: 455.985.929-91

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Sub-Procuradora Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 029/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Sub-Procuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Paulo Henrique fragoso da Silva**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 5.963.373-2 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 018.556.509-32, casado sob o regime de separação de bens com a Srª **Suzy Mara Barbosa Capel**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.488.507-3 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 005.048.959-31, residente e domiciliados na Rua Antonio Diamantes, nº 85, Paranaval/PR e **Nivaldo José Fardin**, brasileiro, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade nº 653.179 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 280.141.119-15, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, nº 1.885, Centro, Paranaval/PR, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Santista**, situado no município de Juara/MT, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório de Registro Civil de Notas de Novo Horizonte do Norte/MT (Livro E/17, fl. 98 e v).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Santista**, situado no município Juara/MT, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **603.400/2008**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Paulo Henrique Fragoso da Silva

CPF: 018.556.509-32

Nivaldo José Fardin

CPF: 005.048.959-31

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Sub-Procuradora Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 030/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Sub-Procuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Adenerval Ferro**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 1.273.085 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 203.740.549-91, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Maria do Carmo Ferro**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.408.223 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 512.066.099-15, residentes e domiciliados na Rua DF, quadra 09, lote 20, Setor F, Alta Floresta/MT, possuidores do imóvel rural denominado **Estância Nossa Senhora Aparecida**, situado no município de Paranaita/MT, conforme instrumento particular de promessa de compra e venda, homologado pelo Juiz Especial da Comarca de Paranaita/MT, no autos da ação de reintegração de posse nº 126/2004.

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Estância Nossa Senhora Aparecida**, situado no município Paranaita/MT, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **55.821/2007**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Adenerval Ferro

CPF: 203.740.549-91

Maria do Carmo Ferro

CPF: 512.066.099-015

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Sub-Procuradora Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 031/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Sub-Procuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Claudemir Pereira**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 737.484 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 460.556.901-44, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Emilia Niza Soares Pereira**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1821553-0 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 028.103.591-13, residentes e domiciliados na Rua 123, Paranaita/MT, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, situado no município de Nova Bandeirantes/MT, conforme escritura pública de promessa de compra e venda averbada a margem da matrícula nº 249 lavrada no 1º Serviço Registral - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos (Livro 2-A, fl. 01).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, situado no município Nova Bandeirantes/MT, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **769.780/2008**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Claudemir Pereira

CPF: 460.556.901-44

Emilia Niza Soares Pereira

CPF: 028.103.591-13

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Sub-Procuradora Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 032/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Sub-Procuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Sandra Buzollo Rodrigues Cunha**, brasileira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº M-1105697 SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 011.907.736-19, casado sob o regime de comunhão de bens com o Sr. **José Afonso Borges Rodrigues Da Cunha**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 5.780.737 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 139.188.186-91, residentes e domiciliados na Avenida Santos Dumont nº 359, centro de Uberaba/MG, possuidores do imóvel rural denominado **Lote 69**, situado no município de Colniza/MT, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Serviço Registral e Notarial do Distrito de Bom Sucesso, Município e Comarca de Várzea Grande/MT (Livro 14, fls. 29/30).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Lote 69**, situado no município Colniza/MT, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **9.318/2007**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Sandra Buzollo Rodrigues Cunha

CPF: 011.907.736-19

José Afonso Borges Rodrigues Da Cunha

CPF: 139.188.186-91

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Sub-Procuradora Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 033/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Sub-Procuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **José Antonio Dubeilla**, brasileiro, solteiro, industrial e agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 3R/2.286.872 SSP-SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 692.338.109-68, residente e domiciliado na Rua Uruguaí, s/nº, cx. Postal, B. Industrial, Feliz Natal/MT, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Toca da Onça II e III**, situado no município de Feliz Natal/MT, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Serviço Notarial e Registral de Tabaporá/MT (Livro 009, fl. 183-186).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Toca da Onça II e III**, situado no município Feliz Natal/MT, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **55.821/2007**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

José Antonio Dubiella
CPF: 692.338.109-68
Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT
Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Sub-Procuradora Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 034/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Sub-Procuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Américo Modesto**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.530.067 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 327.567.558-34, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Maria Donegá Modesto**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 11.951.000 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 202.806.078-65, residentes e domiciliados na Chácara Nossa Senhora das Graças, BR 174, KM 104, Zona Rural, Porto Esperidião-MT, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Lagoa Encantada**, situado no município de **Porto Esperidião/MT**.

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Lagoa Encantada**, situado no município **Porto Esperidião/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **379.223/2007**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Américo Modesto
CPF: 327.567.558-34
Maria Donegá Modesto
CPF: 202.806.078-65
Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT
Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Sub-Procuradora Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 037/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Milton Caetano Junior**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 12.342.745-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 035.329.658-95, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª Eliane Edvirgens Delucio Caetano, brasileira, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade nº 1.232.666 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 070.508.258-08, residentes e domiciliados na Rua D-06 nº 612, Setor D, Alta Floresta/MT – CEP 78.580-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Santa Rita II**, situado no município de **Nova Monte Verde/MT**, conforme Compromisso Particular de Compromisso de Compra e Venda de imóvel rural com benéfitorias, registrado à margem da matrícula 1693 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Monte Verde/MT (Livro 2-H, fl. 1 verso).

OBJETO: O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a retificação futura da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Santa Rita II**, localizado no município de **Nova Monte Verde/MT**, constante do processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 140.477/2008, tendo em vista que a matrícula 1693, registrada no 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Monte Verde (Livro 2-H, fl. 1), possui averbação de reserva legal de 50%, equivalente a 1.400,1149 hectares, porém, como a propriedade encontra-se intacta, o proprietário deverá retificar a reserva legal para 80,29%, equivalente a 2.248,5416 hectares.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Milton Caetano Junior
CPF: 035.329.658-95
Eliane Edvirgens Delucio Caetano
CPF: 070.508.258-08
Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT
Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 039/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Juarez Domingos dos Santos**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 494.257 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 208.954.701-44, residente e domiciliado na Rua dos Cedros nº 1.487, Jardim Botânico, Sinop/MT, CEP: 78.550-000, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Boa Esperança**, situado no município de **Juara/MT**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Segundo Serviço Notarial de Juara/MT (Livro E/26 Auxiliar, fls. 013/014).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Boa Esperança**, situado no município **Juara/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **703.975/2008**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Juarez Domingos dos Santos
CPF: 208.954.701-44
Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT
Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 042/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Denner Medeiros de Moura**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1506768-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 005.118.751-50, residente e domiciliado na Rua Antônio José da Silva nº 231 N, Edifício Tangará, apartamento 63, centro de Tangará da Serra - CEP 78.300-000, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Cedro**, situado no município de **Aripuanã/MT**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelionato do Segundo Ofício de Tangará da Serra (Livro 053, fls. 064/065).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Cedro**, situado no município **Aripuanã/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **647.702/2008**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Denner Medeiros de Moura
CPF: 005.118.751-50
Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT
Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 144/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Claudio Antonio Somenzi**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 606.113 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 005.829.059-15, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Nair Maria Somenzi**, brasileira, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade nº 1029076 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 638.638.391-53, residentes e domiciliados na Fazenda Itália, Rod. PL 247, KM 35 – Zona Rural, Urucui-PI, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda São Judas Tadeu**, situado no Município de **Alto Araguaia/MT**, matriculado sob o nº 5681, no Cartório de Registro de Imóveis de Alto Araguaia/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **530.652/2007**, no município de **Alto Araguaia/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 155.087,50 (cento e cinquenta e cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Claudio Antonio Somenzi
CPF: 005.829.059-15
Nair Maria Somenzi
CPF: 638.638.391-53
Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT
Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 035/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Roberto Rodrigues Crispim Oliveira**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 650.637 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 458.669.611-72, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Luciana Aparecida de Amorim Oliveira**, brasileira, profissão, portadora da Cédula de Identidade nº 1.266.230 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 873.804.631-87, residentes e domiciliados na Av. dos Ingás, nº 1.142, Jd. Paraíso, Sinop/MT, CEP: 78.550-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Boa Esperança**, situado no município de **Tabaporã/MT**, conforme Escritura Pública Declaratória de Instituição de Posse de Imóvel Rural lavrada no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Tabaporã/MT (Livro 004 - Aux, fl. 065).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Boa Esperança**, situado no município **Tabaporã/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **80.883/2008**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Roberto Rodrigues Crispim Oliveira

CPF: 458.669.611-72

Luciana Aparecida de Amorim

CPF: 873.804.631-87

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 036/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Rosendo Araújo Neto**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 290.392 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 383.621.801-10, residente e domiciliado na Rua Equador, Qd. 13, Lote 12, Jd. Imperial, Várzea Grande/MT, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Mata Preta**, situado no município de **Paranaíta/MT**, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra, homologado pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Paranaíta/MT, nos autos da ação de reintegração de posse nº 126/2004.

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Mata Preta**, situado no município **Paranaíta/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **350.081/2008**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Rosendo Araújo Neto

CPF: 383.621.801-10

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 038/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Cézar Aparecido Zanoni**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 8.458.442-8 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 044.345.259-80, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Bandeirantes/MT, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Beira Rio**, situado no município de **Nova Bandeirantes/MT**, conforme escritura pública de Cessão de Posse lavrada no 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Monte Verde/MT (Livro 04-D, fls. 194/195).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Mata Preta**, situado no município **Paranaíta/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **468.417/2007**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Cézar Aparecido Zanoni

CPF: 044.345.259-80

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 040/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Valdecir Egewarth**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 503.152 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 489.009.261-34, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Ieda Porfírio Egewarth**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 149.751-2 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 008.236.291-20, residentes e domiciliados na Rua A5, nº 537, Setor F, Alta Floresta - CEP 78.580-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Panela de Barro**, situado no município de **Paranaíta/MT**, conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, homologado pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Paranaíta/MT, nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 126/2004.

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Panela de Barro**, situado no município **Paranaíta/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **575.773/2007**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Valdecir Egewarth

CPF: 489.009.261-34

Ieda Porfírio Egewarth

CPF: 008.236.291-20

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 041/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Fernando Pacheco Di Loreto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 34.293.340-1 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 943.581.921-49, residente e domiciliado na Rua João Carlo Pereira Leite, nº 526, Apto. 201, Araés, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-570, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Renovação**, situado no município de **Colniza/MT**, conforme Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, registrado à margem da matrícula 081 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Colniza/MT (Livro 2, fls. 01-06).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Renovação**, situado no município **Colniza/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **200.449/2008**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 28 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Fernando Pacheco Di Loreto

CPF: 943.581.921-49

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 043/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **José Pedro de Oliveira**, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 6.836 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 172.015.351-53, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Neide Maria Euzébio de Oliveira**, brasileira, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade nº 080.652 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 111.706.461-15, residentes e domiciliados na Fazenda Paraíso, Est. Rio dos Peixes, KM 08, Tabaporá/MT, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Nova Paraíso**, situado no município de **Nova Canaã do Norte/MT**, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Serviço Notarial e Registral Civil - Tabelionato de Notas (Livro 004, fls. 193/196).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Nova Paraíso**, situado no município **Nova Canaã do Norte/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **778.556/2008**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de julho de 2009.

SIGNATÁRIOS:

José Pedro de Oliveira

CPF: 172.015.351-53

Neide Maria Euzébio de Oliveira

CPF: 111.706.461-15

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 073/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Clério Krauser Klitske**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 2146916-4 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 742.118.461-91, residente e domiciliado na Linha Mururu, Km 30, Zona Rural, Colniza-MT, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Cachoeirinha**, situado no município de **Colniza/MT**, conforme Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, registrado à margem da matrícula 001 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Colniza (Livro 02, fl. 04 e 04v).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Cachoeirinha**, situado no município **Colniza/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **150.202/2008**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de novembro de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Clério Krauser Klitske

CPF: 742.118.461-91

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 075/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Frank Macedo**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 2031918 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 497.732.241-04, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Wanessa Garcez de Oliveira Macedo**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 3.635.331 SSP-GO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 805.395.991-15, residentes e domiciliados na Av. Tocantins - lado ímpar, nº 850, apto. 302, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.015-010, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Morada do Boi**, situado no município de **São José do Xingu/MT**, conforme Escritura Desmembramento lavrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Santo Antonio do Leverger (Livro 58, fl 089).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Morada do Boi**, situado no município **São José do Xingu/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **345.815/2008**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de novembro de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Frank Macedo
CPF: 497.732.241-04
Wanessa Garcez de Oliveira Macedo
CPF: 805.395.991-15
Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT
Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 076/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Alcides Batista Filho**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.550.219 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 610.812.058-49, residente e domiciliado na Av. Safira, nº 181, Bairro Bau, Cuiabá-MT - CEP 78.008-300, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Novo Horizonte**, situado no município de **Nova Mutum/MT**, conforme se infere do acordo judicial homologado pelo Juízo da Segunda Vara de Nova Mutum/MT, nos autos da Ação Cautelar Inominada nº 260/2007, bem como do 2º Translado de Escritura Pública de Venda e Compra de Direitos Possessórios, lavrado no Cartório de Registro Cível e Notas da Comarca de Várzea Grande, município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Novo Horizonte**, situado no município **Nova Mutum/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **263.576/2009**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de novembro de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Alcides Batista Filho
CPF: 610.812.058-49
Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT
Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 077/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Telton José Gomes**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 1.174.772 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 198.361.041-00, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Meyre Vilela Gomes**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 449.862 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 340.012.391-91, residentes e domiciliados na Rua E-02, nº 239, Setor E, Alta Floresta/MT, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Água Limpá**, situado no município de **Tabaporá/MT**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alta Floresta/MT (Livro 110, fls. 45/48).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Água Limpá**, situado no município **Tabaporá/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **466.788/2007**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de novembro de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Telton José Gomes
CPF: 198.361.041-00
Meyre Vilela Gomes
CPF: 340.012.391-91
Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT
Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 078/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADA: **Ambiflora Assessoria e Planejamento Ambiental Ltda-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.163.092/0001-07, situada à Couto Magalhães, nº 887, Centro, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo sócio-administrador **Fernando Alcécio Costa**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade nº 1092886-3 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 811.806.241-49, residente e domiciliado na Rua do Livramento, nº 1.272, B. Água Limpá, Várzea Grande/MT, possuidora do imóvel rural denominado **Fazenda Agroflorestal Novo Alvorecer**, situado no município de **Colniza/MT**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Várzea Grande/MT (Livro 287, fls 165-166).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Agroflorestal Novo Alvorecer**, situado no município **Colniza/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **330.087/2008**, que se encontra na posse da compromissada, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de novembro de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Ambiflora Assessoria e Planejamento Ambiental Ltda-ME
CNPJ: 06.163.092/0001-07
Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT
Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 079/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Nelson Antonio Milhorini**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 3.968.122 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 524.991.899-91, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Aparecida Felipe Milhorini**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1514753-3 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 082.266.248-51, residentes e domiciliados na Av. Brasília, nº 07, Bairro Padre Duílio, Juína-MT, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Santo Antonio**, situado no município de **Juína/MT**, conforme Certidão de Posse do INTERMAT (Instituto de Terras de Mato Grosso) de nº 01691 - 4 CD/2008.

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Santo Antonio**, situado no município **Juína/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **281.714/2006**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de novembro de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Nelson Antonio Milhorini
CPF: 524.991.899-91
Aparecida Felipe Milhorini
CPF: 082.266.248-51
Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT
Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 080/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: **Jovair Camilo Pereira**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 7.994.060 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 507.572.028-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Silvia Cristina de Oliveira Camilo**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 87.377 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 346.590.301-30, residentes e domiciliados na Av. Presidente Marques, nº 1.646, apto. 801, Ed. Silvertone, Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78.045-008, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Santa Cecília**, situado no Município de **Alta Floresta/MT**, matriculado sob o nº 19.981, no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alta Floresta/MT.

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Santa Cecília**, situado no município **Alta Floresta/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **366.129/2009**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de novembro de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Jovair Camilo Pereira
CPF: 507.572.028-53
Silvia Cristina de Oliveira Camilo
CPF: 346.590.301-30
Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT
Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 5494

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 082/2009

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADO: **Leonardo Crestani Junior**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 649.278 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 815.185.441-34, casado sob o regime separação total de bens com a Srª **Thais Laura de França Luchesi Crestani**, brasileira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 16942876 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 011.402.901-69, residentes e domiciliados na Rua Suécia nº 20, Quadra I, Jd. Europa, Cuiabá. CEP: 78.065-460, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda São Lourenço**, situado no município de **Nova Bandeirantes/MT**, conforme Contrato de Compromisso de Compra e Venda averbado à margem da matrícula 1.597 no 1º Serviço Registral de Nova Monte Verde-MT (Livro 2-G, fl. 02).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda São Lourenço**, situado no município **Nova Bandeirantes/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **128.165/2008**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de novembro de 2009.

SIGNATÁRIOS:

Leonardo Crestani Junior

CPF: 815.185.441-34

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, CNPJ: 03.239.019/0001-83. Características – Município: Guarantá do Norte; Cursos d'água: Rio Braço Norte; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de captação: Lat.12°11'12,6" S e Long. 57°59'33,1" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Saneamento; Vazão Solicitada (m³/s): 0,005.

VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A, CNPJ: 96.824.594/0112-40. Características – Município: Nobres; Curso d'água: Ribeirão Serragem; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto de captação: Lat.14°38'14,6" S e Long. 56°16'11,5" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Indústria; Vazão Outorgada (m³/s): 0,0007; Vazão Solicitada (m³/s): 0,0416.

PORTARIA Nº. 136, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Outorgar a ANA IVANICE MANTOVAM BRAVIN, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Sapé.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005; e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de junho de 2009, que estabelece critérios técnicos a serem aplicadas nas análises dos pedidos outorgas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 011, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Outorga de uso de recursos hídricos,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a ANA IVANICE MANTOVAM BRAVIN, CPF: 628.488.449-49, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Sapé, com a finalidade de Irrigação de culturas (feijão, milho, soja, algodão, pasto, trigo) pelo sistema de irrigação por aspersão móvel com equipamento tipo pivô central na Fazenda Vô Zé, zona rural do município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – coordenadas geográficas do ponto de captação: DATUM: SAD69 - W: 54:07:02,00 - S: 15:30:49,00; e

II – vazão máxima diária de captação de 0,131944 m³/s conforme o anexo I, perfazendo um volume máximo anual de 986.575,0000 m³.

§ 1º O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada.

§ 2º O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 07 de dezembro de 2015, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de Recursos Hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007; e

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser

racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos Recursos Hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de Recursos Hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos Recursos Hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº. 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2009.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.


LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I

Captação nº01 Ribeirão Sapé – DATUM:SAD69 –W:54:07:02,00 – S:15:30:49,00

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m3/s)	-	-	-	0,1319	0,1319	0,1319	0,1319	0,1319	0,1319	0,1319	0,1319	-
Tempo (h/dia)	-	-	-	13	12	14	15	16	15	14	14	-
Período (dias/mês)	-	-	-	14	25	20	22	26	23	14	2	-

PORTARIA Nº. 137, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Outorgar PLANTAÇÕES E. MICHELLIN, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Pedregulho.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º27, de 09 de junho de 2009, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga superficial de Rios de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar PLANTAÇÕES E. MICHELLIN, CNPJ: 30.034.847/0003-10, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Pedregulho, com a finalidade de Irrigação de cultura da seringueira pelo sistema de aspersão convencional na Fazenda 5-M, zona rural do município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – coordenadas geográficas do ponto de captação: DATUM: SAD69 - W: -54:43:08,00 S -17:22:38,00; e

II – vazão máxima diária de captação de 0,03611 m³/s, conforme anexo I, perfazendo um volume máximo anual de 539500,0000 m³.

§ 1º O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada.

§ 2º O prazo para instalação do equipamento de medição de vazão é de 365 dias contados a partir da data de publicação desta Portaria.

§ 3º O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 15 de dezembro de 2019, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de Recursos Hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007; e
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

Parágrafo Único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos Recursos Hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – quando for necessária a adequação dos planos de Recursos Hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos Recursos Hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº. 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2009.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I

Captação nº01 Córrego Pedregulho – DATUM:SAD69 –W:54:43:08,00 – S:17:22:38,00

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	-	-	-	0,0361	0,0361	0,0361	0,0361	0,0361	0,0361	0,0361	0,0361	-
Tempo (h/dia)	-	-	-	20	22	21	22	24	17	11	4	-
Período (dias/mês)	-	-	-	30	30	30	30	30	30	30	10	-

PORTARIA Nº 133, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Outorga a ALFREDO MIGUEL SABO direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Córrego Chimbica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005 que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente; e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando Instrução Normativa n.º 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Alfredo Miguel Sabo, CPF/CNPJ nº 002.442.018- 20, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Chimbica, com a finalidade de Irrigação no município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica do ponto de captação: DATUM: SAD69 - W: 54:24:20,50 - S: 15:12:34,6;

II – vazão máxima diária de captação de 0,304722 m³/s operando 18 h/dia, 31 dias por mês, perfazendo um volume máximo anual de 2683261,99980432 m³, conforme anexo I.

§ 1º O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada.

§ 2º O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 08/12/2019, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de Recursos Hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007; e

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental; Parágrafo Único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos Recursos Hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – quando for necessária a adequação dos planos de Recursos Hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos Recursos Hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº. 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2009.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I

Captação 01 – pivô central 01

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	0	0	0	0,0304	0,0304	0,0304	0,0304	0,0304	0,0304	0	0	0
Tempo (h/dia)	0	0	0	6	13	13	15	18	15	0	0	0
Período (dias/mês)	0	0	0	30	31	30	31	31	30	0	0	0

PORTARIA Nº 134, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Outorga a ALFREDO MIGUEL SABO direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Rio Cumbuco.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005 que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente; e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando Instrução Normativa nº 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ALFREDO MIGUEL SABO, CPF/CNPJ nº 002.442.018- 20, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no rio Cumbuco, com a finalidade de Irrigação e dessedentação de animais no município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica do ponto de captação: DATUM: SAD69 - W: 54:14:53,95 - S: 15:09:42,69; e

II – vazão máxima diária de captação de 0,0384 m³/s operando 17 h/dia, 31 dias por mês, perfazendo um volume máximo anual de 606.960,00 m³ conforme anexo I.

§ 1º O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada.

§ 2º O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 08/12/2019, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de Recursos Hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental; Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos Recursos Hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de Recursos Hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos Recursos Hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº. 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2009.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.


LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Carreira de Função de São Antônio

ANEXO I

Vazões para gotejamento e confinamento (Captação 01)

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
Janeiro	0,0167	4	31	240,00	7440,00
Fevereiro	0,0167	4	28	240,00	6720,00
Março	0,0167	4	31	240,00	7440,00
Abril	0,0167	9	30	540,00	16200,00
Maio	0,0167	13	31	780,00	24180,00
Junho	0,0167	13	30	780,00	23400,00
Julho	0,0167	15	31	900,00	27900,00
Agosto	0,0167	17	31	1020,00	31620,00
Setembro	0,0167	15	30	900,00	27000,00
Outubro	0,0167	4	31	240,00	7440,00
Novembro	0,0167	4	30	240,00	7200,00
Dezembro	0,0167	4	31	240,00	-
Volume anual (m³):					193.980,00

– Vazões para o reservatório do pasto (Captação 02)

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
Janeiro	0,0167	14	31	840,00	26.040,00
Fevereiro	0,0167	14	28	840,00	23.520,00
Março	0,0167	14	31	840,00	26.040,00
Abril	0,0167	14	30	840,00	25.200,00
Maio	0,0167	14	31	840,00	26.040,00
Junho	0,0167	14	30	840,00	25.200,00
Julho	0,0167	14	31	840,00	26.040,00
Agosto	0,0167	14	31	840,00	26.040,00
Setembro	0,0167	14	30	840,00	25.200,00
Outubro	0,0167	14	31	840,00	26.040,00
Novembro	0,0167	14	30	840,00	25.200,00
Dezembro	0,0167	14	31	840,00	26.040,00
Volume anual (m³):					306.600,00

Tabela 4 – Vazões para viveiros de nóz-macadamia e café (Captação 03)

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
Abril	0,0050	4	30	840,00	25.200,00
Maio	0,0050	4	31	840,00	26.040,00
Junho	0,0050	4	30	840,00	25.200,00
Julho	0,0050	4	31	840,00	26.040,00
Agosto	0,0050	4	31	840,00	26.040,00
Setembro	0,0050	4	30	840,00	25.200,00
Volume anual (m³):					106.380,00

PORTARIA Nº. 135, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Outorga a ARÉSSIO JOSÉ PAQUER o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Ribeirão Ranchão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005; e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de junho de 2009, que estabelece critérios técnicos a serem aplicadas nas análises dos pedidos outorgas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 011, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Outorga de uso de recursos hídricos,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a ARESSIO JOSÉ PAQUER, CPF nº 088.508.289-34, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos captação de água no Ribeirão Ranchão, com a finalidade de irrigação de culturas (abacaxi, feijão, milho e outros) pelo sistema de irrigação por aspersão móvel com equipamento tipo pivô central na Fazenda Celestina, zona rural do município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenadas geográficas do ponto de captação: 13º 53' 47,7" de Latitude Sul e 55º 36' 47,3" de Longitude Oeste, vazão máxima de captação de 204,03 m³/h (0,0567 m³/s ou 56,76 L/s), variando, mensalmente, conforme consta no Anexo I.

§ 1º O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

§ 2º O prazo para instalação do equipamento é de 365 dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga.

§ 3º O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 15 de dezembro de 2015, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2009.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

ANEXO I

Captação

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m3/h)	0	0	0	0	204,03	204,03	204,03	204,03	0	0	0	0
Tempo (h/dia)	0	0	0	0	8	9	10	11	0	0	0	0
Período (dias/mês)	0	0	0	0	5	20	20	20	0	0	0	0

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 058/2008/SEEL/FUNDED, ref. ao processo nº 791832/2008:

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Canarana – CNPJ nº 15.023.922/0001-91.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 16/03/2010.
SIGNATÁRIO: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 053/2009/SEEL/FUNDED, ref. ao processo nº 325766/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Tabaporã – CNPJ nº 37.464.997/0001-40.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “Reforma do telhado do Ginásio de Esportes do Município de Tabaporã”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.
Órgão: 15.601 **Projeto:** 3035 **Elemento de Despesa:** 444051 **Fonte:** 100 **Região:** 1100
VALOR: R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais).
Número do EMP: 15601.0001.09.01569-9
VIGÊNCIA: 22/12/2009 a 01/03/2010.
ASSINAM: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Edison Rosso – Prefeito Municipal de Tabaporã - MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 093/2009/SEEL/FUNDED, ref. ao processo nº 862204/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Confresa – CNPJ nº 37.464.716/0001-50.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “Construção de Estádio Poliesportivo – Campo de Futebol”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.
Órgão: 15.601 **Projeto:** 1620 **Elemento de Despesa:** 444051 **Fonte:** 330
Valor Total: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).
Número do EMP: 15601.0001.09.01739-1
VIGÊNCIA: 15/12/2009 a 18/11/2010.
ASSINAM: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Gaspar Domingos Lazari – Prefeito Municipal de Confresa - MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 098/2009/SEEL/FUNDED, ref. ao processo nº 777449/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Colniza – CNPJ nº 04.213.687/0001-02.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “AMPLIAÇÃO DO MINI-ESTÁDIO”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.
Órgão: 15.601 **Projeto:** 1620 **Elemento de Despesa:** 444051 **Fonte:** 100
Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Número do EMP: 15601.0001.09.01746-2
VIGÊNCIA: 11/12/2009 a 30/04/2010.
ASSINAM: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Nelci Capitani – Prefeitura Municipal de Colniza - MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 102/2009/SEEL/FUNDED, ref. ao processo nº 350473/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Querência – CNPJ nº 37.465.002/0001-66.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “Ampliação do Estádio Municipal Osvaldo Gorgen”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Órgão: 15.601 **Projeto:** 3035 **Elemento de Despesa:** 444051 **Fonte:** 100
Valor Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Número do EMP: 15601.0001.09.01750-0
VIGÊNCIA: 11/12/2009 a 21/09/2010.

ASSINAM: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Fernando Gorgen – Prefeitura Municipal de Querência - MT.

CONSELHO ESTADUAL DO DESPORTO - CONSED

RESOLUÇÃO Nº 002/2009/CONSED

Estabelece normas para confecção e porte da Carteira de Identificação Funcional dos Conselheiros do CONSED e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DO DESPORTO – CONSED, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso V, da Lei Estadual nº 7.156, de 22 de julho de 1999 e o artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 5.775, de 18 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Carteira de Identificação Funcional dos Conselheiros Estaduais do Conselho Estadual do Desporto – CONSED, conforme anexo A desta Resolução.

Art. 2º. A utilização e porte da carteira de que trata o artigo anterior é pessoal e intransferível.

Art. 3º. Ao Conselheiro portador da Carteira de Identificação Funcional é assegurado o ingresso gratuito às praças esportivas, de quaisquer modalidades esportivas, desde os preparativos até a realização dos eventos esportivos, ficando garantido ao Conselheiro do CONSED o exercício de suas atribuições de fiscalização do desenvolvimento da prática desportiva, do uso dos espaços físicos e materiais desportivos, público ou privado, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Art. 4º. O Conselheiro portador da Carteira de Identificação Funcional terá status de Chefe de Estado, quando participar como Chefe de Equipe das Seleções Matogrossenses, das modalidades desportivas, amadoras ou profissionais;

Art. 5º. As atividades dos Conselheiros do CONSED são revestidas de elevado e relevante caráter e interesse público, devendo todas as autoridades públicas, estaduais ou municipais, prestar-lhe prontamente os Auxílios que necessitarem.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2009.

LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
Presidente do CONSED

ANEXO A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO
CONSELHEIRO DE ESTADO

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

FOTO

O PORTADOR DESTA CARTEIRA POSSUI PRERROGATIVA DE LIVRE ACESSO A QUALQUER PRAÇA DESPORTIVA NO ESTADO DE MATO GROSSO. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/09 DO CONSED/MT, DEVENDO TODAS AS AUTORIDADES PRESTAR-LHE O NECESSÁRIO APOIO. Validação: 31/12/2010

LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA - PRESIDENTE



Filiação: _____

Nascimento: 00/00/0000 Natural

CONSELHEIRO DE ESTADO POR ATO DO EXMO. GOVERNADOR DE ESTADO NOS TERMOS DA LEI 7.156/99 e Decreto nº 5.775/05.
Cuiabá-MT, de julho de 2009

ASSINATURA DO CONSELHEIRO

UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE LUCIARA HORARIO: 08:00 AS 08:00			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Enilda Gunther	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27
Nilson da Silva	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
UNIDADE: DELEGACIA REGIONAL DE SINOP HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Eicídio Rohde	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
João Costa	Férias	1,5,9,13,17,21,25	4,8,12,16,20,24,28
João Domingues	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
José Leite	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Dalmir Comerlato	4,8,12,16,20,24,28		
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Adão Ferreira	1,5,9,13	14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Almirson Campos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Edimario Moraes	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Evandro de Lima	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Francisca M. Rosseto	3,7,11,15,19,23,27,31	Férias	4,8,12,16,20,24,28
Jhonny Wanderson	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
João Paulo	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Lucia Aparecida	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Marcio Fritsch	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Reuber Gallo	14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Rosana de Fátima	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Sebastião de Lima	15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL COLIDER HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Antonio Messias	3,7,11,15,19,23,27,30	2,4,8,12,16,20,24,27	1,5,9,13,17,21,25,29
Carlos Eduardo	1,5,9,13,17,21,25,29	1,5,9,13,17,21,25,28	2,6,10,14,18,22,26,30
Cleversson de Souza	3,7,11,15,19,23,27,30	2,4,8,12,16,20,24,27	1,5,9,13,17,21,25,29
Gustavo Henrique	1,5,9,13,17,21,25,29	1,5,9,13,17,21,25,28	2,6,10,14,18,22,26,30
Joel Ribeiro	2,6,10,14,18,22,26,30	1,5,9,13,17,21,25,28	2,6,10,14,18,22,26,30
Luiz Carlos	3,7,11,15,19,23,27,30	2,4,8,12,16,20,24,27	1,5,9,13,17,21,25,29
Jucimeire B. Santos	1,5,9,13,17,21,25,29	1,5,9,13,17,21,25,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Osmarildo Souza	2,6,10,14,18,22,26,30	2,4,8,12,16,20,24,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Vanda R.M. Nascimento	2,6,10,14,18,22,26,30	1,5,9,13,17,21,25,28	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE CLAUDIA HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Ricardo Costa	Férias	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Jackson Fernandes	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Bernadete Gonçalves	1,4,8,11,15,19,23,27,30	2,5,8,12,15,18,22,25,28	3,6,9,13,16,20,23,27,30
Maria Rosane	2,5,9,12,16,20,24,28,31	3,6,9,13,16,19,23,26	1,4,7,10,13,17,21,24,28,31
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Delmiro da Silva	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Lairton da Silva	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Marcelo Prestes	1,4,7,10,13,16,19	20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Maurício da Cruz	22,25,28	4,8,12,16	
Manoel de Souza		3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAUBA HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Divina Mendes	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE JUARA HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Adão Jose	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Fransley Alves	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Gilmar Hevelso	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Jose Luiz	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Nilton Monteiro	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Vivalci Silva	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Welem Gleik	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Anderson L. F. Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Andresson Martins	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Everaldo Signor	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Fernando de Oliveira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Flavio Pascoal	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
José Ramos	2,6,10,14,18,22,26,30	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Jorge Luis	3,7,11,15,19,23,27,31	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Luiz Gustavo	Férias	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Sandra Marangon	4,8,12,16,20,24,28	Férias	1,5,9,13,17,21,25,29
Valdinei Rafalski	Férias	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE MARCELANDIA HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Alcemir Clayton	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Adriano Sampaio	1,4,7,11,14,17,20,22,25,31	2,5,8,11,14,17,20,23,26	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Miguel Flávio	Férias	Férias	Férias
Sinvaldo Alves	2,5,8,10,13,16,19,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE MATUPA HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Anoé Alves	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Ademir Palletini	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Gian Franco	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Waldeamar Franco	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO

Darci Piller	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26
Luiz Carlos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Kaumax Wantoil	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Marcos Angeli	Férias	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26
Marco Antonio	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Paulo Gonçalves	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Francisco Pereira	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Humberto Santalucia	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Pedro Tiburcio	11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE SORRISO HORARIO: 08:00 às 08:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Claudia D. Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Celso Valdir	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Marcio Coutinho	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
José Maria	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Edson Raimundo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28,30
Eduardo Gama	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28,30
Edilson Pereira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Edson Pereira	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28,30
José Agno	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Carlos Alberto	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
José Raimundo	2,6,10,14,18,22,26,30	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
José Carlos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28,30
Ricardo Augusto	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Ricardo de Souza	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Sebastião Alves	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Valdeir Neves	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE TAPURAH HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Anacleto Miranda	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Antonio Luiz de Souza	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Cleomar Eterno	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Francisco Fernandes	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Luciane Benedita	4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Marcos Moraes	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	4,7,10,13,16,19,22,25,28,31
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Aray Carlos	Férias	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Carlos Eduardo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Daniele Castro	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Edegar Polano	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE TABAPORÁ HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Alice Rondon	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Jonas Evangelista	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Luiz Francisco	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25,28	3,7,11,15,19,23,27
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE VERA HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Lázaro Rosa	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL HORARIO: 7:00 às 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Paulo Rosa	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: DELEGACIA REGIONAL DE TANGARÁ DA SERRA HORARIO:08:00 as 08:00 hs.			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Jailson da Conceição	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Eduardo Martins	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Marciano Ribeiro	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
UNIDADE: CENTRO INTEGRADO DE SEG. CIDADANIA DE T. DA SERRA HORARIO:08:00 as 08:00 hs.			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Arnaldo de Almeida	1,5,9		
Darllis Gutierrez	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Edivaldo Ribeiro	3,7,11,15,19,23,		

UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS HORARIO:08:00 as 08:00 hs.			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Wagner Tavares	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	Licença prêmio	1,5,9,13,17,21,25,29
Joice Ribeiro	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Evanise Leite	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Tâmara Müller	Férias	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	4,8,12,16,20,24,28
Valdomiro Ramos	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	Férias
Leonel Reis	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27	Férias
Emilson Ormond	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Francisco Machado	2,6,10,14,18,22,26,30	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Rômulo Amarambi	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Edilson Paulo	Férias	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Ângela Matsubara	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
José Tomaz	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Célio Ferreira	Férias	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE DENISE HORÁRIO: 7:00 as 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
André Molina	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Clovis Silva	2,5,8,11,14,17,20,23,27,31	2,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,9,12,15,18,21,24,27,31
Lucinéia Vicente	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,3,6,9,12,15,18,21,23,24	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Sandra Cruz	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	5,8,11,14,15,17,20,22,26,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30

UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE BRASORTE HORÁRIO: 08:00 as 08:00 hs.			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Maêro Gonçalo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Antônio Vanderlei	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Pedro Paulo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Vicente Izidoro	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	4,8,12,16,20,24,28
José Carlos	Férias	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Celso Luiz	Licença prêmio	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28

UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA HORÁRIO: 7:00 as 7:00h			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Fredson Rondon	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	2,5,9,13,17,21,25,29
Humberto Abraão	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	3,6,10,14,18,22,26,30
Jorge Daniel	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	4,7,11,15,19,23,27,31
Luis Dorileu	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	1,4,8,12,16,20,24,28
Liliane Machado	3,4,18,25	7,8,22	5,6,20,27

UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES HORÁRIO: 9:00 as 9:00			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Amélia Chagas	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Gilson Santana	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Cláudio Nazário	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Leonardo Silva	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

Elaborado pelas Delegacias Regionais e circunscritas do interior, em modelo oficial.IPC: Mariana Campos Mensch – Diretoria do Interior

CENTRO INTEGRADO DE SEG. E CIDADANIA- CISC OESTE (VERDÃO) DAS:19:00 AS: 07:00 Hs			
Plantonistas:	Janeiro	Fevereiro	Março
Cláudio Fressz	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Walmir Paulino	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Jéferson Pinho	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Wilson Valério	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Marcelo Monteiro	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Valquíria Castelhana	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Alteny Botelho	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Augusto Ferreira	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
José Conte	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Jefferson Dias	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Ione Lamboglia	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Amilton Gardes	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Jocimar França	5,10,15,20,25,30	Férias	1,6,11,16,21,26,31
Jair Cunha	Lic. Premio	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Ede Arnaldo	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Antoneli Santana	Lic. Premio	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
João Bosco	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Hairton Borges	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Ely Roberto	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,25	3,8,13,18,23,28
João Correia	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,25	3,8,13,18,23,28
Ademir Lucínio	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,25	3,8,13,18,23,28
Adelino Filho	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,25	3,8,13,18,23,28
Ulisses Rufino	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,25	3,8,13,18,23,28
Eduardo Capossoli	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,25	3,8,13,18,23,28
Jocy Martins	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,25	3,8,13,18,23,28
Luiz Fernando	Férias	1,6,11,16,21,25	3,8,13,18,23,28
Luiz Carlos	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,25	3,8,13,18,23,28
Richard Lage	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Antonio Carlos	Férias,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Joamil Amorim	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Oswaldo Neves	3,8,13,18,23,28	Férias	4,9,14,19,24,29
Walter Prado	Lic. Premio	Férias	4,9,14,19,24,29
Enio Everaldo	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Eduardo Moreto	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Joilton Decio	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Eliete Silva	Férias	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Enio Lacerda	4,9,14,Férias	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Osmarilda Clemente	4,9,14,Férias	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Simão Neto	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Fabrcio Jose	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Eliane Adnai	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Jaci Domingos	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Roseni Padilha	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Kleber Albuez	4,9,14,19,24,29	Férias	5,10,15,20,25,30

CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA – CISC SUL (COXIPÓ) DAS 19:00 AS 07:00 Hs			
Plantonistas:	Janeiro	Fevereiro	Março
Roberto Ohara	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Davelini Alencar	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Benedito Virtes	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Maria Pinheiro	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
João Rosário	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Hosana Silva	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Argemiro Alcântara	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Maria Sampaio	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Ozenir santiago	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Luiz Fernando	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Jane Estela	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Lindinalva Leite	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Luciano Figueiredo	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Fernando Lopes	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Gilberto Bessa	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Enir Antunes	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Edson Valim	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Pedro Fernandes	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Vital Batista	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Vaite Eugenio	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Adriano Conceicao	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Jusciney Silva	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Celino Paula	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Ivanildo Campos	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Sandro Victor	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Eliel Ormond	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Denival Jorge	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Wagner Tadeu	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Marcos Fonseca	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Valtencir Faria	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Emanuel Pacheco	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Alessandro Ferreira	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Doroty Rodrigues	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Leodovino Silva	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Josevaldo Barbosa	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Daniel Fagundes	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Leandro Ecco	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Wilson Vilas	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Nilma Silva	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Vanderlei Santana	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Bonifácio Silva	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Josué Fernandes	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Leoneide Alves	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
João Alves	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Adenilson Evangelista	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Helio Soares	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29

CENTRO INTEGRADO DE SEG. E CIDADANIA – CISC NORTE (PLANALTO) DAS 20:00 AS 08:00 Hs			
Plantonistas:	Janeiro	Fevereiro	Março
Laudeval Freitas	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24,29	1,6,11,16,21,26
Rogéria Alves	Férias	4,9,14,19,24,29	1,6,11,16,21,26
Emerson Tocantins	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24,29	1,6,11,16,21,26
Ruseno Soares	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24,29	1,6,11,16,21,26
Adonias Moraes	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24,29	1,6,11,16,21,26
Jamilson Moura	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24,29	1,6,11,16,21,26
João Batista	Lic. Premio,30	4,9,14,19,24,29	1,6,11,16,21,26
Jose Freitas	5,10,15,20,25,30	Férias	1,6,11,16,21,26
Fernando Wolf	Férias,25,30	4,9,14,19,24,29	1,6,11,16,21,26
Wanderson Damiao	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24,29	1,6,11,16,21,26
Christian Cabral	Férias,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Maria Virginia	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Edie Murcy	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,Férias
Maria Aparecida	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,Férias	Férias,27
Marilda Magalhães			

Valtecles Carbonaro	3,8,13,18,23,28	Ferías	4,9,14,19,24,29
Claudinor Miranda	3,8,13,18,23,28		2,7,12,17,22,27
Celso Renda	Ferías	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25
Aelcio Montezuma	4,9,14,19,24,29		3,8,13,18,23,28
Magnes Ferreira	Ferías	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25
Maria Eudes	4,9,14,19,24,29		3,8,13,18,23,28
Juracy aguiar	4,9,14,19,24,29	Ferías	5,10,15,20,25
Aristóteles Santos	4,9,14,19,24,29		3,8,13,18,23,28
Jurandir Ferreira	4,9,14,19,24,29		3,8,13,18,23,28
Lucimara Ferraz	4,9,14,19,24,29		3,8,13,18,23,28
Marcos Tadeu	4,9,14,19,24,29		3,8,13,18,23,28
Benedito César	4,9,14,19,24,29		3,8,13,18,23,28
Alan Cantuario	Ferías	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25
Jonny Rider	4,9,14,19,24,29		3,8,13,18,23,28

DEL. ESP. DE REP. A ROUBOS E FURTOS DE V. AUTOMOTORES-DERRFVA: 08:00 as 08:00Hs(24/72)

Plantonistas:	Janeiro	Fevereiro	Março
Amando Maranhão	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Arão Campos	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	5,9,13,17,21,25,29
Aurélio Dourado	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Carlos Sena	5,9,13,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Gedaías Marques	1,Ferías	Férías 6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Gilson Garcez	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Joelson Silva	Férías,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Jose Emídio	Férías,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Julio Souza	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Júnior Anunciação	2,6,10,14,18,22,26,30	Ferías	Féria 7,11,15,19,23,27,31
Locir Toledo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Luciano Testa	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Luiz Ribeiro	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Martins Gomes	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Paulo Santos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Rhaylson Setúbal	Férías,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Rodolfo Fernandes	Férías,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Saturnino Oliveira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Zelino Dias	2,6,10,14,18	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DEL. ESP. DE DEFESA DOS D. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DEDDICA: 08:00 AS 08:00 (24/72)

Plantonistas:	Janeiro	Fevereiro	Março
Valéria Soares	1,5,9,13,16,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,22,26,30
Doroteu Sodré	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Suzane Leite	Ferías	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Francisco Lima	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

ARQUIVO CENTRAL – CPA / DAS: 08:00 AS 08:00 Hs (24/72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro	Fevereiro	Março
Adilson Ferreira	2,6,10,14,18,22,26,30	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27,31
Jurandir Lima	1,5,9,13,16,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26,30	2,6,10,14,22,26,30
Maria Aguiar	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Tereza Leinat	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Rita Daniela	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25
Rosilda Siqueira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25
João Tiburcio	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25

DELEGACIA ESP. DE HOMICIDIOS E PROTEÇÃO A PESSOA – DHP/PT DAS: 08:00 AS 08:00 (24/72Hs)

Plantonistas:	Janeiro	Fevereiro	Março
André Gonçalves	Férías,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Antonio Bueno	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Antonio Garcia	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Antonio Esperandio	Férías,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Andes Farias	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Arley Xavier	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Auri Nascimento	Ferías	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Bento Roseno	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Belmiro Farias	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Bruno Fernandes	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Carlos Alberto	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Claudiny Costa	Ferías	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Diego Azevedo	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Edilson Silva	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Edson Martins	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Edinaldo Santos	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Edvaldo Moraes	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	Ferías
Eliana Delmiro	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Etevaldo Manoel	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Evanil Filho	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Fausto José	5,10,15,20,25,30	Férías,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Gardel Tadeu	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Helena Xavier	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Helen Lopes	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Hermes Padilha	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Ivana Deus	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Idalmir Bezerra	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Janaina Paula	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Josino Serra	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Juann Melo	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Julio César	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Juliano Perdigo	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Luiz Fernando	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Maria Auxiliadora	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Marcileia Moreira	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Marcelo Silva	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Marcio Pieroni	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Marcos Sá	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29

Neuliane Prado	5,10,15,20,25,30		4,9,14,19,24
Osmair Melo	3,8,13,18,23,28		2,7,12,17,22,27
Petrônio Costa	4,9,14,19,24,29		3,8,13,18,23,28
Rander Costa	3,8,13,18,23,28		2,7,12,17,22,27
Ricardo Sanches	Ferías		4,9,14,19,24
Sancler Maciel	4,9,14,19,24,29		3,8,13,18,23,28
Silvia Pauluzi	4,9,14,19,24,29		3,8,13,18,23,28
Tereza Maria	2,7,12,17,22,27		1,6,11,16,21,26
Valdineisa Joana	1,6,11,16,21,26,31		5,10,15,20,25
Valdeci Marcelino	4,9,14,19,24,29		3,8,13,18,23,28
Vânia Cardoso	3,8,13,18,23,28		2,7,12,17,22,27
Wanderleia Abreu	Ferías		1,6,11,16,21,26
Wellington Natali	5,10,15,20,25,30		4,9,14,19,24

DEL. ESP. DE REPRESSÃO À ENTORPECENTES – DRE / MT / DAS: 08:00 AS: 08:00 Hs (24/72HS)

Plantonistas:	Janeiro	Fevereiro	Março
Paulo Rogério	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Amarray Feitosa	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Damocles Grossi	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Aliton Batista	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Carmem Osório	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Dilson Silva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Anderson Silva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Glaucio Paiva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Alexandre Bregunci	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28

DELEGACIA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE – DEMA / DAS: 08:00 AS 08:00 Hs (24/72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro	Fevereiro	Março
Antonino Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Hiroshi Wakiyama	2,6,10,14,18,22,26,30	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Ronaldo Miranda	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Francisco Arruda	4,8,12,16,20,24,28	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

DELEGACIA METROPOLITANA - REGISTRO BO / DAS: 08:00 AS 08:00 (24/72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro	Fevereiro	Março
Josair Souza	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Anrieth Campos	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,Ferías	Ferías,14,18,22,26,30
Célia Queiroz	Ferías,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Janete Cunha	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	Férías
Sebastiana Figueiredo	Ferías	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Bernadeth Nascimento	3,7,11,15,19,23,27	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Lenis Brasileiro	3,7,11,15,19,23,27	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Noranicy Cruz	3,7,11,15,19,23,27	4,8,12,16,20,24,28	Ferías
Ivan Matos	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Lifátima Nascimento	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,Ferías	Ferías,13,21,25,29
Sandra Porfírio	Ferías	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

DELEGACIA ESP. EM CRIME CONTRA ECONOMIA POPULAR – DECON / DAS: 07:00 AS 07:00 (24/72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro	Fevereiro	Março
Gentil Guimarães	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Aurelio Mata	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Evanir Costa	Férías	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Felis Baldo	3,7,11,15,19,23,27,31	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Benedito Arruda	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

DELEGACIA ESPECIALIZADA DO ADOLESCENTE – DEA / DAS: 08:00 AS 08:00 (24/72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro	Fevereiro	Março
Adilson Jesus	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Roldão Santos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Maria Serrat	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	Ferías
Creunice Santana	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Jose Duque	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	Ferías
José Aquino	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Elpides Sodré	3,7,11,15,19,23,27,31	Ferías	4,8,12,16,20,24,28
Geraldo Magela	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	Ferías
Adalberto Oliveira	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Josias Figueiredo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Marco Moraes	Ferías	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Fabiano Silva	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Zulia Rodrigues	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Maryl Barros	4,8,12,16,20,24,28	Ferías	1,5,9,13,17,21,25,29
Giovane Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
José delfino	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Erivaldo Costa	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Carlos Lima	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Rosenil Bencio	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	Ferías

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA MULHER – CBÁ / DAS: 08:00 AS 08:00 Hs (24/72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro	Fevereiro	Março
Louracy Sampaio	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Antonio Ramalho	1,5,9,13,17,		

Mônica Curvo	3,7,Ferias	Ferías,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Cleonice Carraro	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Fátima Silva	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

CENTRO INTEGRADO DE SEG. E CIDADANIA – CISC LESTE – V. GRANDE DAS: 19:00 ÀS 07:00 Hs			
Plantonistas:	Janeiro	Fevereiro	Março
Aydes Carvalho	Férias,16,20,24,28	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Carlos Santos	3,8,13,18,23,28	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Jose Roberge	4,8,12,16,20,24,28	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Marcos Guedes	Férias,20,24,28	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Benedito Santana	4,8,12,16,20,24,28	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Emerson Andreoli	4,8,12,16,20,24,28	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Jorge Korzekwa	4,8,12,16,20,24,28	2,7,12,17,22,27	3,8,13,18,23,28
Edherson Tavera	4,8,12,16,20,24,28	1,6,11,16,21,26	4,9,14,19,24,29
Hilton Gonçalo	4,8,12,16,20,24,28	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Fabio Silveira	3,7,11,15,19,23,27,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Vinicius Borges	5,10,15,20,25,30	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Lindomar Braga	3,7,11,15,19,23,27,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Bianco Junior	3,7,11,15,19,23,27,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
João Antunes	3,7,11,15,19,23,27,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Braz Alves	3,7,11,15,19,23,27,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Carlos Lira	3,7,11,15,19,23,27,31	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Eduardo Hiller	Férias,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Aparecido Fontes	3,7,11,15,19,23,27,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Ivar Polesso	2,6,10,14,18,22,26,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Jose Henrique	1,6,11,Ferías	Ferías14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Renato Moraes	2,6,10,14,Ferías	Ferías,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Domingos Santos	2,6,10,14,18,22,26,30	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Benedito Rompate	2,6,10,14,18,22,26,30	4,9,14,19,24	Ferías
Erica Santana	Ferías	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Luiz Boeno	2,6,10,14,18,22,26,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
João Oliveira	2,6,10,14,18,22,26,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Vivaldo França	2,6,10,14,18,22,26,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Elizandro Amorim	Ferías,14,18,22,26,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
João Eduardo	5,9,13,17,21,25,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Wilson Santana	Ferías,16,21,26,31	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Luiz Candido	5,9,13,17,21,25,29	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Gaspar Reis	5,9,13,17,21,25,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Munir Silva	5,9,13,17,21,25,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Edson Santos	5,9,13,17,21,25,29	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Jose Filho	5,9,13,17,21,25,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Marlene Faria	5,9,13,17,21,25,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Joãoquim Filho	5,9,13,17,21,25,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Paulo Bezerra	2,7,12,17,22,27	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Jose Eduardo	2,7,12,17,22,27	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Maria Almeida	2,7,12,17,22,27	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Carlos Matos	Ferías	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Patrick Tosti	2,7,12,17,22,27	2,7,12,Ferías	4,9,14,19,24,29

DEL. ESP. DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS – DERRF-V. GDE/MT DAS: 08:00 ÀS 08:00 (24/72)HS			
Plantonistas:	Janeiro	Feveiro	Março
Cloodoal Moura	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Dionizio Oliveira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Ademilson Mourão	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Dejalme Figueiredo	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	4,8,12,16,20,24,28

DEL. ESP. DE DEFESA DA MULHER, CRIANÇA E IDOSO – V. GDE DAS: 08:00 ÀS 08:00 Hs.			
Plantonistas:	Janeiro	Feveiro	Março
Cid Nunes	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Daniel Martins	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Donato Campos	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Eurides Rios	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Henrique Fortes	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Neuza Arruda	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

DELEGACIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE / MT / DAS: 19:00 ÀS 07:00			
Plantonistas:	Janeiro	Feveiro	Março
Ademar Almeida	1,Ferías	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Déborah Castilho	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Eliana Paiva	Férias,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Erivaldo Junior	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Helder Rodrigues	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,29	5,10,15,20,25,30
Icleidivan Lima	Férias,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Ildemar Campos	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	Ferías
Jose santana	Ferías	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Maria Rosemary	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Marcelo Butaka	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Nacir Cechinn	Férias,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Pedro Gonçalves	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	Ferías

DELEGACIA DISTRITAL DO JARDIM GLÓRIA – V. GDE/MT DAS: 08:00 ÀS 08:00 (24/72 Hs)			
Plantonistas:	Janeiro	Feveiro	Março
Edson Costa	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Jucinei Lara	2,6,10,14,18,22,26,30	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Ferías
Agenario Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Pedro Neto	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Manoel Silva	Lic. Premio	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31

DELEGACIA ESP. DA INFANCIA E JUVENTUDE – DELJ – V. GDE/MT DAS: 08:00 ÀS 08:00 (24/72 Hs)			
Plantonistas:	Janeiro	Feveiro	Março
Adelmo Rodrigues	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Benedita Lima	Férias,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Lóricas Souza	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Edson Pedrosa	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Geraldo Pereira	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Gilmar Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	Ferías

João Ojeda	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Maria Rodrigues	Ferías	1,5,9,13,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Nivaldo Alves	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Olga Souza	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Romyson Nascimento	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Rosidelma Souza	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,Ferías	Ferías,20,24,28
Solange Costa	2,Ferías	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Valdecir Costa	Férias,10,14,18,22,26	3,7,11,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

DELEGACIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO / MT / DAS: 08:00 ÀS 08:00 Hs (24/72 Hs)			
Plantonistas:	Janeiro	Feveiro	Março
Marcio Ferrari	1,5,9,13,17,21,25,29	1,5,9,13,17,21,25	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
João Batista	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Ederval Conceição	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Vicente Neto	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Joari Arruda	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Pedro Silva	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	4,8,12,16,20,24,28

DELEGACIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER / MT DAS: 08:00 ÀS 08:00 (24/72 Hs)			
Plantonistas:	Janeiro	Feveiro	Março
Benedito Santos	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Maurílio Dias	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Adelzair Luz	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Jotone Pinheiro	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Rosalvo Silva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Claudiofredo Ferreira	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Marcio Teixeira	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Maria Paz	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Paulo Melo	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA / MT / DAS: 08:00 ÀS 08:00 Hs (24/72 Hs)			
Plantonistas:	Janeiro	Feveiro	Março
Antonio Nulfo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Antonio Silva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31

DELEGACIA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES / MT DAS: 08:00 ÀS 08:00 Hs (24/72 Hs)			
Plantonistas:	Janeiro	Feveiro	Março
Robson London	1,5,9,13,17,21,25,29	Ferías	2,6,10,14,18,22,26,30
Gláucia Alt	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Lacido Freitas	Ferías	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Edson Coelho	Ferías,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Altir Pereira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Sebastião Oliveira	Lic. Premio	Lic. Premio	Lic.Pr,5,9,13,17,21,25,29
Jose Siplaki	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Alceu Oliveira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Renato Neves	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Jose Ramalho	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Eíson Fernandes	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Allisson Neres	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Dalva Coelho	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Joelso Cruz	Ferías	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Fernando Amorim	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Mari Rodrigues	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Miguel Almeida	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Sisley Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

DELEGACIA MUNICIPAL DE POCONÉ / MT DAS: 19:30 ÀS 07:30 Hs			
Plantonistas:	Janeiro	Feveiro	Março
Ednel Silva	5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Hermes Silva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Marcelo Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Joadilson Martins	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

DELEGACIA DISTRITAL DA GUIA - MT / DAS: 08:00 ÀS: 08:00 Hs (24 / 72 Hs)			
Plantonistas:	Janeiro	Feveiro	Março
Josias Fonseca	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Moreno Benedito	1,5,9,13,17,21,25,29	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Jorge Saravi	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Hudson Albuquerque	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Amilson Leite	4,8,12,16,20,24,28	Ferías	5,9,13,17,21,25,29

Elaborado pelas Delegacias e Cisc's, em modelo oficial.Digitado e conferido.IPC: Sandra Inéz Miranda Campos Rodrigues- Diretoria Metropolitana- Encaminhado a Diretoria Geral na data de 22/12/2009,Cuiabá – MT, 22 de Dezembro de 200

- 1) **INSTITUTO SELF DE PSICOLOGIA**, com endereço em Cuiabá, à Travessa Joaquim Leite Figueiredo, 30 – Bairro Dom Aquino.
 - 2) **MRD VENTURINI CONSULTORIA ME**, com endereço em Cuiabá-MT à Avenida General Mello – Quadra 10 – Lote 06 – Jardim Califórnia.
 - 3) **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE OFTALMOLOGIA**, com endereço em Cuiabá, à Rua Comandante Costa, 1897 – Bairro Centro Sul.
- A primeira empresa apresenta como local para aplicação das provas a UNIRONDON, situado na Av. Beira Rio, 3001, no Bloco D, salas 01 a 06.
- As duas outras empresas aplicaram as provas no próprio endereço, sendo que todas as empresas aplicarão as provas nos dias estabelecidos pelo Edital Complementar nº 006/2009, disponível no site da Unemat.

Cuiabá - MT, 22 de Dezembro de 2009.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Tereza Vieira de Lima – Cel PM
Comandante Geral Adjunto da PMMT



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ODONTOLÓGICA (3ª FASE) (Retificação)

A Presidente da Comissão Geral convoca todos os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Ambulatório Central da Polícia Militar, localizado na Rua Projetada sem número, bairro Paiaguás, fundo do DETRAN, telefone: 3621-7573, a partir das 08:00 horas, nos dias 23 e 28/12/2009, fins serem submetidos ao exame médico odontológico, conforme previsto no Edital de Concurso Vestibular nº 001/CCDP-PMMT/3/CEBMMT/2009.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS MASCULINOS/CFO/PMMT

INSCRIÇÃO	RESULTADO EXAME INTELECTUAL	NOME
15548	1	Fernando Jorge dos Santos Junior
28125	2	Douglas Loroza Farias
16135	3	Everson Brito Fortes
22245	5	Hugo Gutemberg da Cunha Enoré
18139	6	Jean Paulo Ferreira Nascimento
11078	7	Igor Pires Fernandes
11240	8	Moisaniel Fonseca Alves
23616	9	Weslei Lojor da Costa
26746	10	Adam da Silva Nogueira
25247	11	Arthur Merlin Rodrigues Major
18314	13	Roberson Ferreira de Jesus
26402	15	Marcelo de Oliveira Conde
24329	18	João Paulo Maia Oliveira
28638	19	Daniel Rosa Masieiro
20467	22	Luiz Paulo Mathaus de Alencar Carvalho
10282	23	Thassio Matheus Fernandes Alves
22745	25	Cristiano Roberto Nilsson Soares
26671	26	Samuel Pereira de Almeida
28728	27	Grauciano Bispo Gomes
21230	28	Marcos Vinicius Macedo Yamada
27360	29	Alessandro Vargas de Menezes
23767	30	José Paulino Rocha Júnior
16445	32	Agnaldo Benedito de Arruda e Silva
12238	33	Geovane Maximo Lacerda
23200	34	Luiz Miguel Olivencia Suarez Júnior
25847	36	Richard André Pereira Barrios
17591	38	João Alves Pereira Neto
16832	39	Marcio Pereira da Silva
17167	40	Elton de Matos Alves
15115	41	Michel Ernani Cardoso
18474	42	André Cardoso dos Santos
26036	45	Marco Antonio Monteiro da Silva
26633	49	Yuri Gustavo Zenkner
25611	51	Rebert Santos Silva
20405	53	Fellipe Tiago de Alencar Carvalho
15321	54	João Batista Ferreira Júnior
28824	55	Josenilton Costa Martins
16751	56	Marcelo Moessa de Souza
23984	57	João Batista Dorileo Júnior
24257	58	Lucas Andreo
16582	61	Lucimar Borges Gonçalves
23673	65	Flavio Asserman Fontes
17672	66	Leonel Avelino Corbellino Neto
19041	67	Evaristo da Costa e Silva Neto
15259	68	Marcelo Gusmão Oliveira
13640	69	Evandro Luiz Mariano Bilhares
13598	70	Marco Venício Rosa Oliveira
23801	75	Hernandes da Silva Reis
21931	76	Marcel Medinas de Campos
10519	77	Weslei Pinto de Miranda
23897	79	Diogo Pereira Santino da Silva

28772	80	Paulo Henrique Maia
15657	83	Juliano Gomes dos Santos
22448	84	Rodrigo Silveira Sales
16987	85	Wediney dos Santos Miranda

Relação das Candidatas Femininas/CFO/PMMT

INSCRIÇÃO	RESULTADO EXAME INTELECTUAL	NOME
16376	1	Tatiane Silva de Oliveira
26223	4	Rosana Siqueira Galvão Corvoisier
25916	5	Polyanna Jorge de Souza Machado
19340	7	Elaine Cristina da Silva
20457	9	Thamires Andrade de Almeida Oliveira
28720	10	Stephanie Fatima Martins Quirino

Relação dos Candidatos Masculinos/CFO/BMMT

INSCRIÇÃO	RESULTADO EXAME INTELECTUAL	NOME
23473	1	Fabio Hideki Maruyama
21832	2	Bruno Lop Rebouças
24003	3	André Conca Neta
11173	4	Anderson Rodrigo da Silva
10033	5	Augusto Souza da Costa Margues Pacheco
27278	6	Janesley Teodoro Silva
19449	7	Lucas Morais Callegario
13725	8	Anttonieri Campello
27321	9	Diego Oliveira dos Reis
15182	10	Leandro Cuiabano Kunze
19563	12	Aroldo da Silva
10634	13	Rafael Leoncio do Espirito Santo
17811	15	Wilken Aparecido de Carvalho Lima
18691	16	Rodrigo Margues Oliveira de Melo
13847	17	Humberto Lazari
22568	18	Fabio Henry Palermo
25354	19	Thiago Massa Oliveira
10286	20	Leonardo Fonseca Rech
18978	21	Angelo José Souza Rodrigues
20416	22	André Morais Leão
23967	24	Mateus José Alves de Souza
18942	25	Igor de Albuquerque Anunciação
16276	26	Carlos Henrique do Carmo Júnior
21003	27	Jonattan Taques Sampaio

Relação das Candidatas Femininas/CFO/BMMT

INSCRIÇÃO	RESULTADO EXAME INTELECTUAL	NOME
17343	1	Arielle Severino Heredia
25907	2	Poliana Silveira Carvalho
10870	3	Danielli Gomes de Araújo

Informo ainda a todos os candidatos que as próximas convocações serão publicadas em Diário Oficial do Estado, site da Unemat e no site da Polícia Militar.
Cuiabá – MT, 22 de Dezembro de 2009.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Tereza Vieira de Lima – Cel PM
Presidente da Comissão Geral

*(Reifica-se por ter saído incorreto no Diário Oficial nº 25225 de 21/12/2009)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 209/2009

Origem: Pregão nº. 058/2009 – SEDUC
 Contratada: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.
 Contratada: LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMÁTICA
 Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa especializada para fornecer equipamentos de informática e equipamentos de escritório (material permanente) para o Censo Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Contrato e no Anexo I do Edital. Convênio Federal nº. 704264/2009.
 Valor: Pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 57.264,00 (cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais)**, mediante a entrega da nota fiscal;
 Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.3878.9900.44905200;
 Fonte de Recurso: 261
 Indicação de Gestor: JOSINETE A. SILVA FERRAZ
 Prazo de Vigência: 03 (três) meses, com início em 10/12/2009 e término em 09/03/2010.
 Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 10 de Dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 208/2009

Origem: Pregão nº. 040/2009 – SEDUC
 Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.
 Contratada: Ausec Automação e Segurança Ltda.
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de confecção de crachás, películas adesivas personalizadas, cordões de poliéster e protetor (bolsa plástica) para crachás, para atender a demanda da Superintendência de Gestão de

Pessoas, conforme especificações do Anexo I deste contrato e dos anexos do Edital do Pregão nº. 040/2009, que passa a fazer parte integrante deste termo contratual.

Valor: Pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 15.690,00 (quinze mil seiscientos e noventa reais)**, mediante a entrega da nota fiscal
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900;
Fonte de Recurso: 120

Indicação de Gestor: NIZETE MALHEIROS CORREA DA COSTA

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 14/12/2009 e término em 13/12/2010.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 14 de Dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 210/2009

Origem: Inexigibilidade nº. 012/2009 – SEDUC.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC – MT.

Contratado: ICAP – Instituto de Capacitação e Pós Graduação

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de especialização Latu Sensu em Administração contábil, Financeira e Auditoria no setor público, focado em aquisições públicas.

Valor: Pela fiel e perfeita execução do objeto contratual, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 118.080,00 (cento e dezoito mil e oitenta reais)** mediante a entrega da nota fiscal;
Dotação Orçamentária: 14101.1111.12.122.036.2007.9900.33903900

Fonte de Recurso: 120

Indicação de Gestor: Mario Lúcio F. da Silva

Prazo de Vigência: 07 (sete) meses, com início em 02/12/2009 e término em 01/07/2010.

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 02 de Dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 199/2009

Origem: Pregão nº. 066/2009 – SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

Contratado: PAPELARIA PANTANAL LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de Apoio Logístico e Operacional para realização de 03 (três) eventos, tais como o 3º (terceiro) Encontro Estadual do Censo Escolar, Encontro Pós Conferência e Fortalecimento das Com-Vidas e Agenda 21 e 1º Seminário Estadual com os CEJAS, implantados no Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Contrato e no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste termo contratual.

Valor: Pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 9.036,50 (nove mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, sendo **R\$ 5.302,30 (cinco mil trezentos e dois reais e trinta centavos)** referentes ao lote 01 e **R\$ 3.734,20 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** referentes ao lote 06 do pregão, mediante a entrega da nota fiscal;

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.3878.9900.33903000, 14101.0001.12.361.178.153

9.9900.33903000, 14101.0001.12.361.290.3878.9900.33903900

Fonte de Recurso: 120 e 261

Indicação de Gestor: BÁRBARA PRADO SILVA

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, com início em 02/12/2009 e término em 01/04/2010.

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 200/2009

Origem: Pregão nº. 066/2009 – SEDUC – LOTES II e V.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

Contratada: LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de Apoio Logístico e Operacional para realização de 03 (três) eventos, tais como o 3º (terceiro) Encontro Estadual do Censo Escolar, Encontro Pós Conferência e Fortalecimento das Com-Vidas e Agenda 21 e 1º Seminário Estadual com os CEJAS, implantados no Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Contrato e no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste termo contratual.

Valor: A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ R\$ 21.745,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**, sendo **R\$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais)** para o Lote II e **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)** para o Lote V, mediante a entrega da nota fiscal;

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.3878.9900.33903900 / 14101.0001.12.366.289.38 59.9900.33903900

Fonte de Recurso: 261 / 120

Indicação de Gestor: MARIA SALETE

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, com início em 02/12/2009 e término em 01/04/2010.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 02 de Dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 201/2009

Origem: Pregão nº. 066/2009 – SEDUC – LOTES III e VII.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

Contratada: LAICE DA SILVA PEREIRA - ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de Apoio Logístico e Operacional para realização de 03 (três) eventos, tais como o 3º (terceiro) Encontro Estadual do Censo Escolar, Encontro Pós Conferência e Fortalecimento das Com-Vidas e Agenda 21 e 1º Seminário Estadual com os CEJAS, implantados no Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Contrato e no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste termo contratual.

Valor: A Contratante pagará a Contratada o valor global de **valor global de R\$ 41.376,04 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**, sendo **R\$ 37.376,04 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos)** referente ao lote 03 e **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** referente ao lote 07, mediante a entrega da nota fiscal;

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.178.1539.9900.33903900 / 14101.0001.12.361.290.38 78.9900.33903900

Fonte de Recurso: 261 / 120

Indicação de Gestor: MARLI DORNELAS

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, com início em 02/12/2009 e término em 01/04/2010.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 02 de Dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 202/2009

Origem: Pregão nº. 066/2009 – SEDUC – LOTE IV

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

Contratada: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de Apoio Logístico e Operacional para realização de 03 (três) eventos, tais como o 3º (terceiro) Encontro Estadual do Censo Escolar, Encontro Pós Conferência e Fortalecimento das Com-Vidas e Agenda 21 e 1º Seminário Estadual com os CEJAS, implantados no Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Contrato e no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste termo contratual.

Valor: Pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais)**, mediante a entrega da nota fiscal;

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.178.1539.9900.33903300

Fonte de Recurso: 261

Indicação de Gestor: MARLI DORNELAS

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, com início em 02/12/2009 e término em 01/04/2010.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 02 de Dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 171/2009

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

CONTRATADA: DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo incluir na cláusula Quinta, item 5.6, o Engenheiro Civil HUDSON NETTO LEITE, CREA/MS nº 9452/D visada pelo CREA/MT sob o nº 13579, Registro Nacional nº 1305995503, como Responsável Técnico pela execução da obra do Contrato nº 171/2009, que terá a seguinte redação: 5.6. Os responsáveis técnicos pela execução da obra serão os Engenheiros Sr. Antonio Ramos Correia inscrito no CREA/MT sob o nº 1724/D e Sr. Hudson Netto Leite inscrito no CREA/MS sob o nº 9452.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá – MT, 21 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 191/2009

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

CONTRATADA: DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo incluir na cláusula Quinta, item 5.6, o Engenheiro Civil HUDSON NETTO LEITE, CREA/MS nº 9452/D visada pelo CREA/MT sob o nº 13579, Registro Nacional nº 1305995503, como Responsável Técnico pela execução da obra do Contrato nº 191/2009, que terá a seguinte redação: 5.6. Os responsáveis técnicos pela execução da obra serão os Engenheiros Sr. Antonio Ramos Correia inscrito no CREA/MT sob o nº 1724/D e Sr. Hudson Netto Leite inscrito no CREA/MS sob o nº 9452.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá – MT, 21 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 216/2009

Origem: Tomada de Preços nº 016/2009.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: J.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Construção Civil para reforma geral, instalações elétricas e hidro-sanitárias na Escola Estadual Rui Barbosa, no município de Araguaína – MT.

Valor: R\$ 416.677,69 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 22/12/2009 e término em 21/06/2011.

Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá - MT, 22 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 179/2009

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

CONTRATADA: DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo incluir na cláusula Quinta, item 5.6, o Engenheiro Civil HUDSON NETTO LEITE, CREA/MS nº 9452/D visada pelo CREA/MT sob o nº 13579, Registro Nacional nº 1305995503, como Responsável Técnico pela execução da obra do Contrato nº 179/2009, que terá a seguinte redação: 5.6. Os responsáveis técnicos pela execução da obra serão os Engenheiros Sr. Antonio Ramos Correia inscrito no CREA/MT sob o nº 1724/D e Sr. Hudson Netto Leite inscrito no CREA/MS sob o nº 9452.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá – MT, 21 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 212/2009

Origem: Concorrência nº 008/2009.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA..

Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para construção de unidade escolar com 08 (oito) salas de aula, sala de informática, administração, sala de professor, conjunto de banheiros M/F, cozinha e refeitório, construção de praça de recreação, instalações hidro-sanitárias e incêndio, instalações elétricas, construção de 30m de muro com gradil, mais 370 metros de alambrado, construção de quadra poli-esportiva coberta com arquibancada de 02 degraus nas duas laterais (dimensão da quadra 24x 32m) a serem construídas no Assentamento Comunidade Lambari 3ª etapa, localizado no município de Castanheira/MT - MT.

Valor: R\$ 1.333.589,26 (hum milhão, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 16/12/2009 e término em 16/06/2011.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá - MT, 17 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 213/2009

Origem: Concorrência nº 010/2009.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil para construção de unidade escolar com 08 (oito) salas de aula, sala de informática, administração, sala de professor, conjunto de banheiros M/F, cozinha e refeitório, construção de praça de recreação, instalações hidro-sanitárias e incêndio, instalações elétricas, construção de 30m de muro com gradil, mais 370 metros de alambrado, construção de quadra poli-esportiva coberta com arquibancada de 02 degraus nas duas laterais (dimensão da quadra 24x 32m) a serem construídas no Assentamento Comunidade Lambari 4ª etapa, localizado no município de Castanheira/MT.

Valor: R\$ 1.329.146,16 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 16/12/2009 e término em 15/06/2011.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá - MT, 16 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 219/2009

Origem: Convite nº 018/2009.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: AÇO BRASIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada em obras de Construção Civil para construção de 27,30m de muro com gradil padrão Seduc na frente do Centro, construção de 102m nas laterais em estrutura mista de concreto e alvenaria, calçada na lateral, pintura geral de todo muro construído e do existente no CEFAPRO, localizado no município de Cuiabá - MT.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 22/12/2009 e término em 21/12/2010.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Valor do Contrato: R\$ 86.657,38 (oitenta e seis mil seiscientos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá - MT, 22 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 218/2009

Origem: Convite nº 017/2009.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Construção Civil para construção de 30m de muro com gradil padrão SEDUC na frente da escola, execução de chapisco e pintura em 341,80 ml de muro existente, execução de 1490,20m² de calçada da parte externa do muro na Escola Estadual Edwaldo Meyer Roderjan, localizada no município de Brasnorte - MT.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 22/12/2009 e término em 21/12/2010.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Valor do Contrato: R\$ 67.692,78 (sessenta e sete mil seiscientos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá - MT, 22 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

CRENCIAMENTO CEB Nº 438/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 374856/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 618/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Dr. Mário Correa da Costa**, sediada na Vila 02, n. 2.264, Bairro Centro, município de Paranaita, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 439/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1342/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 621/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, **Escola Rural Municipal Marechal Rondon**, sediada na BR Tangará, Trevo de Tangará da Serra, município de Juina, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 440/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1053/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 622/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Cremilda de Oliveira Viana**, sediada na Rua Antonio Salomão, n. 35, Bairro Conjunto Residencial São Cristóvão, município de Primavera do Leste, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 441/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 610877/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 620/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Rui Barbosa**, sediada na Avenida Araguaia, n. 1.026, Bairro Centro, município de Araguaína, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 442/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 726633/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 429/09-CEE/MT, aprovado em 29 de setembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Tapuraense de Ensino e Cultura**, sediada na Avenida 04 de Julho, nº 1292, Município de Tapurah, mantida pela ETEC - Escola Tapuraense de Ensino e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 00.854.438/0001-37, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 443/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 375202/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 623/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, o **Núcleo Educacional Delta**, sediado na Rua José Martins, n. 25, Bairro Centro, município de Juara, mantido pelo Núcleo Educacional Delta Ltda, inscrito no CNPJ sob o n. 33.652.298/0001-73, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 444/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 414928/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 627/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, o **Instituto Educacional Portal do Saber**, sediado na Avenida Integração Jaime Campos, n. 145, Módulo I, município de Juína, mantido pelo Instituto Educacional Portal do Saber S/C Ltda, inscrito no CNPJ sob o n. 36.910.271/000-21, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 562/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1348/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 614/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Rural Municipal Ponce de Arruda**, sediada na Linha 07, Comunidade de São Paulino, município de Juína, mantida pelo Município, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 563/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 394679/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 615/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Ewald Meyer Roderjan**, sediada na Rua Cáceres, n. 1.250, Bairro Centro, município de Brasnorte, mantida pelo Estado, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 564/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 623542/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 616/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental Regular e Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Municipal Parque São Jorge**, sediada na Rua 11, n. 579, Bairro Parque São Jorge, município de Rondonópolis, mantida pelo Município e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental EJA nos anos letivos de 2007 e 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 565/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 505015/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 617/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **AUTORIZAR**, Etapas Ensino Fundamental Regular e Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Indígena "Itaawy'ak"**, sediada na Aldeia Ka afa, Terra Indígena Kayabi, município de Apicás, mantida pelo Estado e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos no ano letivo de 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 566/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 374856/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 618/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Dr. Mário Correa da Costa**, sediada na Vila 02, n. 2.264, Bairro Centro, município de Paranaíta, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 567/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 408689/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 619/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **AUTORIZAR**, Etapa Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual André Antonio Maggi**, sediada na Itapiranga, n. 111, município de Feliz Natal, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 568/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 610916/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 620/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Rui Barbosa**, sediada na Avenida Araguaia, n. 1.026, Bairro Centro, município de Araguaína, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 569/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1343/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 621/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Rural Municipal Marechal Rondon**, sediada na BR Tangará, Trevo de Tangará da Serra, município de Juína, mantida pelo Município, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe..

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 570/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1069/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 622/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **AUTORIZAR**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica e Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Cremilda de Oliveira Viana**, sediada na Rua Antonio Salomão, n. 35, Bairro Conjunto Residencial São Cristóvão, município de Primavera do Leste, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 571/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 375202/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 623/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro

de 2013, do Núcleo Educacional Delta, sediado na Rua José Martins, n. 25, Bairro Centro, município de Juara, mantido pelo Núcleo Educacional Delta Ltda, inscrito no CNPJ sob o n. 33.652.298/0001-73.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 572/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 553850/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 624/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Nova União**, sediada na Rua Claudemir Morisso, Distrito Ouro Branco, município de Nova Canaã do Norte, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 573/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5588589/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 625/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **AUTORIZAR**, Etapa Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Municipal Profª Dersi Rodrigues de Almeida**, sediada na Linha 02, Lotes 86 e 87, Gleba Rio Vermelho, município de Rondonópolis, mantida pelo Município.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 574/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 348015/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 626/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **AUTORIZAR**, Etapa Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Kreen Akarore**, sediada na Rua Washington Luiz, Bairro Centro, município de Peixoto de Azevedo, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 575/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 415085/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 627/09-CEE/MT, aprovado em 08 de dezembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, do **Instituto Educacional Portal do Saber**, sediado na Avenida Integração Jaime Campos, n. 145, Módulo I, município de Juina, mantido pelo Instituto Educacional Portal do Saber S/C Ltda, inscrito no CNPJ sob o n. 36.910.271/000-21.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº. 517/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe confere os artigos 72 e 75, § 1º, da Lei Complementar nº 207 de 29.12.04,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Sonia Cristina Pereira Barroso, servidora pública estável na função de membro/secretária da Comissão do Processo nº 514531/2009, instaurado pela portaria nº. 250/250/2009/GS/SEDUC/MT, em desfavor do servidor Aloizo Alves da Silva, publicada no Diário Oficial de 21/07/2009, pag. 12, pela servidora Eliane Beatriz Cardoso de Oliveira, advogada OAB/MT nº. 8.613.

Art. 2º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 514531/2009, até abertura do orçamento financeiro no ano de 2010.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 580/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores públicos que compõe a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria 401/2009/GS/SEDUC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Sobrestar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 725108/2009, instaurado pela Portaria acima mencionada, publicada no Diário Oficial de 06.10.09, até o retorno das férias dos membros da comissão, prevista para 11/01/10.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ERRATA DA PORTARIA Nº.555/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 75, parágrafo 1º da lei complementar 207, de 29 de Dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria de nº. 555/2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/12/09, pg. 53, em razão de que o sobrestamento do processo de nº 677838/2009, instaurado pela Portaria de nº. 362/2009/GS/SEDUC/MT, Diário Oficial de 18/09/2009, deverá ser a partir do dia 22/12/09.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ERRATA DA PORTARIA582/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que confere o artigo 75 parágrafo 1º da lei complementar 207, de 29 de Dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º. Corrigir a Portaria 582/2009/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial de 21 de dezembro de 2009, que prorrogou a portaria nº 440/2009/GS/SEDUC/MT, Diário Oficial de 03 de novembro de 2009; considerando se tratar de Portaria 506/2009/GS/SEDUC/MT, sobrestar por 40 (quarenta dias) a referida portaria.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 579/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores públicos que compõe a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria 400/2009/GS/SEDUC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Sobrestar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 725104/2009, instaurado pela Portaria acima mencionada, publicada no Diário Oficial de 06.10.09, até o retorno das férias dos membros da comissão, prevista para 11/01/10.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 583/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida e, considerando a justificativa do Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art.1º.Sobrestar a Sindicância Administrativa de nº 920081/2009, instaurada pela Portaria nº. 507/2009/GS/SEDUC/MT, de 18/12/2009, com efeitos se estendendo do dia 23 de dezembro de 2009 ao dia 26 de janeiro de 2010, período correspondente às férias coletivas.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 540/2009/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº. 119391/2009, bem como o Relatório Conclusivo da Comissão Processante instituída pela Portaria em epígrafe e continuas, onde esse opinou pela punição do servidor por ter infringido os deveres funcionais previstos no artigo 143, incisos I e II e as proibições previstas no artigo 144, incisos VI e IX.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a pena de **suspensão de sessenta dias** ao servidor **QUINTINO BRAGA DE ALMEIDA**, brasileiro, servidor público estadual, matrícula nº. 646410148, inscrito sob o CPF nº. 314232301-59, lotado na Escola Estadual "AUREOLINA EUSTÁCIO RIBEIRO", município de Cuiabá/MT, **convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração** por conveniência da administração pública, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do artigo 157, parágrafo segundo da Lei Complementar nº. 04/1990.

Art. 2.º - Determinar que a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas (RH) proceda nas anotações das penalidades nas fichas funcionais do servidor apenados, nos termos da lei.

Art. 3.º - Intimem-se o servidor e seus defensores da decisão.

Art.4.º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA-CEPS N. 077/09-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo N.º 910/08-CEE/MT, e do Parecer CEPS N.º 154/09 CEE/MT, aprovado em 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Produção Industrial, o **MAIS Sistema de Ensino**, sediado na Avenida Cuiabá, n.º 1337, Centro, Município de Rondonópolis, mantido pelo MAIS Rondonópolis - Ltda. inscrito no CNPJ sob o n.º 05.067.094/0001-30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

PORTARIA-CEPS N. 078/09-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo N.º 602506/09-CEE/MT, e do Parecer CEPS N.º 155/09 CEE/MT, aprovado em 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, a Unidade de Ensino do **CEPET- MT – Centro Politécnico de Educação Tecnológica do Estado de Mato Grosso**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 543, município de Sorriso, mantido pela Sociedade Educacional e Técnica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.311.851/0001-79,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

RESOLUÇÃO- CEPS N. 140/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução N.º169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo N.º 916/08-CEE/MT, e do Parecer CEPS N.º 153/09-CEE/MT, aprovado em 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Informática do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pelo **Mais Sistema de Ensino**, sediado na Avenida Cuiabá, n.º 1.337, Bairro Centro, Município de Rondonópolis, mantido pelo Mais Rondonópolis Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.067.094/0001-30, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

RESOLUÇÃO- CEPS N. 141/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução N.º169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo N.º 912/08-CEE/MT, e do Parecer CEPS N.º 154/09-CEE/MT, aprovado em 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Açúcar e Alcool do Eixo Tecnológico Produção Industrial, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pelo **MAIS Sistema de Ensino**, sediado na Avenida Cuiabá, n.º 1.337, Bairro Centro, Município de Rondonópolis, mantido pelo Mais Rondonópolis Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.067.094/0001-30, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 142/2009- CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução N.º169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo N.º 602535/09-CEE/MT, e do Parecer CEPS N.º 155/09-CEE/MT, aprovado em 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado pela Unidade de Ensino do **CEPET- MT – Centro Politécnico de Educação Tecnológica do Estado de Mato Grosso**, sediado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 664, município de Sorriso, mantido pela Sociedade Educacional e Técnica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.311.851/0001-79, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de dezembro de 2009

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO-CEPS N. 143/2009-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução N.º169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo N.º 602528/09-CEE/MT, e do Parecer CEPS N.º 156/09-CEE/MT, aprovado em 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso Técnico em Mecatrônica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado pela Unidade de Ensino do **CEPET-MT – Centro Politécnico de Educação Tecnológica do Estado de Mato Grosso**, sediado na Avenida Tancredo Neves n.º 543, município de Sorriso, mantido pela Sociedade Educacional e Técnica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.311.851/0001-79, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 de dezembro de 2009

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 148/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ n.º 01.772.608/0001-05, e a Prefeitura Municipal de Acorizal, CNPJ n.º 03.507.571/0001-05.

ASSINATURA: 17/12/2009.

OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio n.º 148/2009, até o dia **26/02/2010**.

ASSINA: José Rodrigues Rocha Júnior - Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 011/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ n.º 01.772.608/0001-05, e a Prefeitura Municipal de Água Boa, CNPJ n.º 15.023.898/0001-90.

ASSINATURA: 17/12/2009.

OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio n.º 011/2009, até o dia **26/02/2010**.

ASSINA: José Rodrigues Rocha Júnior - Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 010/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ n.º 01.772.608/0001-05, e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, CNPJ n.º 15.023.906/0001-07.

ASSINATURA: 17/12/2009.

OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio n.º 010/2009, até o dia **26/02/2010**.

ASSINA: José Rodrigues Rocha Júnior - Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 016/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ n.º 01.772.608/0001-05, e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, CNPJ n.º 03.579.836/0001-80.

ASSINATURA: 17/12/2009.

OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio n.º 016/2009, até o dia **26/02/2010**.

ASSINA: José Rodrigues Rocha Júnior - Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 017/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ n.º 01.772.608/0001-05, e a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, CNPJ n.º 37.465.143/0001-89.

ASSINATURA: 17/12/2009.

OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio n.º 017/2009, até o dia **26/02/2010**.

ASSINA: José Rodrigues Rocha Júnior - Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e a Prefeitura Municipal de Torixoréu, CNPJ nº 03.503.646/0001-80.

ASSINATURA: 17/12/2009.
OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio nº 136/2009, até o dia 26/02/2010.
ASSINA: José Rodrigues Rocha Júnior - Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 137/2009

PARTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e a Prefeitura Municipal de União do Sul, CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

ASSINATURA: 17/12/2009.
OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio nº 137/2009, até o dia 26/02/2010.
ASSINA: José Rodrigues Rocha Júnior - Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 141/2009

PARTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº 03.214.160/0001-21.

ASSINATURA: 17/12/2009.
OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio nº 141/2009, até o dia 26/02/2010.
ASSINA: José Rodrigues Rocha Júnior - Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 142/2009

PARTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e a Prefeitura Municipal de Vila Rica, CNPJ nº 03.238.862/0001-45.

ASSINATURA: 17/12/2009.
OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio nº 142/2009, até o dia 26/02/2010.
ASSINA: José Rodrigues Rocha Júnior - Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 049/2009

PARTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, por intermédio do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, CNPJ nº 06.318.004/0001-07, Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA/MT, CNPJ nº 04.603.701/0001-76, e Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - AMCC/MT, CNPJ nº 06.318.004/0001-07.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto promover parceria para a execução de Projetos de Engenharia concernente à Construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Hospital do Câncer no Município de Cuiabá/MT, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, o qual independente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

DA ASSINATURA: 04/12/2009.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/11/2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; Vilceu Franciscó Marcheti - Secretário de Estado de Infra-Estrutura; e Maria Elisabeth Meurer Alves - Presidente da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer.

Republica-se por ter saído incorreto.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 148/2008

PARTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, por intermédio do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, CNPJ nº 03.318.004/0001-07, e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ nº 03.819.150/0001-10.

ASSINATURA: 21/12/2009.
OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio nº 148/2008, passando o término da vigência para o dia 30/04/2010.

ASSINA: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - Em substituição legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 154/2008

PARTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, por intermédio do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, CNPJ nº 03.318.004/0001-07, e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ nº 03.819.150/0001-10.

ASSINATURA: 21/12/2009.
OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio nº 154/2008, passando o término da vigência para o dia 30/04/2010.

ASSINA: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - Em substituição legal.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº036/2009/SEC, referente ao Processo nº 772791/2009/SEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT – CNPJ Nº 00.932.042/0001-60.
CONTRATADA: Selma Pereira da Silveira – CPF: 352.155.851-72.

OBJETO: Locação do Imóvel situado no Calçadão da Rua Antonio Maria n. 133, Centro, Cuiabá/MT, para atender ao Conselho Estadual da Cultura.

DO VALOR: A Locatária pagará ao Locador o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) perfazendo um valor total anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101-2181-33903600-104 – NE 02265-0
DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 15/12/2009 à 14/12/2011, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observando o interesse público, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

ASSINATURA: 14/12/2009.
ASSINAM: PAULO PITALUGA COSTA E SILVA - Secretário de Estado de Cultura – SEC/MT – Locatário – SELMA PEREIRA DA SILVEIRA – Locador.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 015/SES/2009**

O **Secretário de Estado de Saúde e a Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital 015/SES/2009, publicado no D.O de 08/12/2009, fls. 26/28, referente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o Hospital Regional de Colíder, resolve:

1. Torna público a todos os interessados **A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos ao referido Processo Seletivo, avaliado pela Comissão Organizadora, instituída pela Portaria Nº 211/2009/GBSES, publicada no D.O de 18/12/2009, fls.54 e transcorrido os prazos legais, conforme o quadro abaixo:

Nº	NOME	CPF	INSCRIÇÃO
001	Aliny Cristine Lappe	030.962.869-57	Deferida
002	Ana Lucia Dias Campanholo	225.978.628-60	Deferida
003	Ana Paula Jangarelli	323.255.618-36	Deferida
004	Cardeck Carvalho de Oliveira	007.200.001-57	Deferida
005	Edmilson Jose Mucci Guaiardoni	914.476.239-91	Deferida
006	Elaine Amorim dos Santos	017.131.141-86	Indeferida
007	Hélio Sergio Alves Braga	894.766.111-20	Deferida
008	João Paulo Ferreira	030.425.469-00	Deferida
009	Keidson de Albuquerque Volpato	912.791.351-15	Deferida
010	Luiz Carlos Colonelli	980.785.859-34	Deferida
011	Mara Lemos	023.865.391-99	Indeferida
012	Marcelo Fassbinder	932.689.981-00	Indeferida
013	Meire Terezinha Alves de Queiroz	604.498.531-87	Deferida
014	Patricia Yaguchi	784.037.151-53	Deferida
015	Paulo de Albuquerque Volpato	935.601.251-20	Deferida
016	Rogério Nunes da Silva	896.403.491-00	Deferida
017	Tatiane Ferreira de Almeida	052.337.539-52	Deferida
018	Wagner Coli Bueno	040.788.646-00	Deferida
019	Yara Cristina Scallante	843.074.399-53	Deferida

Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

Cristiane Cruz dos Santos Mello
Superintendente de Gestão de Pessoas em Substituição

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº. 001/2010 – EXERCÍCIO 2010
TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2006-SES

PARCEIRO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

OSCP: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS – IDEP

OBJETO: Manutenção e melhoria de serviços intermediária de apoio às unidades administrativas da Secretaria do Estado de Saúde.

INÍCIO DO PROJETO: 01/01/2010 **TÉRMINO DO PROJETO:** 31/12/2010

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.462.436,00 (oito milhões quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 0036 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção de Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros e Encargos
Fonte: 134

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2009

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde - SES/MT
CPF: 557.041.159-34

CARLOS ALBERTO SANTANA
Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Programas -IDEP
023.188.329-35

PORTARIA Nº 215/2009/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a CIB nº 068 de 03 de novembro de 2005, que dispõe sobre a normatização da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de recursos estaduais a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.237/Ministério da Saúde, de 24 de dezembro de 2007, que aprova as Normas de execução e de Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, em anexo, referente a competência de **DEZEMBRO/2009** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2009.

[Assinatura manuscrita]
AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA
COMPETÊNCIA: DEZEMBRO / 2009

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	VALOR	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
1	ÁGUA BOA	18.991	2.373,88	1317-X	14809-1
2	ACORIZAL	5.530	691,25	1216-5	46.289-6
3	ALTA FLORESTA	49.140	6.142,50	1177-0	25.278-6
4	ALTO ARAGUAIA	13.790	1.723,75	0512-6	31.40642-4
5	ALTO BOA VISTA	5.025	628,13	1135-5	14.905-5
6	ALTO GARÇAS	9.132	1.141,50	2927-0	7615-5
7	ALTO PARAGUAI	8.144	1.018,00	4104-1	7271-0
8	ALTO TAQUARI	6.058	757,25	4515-2	5529-8
9	APIACÁS	7.926	990,75	4099-1	11.582-7
10	ARAGUAIANA	2.974	371,75	0571-1	32.592-9
11	ARAGUAÍNA	1.117	139,63	0512-6	13.592-5
12	ARAPUTANGA	15.335	1.916,88	2939-4	13679-4
13	ARENÓPOLIS	9.869	1.233,63	1318-8	11785-4
14	ARIPUANÃ	19.100	2.387,50	1471-0	14549-1
15	BARÃO DE MELGAÇO	7.619	952,38	1216-5	58.042-2
16	BARRA DO BUGRES	32.490	4.061,25	0832-X	25049-X
17	BARRA DO GARÇAS	53.243	6.655,38	0571-1	32825-1
18	BOM JESUS DO ARAGUAIA	4.520	565,00	1135-5	11734-X
19	BRASNORTE	13.975	1.746,88	3945-4	05892-4
20	CÁCERES	84.175	10.521,88	0184-8	30829-3
21	CAMPINÓPOLIS	13.666	1.708,25	3035-X	9.104-9
22	CAMPO NOVO DO PARECIS	22.322	2.790,25	3036-8	16725-8
23	CAMPO VERDE	25.924	3.240,50	3037-6	16230-2
24	CAMPOS DE JÚLIO	4.770	596,25	4111-4	7062-9
25	CANABRAVA DO NORTE	5.337	667,13	1843-0	58040-6
26	CANARANA	17.183	2.147,88	1319-6	14967-5
27	CARLINDA	12.108	1.513,50	1177-0	10489-2
28	CASTANHEIRA	7.808	976,00	2226-8	17677-X
29	CHAPADA DOS GUIMARÃES	17.377	2.172,13	1772-8	14.583-1
30	CLAUDIA	10.670	1.333,75	1180-0	34379-X
31	COCALINHO	5.841	730,13	1317-X	14739-7
32	COLÍDER	30.695	3.836,88	1779-5	20620-2
33	COLNIZA	27.882	3.485,25	1471-0	14606-4
34	COMODORO	17.939	2.242,38	1272-6	3405-3
35	CONFRESA	21.361	2.670,13	3989-6	17092-5
36	CONQUISTA D'OESTE	3.106	388,25	2480-5	18589-2
37	COTRIGUAÇU	13.740	1.717,50	2226-8	17523-4
38	CUIABÁ	526.831	65.853,68	3834-2	5.312-0
39	CURVELÂNDIA	4.835	604,38	0184-8	30820-X
40	DENISE	10.349	1.293,63	3669-2	8653-3
41	DIAMANTINO	18.428	2.303,50	0787-0	13.592-5
42	DOM AQUINO	8.261	1.032,63	2029-X	8.933-8
43	FELIZ NATAL	10.279	1.284,88	1180-0	34372-2
44	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	3.648	456,00	2939-4	13.658-1
45	GAÚCHA DO NORTE	5.816	727,00	1319-6	14.903-9
46	GENERAL CARNEIRO	4.803	600,38	0571-1	32.594-5
47	GLÓRIA D'OESTE	3.124	390,50	1320-X	15584-5
48	GUARANTÃ DO NORTE	30.754	3.844,25	1589-X	16704-5
49	GUIRATINGA	13.883	1.735,38	0247-X	7561-2
50	INDIAÍVAI	2.524	315,50	2939-4	13780-4
51	IPIRANGA DO NORTE	4.129	516,13	4009-6	9.373-4
52	ITANHANGÁ	4.703	587,88	4009-6	8680-0
53	ITAÚBA	4.625	578,13	1779-5	20.176-6
54	ITUIQUIRA	12.159	1.519,88	2186-5	12.860-0
55	JACIARA	24.945	3.118,13	0854-0	14238-7
56	JANGADA	8.058	1.007,25	0667-X	10.853-7
57	JAURO	10.774	1.346,75	2480-5	22.794-3
58	JUARA	32.023	4.002,88	2836-3	11333-6
59	JUINA	38.422	4.802,75	2226-8	10366-7
60	JURUENA	8.731	1.091,38	02226-8	17480-7
61	JUSCIMEIRA	11.830	1.478,75	2230-6	58041-4
62	LAMBARI D'OESTE	4.870	608,75	2536-4	12231-9
63	LUCAS DO RIO VERDE	30.741	3.842,63	3196-8	14206-9
64	LUCIARA	2.405	300,63	1135-5	14990-X
65	MARCELÂNDIA	14.084	1.760,50	4815-1	58.052-X
66	MATUPÁ	14.243	1.780,38	3931-4	10027-7
67	MIRASSOL D'OESTE	24.538	3.067,25	1320-X	15569-1
68	NOBRES	14.862	1.857,75	2342-6	9991-0
69	NORTELÂNDIA	6.237	779,63	1318-8	11687-4
70	NOSSA Srª DO LIVRAMENTO	12.386	1.548,25	2764-2	40.810-7
71	NOVA BANDEIRANTES	12.742	1.592,75	1177-0	25367-7
72	NOVA BRASÍLÂNDIA	4.891	611,38	1772-8	58043-0
73	NOVA CANAÃ DO NORTE	12.652	1.581,50	1779-5	9893-0
74	NOVA GUARITA	4.877	609,63	3863-6	10669-0
75	NOVA LACERDA	4.949	618,63	1272-6	12.701-9
76	NOVA MARILÂNDIA	2.315	289,38	1318-8	11.689-0
77	NOVA MARINGÁ	5.554	694,25	4101-7	5731-2
78	NOVA MONTE VERDE	8.133	1.016,63	4099-1	9812-4
79	NOVA MUTUM	24.368	3.046,00	3228-X	16238-8
80	NOVA NAZARÉ	2.745	343,13	1317-X	10.917-7
81	NOVA OLÍMPIA	19.474	2.434,25	3644-7	23381-1
82	NOVA SANTA HELENA	3.347	418,38	1779-5	20543-5
83	NOVA UBIRATÁ	7.782	972,75	4112-2	6.630-3
84	NOVA XAVANTINA	18.670	2.333,75	1322-6	15.323-0
85	NOVO HORIZONTE DO NORTE	3.802	475,25	1116-9	8334-8
86	NOVO MUNDO	6.725	840,63	1589-X	16707-X

87	NOVO SANTO ANTONIO	2.110	283,75	1135-5	15012-6
88	NOVO SÃO JOAQUIM	6.880	860,00	0571-1	29644-9
89	PARANAÍTA	11.540	1.442,50	1177-0	25365-0
90	PARANATINGA	20.033	2.504,13	2403-1	18034-3
91	PEDRA PRETA	15.638	1.954,75	2423-6	14865-2
92	PEIXOTO DE AZEVEDO	28.987	3.623,38	3931-4	8558-8
93	PLANALTO DA SERRA	2.734	341,75	1772-8	13614-X
94	POCONÉ	31.118	3.889,75	0662-9	14451-7
95	PONTAL DO ARAGUAIA	4.966	620,75	0571-1	58042-2
96	PONTE BRANCA	1.794	224,25	1158-4	9.548-6
97	PONTES E LACERDA	37.910	4.738,75	2480-5	7143-9
98	PORTO ALEGRE DO NORTE	9.639	1.204,88	3989-6	17160-3
99	PORTO DOS GAUCHOS	6.116	764,50	1116-9	8303-8
100	PORTO ESPERIDIÃO	9.606	1.200,75	1320-X	15591-8
101	PORTO ESTRELA	4.011	501,38	0832-X	25833-4
102	POXORÉO	17.592	2.199,00	0553-3	10999-1
103	PRIMAVERA DO LESTE	44.729	5.591,13	3290-5	19.077-2
104	QUERÊNCIA	10.682	1.335,25	3942-X	7893-X
105	RESERVA DO CABAÇA	2.505	313,13	2939-4	13.660-3
106	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	8.677	1.084,63	1319-6	14.940-3
107	RIBEIRÃOZINHO	2.107	263,38	1158-4	5803-3
108	RIO BRANCO	5.053	631,63	2536-4	12229-7
109	RONDOLÂNDIA	3.348	418,50	0951-2	38.547-6
110	RONDONÓPOLIS	172.783	21.597,88	0551-7	34191-6
111	ROSÁRIO OESTE	18.031	2.253,88	0667-X	10854-5
112	SALTO DO CÉU	3.650	456,25	2536-4	12.155-X
113	SANTA CARMEM	4.319	539,88	1180-0	34358-7
114	SANTA CRUZ DO XINGU	2.116	264,50	1135-5	14.909-8
115	SANTA RITA DO TRIVELATO	2.478	309,75	3228-X	16.127-6
116	SANTA TEREZINHA	7.293	911,63	1843-0	17396-7
117	SANTO AFONSO	2.855	356,88	1318-8	11799-4
118	SANTO ANTONIO DO LESTE	3.249	406,13	4138-6	8068-3
119	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	19.197	2.399,63	3943-8	7.837-9
120	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10.713	1.339,13	1135-5	14910-1
121	SÃO JOSÉ DO POVO	3.305	413,13	0551-7	34427-3
122	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	17.345	2.168,13	3628-5	58.043-0
123	SÃO JOSÉ DO XINGU	4.198	524,75	1135-5	14.911-X
124	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	19.001	2.375,13	2505-4	13293-4
125	SÃO PEDRO DA CIPA	4.028	503,50	0854-0	14283-2
126	SAPEZAL	14.254	1.781,75	1590-3	14534-3
127	SERRA NOVA DOURADA	1.349	168,63	1135-5	17.529-3
128	SINOP	105.762	13.220,25	1180-0	58.047-3
129	SORRISO	55.134	6.891,61	1492-3	25479-7
130	TABAPORÃ	10.484	1.310,50	4102-5	7.436-5
131	TANGARÁ DA SERRA	76.657	9.582,13	1321-8	30552-9
132	TAPURAH	10.478	1.309,75	4009-6	9399-8
133	TERRA NOVA DO NORTE	14.584	1.823,00	3863-6	10.640-2
134	TESOURO	3.109	388,63	0247-X	9.698-9
135	TORIXORÉU	4.101	512,63	1158-4	9629-6
136	UNIÃO DO SUL	3.998	499,75	1180-0	34.198-3
137	VALE DE SÃO DOMINGOS	2.873	359,13	2480-5	22.797-8
138	VÁRZEA GRANDE	230.307	28.788,38	2764-2	9.843-4
139	VERA	9.188	1.148,50	4814-3	58.051-1
140	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	13.886	1.735,75	1095-2	8329-1
141	VILA RICA	18.934	2.366,75	1843-0	17429-7
TOTAL - MATO GROSSO		2.854.642	356.830,25		

PORTARIA Nº 216/2009/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2008/GBSES, que estabelece incentivo financeiro ao PROGRAMA DIABETE MELLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamento do PROGRAMA DIABETE MELLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES, em anexo, referente a competência de **DEZEMBRO/2009** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2009.



AUGUSTINHO PEDRO
Secretário de Estado de Saúde

VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DIABETE MELLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES
COMPETÊNCIA: DEZEMBRO / 2009

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	VALOR	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
1	ÁGUA BOA	18.991	474,78	1317-X	10.645-3
2	ACORIZAL	5.530	138,25	1216-5	56.351-X
3	ALTA FLORESTA	49.140	1.228,50	1177-0	5.471-2
4	ALTO ARAGUAIA	13.790	344,75	0512-6	13.591-7
5	ALTO BOA VISTA	5.025	125,63	1135-5	58.040-6
6	ALTO GARÇAS	9.132	228,30	2927-0	8.358-5
7	ALTO PARAGUAI	8.144	203,60	4104-1	7.684-8
8	ALTO TAQUARI	6.058	151,45	4515-2	6.723-7
9	APIACÁS	7.926	198,15	4099-1	6.623-0

10	ARAGUAIANA	2.974	74,35	0571-1	39.318-5
11	ARAGUAINHA	1.117	27,93	0512-6	3.140.696-3
12	ARAPUTANGA	15.335	383,38	2939-4	15.871-2
13	ARENÁPOLIS	9.869	246,73	1318-8	14.668-4
14	ARIPUANĂ	19.100	477,50	1471-0	18.767-4
15	BARĂO DE MELGAÇO	7.619	190,48	1216-5	55.550-9
16	BARRA DO BUGRES	32.490	812,25	0832-X	30.997-4
17	BARRA DO GARÇAS	53.243	1.331,08	0571-1	39.367-3
18	BOM JESUS DO ARAGUAIA	4.520	113,00	1135-5	17.236-7
19	BRASNORTE	13.975	349,38	3945-4	06519-6
20	CĂCERES	84.175	2.104,38	0184-8	36.217-4
21	CAMPINĂPOLIS	13.666	341,65	3035-X	10.196-6
22	CAMPO NOVO DO PARECIS	22.322	568,05	3036-8	19.560-X
23	CAMPO VERDE	25.924	648,10	3037-6	21.793-X
24	CAMPOS DE JĂLIO	4.770	119,25	4111-4	10.015-3
25	CANABRAVA DO NORTE	5.337	133,43	3989-6	19.364-X
26	CANARANA	17.183	429,58	1319-6	17.624-9
27	CARLINDA	12.108	302,70	1177-0	28.968-X
28	CASTANHEIRA	7.808	195,20	2226-8	21.790-5
29	CHAPADA DOS GUIMARĂES	17.377	434,43	1772-8	17.343-6
30	CLĂUDIA	10.670	266,75	1180-0	41.428-X
31	COCALINHO	5.841	146,03	1317-X	6.006-2
32	COLĐDER	30.695	767,38	1779-5	26.726-0
33	COLNIZA	27.882	697,05	1471-0	18.734-8
34	COMODORO	17.939	448,48	1272-6	16.928-5
35	CONFRESA	21.361	534,03	3989-6	16.942-0
36	CONQUISTA D'OESTE	3.106	77,65	2480-5	27.003-2
37	COTRIGUAÇU	13.740	343,50	2226-8	21.844-8
38	CUIABĂ	526.831	13.170,64	3834-2	5.532-8
39	CURVELĂNDIA	4.835	120,88	0184-8	14.246-8
40	DENISE	10.349	258,73	3669-2	9.970-8
41	DIAMANTINO	18.428	460,70	0787-0	15.407-5
42	DOM AQUINO	8.261	206,53	2029-X	9.818-3
43	FELIZ NATAL	10.279	256,98	1180-0	40.088-2
44	FIGUEIRĂPOLIS D'OESTE	3.648	91,20	2939-4	16.045-8
45	GAUCHA DO NORTE	5.816	145,40	1319-6	18247-8
46	GENERAL CARNEIRO	4.803	120,08	0571-1	39.585-4
47	GLĂRIA D'OESTE	3.124	78,10	1320-X	18.128-5
48	GUARANTĂ DO NORTE	30.754	768,85	1589-X	19.228-7
49	GUIRATINGA	13.883	347,08	0247-X	11.434-0
50	INDIAVAI	2.524	63,10	2939-4	15.883-6
51	IPIRANGA DO NORTE	4.129	103,23	4009-6	10.981-9
52	ITANHANGĂ	4.703	117,58	4009-6	10.988-6
53	ITAĂBA	4.625	115,63	4137-8	6.574-9
54	ITIQUEIRA	12.159	303,98	2186-5	14.209-3
55	JACIARA	24.945	623,63	0854-0	13.548-8
56	JANGADA	8.058	201,45	0667-X	14.947-0
57	JAURO	10.774	269,35	2480-5	26.894-1
58	JUARA	32.023	800,58	2836-3	11.385-9
59	JUIĂNA	38.422	960,55	2226-8	21.785-9
60	JURUENA	8.731	218,28	2226-8	21.824-3
61	JUSCIMEIRA	11.830	295,75	2230-6	11.345-X
62	LAMBARI D'OESTE	4.870	121,75	2536-4	58040-6
63	LUCAS DO RIO VERDE	30.741	768,53	3196-8	17.769-5
64	LUCIARA	2.405	60,13	1135-5	17.516-1
65	MARCELĂNDIA	14.084	352,10	4815-1	20.193-6
66	MATUPĂ	14.243	356,08	3931-4	12.108-8
67	MIRASSOL D'OESTE	24.538	613,45	1320-X	18046-7
68	NOBRES	14.862	371,55	2342-6	11.422-7
69	NORTELĂNDIA	6.237	155,93	4103-3	7.710-0
70	NOSSA SĐ DO LIVRAMENTO	12.386	309,65	2764-2	48.080-0
71	NOVA BANDEIRANTES	12.742	318,55	1177-0	29.086-6
72	NOVA BRASILĂNDIA	4.891	122,28	1772-8	17.344-4
73	NOVA CANAĂ DO NORTE	12.652	316,30	1779-5	6.406-8
74	NOVA GUARITA	4.877	121,93	3863-6	7068-8
75	NOVA LACERDA	4.949	123,73	1272-6	16.939-0
76	NOVA MARILĂNDIA	2.315	57,88	1318-8	11.678-5
77	NOVA MARINGĂ	5.554	138,85	4101-7	7.247-8
78	NOVA MONTE VERDE	8.133	203,33	4099-1	11.498-7
79	NOVA MUTUM	24.368	609,20	3228-X	25.388-X
80	NOVA NAZARĂ	2.745	68,63	1317-X	14.745-1
81	NOVA OLĐMPIA	19.474	486,85	3644-7	26.594-2
82	NOVA SANTA HELENA	3.347	83,68	1779-5	94.005-4
83	NOVA UBIRATĂ	7.782	194,55	4112-2	8.160-4
84	NOVA XAVANTINA	18.670	466,75	1322-6	15.326-5
85	NOVO HORIZONTE DO NORTE	3.802	95,05	1116-9	10.438-8
86	NOVO MUNDO	6.725	168,13	1589-X	19.241-4
87	NOVO SANTO ANTONIO	2.110	52,75	1135-5	17.217-0
88	NOVO SĂO JOAQUIM	6.880	172,00	0571-1	39.632-X
89	PARANAĐTA	11.540	288,50	1177-0	29.022-X
90	PARANATINGA	20.033	500,83	2403-1	12.451-6
91	PEDRA PRETA	15.638	390,95	2423-6	17.353-3
92	PEIXOTO DE AZEVEDO	28.987	724,68	3931-4	12.173-8
93	PLANALTO DA SERRA	2.734	68,35	1772-8	17.757-1
94	POCONĂ	31.118	777,95	0662-9	18.193-5
95	PONTAL DO ARAGUAIA	4.966	124,15	0571-1	39.392-4
96	PONTE BRANCA	1.794	44,85	1158-4	11.199-6
97	PONTES E LACERDA	37.910	947,75	2480-5	26.932-8
98	PORTO ALEGRE DO NORTE	9.639	240,98	3989-6	16.943-9
99	PORTO DOS GAĂUÇOS	6.116	152,90	1.116-9	10.462-0

100	PORTO ESPERIDĐO	9.606	240,15	1320-X	18.099-8
101	PORTO ESTRELA	4.011	100,28	0832-X	30.723-8
102	POXORĂO	17.592	439,80	0553-3	12.722-1
103	PRIMAVERA DO LESTE	44.729	1.118,23	3290-5	27.441-0
104	QUERĂNCIA	10.682	267,05	3942-X	9.418-8
105	RESERVA DO CABAÇAL	2.505	62,63	2939-4	15.918-2
106	RIBEIRĂO CASCALHEIRA	8.677	216,93	1319-6	18241-9
107	RIBEIRĂOZINHO	2.107	52,68	1158-4	10.911-8
108	RIO BRANCO	5.053	126,33	2536-4	14.141-0
109	RONDOLĂNDIA	3.348	83,70	0951-2	42.639-3
110	RONDONĂPOLIS	172.783	4.319,48	0551-7	47.699-4
111	ROSĂRIO OESTE	18.031	450,78	0667-X	14.651-X
112	SALTO DO CĂU	3.650	91,25	2536-4	14.078-3
113	SANTA CARMEM	4.319	107,98	1180-0	40.084-X
114	SANTA CRUZ DO XINGU	2.116	52,90	1843-0	18.999-5
115	SANTA RITA DO TRIVELATO	2.478	61,95	3228-X	25.423-1
116	SANTA TEREZINHA	7.293	182,33	1843-0	17.348-7
117	SANTO AFONSO	2.855	71,38	1318-8	14.650-1
118	SANTO ANTONIO DO LESTE	3.249	81,23	4.138-6	9.105-7
119	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	19.197	479,93	3943-8	5253-1
120	SĂO FĂLIX DO ARAGUAIA	10.713	267,83	1135-5	17.271-5
121	SĂO JOSĂ DO POVO	3.305	82,63	0551-7	47.816-4
122	SĂO JOSĂ DO RIO CLARO	17.345	433,63	3628-5	6.236-7
123	SĂO JOSĂ DO XINGU	4.198	104,95	1135-5	17.385-1
124	SĂO JOSĂ DOS QUATRO MARCOS	19.001	475,03	2505-4	14.855-5
125	SĂO PEDRO DA CIPA	4.028	100,70	0854-0	18.782-8
126	SAGEPAL	14.254	356,35	1590-3	18.289-3
127	SERRA NOVA DOURADA	1.349	33,73	1135-5	17.192-1
128	SINOP	105.762	2.643,95	1180-0	40.077-7
129	SORRISO	55.134	1.378,35	1492-3	29.526-4
130	TABAPORĂ	10.484	262,10	4102-5	8.882-X
131	TANGARĂ DA SERRA	76.657	1.916,43	1321-8	39.897-7
132	TAPURAH	10.478	261,95	4009-6	11.416-2
133	TERRA NOVA DO NORTE	14.584	364,60	3863-6	11.753-6
134	TESOURO	3.109	77,73	0247-X	11.532-0
135	TORIXORĂU	4.101	102,53	1158-4	11.021-3
136	UNIĂO DO SUL	3.998	99,95	1180-0	40.076-9
137	VALE DE SĂO DOMINGOS	2.873	71,83	2480-5	27.340-6
138	VARZEA GRANDE	230.307	5.757,60	2764-2	49.155-1
139	VERA	9.188	229,70	4814-3	40.105-6
140	VILA BELA DA SANTĐSSIMA TRINDADE	13.886	347,15	1095-2	9.815-9
141	VILA RICA	18.934	473,35	1843-0	18.770-4
TOTAL - MATO GROSSO		2.854.642	71.366,05		

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL ? SIDER/MT CNPJ n.º 03.507.415/0012-05 e a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUĂRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO ? FAMATO ? CNPJ n.º 03.489.457/0001-08.
OBJETO: Prorrogação de vigĂncia do convĂnio 006/2008, atĂ o dia 30/06/2010.
DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais clĂusulas do ConvĂnio original nĂo abrangidas neste instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2009
ASSINA: O SECRETĂRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL ? Sr. Neldo Egon Weirich, CPF n.º 134.912.290-49 e RG n.º 1.552.788 SSP/GO.

RESOLUÇÃO n.º 036/2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRĐCOLA – CDA, criado pela Lei Complementar n.º 339, de 12 de dezembro de 2008 em seu Artigo 11, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, do respectivo Conselho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conforme Decreto 1951/2009 que introduz alteraçaĂo no Art. 17-A do Decreto 1589/1997 que regulamenta a Lei n.º 6.883 de 02 de junho de 1997 que instituiu o PROALMAT – Programa de Incentivo a Cultura do AlgodĂo de Mato Grosso e dĂ outras providĂncias, ficam cadastrados os produtores da safra 2008/2009:

PROALMAT	PRODUTOR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
215/2009	ANTONIO CARLOS FELITO	133119572
216/2009	NELSON JOSĂ VIGOLO	132564556
217/2009	NELSON JOSĂ VIGOLO	132486636

Art. 2.º - Promove a fruição do benefĂcio fiscal a estes contribuintes conforme Art. 3.º do Decreto 1589/1997 que regulamenta a Lei n.º 6.883 de 02 de junho de 1997 que instituiu o PROALMAT – Programa de Incentivo a Cultura do AlgodĂo de Mato Grosso.

Art. 3.º - Esta ResoluçaĂo entra em vigor na data de sua publicaçaĂo e seus efeitos retroagem a 1.º de junho de 2009 com validade atĂ 30 de junho de 2010.

CuiabĂ-MT, 21 de dezembro de 2009.

Original assinado

Neldo Egon Weirich
 SecretĂrio de Estado de Desenvolvimento Rural - SIDER-MT

Presidente do CDA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 14/2009

Cuiabá, 21 dezembro de 2009.

Dispõe sobre a revogação da Resolução 09/2009.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 11º incisos II e III, do Regimento Interno do CEDRS/MT, e ainda;

Considerando o volume da demanda por novos projetos e a necessidade de cumprir as metas estabelecidas pelo PNCF .

Considerando que foi apresentado no Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável um relatório detalhado da situação dos projetos do Banco da Terra e Crédito Fundiário.

RESOLVE:**Art. 1º** – Revoga-se a Resolução 09/2009.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-Se,
Publique-Se,
Cumpra-Se



NELDO EDON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Presidente do CEDRS/MT

RESOLUÇÃO Nº. 12/2009

Cuiabá, 21 de dezembro de 2009

Dispõe sobre o cadastramento de Entidades Prestadoras de Serviços para elaboração de projetos técnicos de Crédito Rural e Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores Familiares enquadrados no âmbito do PRONAF Grupo A e A/C.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 11º incisos II e III, do Regimento Interno do CEDRS/MT, e ainda;

Considerando a necessidade de assegurar qualidade aos Projetos Técnicos de Crédito Rural por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER – aos agricultores beneficiários do Grupo A do PRONAF;

Considerando a necessidade de organizar a oferta de Serviços de ATER, que atendam aos requisitos estabelecidos para o credenciamento das entidades;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar cadastramento das seguintes instituições; **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte** situada à rua das Oliveiras, nº 135, Guarantã do Norte/MT – CEP : 78520-000 – telefone (066) 3552 5100; **PROTERRA – CNPJ 11.018.411/0001-20** situada à Rua João Bordon, nº 459 - Parque das Américas – CEP: 78.240-000 Porto Espiridião/MT – telefone (065) 3225 1454; **PRATERRA – CNPJ 10.444.374/0001-** situada à Avenida Dom Aquino , nº 17 – CEP:78.470-000 Rosário Oeste/MT, telefone (065) 3356 2385.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.



NELDO EDON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Presidente do CEDRS/MT

RESOLUÇÃO Nº. 13/2009.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2009

Dispõe sobre a aprovação de Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 11º incisos II e III, do Regimento Interno do CEDRS/MT;

RESOLVE:**Art. 1º** – Aprovar os seguintes projetos: Aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras no valor global de 650.000,00 tendo como contrapartida do Estado R\$ 65.000,00 e valor de repasse

pelo M.A.P.A de R\$ 585.000,00 e Aquisição de Patrulhas Agrícolas com recurso extra-orçamentários do Programa PROINF no valor global de R\$ 1.150.800,00, tendo como contrapartida do Estado R\$ 150.800,00 e valor de repasse pelo MDA de R\$ 1.000.000,00.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.



NELDO EDON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Presidente do CEDRS/MT

SEDTUR**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2008/SEDTUR****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – CNPJ:00.998.859/0001-31.**CONTRATADO:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-Senac – CNPJ: 03.658.868/0001-71. **OBJETO:** Tem por objeto alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato 020/2008/SEDTUR, por um período de 12 (doze) meses, com início em 30/10/2009 e término em 29/10/2010.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.**ASSINAM:** YURI ALEXEY VIEIRA JORGE - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – Contratante e HERMES MARTINS DA CUNHA – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC – Contratada.**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CRT/MT Nº 027/2007****PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.**DO OBJETO:** Tem por objetivo alterar as Cláusulas Quarta e Sétima do Convênio nº 027/2007, firmado entre INCRA e a UNEMAT para a execução do Curso de Agronomia com Ênfase em Agroecologia e Sócio-Economia Solidária, bem como o seu Plano de Trabalho, visando melhor atendimento ao objeto pactuado.**DA ASSINATURA:** 01/12/2009**DA VIGÊNCIA:** Permanece Inalterada e conforme o previsto pelo Termo de Convênio original**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr. Willian Cezar Sampaio – Superintendente.**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 047/2009****PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ COLÉGIO QI, QI CENTRO EDUCACIONAL LTDA**DO OBJETO:** Locação de salas de aulas para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, nos dias 21 e 22 de novembro de 2009.**DA ASSINATURA:** 20/11/2009**DA VIGÊNCIA:** 20/11/2009 a 22/11/2009**DO VALOR:** R\$ 784,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais)**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Daniel Garcia de Lima – Representante Legal.**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 053/2009 - UNEMAT****PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/INSTITUTO SANTA MARIA**DO OBJETO:** Locação de salas de aulas para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, nos dias 21 e 22 de novembro de 2009.**DA ASSINATURA:** 20/11/2009**DA VIGÊNCIA:** 20/11/2009 a 22/11/2009**DO VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Wellington Gueiros – Representante Legal.**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO****PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/INSTITUTO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT**DO OBJETO:** Locação das salas de aulas dos Blocos “B”, “C” e “D”, conforme documento em anexo, para aplicação das provas do Concurso Público do Estado de Mato Grosso, a ser realizado pela UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 11/11/2009**DA VIGÊNCIA:** 21/11/2009 a 22/11/2009**DO VALOR:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Profº. Dr. Drauzio Antônio Medeiros – Reitor da IEMAT.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 054/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ IVE - COLÉGIO E FACULDADES INTEGRADAS DE VÁRZEA GRANDE, ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDESE DE ENSINO E CULTURA LTDA

DO OBJETO: Locação de salas de aulas para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, nos dias 21 e 22 de novembro de 2009.

DA ASSINATURA: 20/11/2009

DA VIGÊNCIA: 20/11/2009 a 22/11/2009

DO VALOR: R\$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais)

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. José Carlos de Mello – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO POR TEMPO DETERMINADO
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ESCOLA CARMELITA COUTO LTDA

DO OBJETO: Locação de salas de aulas para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, nos dias 21 e 22 de novembro de 2009.

DA ASSINATURA: 17/11/2009

DA VIGÊNCIA: 17/11/2009 a 22/11/2009

DO VALOR: R\$ 1.380,00 (Um Mil e Trezentos e Oitenta Reais)

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sra. Regina Celis Barros Ninze – Representante Legal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de promover a parceria entre os signatários para a realização do projeto de Pós Graduação Lato Sensu em "Linguística" do Campus Universitário de tangará da Serra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação; Coordenadoria Pedagógica – Ficha 229 – Contribuições.

DA ASSINATURA: 01/12/2009

DA VIGÊNCIA: 01/12/2009 a 30/06/2010

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr. Newton de Freitas Miotto – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2009

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/RADIANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmiteix, com um copo de água mineral, para os prestadores de serviço, na aplicação da prova do Concurso Unificado do Estado de Mato Grosso, nas quantidades previstas na Proposta de Preços e Dispensa nº. 006/2009 – UNEMAT, referente ao Lote 01.

DA ASSINATURA: 01/12/2009

DA VIGÊNCIA: 01/12/2009 a 29/05/2010

DO VALOR: R\$ 108.080,00 (Cento e Oito Mil e Oitenta Reais)

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Haroldo Tristão da Rocha – Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2008

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA

DO OBJETO: Tem objeto o aumento de quantidades, em consequência o aumento do valor final do contrato em R\$ 17.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), passando de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para R\$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), e a prorrogação da vigência do Contrato em sua Cláusula Nona, passando do dia 23/11/2009 para o dia 23/11/2010.

DA ASSINATURA: 06/11/2009

DA VIGÊNCIA: 06/11/2009 a 23/11/2010

DO VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 049/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AFIRMATIVO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO LTDA

DO OBJETO: Locação de salas de aulas para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, nos dias 21 e 22 de novembro de 2009.

DA ASSINATURA: 20/11/2009

DA VIGÊNCIA: 20/11/2009 a 22/11/2009

DO VALOR: R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais)

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Sebastião Fortunato Junior – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO POR TEMPO DETERMINADO
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON – UNIRONDON

DO OBJETO: Locação de salas de aulas para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, nos dias 21 e 22 de novembro de 2009.

DA ASSINATURA: 20/11/2009

DA VIGÊNCIA: 20/11/2009 a 22/11/2009

DO VALOR: R\$ 10.535,00 (dez mil quinhentos e trinta e cinco reais)

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Adonias Gomes de Almeida Júnior – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC

DO OBJETO: Locação de 144 (cento e quarenta e quatro) salas de aulas, para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso.

DA ASSINATURA: 10/11/2009

DA VIGÊNCIA: 21/11/2009 a 22/11/2009

DO VALOR: R\$ 28.020,00 (Vinte e Oito Mil e Vinte Reais)

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Profª. Dr. Altamiro Belo Galindo – Reitor da UNIC.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 048/2009

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FID – FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO

DO OBJETO: Locação de salas de aulas para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, nos dias 21 e 22 de novembro de 2009.

DA ASSINATURA: 20/11/2009

DA VIGÊNCIA: 20/11/2009 a 22/11/2009

DO VALOR: R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Geraldo Magela Fernandes Alves – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 050/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ FACULDADES CATHEDRAL

DO OBJETO: Locação de salas de aulas para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, nos dias 21 e 22 de novembro de 2009.

DA ASSINATURA: 20/11/2009

DA VIGÊNCIA: 20/11/2009 a 22/11/2009

DO VALOR: R\$ 16.590,00 (Dezesseis mil e quinhentos e noventa reais)

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Gidario dos Santos – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ULISSES CUIABANO - CDCE

DO OBJETO: Locação de (16) dezesseis salas de aulas (matutino e vespertino), para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso.

DA ASSINATURA: 18/11/2009

DA VIGÊNCIA: 21/11/2009 a 22/11/2009

DO VALOR: R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Dimas Antônio Silva – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE

DO OBJETO: Locação de salas de aulas dos Blocos "B", "C" e "D", para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, nos dias 21 e 22 de novembro de 2009.

DA ASSINATURA: 12/11/2009

DA VIGÊNCIA: 12/11/2009 a 22/11/2009

DO VALOR: R\$ 14.500,00 (Cento e Quinhentos Reais)

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Edu Arruda Júnior – Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CRT/MT Nº 027/2007

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.

DO OBJETO: Tem por objetivo alterar as Cláusulas Quarta e Sétima do Convênio nº 027/2007, firmado entre INCRA e a UNEMAT para a execução do Curso de Agronomia com Ênfase em Agroecologia e Sócio-Economia Solidária, bem como o seu Plano de Trabalho, visando melhor atendimento ao objeto pactuado.

DA ASSINATURA: 01/12/2009

DA VIGÊNCIA: Permanece Inalterada e conforme o previsto pelo Termo de Convênio original

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr. Willian Cezar Sampaio – Superintendente.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN – COLÉGIO E CURSO MASTER - LTDA

DO OBJETO: Locação de salas de aulas dos Blocos "A" e "C", para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, nos dias 21 e 22 de novembro de 2009.

DA ASSINATURA: 12/11/2009

DA VIGÊNCIA: 12/11/2009 a 22/11/2009

DO VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Paulo Roberto de Andrade – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO - MSMT

DO OBJETO: Locação das salas de aulas para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso.

DA ASSINATURA: 12/11/2009

DA VIGÊNCIA: 21/11/2009 a 22/11/2009

DO VALOR: R\$ 12.320,00 (Doze Mil Trezentos e Vinte Reais)

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Damião de Jesus Souza – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 052/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ FACULDADE DOM AQUINO DE CUIABÁ, DA M.S.M.T – SALESIANO SANTO ANTONIO

DO OBJETO: Locação de salas de aulas para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, nos dias 21 e 22 de novembro de 2009.

DA ASSINATURA: 20/11/2009

DA VIGÊNCIA: 20/11/2009 a 22/11/2009

DO VALOR: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Manoel Libório Saraiva Junior – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/SISTEMA DE ENSINO SÃO PAULO
DO OBJETO: Locação de 08 (oito) salas de aulas, sendo que 05 salas contem 50 carteiras escolares, cada, totalizando 250 carteiras, o restante das carteiras, ou seja, 150 carteiras a locadora ficou responsável em locar, para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso.
DA ASSINATURA: 12/11/2009
DA VIGÊNCIA: 21/11/2009 a 22/11/2009
DO VALOR: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Elias Gomes de Oliveira Neto – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 051/2009 - UNEMAT
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DO OBJETO: Locação de salas de aulas para aplicação das provas do Concurso Público do Estado Mato Grosso, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, nos dias 21 e 22 de novembro de 2009.
DA ASSINATURA: 20/11/2009
DA VIGÊNCIA: 20/11/2009 a 22/11/2009
DO VALOR: R\$ 6.875,00 (Seis mil e quatrocentos Reais)
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Profª. José Bispo Barbosa – Representante Legal.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2009-UNEMAT**

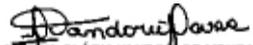
A Comissão de Licitação – CL, instituída pela Portaria n. 782/2005, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a **Inexigibilidade de Licitação** para Aquisição de digiselo e lâminas grafittadas, para atender a demanda da Covest na coleta da impressão digital dos candidatos que realizarão o Concurso unificado do Estado de Mato Grosso, mediante o pagamento da importância de **R\$ 129.850,00 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)**, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. Cáceres-MT, 19 de Novembro de 2009.

Laiza Benta da Cruz Almeida
 Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2009-UNEMAT
 Ratifico para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2009-UNEMAT, nas condições seguintes:
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTRATADO: Digiselo Brasil, Comercialização de Produtos Gráficos de Segurança Ltda, CNPJ Nº 05.747.179/0001-69
OBJETO: Aquisição de digiselo e lâminas grafittadas, para atender a demanda da Covest na coleta da impressão digital dos candidatos que realizarão o Concurso unificado do Estado de Mato Grosso.
VALOR: R\$ 129.850,00 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 Cáceres, 23 de Novembro de 2009.
 Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim
 Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

AGER**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER-MT, por meio de sua Presidente Reguladora, torna público que foi adiada a **Audiência Pública** para apresentar o Projeto Básico de Licitação e Programa de Exploração do Novo Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros a ser concedido pelo Estado de Mato Grosso, para **05/02/2010**. As informações quanto ao local e horário serão repassadas posteriormente.


 MARÍLIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
 Presidente

MT SAÚDE**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2008/MTS
PARTES: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso – MT Saúde e o Consórcio Outsourcing.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de dezembro de 2009 a 17 de dezembro de 2010.
DO FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei 8.666/93.
DATA: Em Cuiabá, 15 de dezembro de 2009.
ASSINAM:
 AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL JÚLIO CEZAR FERRAZ ROCHA
 Presidente Representante Legal
 CONTRATANTE CONTRATADA

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT****PORTARIA N. 158/2009**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT) no uso de suas atribuições legais e considerando Parecer Jurídico do INTERMAT e o disposto no parágrafo 4º., do art. 51 da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica RETIFICADA a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS N. 002/2009/INTERMAT, para seleção de uma entidade de direito público, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que se interesse em realizar por meio de Termo de Parceria, em estreita cooperação com o INTERMAT, a implementação de sistema de Organização e Processamento de Informações Cadastrais do INTERMAT e que tenha como produto final a elaboração de uma Base Cadastral dos Títulos Definitivos, em conformidade com a Lei n. 10.267/01 e Decreto n. 4.449/01, que trata do Georreferenciamento de imóveis Rurais.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Maria do Carmo Cardoso
 Membros: Odemir Moreira de Castilho
 Luís Carlos Barreto

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT., 22 de Dezembro de 2009

Afonso Daberto
 Presidente

METAMAT**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA COM RESERVA DE DOMÍNIO Nº 019/CT/2009**

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT.
VENDEDOR: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.
ADMINISTRADOR: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT FOMENTO.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão, marca FORD, modelo F14000, ano de fabricação 1993-RP-4391, nº de série 9BFXTNSMPDB13404.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação orçamentária Municipal vigente, destinados à aquisição de máquinas, quais sejam: 07- Secretaria de Agricultura, Obras e Urbanismo – 07.005 – Coordenadoria de Obras Públicas – 07.005.04.122.0003.1008 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes – 221 – 4490.5200.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2009.
SIGNATÁRIOS: EDUARDO ZEFERINO – Prefeito Municipal de Dom Aquino/Mt. JOÃO JUSTINO PAES BARROS – Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT. ARCLEIDY DIAS PEREIRA – Diretor Presidente da MT FOMENTO.

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA COM RESERVA DE DOMÍNIO Nº 020/CT/2009

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.
VENDEDOR: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.
ADMINISTRADOR: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT FOMENTO.
OBJETO: Aquisição de 01 Caminhão Mercedes Benz, modelo 1113, ano de fabricação 1984, carroceria tipo basculante, nº de série 34502112645278, nº do motor 34499911077; 01 (um) Caminhão Mercedes Benz, modelo 1113, ano de fabricação 1984, tipo coletor de lixo, nº de série 34502112644330, nº do motor 344999110775951; 01 (um) Caminhão FORD F11000, ano de fabricação 1981, carroceria tipo pipa, placa JYU 0983, nº de série LA7QZM007905, motor MWM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação orçamentária Municipal vigente e consignada para o ano de 2010, na seguinte rubrica: órgão: 11 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura/Unidade Orçamentária: 006- Departamento Rodoviário/Projeto/Atividade: 1077 – Ampliação da Frota de Veículos e Maquinários/Elemento de Despesa: 4490.52.00.00
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, vencíveis todo dia 15 de cada mês, sem juros, sendo 23 (vinte e três) parcelas no valor de R\$ 1.458,33 (hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) e uma parcela no valor de R\$ 1.458,41 (hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e hum centavos), na forma da Planilha de Amortização.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2009.
SIGNATÁRIOS: CELSO PAULO BANAZESKI – Prefeito Municipal de COLIDER/Mt. JOÃO JUSTINO PAES BARROS - Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT. ARCLEIDY DIAS PEREIRA – Diretor Presidente da MT FOMENTO.

AGECOPA

ATO Nº. 016/2009

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 7º, da Lei Complementar nº. 365, de 25 de setembro de 2009, resolve nomear para o respectivo cargo, a partir do dia 16 de dezembro de 2009, o servidor:

CARLOS ROBERTO PEREIRA – Assessor Técnico I – DAC - 02

Cuiabá, 22 de dezembro de 2009

ADILTON SACHETTI
Presidente da AGE COPA

PORTARIA Nº007/2009/AGECOPA

O Diretor Presidente da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGE COPA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no Art. 7º, VI da Lei Complementar nº 365 de 25/09/09,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as servidoras abaixo nominadas para responder pela Assessoria Jurídica da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – AGE COPA, com atribuições no âmbito administrativo e representação em juízo, a partir desta data.

Fabiana Orlandi Eduardo – OAB 9522/MT
Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires – OAB 8416/MT

Art. 2º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGE COPA, em Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2009.

Adilton Sachetti
Diretor Presidente - AGE COPA/MT

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00565/2009 DE: 22/12/2009
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 641739/2009

Nome: (117031/1) CLAUDIA ALINE LEITE DA SILVA
Quinquênio: 25/09/2004 Ate 24/09/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 878985/2009

Nome: (79023/1) ELIETE BELEM DE LIMA
Quinquênio: 03/12/2004 Ate 02/12/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 822704/2009

Nome: (34853/2) ESTER RUTE BALDO
Quinquênio: 01/02/2000 Ate 31/01/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 877545/2009

Nome: (81957/1) GERALDO DELFINO DE OLIVEIRA
Quinquênio: 19/01/2001 Ate 18/01/2006
Qtde Dias: 90

Processo N.: 684117/2009

Nome: (117440/1) MARCELO CASSIO DE SOUZA
Quinquênio: 04/11/2004 Ate 03/11/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 641603/2009

Nome: (115295/1) MARIA SUESIA SELAU KUNZLER
Quinquênio: 14/06/2004 Ate 13/06/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 536676/2009

Nome: (115331/1) MIRCILA FATIMA DA CUNHA CRUZ
Quinquênio: 14/08/2004 Ate 13/08/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 664048/2009

Nome: (114783/1) PEDRO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR
Quinquênio: 24/05/2004 Ate 23/05/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 833527/09

Nome: (43176/2) REGINA CELIA DE ARAUJO

Quinquênio: 31/10/2004 Ate 30/10/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 824490/2009

Nome: (5152/1) RONAN JACKSON COSTA
Quinquênio: 01/03/2000 Ate 28/02/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 826844/2009

Nome: (79014/1) ZENILDE BRITO DOS SANTOS
Quinquênio: 12/11/2004 Ate 11/11/2009
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Geraldo Aparecido de Vitto Junior
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00566/2009 DE: 22/12/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 679348/08

Nome: (26709/4) JOSE ERNESTO BARBOSA DE SOUZA
Quinquênio: 07/08/2002 Ate 06/08/2007
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Geraldo Aparecido de Vitto Junior
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00442/2009 DE: 22/12/2009

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (22332/1) MARCIA RODRIGUES DE AMORIM FERREIRA
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (154377) GER. DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO FISCAL
A Partir de: 26/10/2009 Até 09/11/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Eder de Moraes Dias
Secretário de Estado de Fazenda

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

PORTARIA/SEMA/00035/2009 DE: 22/12/2009

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 892232

Nome: (200302/1) CLENIO PAES LANDIM FERREIRA
A Partir de: 09/12/2009 Até 07/01/2010
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Substituído: (124686) ANTONIO ARLINDO MONTEIRO JUNIOR
Un. Adm: (147540) GER. DE PREST. DE CONTAS E INFORM. CONTÁBEIS

Processo N.: 872177/2009

Nome: (79678/1) MARINEI CATIA FERREIRA
A Partir de: 04/01/2010 Até 02/02/2010
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (76166) CELSO FERREIRA MACEDO
Un. Adm: (147060) GERENCIA DE EMPREENDIMENTOS ENERGETICOS
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00130/2009 DE: 22/12/2009

O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (81266/1) GILDETH PAES MAIOLINO
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (135003) COORDENADORIA TECNOLOGIA DA INFORMACAO
A Partir de: 08/12/2009 Até 14/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00598/2009 DE: 22/12/2009
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: lf

Nome: (118020/1) ACACIO ROBERTO DA CRUZ
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: lf

Nome: (117427/1) ADMILSON GOMES DE CAMPOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130591) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE POCOENE
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (118053/1) ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBLICA SAO J.DO RIO CLARO
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: lf

Nome: (118048/1) ANGELA APARECIDA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
 A Partir de: 23/11/2009 Até 23/11/2009

Processo N.: lf

Nome: (99770/2) ANTONIO EPAMINONDAS GOMES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130591) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE POCOENE
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (119005/1) BENALCI MARIA DE ASSUNCAO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (8775/1) BENEDITO FERREIRA DE MAGALHAES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: lf

Nome: (76445/5) BERENICE BARROS MACHADO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: lf

Nome: (122437/1) CATIA ANTONIA PEREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (86330/1) CLEIA REGINA DA SILVA PEREIRA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (66192/3) DELIO RODRIGUES DUQUE DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (45207/11) DEONIZIA LEMES DA CRUZ
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (85426/1) DIVA REGINA DO NASCIMENTO ACEBILIO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (114764/1) ELIS REGINA MACHADO TESCHKE
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: lf

Nome: (114746/1) GERCIONE COSTA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (85390/1) GESILEI FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (85389/1) HELLEN PAULA CAMARGO FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (120184/1) ILSE MUNZ DE AVILA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (117346/1) JEANNA NEIVA DE AQUINO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: lf

Nome: (124555/1) JESUINO MOREIRA LEMES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (213431/2) JOACI ALEXANDRE DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBLICA SAO J.DO RIO CLARO
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: lf

Nome: (76444/5) JOAO BATISTA DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (114760/1) JORGE ONORIO DA SILVA CAMPOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (122217/1) JOSYMAR MANOEL DA SILVA LIMA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBLICA SAO J.DO RIO CLARO
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (127402/1) JOVENINA ROSANGELA DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇAO PROVISORIA MACULINA
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: lf

Nome: (218088/1) LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (070823) CADEIA PUBLICA DE POCOENE
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (217593/1) LUIZ DE SANTANA NOVAES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBLICA SAO J.DO RIO CLARO
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: lf

Nome: (81750/2) MAGNOVALDO ESPINDOLA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130320) DIRETORIA CADEIA PUBLICA PEIXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: lf

Nome: (141352/1) MARCOS ANTUNES DE CAMPOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130591) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE POCOENE
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: lf

Nome: (52774/3) MARCOS ANTÔNIO MIRANDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (85463/1) MARCOS GUEDES DOS REIS
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (142284/2) MARIA DA CONCEICAO PAIVA VILARINDO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBLICA SAO J.DO RIO CLARO
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: lf

Nome: (118052/1) MARIANO JOSE DA CONCEICAO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (125067/1) NEUSA GERMANO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (139989/2) ODILEI DE ARAUJO SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBLICA SAO J.DO RIO CLARO
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: lf

Nome: (217716/1) ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130591) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE POCOENE
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: lf

Nome: (119003/1) SERGIO LUIZ HOELTGEBAUM
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (117322/1) SILVANA CECILIA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 12/11/2009 Até 12/11/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (139771/1) SOLANGE NUNES REVELLES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL

Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009
Processo N.: 126cc
 Nome: (91938/7) SONIA MARIA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009
Processo N.: lf
 Nome: (85436/1) VANDERLEI COSTA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130591) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE POCONE
 A Partir de: 01/11/2009 Até 01/11/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00600/2009 DE: 22/12/2009
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:
 Nome: (125072/1) ADRIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 25/11/2009 Até 02/12/2009
Processo N.:
 Nome: (60507/4) ANA MARIA DOS ANJOS XAVIER
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (129747) GER.DE PERICIAS INTERNAS (III)
 A Partir de: 07/12/2009 Até 26/12/2009
Processo N.:
 Nome: (52787/4) CLEIDE DOS SANTOS ANICETO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 28/11/2009 Até 09/12/2009
Processo N.:
 Nome: (85419/1) CLEUSA MARIA FARDIN
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 08/12/2009 Até 06/01/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00599/2009 DE: 22/12/2009
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
 Nome: (15640/1) CREUZA PINTO DE SA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 15/12/2009 Até 13/01/2010
Processo N.:
 Nome: (31157/1) ELIAS SAVIO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (043141) GAB. DO SECRETÁRIO
 A Partir de: 07/12/2009 Até 26/12/2009
Processo N.:
 Nome: (85396/1) FIRMINA PEREIRA MACIEL
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 30/11/2009 Até 29/12/2009
Processo N.:
 Nome: (43464/4) GESUINO BRITO DE NASCIMENTO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 13/12/2009 Até 17/12/2009
Processo N.:
 Nome: (118491/1) IVO OLIVEIRA DE MOURA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 10/12/2009 Até 13/12/2009
Processo N.:
 Nome: (75301/4) KARITA GIOVANNA LOPES SILVA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.PERIC.OFIC.E IDENT.TEC.-POLITEC
 A Partir de: 01/12/2009 Até 14/01/2010
Processo N.:
 Nome: (117830/1) KEILIANE NUNES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130249) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CANARANA
 A Partir de: 15/12/2009 Até 12/02/2010
Processo N.:
 Nome: (117357/1) LUIZ RENATO DE BARROS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 26/11/2009 Até 05/12/2009
Processo N.:
 Nome: (55510/2) MARCIA RIBEIRO LEITE
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 05/12/2009 Até 19/12/2009
Processo N.:
 Nome: (102325/1) MARIA MADALENA DIAS VIEIRA
 Cargo/Função: (8974) TECNICO DO SISTEMA PRISIONAL
 Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
 A Partir de: 06/12/2009 Até 05/03/2010

Processo N.:
 Nome: (217393/1) MARINETE RIBEIRO DA SILVA FLUCH
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIRET.DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 13/12/2009 Até 27/12/2009
Processo N.:
 Nome: (61716/1) MARIO MARCIO CORREA DA COSTA
 Cargo/Função: (8974) TECNICO DO SISTEMA PRISIONAL
 Un. Adm: (129879) GER.APOIO ADM.E PENAL PENIT.PASCOAL RAMO
 A Partir de: 08/12/2009 Até 06/01/2010
Processo N.:
 Nome: (201572/1) MICHELLI DOS SANTOS GONCALVES SUQUERE
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
 A Partir de: 10/12/2009 Até 07/02/2010
Processo N.:
 Nome: (126259/2) ROBERSON DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 09/12/2009 Até 23/12/2009
Processo N.:
 Nome: (85379/1) ROSANA CRISTINE PAES DE BARROS MASSOUD
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
 A Partir de: 16/12/2009 Até 13/02/2010
Processo N.:
 Nome: (85376/1) SILVANA DOS SANTOS LEITE LOPES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130001) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA RONDONOPOLIS
 A Partir de: 16/12/2009 Até 14/01/2010
Processo N.:
 Nome: (114901/1) VIVIANE CENELITA XAVIER DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 09/12/2009 Até 06/02/2010
Processo N.:
 Nome: (127451/1) WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 09/12/2009 Até 07/01/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00567/2009 DE: 22/12/2009
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:
 Nome: (203197/1) KEIZE KATIA DE MARIS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 A Partir de: 08/12/2009 Até 16/12/2009
Processo N.:
 Nome: (44141/1) ULISSES RUFINO BORGES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA
 A Partir de: 15/12/2009 Até 13/01/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00566/2009 DE: 22/12/2009
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
 Nome: (24983/1) DEVANICE DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (118761) UNID.ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL
 A Partir de: 20/11/2009 Até 19/12/2009
Processo N.:
 Nome: (97459/1) ECILMAN RONDON CARVALHO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBÊ
 A Partir de: 07/12/2009 Até 20/01/2010
Processo N.:
 Nome: (85000/2) JEAN ADRIANO MEIRA TEIXEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133833) DELEGACIA REGIONAL DE JUINA
 A Partir de: 14/12/2009 Até 27/01/2010
Processo N.:
 Nome: (17733/1) JOILDES GONCALINA DE PINHO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133329) DELEGACIA DISTRITAL DO CRISTO REI
 A Partir de: 27/11/2009 Até 11/12/2009
Processo N.:
 Nome: (48969/2) JUSSARA CASTRO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318

Un. Adm: (134112) DELEGACIA ESP. CRIANCA E ADOLESCENTE RON
A Partir de: 15/12/2009 Até 24/12/2009

Processo N.:
Nome: (203197/1) KEIZE KATIA DE MARIS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
A Partir de: 19/11/2009 Até 29/11/2009

Processo N.:
Nome: (203197/1) KEIZE KATIA DE MARIS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
A Partir de: 30/11/2009 Até 07/12/2009

Processo N.:
Nome: (203465/1) LEONEL REIS DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134678) DELEGACIA MUNICIPAL CAMPO N. DOS PARECIS
A Partir de: 01/12/2009 Até 30/12/2009

Processo N.:
Nome: (108215/1) MILTON SERGIO BERTAGLIA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 07/12/2009 Até 05/01/2010

Processo N.:
Nome: (14289/1) RUI CARLOS DOS SANTOS KOBÍ
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (118761) UNID. ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL
A Partir de: 07/12/2009 Até 04/02/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00280/2009 DE: 22/12/2009

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:

Nome: (69416/3) GISLAINI PRUDENCIO DE JESUS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 02/12/2009 Até 30/05/2010

Processo N.:

Nome: (120203/1) HERITON FRANK COUTO SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (045799) ACADEMIA DE POLICIA MILITAR COSTA VERDE
A Partir de: 09/12/2009 Até 07/01/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Antônio Benedito de Campos Filho
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00281/2009 DE: 22/12/2009

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (28026/1) ADILSON LUIZ DA SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
A Partir de: 11/12/2009 Até 08/02/2010

Processo N.:

Nome: (111440/1) ALBERTO MARCELINO TAVARES BORGES
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 09/12/2009 Até 06/02/2010

Processo N.:

Nome: (25052/1) ANTONIO EDMILSON GOMES FERREIRA MENDES
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 01/12/2009 Até 10/12/2009

Processo N.:

Nome: (16959/1) ANTONIO GILSON DE SOUZA
Cargo/Função: (2135) PRIMEIRO TENENTE
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
A Partir de: 09/12/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:

Nome: (208031/1) ARLEI LUIZ COVATTI
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (049824) CENTRO DE FORMACAO E APERF. DE PRACAS
A Partir de: 27/11/2009 Até 01/12/2009

Processo N.:

Nome: (26013/1) AURELIO QUARANTANI
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (019810) PESSOAL CIVIL
A Partir de: 12/10/2009 Até 09/01/2010

Processo N.:

Nome: (72274/1) BELTSON DA COSTA ROCHA
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 18/12/2009 Até 15/02/2010

Processo N.:

Nome: (118853/1) BRUNO CARDOSO NUNES DA SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016969) BATALHAO DA POLICIA DE TRANSITO
A Partir de: 03/12/2009 Até 01/01/2010

Processo N.:
Nome: (98517/1) CASSIO BENEDITO FELIX DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 24/11/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (72350/1) DOMINGOS SEBASTIAO VIANA DOS SANTOS
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
Un. Adm: (085596) COMPANHIA DE OPERACAO ESPECIAL
A Partir de: 30/11/2009 Até 19/12/2009

Processo N.:
Nome: (208499/1) ELIEZER FREITAS DA SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (049824) CENTRO DE FORMACAO E APERF. DE PRACAS
A Partir de: 04/11/2009 Até 07/11/2009

Processo N.:
Nome: (98557/1) ELIZEU LUCAS RIBEIRO DA COSTA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 08/12/2009 Até 07/03/2010

Processo N.:
Nome: (90926/1) FERNANDA APARECIDA DE CAMARGO BARBOSA
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL
A Partir de: 14/12/2009 Até 12/01/2010

Processo N.:
Nome: (72336/1) JACILDO XAVIER
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017078) PRIMEIRA CIA INDEPENDENTE DA PM
A Partir de: 08/12/2009 Até 27/12/2009

Processo N.:
Nome: (48345/1) JUEMIL PIRES DE MIRANDA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI. MEDIO NORTE TANG. SERRA
A Partir de: 14/12/2009 Até 28/12/2009

Processo N.:
Nome: (111430/1) LENO GUSTAVO CORRÊA MARQUES
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI. MEDIO NORTE TANG. SERRA
A Partir de: 29/11/2009 Até 28/12/2009

Processo N.:
Nome: (111018/1) LUCIANO DE FREITAS AZAMBUJA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 05/12/2009 Até 03/01/2010

Processo N.:
Nome: (48402/1) MARCIO JOSUE DE CAMPOS BORGES
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL
A Partir de: 30/11/2009 Até 11/02/2010

Processo N.:
Nome: (72720/1) MARIO CESAR FERREIRA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 29/11/2009 Até 02/12/2009

Processo N.:
Nome: (18886/1) MILTON GOMES BARBOSA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 21/11/2009 Até 25/11/2009

Processo N.:
Nome: (44347/1) ORLANDO ROSA DA SILVA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 04/12/2009 Até 02/01/2010

Processo N.:
Nome: (108102/1) RODRIGO RIBEIRO LEITE
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (045799) ACADEMIA DE POLICIA MILITAR COSTA VERDE
A Partir de: 26/11/2009 Até 24/01/2010

Processo N.:
Nome: (72800/1) RONES BENEVIDES DA SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 03/12/2009 Até 17/12/2009

Processo N.:
Nome: (110903/1) SERGIO PAULINO DA SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 17/12/2009 Até 31/12/2009

Processo N.:
Nome: (48327/1) WANDERLEY JOSE DA SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
A Partir de: 02/12/2009 Até 01/03/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Antônio Benedito de Campos Filho
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00282/2009 DE: 22/12/2009

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (111382/1) JUCIMEIRI OLIVEIRA DE AMORIM

Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 18/12/2009 Até 15/06/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Antônio Benedito de Campos Filho
Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00141/2009 DE: 22/12/2009
O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (52179/1) EMERSON APARECIDO DA SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (039853) 1. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BBM)
A Partir de: 04/12/2009 Até 10/12/2009

Processo N.:
Nome: (71745/1) WILSON ANDRESON DE SOUZA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL
A Partir de: 07/12/2009 Até 11/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Arlton Azevedo Ferreira
Comandante Geral do CBM-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00478/2009 DE: 22/12/2009
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CESSAR OS EFEITOS
Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000000018205
Nome: (19356/1) ROSILDA CORREA BARBOSA
Cargo/Função: (3484) PROFESSOR EM EXTINCAO
Un. Adm: (010502) EEPG - AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO
A Partir de: 25/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01246/2009 DE: 22/12/2009
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000000537083
Nome: (51627/30) IDERCI FERREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (014630) EEPG - PE. EZEQUIEL RAMIN
A Partir de: 01/12/2009 Até 23/12/2009

Processo N.: 1000000537094
Nome: (51627/31) IDERCI FERREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (014630) EEPG - PE. EZEQUIEL RAMIN
A Partir de: 01/12/2009 Até 23/12/2009

Processo N.: 1000000537099
Nome: (51627/32) IDERCI FERREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (014630) EEPG - PE. EZEQUIEL RAMIN
A Partir de: 01/12/2009 Até 23/12/2009

Processo N.: 1000000537107
Nome: (51627/33) IDERCI FERREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (014630) EEPG - PE. EZEQUIEL RAMIN
A Partir de: 01/12/2009 Até 23/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01247/2009 DE: 22/12/2009
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (12188/1) ADAIR RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010693) ESC MILITAR TIRADENTES (CONV)
A Partir de: 11/12/2009 Até 19/01/2010

Processo N.:
Nome: (33397/1) ADELIA ROSA DA PENHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012475) EEPG - FELICIANO GALDINO

A Partir de: 10/10/2009 Até 29/10/2009

Processo N.:
Nome: (33964/1) ANABEL MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012793) E.E. - 25 DE JUNHO
A Partir de: 09/12/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (34065/1) ANAIZA APARECIDA DE LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVIGILDO DE MELO
A Partir de: 08/12/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (87352/1) ANDREA GOMES ANDRADE
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVIGILDO DE MELO
A Partir de: 13/12/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (7966/1) ANTONIETA DA GUIA MORAES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (008990) CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO
A Partir de: 08/12/2009 Até 06/01/2010

Processo N.:
Nome: (79241/2) APARECIDA ANGELICA PINTO JOANONI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009466) EEPG JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS
A Partir de: 25/11/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (15752/1) BENEDITA MARIA DA SILVA MIRANDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010480) EEPG - ALCEBIANES CALHAO
A Partir de: 03/12/2009 Até 17/12/2009

Processo N.:
Nome: (5951/1) BENEDITO APARECIDO PENAZZO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (146420) C.E.J.A.PROF.ANTONIO CESARIO DE FIG NETO
A Partir de: 06/12/2009 Até 04/01/2010

Processo N.:
Nome: (5948/2) BRIGIDA ROSA DE MORAES E SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009970) EEPG - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR
A Partir de: 07/12/2009 Até 04/02/2010

Processo N.:
Nome: (2909/1) CARLOS ALBERTO GONCALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010910) EE ENSINO FUNDAMENTAL SAO JOSE OPERARIO
A Partir de: 18/12/2009 Até 31/12/2009

Processo N.:
Nome: (38642/1) CERILDO REI CRISTINO SAMPAIO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009911) EEPG - PE. JOAO PANAROTTO
A Partir de: 26/11/2009 Até 20/12/2009

Processo N.:
Nome: (48040/2) CLEUDIA FERNANDES DE SOUZA BRITES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012262) E.EST.PROF.HONORIO RODRIGUES DE AMORIM
A Partir de: 16/12/2009 Até 15/03/2010

Processo N.:
Nome: (89002/3) ELIZETH DE OLIVEIRA LIMA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010855) EEPG - SILVESTRE G. JARDIM
A Partir de: 03/12/2009 Até 02/03/2010

Processo N.:
Nome: (37894/1) EURIDICE RODRIGUES PINTO DURAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010456) EEPG - FILOGONIO CORREA
A Partir de: 02/12/2009 Até 31/03/2010

Processo N.:
Nome: (36398/1) EVA CRISTIANE DE ASSIS SAMPAIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010413) EEPG - JOSE MAGNO
A Partir de: 28/11/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (23269/1) IRACEMA FLORIPES FERREIRA BRITO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014516) EEPG - JOAQUIM A. COSTA MARQUES
A Partir de: 04/12/2008 Até 19/12/2008

Processo N.:
Nome: (77868/2) IRANI ALVES DE PAULA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013170) EEPG - DEP. JOAO EVARISTO CURVO
A Partir de: 03/12/2009 Até 31/01/2010

Processo N.:
Nome: (87310/1) JUCILENE ARAUJO MODESTO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016144) EEPG JUJIARA
A Partir de: 05/12/2009 Até 24/12/2009

Processo N.:
Nome: (36284/1) JUCINEIDE PEREIRA VIEIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010561) EEPG - GEN. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA
A Partir de: 04/12/2009 Até 02/01/2010

Processo N.:
Nome: (6508/1) JULITA GONCALINA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012106) EEPG - PROF. ADALGISA DE BARROS
A Partir de: 23/11/2009 Até 21/01/2010

Processo N.:
Nome: (116339/5) KEZIA MACHADO DE SOUSA BOSSER
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (010464) EEPG - DOM JOSE DO DESPRAIADO
A Partir de: 09/12/2009 Até 18/12/2009

Processo N.:
Nome: (16427/1) LADY AIRTES MARIA SILVA CAMPOS

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (075400) SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESCOLAR
A Partir de: 25/11/2009 Até 24/12/2009

Processo N. :
Nome: (38196/1) LAURA ANDREIA CRUZ DORILEO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013749) CEJA - "GETÚLIO DORNELES VARGAS"
A Partir de: 24/11/2009 Até 23/12/2009

Processo N. :
Nome: (17688/2) MARIA DA LUZ RIBEIRO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA
A Partir de: 04/12/2009 Até 03/03/2010

Processo N. :
Nome: (41408/1) MARIA DE FATIMA DA CRUZ PERINI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015989) EEPG - VER. BENTO MUNIZ
A Partir de: 08/12/2009 Até 27/12/2009

Processo N. :
Nome: (37261/2) MARIA IZABEL RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010480) EEPG - ALCEBIANES CALHAO
A Partir de: 01/12/2009 Até 21/12/2009

Processo N. :
Nome: (19730/1) MARIA RODRIGUES DA SILVA ROSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012238) ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA DA C. BRUNO
A Partir de: 28/11/2009 Até 27/12/2009

Processo N. :
Nome: (13165/1) MARIA SANCHI OTENIO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016560) EEPG - JOAO SATO
A Partir de: 07/12/2009 Até 06/03/2010

Processo N. :
Nome: (13819/1) MARIA TANIA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009911) EEPG - PE. JOAO PANAROTTO
A Partir de: 09/12/2009 Até 18/12/2009

Processo N. :
Nome: (67462/2) MARIO SERGIO ALBUQUERQUE DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010502) EEPG - AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO
A Partir de: 04/12/2009 Até 01/02/2010

Processo N. :
Nome: (14389/1) MARLY GLORIA XAVIER DORILEO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011975) EEPG - PROF. ELMAZ GATTAZ MONTEIRO
A Partir de: 09/12/2009 Até 23/12/2009

Processo N. :
Nome: (74648/2) MARTA DE OLIVEIRA MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (145696) E.E. VIRGILIO CORREA FILHO
A Partir de: 09/12/2009 Até 07/01/2010

Processo N. :
Nome: (11916/1) NAIRDE DO CARMO GUIMARAES SILVA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012688) EEPG - ANTONIO JOAO RIBEIRO
A Partir de: 13/12/2009 Até 12/03/2010

Processo N. :
Nome: (5093/1) NILVA SALDANHA DE SIQUEIRA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012238) ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA DA C. BRUNO
A Partir de: 06/12/2009 Até 04/01/2010

Processo N. :
Nome: (31574/1) PAULO CELSO FELICIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012343) EEPG - MANOEL CORREA DE ALMEIDA
A Partir de: 09/12/2009 Até 28/12/2009

Processo N. :
Nome: (25319/1) PEDRO PEREIRA RAMOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011142) EEPG - EMANUEL PINHEIRO
A Partir de: 10/11/2009 Até 10/01/2010

Processo N. :
Nome: (14219/1) TEREZA GONCALINA DE CAMPOS MIRANDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010057) EEPG - DIONE AUGUSTA S. SILVA
A Partir de: 07/12/2009 Até 21/12/2009

Processo N. :
Nome: (22910/1) VERA LUCIA BORGES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016136) EEPG - WALDEMON MORAES COELHO
A Partir de: 17/12/2009 Até 16/03/2010

Processo N. :
Nome: (37218/1) VERA LUCIA CARBO VIZIOLI SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013749) CEJA - "GETÚLIO DORNELES VARGAS"
A Partir de: 01/12/2009 Até 29/01/2010

Processo N. :
Nome: (34789/1) VERALUCIA MARQUES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012262) E.EST. PROF. HONORIO RODRIGUES DE AMORIM
A Partir de: 08/12/2009 Até 22/12/2009

Processo N. :
Nome: (2701/1) ZILDINETH NASCIMENTO GONCALVES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (124060) E.E. PROFESSORA MARIA HERMINIA ALVES
A Partir de: 12/12/2009 Até 26/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01248/2009 DE: 22/12/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:

Nome: (1991/1) IVONETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013048) EEPG - DEP. DORMEVIL FARIA
A Partir de: 23/11/2009 Até 21/01/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01249/2009 DE: 22/12/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA A GESTANTE
Processo N.:

Nome: (75170/2) MARIA DO SOCORRO MOREIRA GOMES
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (015008) EEPG - SANTA ELVIRA
A Partir de: 16/10/2009 Até 13/04/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00249/2009 DE: 22/12/2009

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (4550/1) JURACY JOANA DORILEO
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
A Partir de: 16/12/2009 Até 13/02/2010

Processo N. :
Nome: (81197/1) MARIA AUXILIADORA DA SILVA FORTUNATI
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
A Partir de: 04/12/2009 Até 13/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Terezinha de Souza Maggi
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SETECS/00195/2009 DE: 22/12/2009

Processo N.º: CONT. N.º 037/09
Contratado: (216006/1) JEFFERSON WISLEY FARIAS SALDANHA
CPF: 724.850.431-91
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
Em: 10/12/2009

CONTRATO/SETECS/00196/2009 DE: 22/12/2009

Processo N.º: CONT. N.º 042/07
Contratado: (64978/2) ALCIONE MARIA DE OLIVEIRA
CPF: 314.280.531-15
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (140503) GER. DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
Em: 30/11/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Terezinha de Souza Maggi
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SETECS/00194/2009 DE: 22/12/2009

Processo N.º: CONT. N.º 073/08
Contratado: (208577/1) ELIZA BRIGIDA DE OLIVEIRA
CPF: 654.199.951-15
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (140503) GER. DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
Até: 18/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Terezinha de Souza Maggi
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA/SES/00290/2009

DE: 22/12/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 489489/2009

Nome: (111594/8) CRISTIANE CRUZ DOS SANTOS MELLO

A Partir de: 05/01/2010 Até 03/02/2010

Cargo/Função: (11487) DGA-4

Substituído: (127853) IANDRY BRITO TORRES

Un. Adm: (131610) SUPERINT. DE GESTÃO DE PESSOAS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA/SES/00291/2009

DE: 22/12/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Regime de Plantão SUS

Processo N.: 854550/2009

Nome: (203178/1) CARLINHOS OLCZEWSKI

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 24/12/2009

Processo N.: 860241/2009

Nome: (140099/2) DIOGO VIANNA DE ARRUDA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES

A Partir de: 30/11/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SES/00768/2009

DE: 22/12/2009

Processo Nº: 880333/2009

Contratado: (208200/1) ERIKA MARCIA PESENTI DE CAMPOS

CPF: 622.659.701-15

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (039284) CIAPS - ADAUTO BOTELHO

Até: 31/12/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00894/2009

DE: 22/12/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 827531/2009

Nome: (203126/1) ADRIANA DA SILVA ARANTES

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER

A Partir de: 26/04/2009 Até 26/04/2009

Processo N.: 827531/2009

Nome: (203126/1) ADRIANA DA SILVA ARANTES

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER

A Partir de: 11/10/2009 Até 11/10/2009

Processo N.: 827531/2009

Nome: (203126/1) ADRIANA DA SILVA ARANTES

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER

A Partir de: 23/05/2009 Até 23/05/2009

Processo N.: 734300/2009

Nome: (63797/1) ALICE HARUMI MATSUMOTO

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (151386) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS

A Partir de: 02/09/2009 Até 02/09/2009

Processo N.: 647509/2009

Nome: (122098/1) ANGELA NILKERSON DA COSTA E SILVA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO

A Partir de: 01/01/2009 Até 01/01/2009

Processo N.: 569242/2009

Nome: (209134/1) CARLA MAYUMI TOYOTA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

A Partir de: 03/07/2009 Até 03/07/2009

Processo N.: 736759/2009

Nome: (209134/1) CARLA MAYUMI TOYOTA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

A Partir de: 01/09/2009 Até 01/09/2009

Processo N.: 736768/2009

Nome: (209134/1) CARLA MAYUMI TOYOTA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

A Partir de: 02/08/2009 Até 02/08/2009

Processo N.: 736803/2009

Nome: (114083/1) CELMA ASSUNCAO DE LARA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (135755) GER.DE GESTÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Partir de: 03/09/2009 Até 03/09/2009

Processo N.: 569235/2009

Nome: (138576/2) CINTIA MARA DE AMORIM GOMES NAKATA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 736787/2009

Nome: (138576/2) CINTIA MARA DE AMORIM GOMES NAKATA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

A Partir de: 03/08/2009 Até 03/08/2009

Processo N.: 736792/2009

Nome: (138576/2) CINTIA MARA DE AMORIM GOMES NAKATA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

A Partir de: 02/09/2009 Até 02/09/2009

Processo N.: 736757/2009

Nome: (138386/2) CIRO PINHEIRO JUNIOR

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

A Partir de: 02/08/2009 Até 02/08/2009

Processo N.: 606287/2009

Nome: (43687/3) CLAUDINEI SEBASTIAO PEREIRA

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER

A Partir de: 02/07/2009 Até 02/07/2009

Processo N.: 511460/2009

Nome: (124223/3) CLAUDINEY ALVES MARTINS

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009

Processo N.: 736763/2009

Nome: (124223/3) CLAUDINEY ALVES MARTINS

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

A Partir de: 03/08/2009 Até 03/08/2009

Processo N.: 736765/2009

Nome: (124223/3) CLAUDINEY ALVES MARTINS

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

A Partir de: 03/09/2009 Até 03/09/2009

Processo N.: 615677/2009

Nome: (94016/1) DAMIÃO BEZERRA DA SILVA

Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS

Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO

A Partir de: 19/01/2009 Até 19/01/2009

Processo N.: 827539/2009

Nome: (214365/1) DAMIÃO BALBINO DE MOURA

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER

A Partir de: 10/10/2009 Até 10/10/2009

Processo N.: 661705/2009

Nome: (94462/1) DEYSE REGINA SUMIDA SILVA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (151386) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS

A Partir de: 04/02/2009 Até 04/02/2009

Processo N.: 651697/2009

Nome: (96779/1) DNILCY TAVARES CORREA ARRUDA

Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS

Un. Adm: (137022) DIR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO CIAPS ADAUTO

B

A Partir de: 04/03/2009 Até 04/03/2009

Processo N.: 799326/2009

Nome: (208514/1) EDERSON ROBERTO PERIN

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 20/12/2008 Até 20/12/2008

Processo N.: 736805/2009

Nome: (125143/3) EDIVALDO FERREIRA GOMES

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

A Partir de: 02/08/2009 Até 02/08/2009

Processo N.: 736806/2009

Nome: (125143/3) EDIVALDO FERREIRA GOMES

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
A Partir de: 02/09/2009 Até 02/09/2009
Processo N.: 827589/2009
Nome: (120586/3) ELENICE APARECIDA DA SILVA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 02/10/2009 Até 02/10/2009
Processo N.: 736760/2009
Nome: (124783/3) EMERSON LUIZ DE AMORIM
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009
Processo N.: 736762/2009
Nome: (124783/3) EMERSON LUIZ DE AMORIM
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
A Partir de: 02/09/2009 Até 02/09/2009
Processo N.: 651724/2009
Nome: (91184/1) ESMERALDINA SANTOS DA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137006) CENTRO INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTE
A Partir de: 03/03/2009 Até 03/03/2009
Processo N.: 656982/2009
Nome: (86204/1) FABIO HIGOR MARQUES TIMOTEO
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (137529) GER.AMBULATORIAL HOSP.REG. DE SORRISO
A Partir de: 10/02/2009 Até 10/02/2009
Processo N.: 606272/2009
Nome: (58926/3) FRANCISCO GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 827541/2009
Nome: (90303/1) GELSON APARECIDO ALVES RODRIGUES
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (137685) GER.AMBULATORIAL HOSP.REG. DE COLÍDER
A Partir de: 02/10/2009 Até 02/10/2009
Processo N.: 827541/2009
Nome: (90303/1) GELSON APARECIDO ALVES RODRIGUES
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (137685) GER.AMBULATORIAL HOSP.REG. DE COLÍDER
A Partir de: 05/05/2009 Até 05/05/2009
Processo N.: 827541/2009
Nome: (90303/1) GELSON APARECIDO ALVES RODRIGUES
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (137685) GER.AMBULATORIAL HOSP.REG. DE COLÍDER
A Partir de: 11/04/2009 Até 11/04/2009
Processo N.: 827541/2009
Nome: (90303/1) GELSON APARECIDO ALVES RODRIGUES
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (137685) GER.AMBULATORIAL HOSP.REG. DE COLÍDER
A Partir de: 02/03/2009 Até 02/03/2009
Processo N.: 827527/2009
Nome: (214878/1) HELIO PRINCE GARCIA MARTINS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 569253/2009
Nome: (106252/1) IVANA DE MENEZES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 736769/2009
Nome: (106252/1) IVANA DE MENEZES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
A Partir de: 02/09/2009 Até 02/09/2009
Processo N.: 736798/2009
Nome: (106252/1) IVANA DE MENEZES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
A Partir de: 03/08/2009 Até 03/08/2009
Processo N.: 827526/2009
Nome: (203196/2) JACKSON VIEIRA FIGUEIREDO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 03/10/2009 Até 03/10/2009
Processo N.: 827535/2009
Nome: (55614/1) JOSE JORGE NASCIMENTO GOMES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137618) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 08/10/2009 Até 08/10/2009
Processo N.: 827535/2009
Nome: (55614/1) JOSE JORGE NASCIMENTO GOMES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137618) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 30/05/2009 Até 30/05/2009
Processo N.: 827535/2009
Nome: (55614/1) JOSE JORGE NASCIMENTO GOMES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm: (137618) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 03/04/2009 Até 03/04/2009
Processo N.: 827535/2009
Nome: (55614/1) JOSE JORGE NASCIMENTO GOMES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137618) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 06/03/2009 Até 06/03/2009
Processo N.: 827507/2009
Nome: (58087/1) JOSE LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (137669) DIR. TECNICA HOSP.REG.DE COLÍDER
A Partir de: 05/04/2009 Até 05/04/2009
Processo N.: 827507/2009
Nome: (58087/1) JOSE LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (137669) DIR. TECNICA HOSP.REG.DE COLÍDER
A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009
Processo N.: 827507/2009
Nome: (58087/1) JOSE LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (137669) DIR. TECNICA HOSP.REG.DE COLÍDER
A Partir de: 02/02/2009 Até 02/02/2009
Processo N.: 827603/2009
Nome: (206724/1) KEIDSON DE ALBUQUERQUE VOLPATO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/03/2009 Até 01/03/2009
Processo N.: 827525/2009
Nome: (113316/3) LAERCIO JOAO LAZZAROTTO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 05/10/2009 Até 05/10/2009
Processo N.: 736449/2009
Nome: (214627/1) LAFAYETTE OLIVEIRA ROCHA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
A Partir de: 05/08/2009 Até 05/08/2009
Processo N.: 736450/2009
Nome: (214627/1) LAFAYETTE OLIVEIRA ROCHA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
A Partir de: 03/09/2009 Até 03/09/2009
Processo N.: 827508/2009
Nome: (95121/2) LEANDRO AUGUSTO MINGHELLI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137618) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 03/10/2009 Até 03/10/2009
Processo N.: 569249/2009
Nome: (138574/2) LIRIA MASSUDA CAVALCANTI MELLO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
A Partir de: 03/07/2009 Até 03/07/2009
Processo N.: 736801/2009
Nome: (138574/2) LIRIA MASSUDA CAVALCANTI MELLO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
A Partir de: 02/08/2009 Até 02/08/2009
Processo N.: 736802/2009
Nome: (138574/2) LIRIA MASSUDA CAVALCANTI MELLO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
A Partir de: 01/09/2009 Até 01/09/2009
Processo N.: 827604/2009
Nome: (124259/2) LUIZ CARLOS COLONELLI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009
Processo N.: 827604/2009
Nome: (124259/2) LUIZ CARLOS COLONELLI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 02/10/2009 Até 02/10/2009
Processo N.: 827604/2009
Nome: (124259/2) LUIZ CARLOS COLONELLI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009
Processo N.: 827604/2009
Nome: (124259/2) LUIZ CARLOS COLONELLI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 02/03/2009 Até 02/03/2009
Processo N.: 827510/2009
Nome: (98157/2) LUIZ CARLOS SIQUEIRA
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (137669) DIR. TECNICA HOSP.REG.DE COLÍDER
A Partir de: 08/04/2009 Até 08/04/2009
Processo N.: 827510/2009
Nome: (98157/2) LUIZ CARLOS SIQUEIRA
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (137669) DIR. TECNICA HOSP.REG.DE COLÍDER
A Partir de: 04/10/2009 Até 04/10/2009
Processo N.: 827510/2009

Nome: (98157/2) LUIZ CARLOS SIQUEIRA
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (137669) DIR. TECNICA HOSP.REG.DE COLÍDER
A Partir de: 04/03/2009 Até 04/03/2009
Processo N.: 827537/2009

Nome: (43825/2) LUIZ DA SILVA VALERIANO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137677) GER.DE APOIO TÉCNICO HOSP.REG. DE COLÍDER
A Partir de: 06/10/2009 Até 06/10/2009
Processo N.: 827537/2009

Nome: (43825/2) LUIZ DA SILVA VALERIANO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137677) GER.DE APOIO TÉCNICO HOSP.REG. DE COLÍDER
A Partir de: 17/04/2009 Até 17/04/2009
Processo N.: 827537/2009

Nome: (43825/2) LUIZ DA SILVA VALERIANO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137677) GER.DE APOIO TÉCNICO HOSP.REG. DE COLÍDER
A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009
Processo N.: 661762/2009

Nome: (79111/1) LUZENIL TEREZINHA DE AZEVEDO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (151386) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
A Partir de: 02/05/2009 Até 02/05/2009
Processo N.: 661762/2009

Nome: (79111/1) LUZENIL TEREZINHA DE AZEVEDO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (151386) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
A Partir de: 06/07/2009 Até 06/07/2009
Processo N.: 661762/2009

Nome: (79111/1) LUZENIL TEREZINHA DE AZEVEDO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (151386) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009
Processo N.: 661762/2009

Nome: (79111/1) LUZENIL TEREZINHA DE AZEVEDO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (151386) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009
Processo N.: 661762/2009

Nome: (79111/1) LUZENIL TEREZINHA DE AZEVEDO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (151386) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
A Partir de: 02/03/2009 Até 02/03/2009
Processo N.: 661762/2009

Nome: (79111/1) LUZENIL TEREZINHA DE AZEVEDO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (151386) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
A Partir de: 05/02/2009 Até 05/02/2009
Processo N.: 661762/2009

Nome: (79111/1) LUZENIL TEREZINHA DE AZEVEDO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (151378) COORD. DE TRANSPLANTE
A Partir de: 09/12/2008 Até 09/12/2008
Processo N.: 661762/2009

Nome: (79111/1) LUZENIL TEREZINHA DE AZEVEDO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (151378) COORD. DE TRANSPLANTE
A Partir de: 05/01/2009 Até 05/01/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00895/2009 DE: 22/12/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (95301/1) ADANI SILVEIRA BARBOSA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 10/12/2009 Até 17/12/2009
Processo N.:

Nome: (5948/1) BRIGIDA ROSA DE MORAES E SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136743) GER. DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL
A Partir de: 07/12/2009 Até 04/02/2010
Processo N.:

Nome: (56591/1) CLEUTA FORTE DALTRIO DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (135968) GER.PROGRAM.CONTROLE E AVAL.ASSIST.SAUDE
A Partir de: 27/11/2009 Até 08/12/2009
Processo N.:

Nome: (115397/1) ELISANGELA MORESCO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 14/12/2009 Até 23/12/2009
Processo N.:

Nome: (115900/1) ELISETE DA COSTA NUNES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (136905) CENTRO REABILIT.INT.D.AQUINO CORREA SUS
A Partir de: 15/12/2009 Até 12/06/2010
Processo N.:

Nome: (41984/2) IRANI JOSELIA RIBEIRO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (085219) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 15/12/2009 Até 13/01/2010
Processo N.:

Nome: (95280/1) JULIANE MONTANHA MEINBERG
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (137430) GER.DE APOIO TÉCNICO HOSP.REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 16/12/2009 Até 30/12/2009
Processo N.:

Nome: (113060/1) KATIA REGINA DE AMORIM
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (131644) GER. DE MOVIMENT. E MONITORAMENTO
A Partir de: 03/12/2009 Até 01/01/2010
Processo N.:

Nome: (93978/1) LENI BEZERRA DA COSTA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (131482) GER. DE ELABOR. E ACOMPANH. DE CONVÊNIOS
A Partir de: 14/12/2009 Até 13/03/2010
Processo N.:

Nome: (94470/1) LILIAN MENDONCA DO AMARAL BASTOS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (131636) GER. DE PROVIMENTO
A Partir de: 07/12/2009 Até 10/12/2009
Processo N.:

Nome: (32623/2) MARIA BENEDITA DA SILVA SALLES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (136972) GER.DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DO CRIDAC DO SUS
A Partir de: 08/12/2009 Até 06/04/2010
Processo N.:

Nome: (115748/1) MARIA JOSE AMORIM
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (131687) GER. DE DESENVOLVIMENTO
A Partir de: 04/12/2009 Até 10/12/2009
Processo N.:

Nome: (95340/1) MARIA JOSE GONCALVES DE MELO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 16/12/2009 Até 15/03/2010
Processo N.:

Nome: (90315/1) MARIA LUCIA SANTANA MONTEIRO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (136972) GER.DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DO CRIDAC DO SUS
A Partir de: 23/11/2009 Até 22/12/2009
Processo N.:

Nome: (96526/1) PATRICIA ZANIN
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137375) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 16/12/2009 Até 23/12/2009
Processo N.:

Nome: (89630/1) TELMA PINHEIRO TORRES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (131520) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 07/12/2009 Até 04/02/2010
Processo N.:

Nome: (93170/1) TEMIS BEATRIZ MARTINS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM
A Partir de: 09/12/2009 Até 13/12/2009
Processo N.:

Nome: (42335/2) VALTIVA EVANGELISTA CORREA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (085383) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE ARAPUTANGA
A Partir de: 14/12/2009 Até 13/03/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00896/2009 DE: 22/12/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS

Processo N.: 854550/2009

Nome: (203178/1) CARLINHOS OLCZEWSKI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 24/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00212/2009

DE: 22/12/2009

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (100903/1) MARIA APARECIDA ANDRADE GONZAGA
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (058190) DIV. DE TRANSPORTE SERVICOS AUXILIARES
A Partir de: 11/12/2009 Até 20/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00213/2009

DE: 22/12/2009

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo N.:

Nome: (45894/11) RACHEL TEGON DE PINHO
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 07/12/2009 Até 05/01/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da FUNEMT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00157/2009

DE: 22/12/2009

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (6210/1) MARIA APARECIDA SANTANA ELESBAO
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Un. Adm: (057142) UNID. LOC. EXEC. DE PRIMAVERA DO LESTE)
A Partir de: 17/12/2009 Até 05/01/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Decio Coutinho
Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00174/2009

DE: 22/12/2009

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (127413/1) ROGERIO BORGES CARDOSO
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Un. Adm: (103306) 2º RONDONÓPOLIS
A Partir de: 18/12/2009 Até 01/01/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.044/2009/GAB/SAD, de 28 de Outubro de 2009, publicada no Diário Oficial de 29 de Outubro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 125/2009/SAD**, processo administrativo n.º **637.331/2009/SAD**, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender a Secretaria de Estado de Saúde/SES.

LOTE/ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.000	92,75
2	PRODIET FARMACÉUTICA LTDA	1.600	6,00
3	PRODIET FARMACÉUTICA LTDA	500	21,90
4	CANCELADO	-	-
5	FRACASSADO	-	-
6	FRACASSADO	-	-
7	DESERTO	-	-
8	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.000	1,72
9	DESERTO	-	-
10	DESERTO	-	-
11	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.000	0,07
12	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.000	0,08
13	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1.400	0,51
14	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2.000	1,83
15	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	15.000	0,27
16	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1.500	0,40
17	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	30	16,38
18	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2.000	3,12
19	PRODIET FARMACÉUTICA LTDA	300	8,00
20	PRODIET FARMACÉUTICA LTDA	700	7,90
21	DESERTO	-	-
22	DESERTO	-	-
23	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.000	0,93
24	BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	4.500	2,30
25	DESERTO	-	-
26	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.000	1,57
27	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	15.000	0,47
28	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	4.000	0,79
29	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.000	0,18
30	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.000	0,30
31	ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	700	379,80
32	ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	500	972,44
33	DESERTO	-	-
34	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.000	5,27
35	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.000	1,02
36	DESERTO	-	-
37	DESERTO	-	-
38	DESERTO	-	-
39	DESERTO	-	-
40	BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	500	141,05
41	BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	500	343,04

42	DESERTO	-	
43	BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	5.000	68,57
44	DESERTO	-	
45	PRODIET FARMACÉUTICA LTDA	100	72,00
46	DESERTO	-	
47	EMS S/A	1.000	9,21
48	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.000	2,43
49	BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	230	181,00
50	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.000	1,07
51	U.M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	150.000	2,02
52	U.M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	45.000	2,46
53	U.M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.000	2,70
54	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.000	2,18
55	U.M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	100.000	0,76
56	FRACASSADO	-	
57	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	44.000	21,76
58	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.500	43,52
59	PRODIET FARMACÉUTICA LTDA	180.000	0,43
60	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.000	0,45
61	DESERTO	-	
62	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.500	0,15

Cuiabá, 21 de Dezembro de 2009.

Mário Balbino Lemes Júnior
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.044/2009/GAB/SAD, de 28 de Outubro de 2009, publicada no Diário Oficial de 29 de Outubro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 128/2009/SAD**, processo administrativo n.º **547062/2009/SAD**, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender a - Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	DESERTO	-	-
2	DESERTO	-	-
3	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1500	2,50
4	TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA	200	80,00
5	TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA	200	77,00
6	DESERTO	-	-
7	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	220	1,55
8	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	100	1,55
9	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	220	1,43
10	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	1,43
11	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	1,20
12	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	200	1,38
13	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	200	1,15
14	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	200	1,15
15	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	200	1,20
16	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	1,20
17	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	1,20
18	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	200	1,20
19	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	1,20
20	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	200	1,20
21	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	200	1,50
22	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	200	1,50
23	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	200	1,41

24	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	1,55
25	FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LTDA	300	1,50
26	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	400	1,30
27	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	200	1,55
28	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	200	1,46
29	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	200	1,51
30	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	1,46
31	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	2,30
32	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	2,30
33	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	1,15
34	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	1,15
35	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	1,15
36	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	1,15
37	DESERTO	-	
38	DESERTO	-	
39	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	30	370,00
40	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	200	121,00
41	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	100	18,05
42	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	100	18,05
43	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	200	18,05
44	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	400	18,05
45	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	400	18,05
46	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	400	18,05
47	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	200	18,05
48	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	80	51,60
49	FRACASSADO	-	
50	FRACASSADO	-	
51	FRACASSADO	-	
52	FRACASSADO	-	
53	FRACASSADO	-	
54	FRACASSADO	-	
55	FRACASSADO	-	
56	FRACASSADO	-	
57	FRACASSADO	-	
58	FRACASSADO	-	
59	FRACASSADO	-	
60	FRACASSADO	-	
61	HALEX ISTAR - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	200	22,00
62	HALEX ISTAR - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	400	22,00
63	HALEX ISTAR - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	400	22,00
64	HALEX ISTAR - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	300	22,00
65	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	50	70,00
66	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	50	75,44
67	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	50	75,44
68	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	50	75,44
69	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	50	75,44
70	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	50	75,44
71	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	50	75,44
72	FRACASSADO	-	
73	FRACASSADO	-	
74	FRACASSADO	-	
75	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP	300	31,10
76	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP	300	57,00
77	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP	600	120,00
78	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP	300	103,50
79	FRACASSADO	-	
80	FRACASSADO	-	
81	FRACASSADO	-	
82	FRACASSADO	-	
83	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP	50000	0,32
84	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	30000	0,15
85	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	200	0,81
86	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	200	0,71
87	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	200	0,55
88	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	100	7,98
89	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	200	9,26
90	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP	300	43,00
91	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	200	35,00
92	FRACASSADO	-	
93	FRACASSADO	-	
94	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	60000	0,46
95	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1500	0,40
96	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4000	0,48
97	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3000	0,49
98	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4000	0,49
99	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30000	0,34
100	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15000	0,53
101	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5000	0,55
102	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	500	0,28

103	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4000	0,28
104	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2000	0,30
105	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4000	0,33
106	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2000	0,39
107	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP	20	908,50
108	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	20	844,35

Cuiabá, 17 de Dezembro de 2009.

Hudson Fabiano da Costa
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições, conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Estadual nº 2.015, **ADJUDICA** os Lotes 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 61, 62, 63, 64, 77, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 94, 107, 108 **DECLARA O FRACASSO** do Lote 82 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - Pregão Presencial 128/2009/SAD, processo nº. 547062/2009/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender a - Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 17 de Dezembro de 2009.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde*

Original Assinado nos Autos

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições, conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Estadual nº 2.015, **ADJUDICA** os Lotes 018, 033, 062, 063 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Presencial 129/2009/SAD, Processo Administrativo nº. 629.125/2009/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 16 de Dezembro de 2009.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde*

*Original Assinado nos Autos

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeada pela Portaria nº.044/2009/GAB/SAD, de 28 de Outubro de 2009, publicada no Diário Oficial de 29 de Outubro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 129/2009/SAD**, processo administrativo n.º **629.125/2009/SAD**, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	8000	0,38
2	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	17000	0,40
3	INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA	50000	0,18
4	INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA	10000	0,30
5	DESERTO	-	-
6	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	1600	3,82
7	FRACASSADO	-	-
8	FRACASSADO	-	-
9	FRACASSADO	-	-
10	FRACASSADO	-	-
11	FRACASSADO	-	-
12	FRACASSADO	-	-
13	FRACASSADO	-	-
14	FRACASSADO	-	-
15	FRACASSADO	-	-
16	FRACASSADO	-	-
17	FRACASSADO	-	-

18	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	50	26,45
19	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2500	0,30
20	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2000	0,37
21	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10000	0,30
22	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	0,37
23	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13000	0,30
24	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1500	0,40
25	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4000	0,32
26	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	0,42
27	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2500	0,33
28	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4000	0,42
29	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2000	0,34
30	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4500	0,47
31	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2000	0,38
32	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6000	0,50
33	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	800	0,41
34	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2000	0,56
35	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1500	0,61
36	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	100	24,99
37	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	100	24,99
38	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	100	24,99
39	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	50	25,99
40	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	50	25,99
41	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	60	28,00
42	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	60	28,00
43	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	50	28,00
44	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	60	28,00
45	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	500	0,30
46	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2000	0,31
47	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1500	0,34
48	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	0,38
49	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	0,42
50	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300	0,46
51	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	200	0,48
52	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300	0,55
53	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	700	0,29
54	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5000	0,28
55	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6000	0,29
56	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5000	0,29
57	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6000	0,31
58	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15000	0,33
59	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	0,39
60	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	0,43
61	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300	0,47
62	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	500	10,40
63	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300	12,50
64	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	700	7,45
65	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	700	7,40
66	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2000	7,44
67	HALEX ISTAR - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	100	75,00
68	HALEX ISTAR - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	100	40,00
69	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	0,45
70	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8000	0,30
71	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15000	0,32

Cuiabá, 16 de Dezembro de 2009.

FRANCIELE DORTH DA SILVA
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, por conveniência administrativa, resolve **REVOGAR** o procedimento administrativo n.º **727.980/2009/SAD**, e consequentemente o **Pregão n.º 126/2009/SAD**, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sendo, Mini Van ou Utilitário Passageiro, Station Wagon, Pick-Up 04 (quatro) portas diesel, Bi Combustível, com KM livre, locação de van e locação de Ônibus, Micro-Ônibus, com motorista, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 22 de Dezembro de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições, conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Estadual nº 2.015, **ADJUDICA** os Lotes 01, 08, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 26, 31, 32, 34, 35, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial 125/2009/SAD, processo nº. 637.331/2009/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender a Secretaria de Estado de Saúde/SES.

Cuiabá, 21 de Dezembro de 2009.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde*

Original Assinado nos Autos

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.044/2009/GAB/SAD, de 28 de Outubro de 2009, publicada no Diário Oficial de 29 de Outubro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 109/2009/SAD**, processo administrativo nº. 446.842/2009/SAD, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	150000	0,78
2	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	20000	1,09
3	TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	30000	0,21
4	TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	60000	0,54
5	TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	160000	0,38
6	TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	150000	0,64
7	TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	130000	1,07
8	TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	80000	1,12
9	TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	150000	1,36
10	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	80000	7,00
11	CREMER S.A.	12000	1,21
12	CREMER S.A.	12000	2,29
13	TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	10000	1,89
14	TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	500	150,00
15	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	300	23,70
16	FRACASSADO	-	-
17	FRACASSADO	-	-
18	DIMACI/PR-MATERIAL CIRURGICO LTDA	2000	2,94
19	FRACASSADO	-	-
20	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	80000	0,06
21	FRACASSADO	-	-
22	FRACASSADO	-	-
23	VITAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	3000	4,80
24	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA	30000	2,07
25	DIMACI/PR-MATERIAL CIRURGICO LTDA	5000	5,45
26	FANEM LTDA	100	95,00
27	FANEM LTDA	100	95,00
28	FANEM LTDA	100	95,00
29	FANEM LTDA	100	95,00
30	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	150	14,88
31	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	30000	0,10
32	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	200	10,20
33	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	300	10,24
34	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	20000	0,10
35	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	300	10,24
36	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	30000	0,10
37	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	300	15,12
38	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	20000	0,15
39	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	800	18,15
40	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	800	18,50
41	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	500	4,36
42	TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	500	220,00
43	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP	20000	0,08
44	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	5000	1,78

45	BECTON DICKINSON IND CIR LTDA	250000	0,09
46	SALDANHA RODRIGUES LTDA	300000	0,08
47	SALDANHA RODRIGUES LTDA	300000	0,09
48	SALDANHA RODRIGUES LTDA	500000	0,21
49	SANEATIVO LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	5000	7,38
50	SANEATIVO LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	2000	9,09
51	SANEATIVO LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	3000	8,74
52	FRACASSADO	-	-
53	FRACASSADO	-	-
54	FRACASSADO	-	-
55	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	600	0,26
56	LABORATORIOS B BRAUN S/A	15000	0,62
57	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	350	82,89
58	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP	700	144,00
59	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	700	150,60
60	FRACASSADO	-	-
61	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	500	9,00
62	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	100	8,10
63	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP	5000	1,99
64	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	500	26,45
65	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	100	12,85
66	INJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA	60000	0,35
67	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	50000	0,05
68	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	5000	5,50
69	FRACASSADO	-	-
70	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10000	4,77
71	FRACASSADO	-	-
72	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	90000	0,38
73	VITAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	3000	0,95
74	DESERTO	-	-
75	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	250	29,00
76	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	250	29,00
77	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	250	29,00
78	DESERTO	-	-
79	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	500	18,70
80	FRACASSADO	-	-
81	FRACASSADO	-	-
82	FRACASSADO	-	-
83	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	2700000	0,10
84	TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	150	23,00
85	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4000	3,75
86	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4000	10,00
87	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1000	15,50
88	FRACASSADO	-	-
89	FRACASSADO	-	-
90	FRACASSADO	-	-
91	FRACASSADO	-	-
92	FRACASSADO	-	-
93	FRACASSADO	-	-
94	FRACASSADO	-	-
95	FRACASSADO	-	-

Cuiabá, 21 de Dezembro de 2009.

Hudson Fabiano da Costa
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições, conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Estadual nº 2.015, **ADJUDICA** os Lotes 10, 14, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 48, 49, 58, 65, 75, 76, 77, 79, 83, 84, 85, 86, 87, **FRACASSA** os Lotes 16, 17, 19, 71 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial 109/2009/SAD, processo nº. 446.842/2009/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 21 de Dezembro de 2009

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde*

Original Assinado nos Autos

SEMA**MEIO AMBIENTE****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO 050/2009 SEMA-MT**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/ SEMA/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Ato nº. 13.143/2009, de 14/10/2009/SEMA, publicada no D.O.E. em 14/10/2009, torna público para o conhecimento dos interessados que:

b) Inclui-se o sub-item 6.6.1. do Item 6. DA PROPOSTAS DE PREÇOS:

"6.6.1. Em relação as normas da ABNT exigidas na especificações técnicas do ANEXO I elaboradas pelo setor demandante no corpo da SGF, SUIMIS e SMIA serão aceitas além das normas previstas, que os produtos sejam confeccionados utilizando ABNT's Superiores as exigidas na especificações do ANEXO I."

Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

Jefferson Lopes de Souza
Pregoeiro – SEMA

SEEL**ESPORTE E LAZER****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão nº 007/2009/FUNDED**, o qual tem por objeto a contratação de serviços de hotelaria para 130 pessoas no regime de pensão completa e auditório para 150 pessoas para dois dias em atendimento ao fundo de Desenvolvimento Desportivo do estado de Mato Grosso da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER.

LOTE	Empresa	Valor ADJUDICADO
01	L M Organização Hoteleira Ltda	28.900,00

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2009.

JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Original assinado nos autos

SINFRA**INFRA-ESTRUTURA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 024/2009**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Concorrência - Edital nº 024/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução da obra de canal trapezoidal com pedra argamassada no Corrego Canivete, pavimentação asfáltica Tipo TSD com capa selante e galerias de águas pluviais nas ruas adjacentes no município de Rondonópolis-MT. A realização será no **dia 04 de fevereiro de 2010, às 14h30**, na sala de licitações da SULI/SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/01/2010 na Superintendência de Licitação da SINFRA, no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2009

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA-EDITAL Nº 025/2009**

A Secretaria de Estado de Infra- Estrutura , através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de concorrência, do tipo MENOR TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por pessoa jurídica, consórcio de empresas ou associações que tenham em seus estatutos o propósito de prestar serviço público rodoviário, mediante CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO RODOVIÁRIO, nos termos do inciso II, do artigo 2º, da Lei nº. 8.264, de 28 de dezembro de 2004, da rodovia MT-242, no trecho: Sorriso (Entº BR-163) – Ipiranga do Norte, conforme autorização contida no Decreto nº 2.279, de 07 de dezembro de 2009. A realização será no **22 de fevereiro de**

2010, as 14:30 horas, na sala de licitações da SULI/SINFRA. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/01/2010, na Superintendência de Licitação da SINFRA, no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – rua J – Quadra 01 – lote 05 – Setor A – CEP- 78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**RESULTADO****TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 082/2009**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, sagrou-se vencedora a empresa GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO, para Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-412, Trecho: Entº BR-158 – Canabrava do Norte, com extensão aproximada de 22,0 Km.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2009

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA-EDITAL Nº 026/2009**

A Secretaria de Estado de Infra- Estrutura , através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de concorrência, do tipo MENOR TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por pessoa jurídica, consórcio de empresas ou associações que tenham em seus estatutos o propósito de prestar serviço público rodoviário, mediante CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO RODOVIÁRIO, nos termos do inciso II, do artigo 2º, da Lei nº. 8.264, de 28 de dezembro de 2004, da rodovia MT – 449/010/388, Trecho: Lucas do Rio Verde (Entº BR 163) – Groslândia – Entº MT 449/MT - 010 – Entº MT 010/MT 388 – Tapurah – Ana Terra, conforme autorização contida no Decreto nº. 2.279, de 07 de dezembro de 2009. A realização será no **dia 24 de fevereiro de 2010**, as 14:30, na sala de licitações da SULI/SINFRA. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/01/2010, na Superintendência de Licitação da SINFRA, no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – rua J – Quadra 01 – lote 05 – Setor A – CEP- 78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA-EDITAL Nº 028/2009**

A Secretaria de Estado de Infra- Estrutura , através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de concorrência, do tipo MENOR TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por pessoa jurídica, consórcio de empresas ou associações que tenham em seus estatutos o propósito de prestar serviço público rodoviário, mediante CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO RODOVIÁRIO, nos termos do inciso II, do artigo 2º, da Lei nº. 8.264, de 28 de dezembro de 2004, da rodovia MT – 235 Trecho: Novo Mutum (Entroncamento BR 163) até Santa Rita do Trivelato (Entroncamento MT 140), conforme autorização contida no Decreto nº. 2.279, de 07 de dezembro de 2009. A realização será no **dia 02 de março de 2010**, as 14:30, na sala de licitações da SULI/SINFRA. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/01/2010, na Superintendência de Licitação da SINFRA, no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – rua J – Quadra 01 – lote 05 – Setor A – CEP- 78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**RESULTADO****TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2009**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, sagrou-se vencedora a empresa BASE TERRAPLENAGEM LTDA, para serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-242, Trecho: Entº MT-338 (Itanhangá

Km 0) – Entº MT-170 (Brasnorte Km 181); Sub-trecho: Km 134 – Entº MT-170 (Brasnorte Km 181), com extensão de 47,0 Km. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2009
 Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação
 VISTO:
 Víceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 RESULTADO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 078/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, sagrou-se vencedora a empresa LAJE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas com um total de 2.816,83 m², no Município de Acorizal – MT.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2009
 Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação
 VISTO:
 Víceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA-EDITAL Nº 027/2009**

A Secretaria de Estado de Infra- Estrutura , através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de concorrência, do tipo MENOR TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por pessoa jurídica, consórcio de empresas ou associações que tenham em seus estatutos o propósito de prestar serviço público rodoviário, mediante CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO RODOVIÁRIO, nos termos do inciso II, do artigo 2º, da Lei nº. 8.264, de 28 de dezembro de 2004, da rodovia : MT – 242, Trecho: Nova Ubiratã - Sorriso (Entº BR 163), conforme autorização contida no Decreto nº. 2.279, de 07 de dezembro de 2009. A realização será no dia 26 de fevereiro de 2010, as 14:30, na sala de licitações da SULI/SINFRA. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/01/2010, na Superintendência de Licitação da SINFRA, no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – rua J – Quadra 01 – lote 05 – Setor A – CEP- 78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.
 Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação
 VISTO:
 Víceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-estrutura

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 213/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP, torna público aos interessados que está disponível no site da Secretaria Estadual de Administração o **Primeiro Adendo ao Edital do Pregão nº 213/2009/SEJUSP**, a ser realizado no dia 28/12/2009.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2009.

Maria José Garcia Joaquim
 Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

**ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

ERRATA

No Aviso de Resultado do Pregão 200/2009/SEJUSP, publicado no Diário Oficial do dia 03/12/2009;

Onde se lê:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
02	RALHID AKEL ME	03.314.193/0001-43	R\$ 1.839,00
03	UGOLINE & CIA. LTDA.	01.354.498/0001-53	R\$ 2.300,00

leia-se:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
02	UGOLINE & CIA. LTDA.	01.354.498/0001-53	R\$ 1.839,00
03	RALHID AKEL ME	03.314.193/0001-43	R\$ 2.300,00

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2009.

Neide Aparecida Mendonça Gomes
 Presidente da Fundação Nova Chance

SEDUC

EDUCAÇÃO

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2009/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 018/2009, Processo n.º.855006/2009/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em execução de obra para Ampliação da Escola através da construção de 05 (cinco) Laboratórios EMI (Ensino Médio Integrado), Instalações Elétricas e Hidro-Sanitárias na E.E. Cleonice Miranda da Silva, localizada no Município de Colider-MT, para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: **SM Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 08.004.354/0001-16, com o valor global de 367.149,28 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

AVISO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE
 N.º 02/2009/METAMAT/SOE**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Sistêmico Socioeconômico, instituída pela Portaria nº 004/2009, de 14 de abril de 2009, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de abril de 2009, torna público o resultado da licitação na modalidade Convite n.º 02/2009/METAMAT/SOE, Processo Administrativo n.º 554634/2009, realizada em 04 de dezembro de 2009, na sede da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, para a contratação de empresa especializada para sondagem em 3.000 m de solos com trado mecanizado, segundo malhas e estações pré-determinadas pela METAMAT e, a coleta de 2.000 amostras de solo para atender a Companhia Matogrossense de Mineração, tendo como vencedora a empresa **ROVIGO SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA** CNPJ n.º 10.388.433/0001-10, com a proposta no valor total de R\$ 71.800,00 (setenta e hum mil e oitocentos reais).

As despesas programadas serão apropriadas do crédito orçamentário do Órgão 17.501, no Projeto: 2986.9900, na Natureza de Despesa 3390.3900, Fonte: 100.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2009.

Marcelo da Costa Marques
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

AVISO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE
 N.º 03/2009/METAMAT/SOE**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Sistêmico Socioeconômico, instituída pela Portaria nº 004/2009, de 14 de abril de 2009, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de abril de 2009, torna público o resultado da licitação na modalidade Convite n.º 03/2009/METAMAT/SOE, Processo Administrativo n.º 554671/2009, realizada em 04 de dezembro de 2009, na sede da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, para a contratação de empresa especializada em sondagem de 1.500 metros com cavadeira manual, segundo malhas e estações pré-determinadas pela METAMAT e coleta de 2.000 amostras de solo para atender a Companhia Matogrossense de Mineração, tendo como vencedora a empresa **ROVIGO SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA** CNPJ n.º 10.388.433/0001-10, com a proposta no valor total de R\$ 59.680,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

As despesas programadas serão apropriadas do crédito orçamentário do Órgão 17.501, no Projeto: 2986.9900, na Natureza de Despesa 3390.3900, Fonte: 100.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2009.

Marcelo da Costa Marques
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 870/2009-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta da Portaria nº 1.074/2009/DGTJ, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e, Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Suspender o expediente no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2010, nos seguintes dias:

- I. **1º de janeiro** (sexta-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. **15 de fevereiro** (segunda-feira), carnaval (ponto facultativo);
- III. **16 de fevereiro** (terça-feira), carnaval (ponto facultativo);
- IV. **17 de fevereiro** (quarta-feira), Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- V. **1º de abril** (quinta-feira), ponto facultativo;
- VI. **02 de abril** (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII. **08 de abril** (quinta-feira), Aniversário de Cuiabá (feriado Municipal – somente na Comarca de **CUIABÁ**);
- VIII. **09 de abril** (sexta-feira), ponto facultativo (somente na Comarca de **CUIABÁ**);
- IX. **21 de abril** (quarta-feira), Tiradentes (feriado nacional);
- X. **03 de junho** (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);
- XI. **04 de junho** (sexta-feira), ponto facultativo;

- XII. **06 de setembro** (segunda-feira), ponto facultativo;
- XIII. **07 de setembro** (terça-feira), Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV. **11 de outubro** (segunda-feira), ponto facultativo;
- XV. **12 de outubro** (terça-feira), Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
- XVI. **29 de outubro** (sexta-feira), ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;
- XVII. **1º de novembro** (segunda-feira), ponto facultativo;
- XVIII. **02 de novembro** (terça-feira), Dia de Finados (feriado nacional);
- XIX. **15 de novembro** (segunda-feira), Proclamação da República (feriado nacional);
- XX. **08 de dezembro** (quarta-feira), Dia da Justiça (ponto facultativo);
- XXI. **24 de dezembro** (sexta-feira), ponto facultativo;
- XXII. **31 de dezembro** (sexta-feira), ponto facultativo.

Artigo 2º. O disposto nesta Portaria não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º. Os feriados declarados por lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas respectivas Comarcas.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2008

LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

LOCADOR (A): Sra MARIA GENTIL DA SILVA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 033/2008, por mais 12 (doze) meses, bem como retificar a cláusula segunda para o fim de indicar a nova corrente da locadora..

Fundamento Legal: Procedimento nº 648902/2009; Contrato de Locação nº 033/2008; Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Parecer Técnico nº 853 e 891/2009.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2005/Elemento de Despesa: 3390.3600/Fonte: 100

Data de Assinatura: 08/12/2009

Valor: R\$ 838,12 (oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos) mensais.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 01/01/2010 a 31/01/2010.

Órgão: 10101

Assina pela Defensoria Pública: DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado e SILVIO JEFERSON DE SANTANA - Subdefensor Público-Geral do Estado

Locador (a): Sra Maria Gentil da Silva.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 034/2008

LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

LOCADOR: IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SANTA AMÉLIA LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 034/2008, por mais 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Procedimento nº 648913/2009; Contrato de Locação nº

034/2008; Art. 57, II da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Parecer Técnico nº 851/2009.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2005/Elemento de Despesa: 3390.3900/Fonte: 100

Data de Assinatura: 08/12/2009

Valor: R\$ 1.793,00 (hum mil setecentos e noventa e três reais) mensais.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 01/01/2010 a 31/01/2010.

Órgão: 10101

Assina pela Defensoria Pública: DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado e SILVIO JEFERSON DE SANTANA - Subdefensor Público-Geral do Estado

Locador: LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO, representante da empresa IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SANTA AMÉLIA LTDA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2009

CONCEDENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

CONVENIENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA – CIEE.

Objeto: Suprimir o fundamento no Decreto nº 87.497/82 e na Portaria nº 08/2001(MARE) constante no preâmbulo do Convênio originário, e, por via oblíqua, suprimir a Subcláusula Única da Cláusula Primeira.

Fundamento Legal: Procedimento nº 320060/2009; Convênio nº 006/2009; com fulcro na Lei Federal 11.788/2008 e Parecer Técnico nº 903/2009

Data de Assinatura: 14/12/2009

Órgão: 10101

Assina pela Defensoria Pública: DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado e SILVIO JEFERSON DE SANTANA - Subdefensor Público-Geral do Estado

Conveniente: CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, representante do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA – CIEE.

PODER LEGISLATIVO**AL****ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****RESOLUÇÃO Nº 275, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Chapada dos Guimarães a Peri de Araújo Castro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Chapada dos Guimarães, denominada "Fazenda São Rafael", com área total de 490,9295 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 124550/2006, a Peri de Araújo Castro.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Josafá Ramos da Silva, terras de Constantino Pinto de Figueiredo e a margem esquerda do córrego Cosme;
- ao sul: com terras de Ricardo Berton e a margem direita do córrego Boa Vista;

- a leste: com terras de João Pires dos Santos e terras de Carmen Triname;

- a oeste: com terras de Cácio Pinto Barbosa e terras de Virgulino Barbosa Neto e, ainda, a margem esquerda da cabeceira do Chimbuva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.457, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Wagner Ramos

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Batista Neri de Almeida.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Batista Neri de Almeida.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.458, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Wagner Ramos

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Noel Garcia Lima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Noel Garcia Lima.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.459, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Wagner Ramos

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antonio Dilceu Guzatti.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antonio Dilceu Guzatti.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.460, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Wagner Ramos

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Haroldo Ferreira Lima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Haroldo Ferreira Lima.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.461, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Wagner Ramos

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Roque Fritzen.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Roque Fritzen.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria Geral do Tribunal Pleno.
Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.
Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)
Secretária Geral do Tribunal Pleno - Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2009

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do art. 21, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal e em cumprimento as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, torna público o **RESULTADO** da licitação na modalidade pregão presencial n. 14/2009, processo administrativo n. 18123-4/2009, o qual tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços educacionais, para Registro de Preços de 75 (setenta e cinco) vagas, distribuídas entre Berçário (4 meses a 3 anos incompletos), Educação Infantil (3 anos a 6 anos incompletos) e Ensino Fundamental (6 a 7 anos), conforme exigências contidas no Termo de Referência n. 395/2009 e seus anexos, conforme segue:

LOTE	ADJUDICATÁRIA	VALOR:
1	FRACASSADO	

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2009.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

//CJCI//

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 121/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, e nos termos da Resolução nº 4/2009, 21.07.2009, publicada no DOE-MT de 17.08.2009 e do artigo 41, § 4º da Constituição da República,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho e conceder ESTABILIDADE aos servidores em estágio probatório, abaixo relacionados por terem completado três anos de efetivo exercício neste Tribunal:

Proc.	Data	Nome	Cargo	Nota
20.358-0/2008	11.12.09	MAURO ANDRÉ BORGES	Auditor Público Externo	100
20.320-3/2008	12.12.09	EDIVALDO MOTA ARAÚJO	Auditor Público Externo	99
20.368-8/2008	12.12.09	GILSON GREGÓRIO	Auditor Público Externo	100
20.367-0/2008	13.12.09	MÔNICA LEITE DE CAMPOS	Auditor Público Externo	100
20.323-8/2008	14.12.09	SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO	Auditor Público Externo	100
20.318-1/2008	15.12.09	ALAN FERNANDES PIMENTA	Auditor Público Externo	99
20.325-4/2008	15.12.09	RODRIGO SÁVIO PACHECO COSTA	Auditor Público Externo	100
20.328-9/2008	19.12.09	CARLOS AUGUSTO BORDIERI	Auditor Público Externo	90
20.327-0/2008	19.12.09	CLEU BORELLI	Auditor Público Externo	99
20.356-4/2008	19.12.09	JEANE FERREIRA RASSI	Auditor Público Externo	99
20.329-7/2008	19.12.09	JOEL BINO DO NASCIMENTO JÚNIOR	Auditor Público Externo	99

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

ATO Nº 122/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.459-6/2009,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a pedido, o Ato nº 088, de 15.12.2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 17.12.2009, referente ao Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Auditor Público Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Edital nº 01/2005,

para a candidata que desistiu da investidura no cargo, abaixo relacionada:

CLAS	INSC	NOME	DT. NASC.	PF
60	4954-9	SHAIANNE ENGLER	11.03.1982	59

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

ATO Nº 123/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, tendo em vista o que consta dos autos dos processos nºs 16.201-9/2005, e 16.773-8/2005 – apenso, e em cumprimento ao item 13 do Edital nº 01/2005, que trata do concurso público para provimento de cargo efetivo de Auditor Público Externo, homologado pela Portaria nº 008, de 19.01.06, e Acórdão nº 459, de 28.03.06,

RESOLVE:

NOMEAR o candidato aprovado para o cargo de Auditor Público Externo, Classe "A", Referência 1, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ordem de classificação, para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação, devendo apresentar os documentos relacionados no item 12 do Edital nº 01/2005, sendo a seguinte:

Ampla Concorrência:

JORGE WATANABE

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

PORTARIA Nº 143/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 21.222-9/2009,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 16, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **ELENIL FERREIRA DA SILVA** para a Referência 9, da categoria funcional de Auxiliar de Controle Externo, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26 de junho de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

PORTARIA Nº 144/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 21.868-5/2009,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, o servidor estável **ENÉIAS VIEGAS DA SILVA** para a Referência 10, da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 16 de agosto de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

PORTARIA Nº 145/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 20.825-6/2009,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto nos artigos 4º, incisos I e II, e 5º, inciso IV, da Lei nº 7.858/2002, alterada pela Lei nº 8.195/2004, o servidor estável **PAULO ANDRÉ ABREU PEREIRA** para a Classe "C", Referência 2, da categoria funcional de Auditor Público Externo, com efeitos financeiros a partir de 17 de novembro de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
 PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT. Dr. ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
 RELAÇÃO N.º 124/2009

RESOLUÇÕES / ACÓRDÃOS
 Sessão Extraordinária do dia 18 de dezembro de 2009

RESOLUÇÕES DE CONSULTA

Processo n.º 3.059-7/2009
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
 Assunto Consulta
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 33/2009

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA. RESOLUÇÃO DE CONSULTA. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL. PREVIDÊNCIA SOCIAL. EXERCÍCIOS ANTERIORES. CONTABILIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, CONTRA A CONTA - DÍVIDA FUNDADA - PREVIDÊNCIA SOCIAL A PAGAR. NÃO INTEGRA O LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO EXERCÍCIO, ESTABELECIDO NO ARTIGO 29-A, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. responder ao consulente que a contribuição social patronal referente a exercícios anteriores, não integra o limite de 70%, estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição da República, devendo constar na contabilidade, no grupo de "dívida fundada".

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, e acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e, acolhendo em parte o Parecer n.º 4.803/2009 do Ministério Público de Contas, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que os encargos sociais de responsabilidade da administração, na condição de empregadora, não serão computados no limite máximo de 70% de sua receita para gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, nos termos estabelecido pelo art. 29-A, §1º da Constituição Federal, no entanto, tais gastos devem ser incluídos no cálculo das despesas com pessoal, nos termos do art. 18 da LRF. Encaminhe-se ao Consulente cópia do parecer de fls.15 a 29-TC a título de orientação, bem como do inteiro teor desta decisão.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) o voto do Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA.

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 8.523-5/2009
 Interessada ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Consulta
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 34/2009

EMENTA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO. RESOLUÇÃO DE CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA REALIZAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS; 2) CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOMENTE PODE FAZER O QUE A LEI DETERMINA, OS LIMITES PARA ESSA CONTRATAÇÃO FORAM EXPRESSAMENTE PREVISTOS NA LEI N.º 9.717/1998, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO CMN 3.790/2009, AMBOS APLICADOS NACIONALMENTE, NÃO SE EXIGINDO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA PARA REALIZAR REFERIDOS SERVIÇOS, NECESSARIAMENTE, QUE SEJA PÚBLICA; E, 3) A NÃO OBSERVAÇÃO DAS REGRAS DE PRUDÊNCIA NA ESCOLHA E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA CONFIGURA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A SER ENQUADRADO EM CADA CASO CONCRETO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO, NO ART. 10, INCISO VI, OU ART. 11, INCISO I, AMBOS DA LEI 8.429/1992, OU, AINDA, COMO CRIME DE RESPONSABILIDADE, NOS TERMOS PREVISTOS NO ARTIGO 1º, INCISO III DO DECRETO-LEI N.º 201/1967, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS E VEREADORES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5.766/2009 do Ministério Público, em responder objetivamente ao consulente que: a) Não há impedimento legal para a contratação de cooperativas para realizar a aplicação de recursos previdenciários; b) Considerando que a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina, os limites para essa contratação foram expressamente previstos na Lei n.º 9.717/1998, combinado com a Resolução CMN 3.790/2009, ambos aplicados nacionalmente, não se exigindo da instituição financeira contratada para realizar referidos serviços, necessariamente, que seja pública; e, c) A não observação das regras de prudência na escolha e manutenção da instituição financeira contratada configura ato de improbidade administrativa, a ser enquadrado em cada caso concreto no âmbito do Poder Judiciário, no artigo 10, inciso VI, ou artigo 11, inciso I, ambos da Lei n.º 8.429/1992, ou, ainda, como crime de responsabilidade, nos termos

previstos no artigo 1º, inciso III do Decreto-Lei n.º 201/1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores; e, ainda, pela remessa ao consulente, a título de orientação, de fotocópia dos Pareceres da Consultoria Técnica e do

Ministério Público de Contas, bem como do inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000 desta Corte de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 12.842-2/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Assunto Consulta
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 35/2009

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA. RESOLUÇÃO DE CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) É PRUDENTE O GESTOR ADOTAR AS MEDIDAS PREVISTAS NO ART. 169, §§ 3º E 4º DA CF, CASO HAJA SUPERAÇÃO DO LIMITE PRUDENCIAL COM GASTOS DE PESSOAL, MAS AINDA NÃO ALCANÇANDO O LIMITE MÁXIMO DEFINIDO NO ART. 20, DA LRF, DEVENDO-SE BUSCAR A EFETIVAÇÃO DA ARRECAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS VISANDO AO AJUSTE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL; E, 2) OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SUPERAM O SUBSÍDIO DO PREFEITO DEVEM SER REDUZIDOS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 37, XI, DA CF E, POR CONSEQUÊNCIA, REDUZIR OS GASTOS COM PESSOAL.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.164/2009 do Ministério Público e com fundamento nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar n.º 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que: 1) é prudente o gestor adotar as medidas previstas no art. 169, §§ 3º e 4º da CF, caso haja superação do limite prudencial com gastos de pessoal, mas ainda não alcançado o limite máximo definido no art. 20, da LRF, devendo-se buscar a efetivação da arrecadação das receitas próprias visando ao ajuste da despesa total com pessoal; e, 2) os salários dos servidores municipais que superem o subsídio do prefeito devem ser reduzidos, a fim de dar cumprimento ao artigo 37, XI, da CF e, por consequência, reduzir os gastos com pessoal; e pela emissão na Consolidação de Entendimentos do verbete sugerido pelo Parecer da Consultoria Técnica, bem como a remessa ao consulente de sua fotocópia, para conhecimento e providências. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000 desta Corte de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 12.980-1/2009
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
 Assunto Consulta
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 36/2009

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA. RESOLUÇÃO DE CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE, NÃO É LEGAL A PARTICIPAÇÃO DE UMA EMISSORA COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO, O RECEBIMENTO PELA MESMA DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA POR TRANSMISSÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5.402/2009 do Ministério Público de Contas, em responder objetivamente ao consulente que não é legal a participação de uma emissora comunitária de radiodifusão em licitação pública, bem como, o recebimento pela mesma de contraprestação pecuniária por transmissão de comunicação institucional da Câmara Municipal; e, ainda, pela emissão na Consolidação de Entendimentos do verbete sugerido pelo Parecer da Consultoria Técnica, bem como a remessa ao consulente de sua cópia, para conhecimento e providências. Após o trânsito em julgado, archive-se os autos, nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2000 deste Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

ACÓRDÃOS

Processo n.º	16.296-5/2009 (08 volumes)
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO
Revisor	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.171/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. PROCEDENTES A REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA PROCESSO N.º 5.081-4/2009. ACERCA DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI N.º 101/2000, E AS REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA PROCESSOS N.ºS 4.660-4/2009, 18.109-9/2008, 18.120-0/2008, 20.024-7/2008, 18.775-5/2008 (APENSOS), ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. DESAPENSAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA PROCESSO N.º 4.654-0/2009. ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DOS INFORMES DO APLIC DO DEZEMBRO/2008, E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO RELATOR DAS CONTAS DE 2009, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Revisor Waldir Júlio Teis, e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.527/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Itiquira, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Ondanir Bortolini; determinando ao atual gestor: 1) a observância dos prazos legais e regimentais, bem como a devida implementação e acompanhamento do sistema de controle interno; e, 2) providências no sentido de regularizar a situação da Prefeitura perante o INSS e perante o órgão previdenciário municipal; e, ainda, determinando o desapensamento destes atos do processo n.º 4.654-0/2009, que trata da Representação de Natureza Interna, referente ao não envio, dentro do prazo, dos informes do sistema APLIC no mês de dezembro de 2008, para enviá-lo ao Conselheiro Relator das contas anuais do município de Itiquira, exercício de 2009, para análise e julgamento; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, e o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Ondanir Bortolini, as multas no valor correspondente a 100 UPF's/MT, face às irregularidades remanescentes nestas contas; 85 UPF's/MT, em razão de atraso no envio dos balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2008; e 05 UPF's/MT, para cada período em atraso dos informes do sistema LRF - Cidadão, referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestres de 2008, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado os comprovantes dos recolhimentos a este Tribunal de Contas, neste mesmo prazo, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa do gestor obrigando ao pagamento das multas determinadas. E, por fim, julgar PROCEDENTES a Representação de Natureza Externa processo n.º 5.081-4/2009, acerca do não cumprimento da lei n.º 101/2000, e as Representações de Natureza Interna processos n.ºs 4.660-4/2009, 18.109-9/2008, 18.120-0/2008, 20.024-7/2008, 18.775-5/2008 (apensos), acerca do envio intempestivo de informações e documentos ao tribunal de contas. Vencido o Conselheiro VALTER ALBANO, que votou acompanhando o Conselheiro Relator, pela irregularidade das contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	9.138-3/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2008
Relator	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.172/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 71, inciso VIII, da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 7.548/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do gestor Sr. Hercolis Martins, tendo como co-responsável o Contador Sr. Cleomenes Junior Dias Costa, inscrito no CRC-MT n.º 007828/O-0; determinando à atual gestão que: a) realize a cobrança dos créditos da fazenda pública; b) realize o empenho de forma correta; c) implemente e capacite, urgentemente, o seu controle interno; d) promova o procedimento administrativo para adequação das licitações, conforme a legislação pertinente; e) atente para os prazos legais para recolhimento das contribuições; f) promova a adequação dos valores previdenciários; e, g) promova a execução das obras apontadas nos itens 01 e 02 constantes das razões do voto do Conselheiro Relator; e, ainda, conforme o artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Hercolis Martins a multa no valor total de 160 UPF's/MT sendo: 50 UPF's/MT pela globalidade de itens, devido as irregularidades praticadas em ofensa à Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000; 20 UPF's/MT, pela emissão de cheques sem provisão de fundos, em ofensa ao Decreto 201/1967; 60 UPF's/MT, pelo envio em atraso das informações a este Tribunal; e, 30 UPF's/MT, em virtude das irregularidades relativas a licitação, apontadas no item 12, constantes das razões do voto do Conselheiro Relator; que deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas deverá ser identificado de que a quitação quanto as obrigações relacionados ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento das sanções impostas, nos termos do art. 23 da nossa Lei Orgânica, com o alerta, a ele ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§ 2º, do art. 194 da RITCE-MT). Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice- presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Vencido o Conselheiro ALENCAR SOARES, que votou acompanhando o parecer

do Ministério Público de Contas, pela irregularidade das contas. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	7.135-8/2009 (3 volumes).
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2008.
Relator	Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.173/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.562/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Murilo Domingos, tendo como co-responsável, naquilo que lhe compete, o contador José Augusto de Moraes, inscrito no CRC-MT sob o n.º 0011322/0-1, ressaltando o fato de que essa manifestação se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, conforme § 3º do artigo 176 da Resolução n.º 14/2007; determinando ao gestor que: 1) proceda à regularização e observância aos preceitos legais e especialmente as determinações orçamentárias, financeiras e legais; 2) tome as medidas necessárias para inscrição e cobrança dos créditos que o município tem direito, sob pena das sanções cabíveis; 3) proceda à regularização dos registros contábeis da Prefeitura, registrando-se os valores pendentes de anotações e regularizando os lançamentos incorretos e/ou irregulares; 4) observe as regras licitatórias e da LRF na aquisição de produtos, obras e serviços contratados pela Prefeitura; 5) observe os mandamentos legais e regimentais para ingresso de servidores e regularize as contratações na Prefeitura; e, 6) dê efetividade à implementação do controle interno bem como aos sistemas e registros de bens, planejamento, licitação, compras e almoxarifado da Prefeitura atenda e observe os prazos legais de remessa de documentos ao Tribunal de Contas; e, ainda, com base no artigo 75, incisos III e VIII, a Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Murilo Domingos, a multa no valor correspondente a 180 UPF's/MT, em razão das irregularidades apontadas nos itens 22 a 31, constantes nas razões do voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs	6.162-0/2009 (3 volumes), 4.084-3/2008, 4.615-9/2008, 4.615-9/2008, 8.407-7/2008, 10.766-2/2008, 12.517-2/2008, 14.172-0/2008, 15.714-7/2008 (3 volumes), 17.453-0/2008, 19.130-2/2008, 188-0/2009 e 3.989-6/2009.
Interessado	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO
Revisor	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.174/2009. Ementa: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA REFERENTE AO PROCESSO N.º 15.251-0/2008 (APENSO), ACERCA DE IRREGULARIDADES PARCIALMENTE COMPROVADAS NA SUA MATERIALIDADE, RESTANDO COMPROVAR OS EFETIVOS AUTORES DESSAS IRREGULARIDADES PARA DEVIDA PUNIÇÃO. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Revisor e de contrariando os Pareceres n.ºs 6.946/2009 e 6.952/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. José Joaquim de Souza Filho; e, determinando ao Sr. José Joaquim de Souza Filho, que faça o ressarcimento aos cofres públicos, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos seguintes valores: 1) R\$ 353.852,90 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), equivalente a 11.061,36 UPF's/MT, em decorrência da não observância das normas que regulamentam a concessão de adiantamentos, que deverão ser recolhidos ao cofres do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED; 2) R\$ 9.846,52 (nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 307,80 UPF's/MT, referentes as despesas ilegítimas apontadas nos itens 5, 6, 12, 15 do relatório técnico da auditoria; e, ainda, determinando: 1) a abertura de Processo de Sindicância Administrativa, nos termos determinados pela Lei Complementar 04/1990, tendo a participação obrigatória da Procuradoria Geral do Estado e da Auditoria Geral do Estado, com o objetivo de apurar a responsabilidade e autoria das irregularidades e fraudes constatadas na denúncia apensada a essas contas anuais, devendo sua conclusão ser informada a este Tribunal no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias; 2) a instauração de tomada de contas especial em relação aos convênios celebrados e apontados nos itens 9, 10 e 11, devendo a sua conclusão ser enviada a este Tribunal no Prazo de 90 (noventa) dias; 3) a instauração de tomada de contas especial nos convênios celebrados com os clubes de futebol e as associações envolvidas na denúncia, devendo encaminhar a conclusão a este Tribunal no prazo de 90 (noventa) dias; e, 4) a suspensão de repasses financeiros e celebração de novos convênios, com todos os clubes e associações mencionados e envolvidos na referida denúncia, até nova deliberação deste Tribunal; e, com base no artigo 75, incisos III e IV, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. José Joaquim de Souza Filho, as seguintes multas no montante de: a) 30 UPF's/MT, em virtude das irregularidades formais praticadas na respectiva gestão; b) 100 UPF's/MT, em virtude das irregularidades apontadas nos itens 9, 10 e 11 do relatório técnico de auditoria; e, c) 30 UPF's/MT, em virtude das irregularidades apontadas na denúncia, em virtude de afronta ao artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/1993; que deverão ser recolhidas com recursos próprios, no prazo de 15 dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e as restituições de valores aos cofres do Fundo deverão ser recolhidas nos prazos determinados, que deverão ser contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado o comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas, neste mesmo prazo, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007; determinando ainda ao gestor que: a) observe as normas legais em relação às determinações disciplinadas pela Lei 8.666/1993, a fim de evitar reincidências dessa natureza; e, b) realize a organização efetiva do sistema de controle interno, na forma sugerida pela equipe técnica

deste Tribunal; recomendando ao atual gestor que: a) observe corretamente os dispositivos legais, a fim de evitar que haja a contumácia dos erros em exercícios futuros e a sua consequente penalização, principalmente com relação a formalidades nos procedimentos relativos à realização de despesas; e, b) promova esforços para impedir que as irregularidades enumeradas no relatório da auditoria sejam novamente repetidas, devendo ser levadas em consideração as medidas sugeridas pela equipe técnica deste Tribunal no relatório de auditoria destas contas; Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciado o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa dos gestores obrigados ao ressarcimento determinado acima, bem como o envio de cópia desta decisão à Procuradoria Geral do Estado e Auditoria Geral do Estado, para conhecimento das determinações aqui contidas; e, por fim, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia anônima, chamado n.º 249/2008, protocolada sob n.º 15.251-0/2008, considerando que as irregularidades denunciadas foram parcialmente comprovadas na sua materialidade, restando comprovar os efetivos autores dessas irregularidades para devida punição. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Vencido o Conselheiro Relator VALTER ALBANO e o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, que votaram pela irregularidade das contas. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs	6.037-2/2009(2 volumes), 7.061-0/2008, 7.064-5/2008, 7.067-0/2008, 8.339-9/2008, 10.747-6/2008, 12.571-7/2008, 14.037-6/2008, 15.794-5/2008, 17.466-1/2008, 19.128-0/2008, 20.542-7/2008, 3.896-2/2009 e 20.083-2/2008(2 volumes), 19.326-7/2008, 20.273-8/2008, 20.082-4/2008 e 20.274-6/2008 (apensos)
Interessada	AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro e denúncias.
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.175/2009. Ementa: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. PROCEDENTES AS DENÚNCIAS REFERENTES AOS PROCESSOS N.ºS 19.326-7/2008, 20.083-2/2008, 20.082-4/2008 E 20.273-8/2008 (APENSOS). NÃO CONHECIMENTO DA DENÚNCIA REFERENTE AO PROCESSO N.º 20.274-6/2008 (APENSO). RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e o artigo 193, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.407/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2008, gestão da Sra. Maria Glória Vandoni de Moura; recomendando ao atual gestor que: 1) adote as providências cabíveis para apurar a real necessidade de pessoal da AGER/MT; 2) abstenha-se de firmar contratos temporários com afronta ao disposto no artigo 37, inciso IX da Lei Maior; 3) deixe de autorizar terceirizações de serviços diretamente ligados a área finalística da Agência; e, 4) realize o controle eficaz das receitas da AGER/MT, oriundas de convênios e da arrecadação própria; e, ainda, determinando ao atual gestor que: a) realize concurso público para promoção de cargos efetivos na área finalística e de apoio da AGER/MT, em respeito a norma exposta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal; b) observe com rigor, os ditames da Lei n.º 4.320/1964, em especial os previstos nos artigos 58 e 63, §§ 1º e 2º, referentes ao empenho e documentos comprobatórios; c) realize procedimentos licitatórios para as hipóteses obrigatórias, com total observação de todos os seus ditames procedimentais, em atendimento ao disposto no artigo 37, caput da Constituição Federal e na Lei n.º 8.666/93, em sua íntegra, e assim planeje adequadamente as suas aquisições, em especial para evitar gastos com telefonia móvel sem licitação; d) observe com fidelidade os ditames previstos no Decreto Estaduais n.ºs 7.631/2006 e 1.230/2008 (diária) e demais regulamentos; e, e) implemente um Sistema de Controle Interno eficiente na AGER/MT, assim como tome as providências no sentido de corrigir as falhas existentes, especialmente em relação aos processos administrativos relacionados com pessoal, diárias, processos licitatórios e controle das receitas, inclusive para que, nos próximos exercícios, não ocorram novamente as falhas constatadas nestes autos, sob pena das contas futuras serem julgadas irregulares, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, nos termos dos artigos 70, inciso I, c/c 74 e 75, incisos III e VII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III e VII da Resolução n.º 14/2007, aplicar a Sra. Maria da Glória Vandoni de Moura, a multa no valor correspondente de 40 UPF's/MT, em razão da globalidade das irregularidades constatadas nestes autos infringirem de forma grave as normas para Administração Pública contratar pessoal; os princípios da legalidade, moralidade e o dever de licitar; o dever de manter Sistema de Controle Interno; todos previsto no artigo 37, incisos II, IX, e XXI e artigo 74 da Constituição Federal e da Lei n.º 8.666/1993; e a reincidência do descumprimento das decisões desta Corte de Contas, com base nos Acórdãos n.º 2.379/2007 (contas anuais de 2006) e 1.338/2008 (contas anuais de 2007); e, ainda, julgar PROCEDENTES as denúncias autuadas sob o n.º 19.326-7/2008, 20.083-2/2008, 20.082-4/2008 e 20.273-8/2008; e, aplicar multa de 30 UPF's/MT, em razão da grave infração a norma legal prevista no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 8.987/1995, na legislação estadual competente e, ainda, no artigo 31, parágrafo único da Lei Complementar n.º 149/2003; determinando que a AGER somente autorize permissões e concessões de serviços públicos, em especial os de transporte, mediante licitação, em atendimento ao disposto no artigo 175 da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.987/1995 e legislação estadual competente, ou seja, mediante licitação; bem como cumpra o disposto no artigo 31, parágrafo único da Lei Complementar n.º 149/2003, assim cassando o registro cadastral de empresas que atuam indevidamente. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado os comprovantes a este Tribunal de Contas, neste mesmo prazo. A gestora poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	7.556-6/2009 (6 volumes)
Interessada	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CUIABÁ
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008.
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES
Revisor	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.176/2009. Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS DE 2009, PARA CONHECIMENTO E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA, PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO,

PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Revisor Valter Albano, que acatou as determinações constantes do voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.556/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com determinações legais, as contas anuais de gestão da Secretaria Municipal de Finanças de Cuiabá, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. José Carlos Carvalho Souza; determinando à atual Administração da Secretaria Municipal de Finanças de Cuiabá a adoção das seguintes medidas, cujo cumprimento será acompanhado pelo Relator do exercício de 2009: a) registrar nos demonstrativos contábeis apenas a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos arts. 85 e 89, da Lei n.º 4.320/64; b) registrar a receita renunciada (isenções do IPTU) na natureza de receita em contrapartida com uma dedução de receita (conta redutora da receita), nos termos da Portaria Interministerial n.º 688 de 14/10/05 do STN e Portaria Conjunta n.º 03 de 14/10/2008 do STN/SOF; c) apriorizar as ações e/ou adotar medidas outras eficazes para incrementar a arrecadação do IPTU a fim de cumprir o art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não comprometer as despesas públicas; d) regularizar a nomeação em comissão de 02 cargos de diretores e 01 de gerente acima do quantitativo de vagas fixado pela Lei Complementar n.º 119 de 21/12/2004, em desobediência ao art. 37, I, da CR; f) recolher ao PASEP o saldo remanescente de R\$ 3.102.009,09, relativo à competência de 2008, a fim de integralizar o limite de 1% cominado pelo art. 2º, III, art. 7º, da Lei n.º 9.715/98; e, g) regularizar os subsídios dos seguintes servidores que estão acima do teto constitucional do subsídio do Prefeito: Sr. Ede José da Cruz, Sra. Maria da Glória Miranda e Sr. Nelson Santana Nunes, em ofensa ao art. 37, XI, da CR e Lei Municipal n.º 4.678, de 28/12/04; com o alerta a ele ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento dessas determinações poderá acarretar a irregularidade das contas de 2009, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007; e, por fim, aplicar ao Sr. José Carlos Carvalho Souza, a multa no valor de 50 UPF's/MT, conforme consta nos fundamentos do voto do Conselheiro Revisor, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Vencido o Conselheiro Relator VALTER ALBANO que votou pela regularidade das contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	7.503-5/2009 (2 volumes)
Interessada	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE CUIABÁ
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008.
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES
Revisor	Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.177/2009. Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Revisor Humberto Bosaipo e contrariando o Parecer n.º 7.586/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Cuiabá, relativas ao exercício de 2008, gestão da Sra. Celciza Rosa Pinheiro da Silva, com as recomendações e determinações legais e aplicação de multas, tudo conforme consta dos fundamentos do voto do Conselheiro Revisor, às fls. 530/538-TC. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Vencido o Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, que votou pela irregularidade das contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs	8.350-0/2009 (15 volumes), 2.910-6/2008, 4.799-6/2008, 7.000-9/2008, 8.613-4/2008, 10.742-5/2008, 12.529-6/2008, 14.120-8/2008, 15.695-7/2008, 17.462-9/2008, 19.261-9/2008, 20.746-2/2008 e 3.005-8/2009.
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008. balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.178/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS DE 2009, PARA CONHECIMENTO E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA, PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E DO INTEIRO DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 71, inciso VIII, da Constituição da República, e artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, c/c o artigo 1º, inciso II, artigo 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, incisos I, II, III, e IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.178/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Cuiabá, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Lutero Ponce de Arruda, tendo como co-responsável o contador Sr. Alvanir de Figueiredo Barros, inscrito no CRC/MT sob o n.º 003478/0-1 MT, e o controlador interno Sr. Átila Pedroso de Jesus, em virtude das impropriedades remanescentes representarem atos de gestão inconstitucionais, ilegais, ilegítimos e irregulares, atos dolosos fraudulentos, desfalque e desvio de dinheiros e bens públicos, desvio de finalidade e dano injustificável e inescusável ao erário de Cuiabá e à população cuiabana, titular do poder público, com grave ofensa à Constituição Federal, Lei de Licitações n.º 8.666/1993, Lei de Finanças Públicas n.º 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), Lei Municipal n.º 4.558/2004, Resolução n.º 02/2007 e Resolução

n.º 14/2007, ambos do próprio Legislativo Municipal, princípios da economicidade, legitimidade, impessoalidade, legalidade, igualdade, isonomia, competitividade, moralidade e interesse público, com reflexos ainda no Decreto-Lei n.º 201/1967, Lei de Improbidade Administrativa n.º 8.429/1992 e Código Penal; determinando, ao Sr. Lútero Ponce de Arruda, que faça o ressarcimento, no prazo de 15 (quinze) dias, com recursos próprios dos seguintes valores: 1) 79.793,33 UFV's/MT, relativo às despesas sem comprovação da efetiva liquidação; 2) 65.643,09 UFV's/MT, referente a pagamento irregular das verbas indenizatórias; 3) 13.972,52 UFV's/MT, relativo a concessão de diárias sem respectivas contas; 4) 32,49 UFV's/MT, pela ausência de desconto de faltas não justificadas nas sessões; e, 5) 145,23 UFV's/MT, em ofensa aos artigos 62 e 63, da Lei n.º 4.320/1964, Lei Municipal n.º 4.558/2004, artigos 1º e 3º, da Resolução n.º 2/2007 e artigo 108, § 3º, do Regimento Interno, ambos da Câmara de Cuiabá; e ainda, nos termos do artigo 70, incisos I e II, artigo 75, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, incisos I, II e III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Lútero Ponce de Arruda, a multa de 300 UFV's/MT, em virtude da irregularidade das contas, prática de atos com grave ofensa às normas constitucionais, legais e regimentais, com dano ao erário, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias. As multas e as restituições de valores deverão ser recolhidas, nos prazos determinados, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Transitado em julgado a decisão sem a devida comprovação do recolhimento das sanções acima, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 294 da Resolução n.º 14/2007, fica o Sr. Lútero Ponce de Arruda automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral de Emissão de Certidões e Controle de Sanções proceder à inscrição do seu nome no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal – CADIN, e, após enviar cópia do Acórdão à Procuradoria do Município de Cuiabá para adoção de medidas executivas no tocante à restituição cominada, e também dos autos à Procuradoria Geral do Estado para execução da multa, nos termos do artigo 293 da Resolução n.º 14/2007; determinando, ainda, a atual gestão à adoção das seguintes medidas: 1) recolher ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) as contribuições previdenciárias remanescentes de R\$ 65.286,89, relativa a competência de 2008, em atenção ao artigo 40 da Constituição Federal; e, 2) regularizar os servidores nomeados irregularmente em cargos comissionados de assessoramento, cujas atribuições são inerentes a cargos técnicos, em ofensa ao artigo 35, incisos II e V, da Constituição da República. O responsável por estas contas deverá ser alertado que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento das determinações poderá acarretar a irregularidade das contas do exercício de 2009, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. Remeta-se, cópia do Acórdão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2009 da Câmara Municipal de Cuiabá, para conhecimento acerca das determinações a atual gestão municipal e verificação de seu cumprimento. Encaminhe-se cópia dos Relatórios de Auditoria (Preliminar e de Análise da Defesa), Parecer do Ministério Público de Contas, e do inteiro teor desta decisão, ao Ministério Público Estadual da 14ª Promotoria Criminal Especializada na defesa da Administração Pública e Ordem Tributária para as providências que entender cabíveis, conforme artigo 196 da Resolução 14/2007, ante a existência de impropriedades fundadas no artigo 194, incisos I, II, III e IV, da Resolução 14/2007, com repercussão na Lei n.º 8.429/92, Decreto-Lei n.º 201/67 e Lei n.º 8.666/93. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro VALTER ALBANO, Corregedor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, também, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAÍAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs	7.481-0/2009 (7 volumes), 20.561-3/2009-apenso.
Interessada	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DE CUIABÁ
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.179/2008. Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO ATUAL GESTOR, PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS ELENCADAS NO VOTO. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INSTAURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA, EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES NO CONTRATO N.º 37/2008 E TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2008. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso II e artigo 212, da Constituição Estadual e artigo 1º, inciso II e artigo 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso III e artigo 194, inciso I da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando no mérito o voto do Conselheiro Relator, e por maioria, acompanhando a sugestão do Conselheiro Valter Albano, que votou no sentido de afastar a responsabilidade ao Prefeito Municipal, Sr. Wilson Pereira dos Santos, relativo ao sobre-preço praticado por ocasião do Contrato Emergencial n.º 04/2008, firmado com a empresa Qualix Serviços Ambientais Ltda, e de acordo em parte, com o Parecer n.º 7.486/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Cuiabá, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Josué de Souza Júnior, tendo em vista a prática de atos de gestão que representaram ofensa grave à Lei n.º 4.320/64, Lei n.º 8666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando à execução de programa, ato ou gestão, e causando prejuízo ao erário municipal, requerendo a adoção das medidas corretivas e sancionatórias relacionadas a seguir; determinando ao Sr. Josué de Souza Júnior, que faça a restituição aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, dos seguintes valores: 1) R\$ 99.412,24 (3.238,18 UFV's/MT), pagos a maior à Construtora Nhambiquara Ltda, na execução do contrato 37/2008 para reforma da Praça 8 de Abril, de acordo com o artigo 294 da Resolução n.º 14/2007; 2) R\$ 622.706,80 (20.283,60 UFV's/MT), relativo ao sobre-preço praticado por ocasião do Contrato Emergencial n.º 04/2008 firmado com a empresa Qualix Serviços Ambientais Ltda., de acordo com o artigos 189, §1º, 195, 294 da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, de acordo com o artigo 75, incisos II e III, Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, incisos II e III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Josué de Souza Júnior a multa de 200 UFV's/MT, em virtude de indícios de superfaturamento no Convite n.º 67/2008, fragmentação de despesas de um mesmo objeto para evitar a realização de licitação, ausência de elaboração de composição de custos unitários dos serviços elencados na planilha orçamentária licitada, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha. A multa e as restituições de valores aos cofres do município, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007, determinando, ainda, a atual gestão da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura que: 1) adote medidas com vistas a obtenção de um controle mais eficiente em relação a arrecadação da contribuição para custeio da iluminação pública; 2) cumpra a Lei de Licitações e os princípios da publicidade e do contraditório e ampla defesa, devendo dar conhecimento e publicar os atos e extratos dos procedimentos licitatórios, especialmente o de cunho decisório; 3) que faça o planejamento prévio dos serviços que pretende executar, e para tanto possui instrumentos como o projeto básico,

definidos pela própria lei em seu artigo 6º, inciso IX, da Lei n.º 8666/93; 4) obedeça as formalidades legais estabelecidas na Lei de Licitações, garantir a transparência e publicidade de seus atos, conceder mais de três interessados em participar da licitação para que um número maior de propostas repercuta no abatimento do preço. Além disso, deve-se priorizar o preço como modalidade licitatória, pois ele tem implicado em contratações menos onerosas para a administração; 5) realize licitação para compras e serviços que superem os limites de dispensa, respeitando-se a modalidade licitatória pertinente para os objetos de mesma natureza, devendo para tanto requerer do órgão municipal responsável a realização de licitação em tempo hábil. Para que isso ocorra torna-se necessário um planejamento adequado por parte do órgão em relação aos serviços que serão utilizados no decorrer do exercício, podendo inclusive valer-se do registro de preços em relação a produtos e serviços comumente utilizados pela secretaria, o que facilitaria o atendimento da demanda do órgão por exemplo de toner e cartuchos para impressoras, material de escritório, tintas, dentre outros; 6) abstenha de prorrogar contrato de fornecimento de combustível com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, pois trata-se de compra e não prestação de serviço, conforme entendimento expresso na Resolução de Consulta n.25/2009 deste Tribunal; 7) obedeça a todos os estágios da despesa, a fim de assegurar a reserva de numerário para o adimplimento da obrigação após verificada a efetiva prestação de serviço ou entrega de produto; 8) faça o planejamento das suas ações de forma mais eficiente, orientando-se de acordo com as metas físicas e financeiras estabelecidas nas peças de planejamento, inclusive em relação a previsão de recursos suficientes para custear as despesas e quando necessário promover as alterações legais necessárias visando a compatibilidade entre elas, em obediência ao disposto no artigo 166, § 3º, inciso I, artigo 167, §1º, da Constituição Federal, artigo 5º, §5º, artigo 16, § 1º, inciso II, da Lei Complementar n. 101/00 e art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93; 9) cumpra os estágios da despesa, empenhando-se previamente as despesas, garantindo-se a reserva de dotação orçamentária suficiente e efetuar o processo de liquidação de despesas certificando-se da execução da obra, arquivando-se as medições e demais documentos necessários para autorização do pagamento do valor devido; 10) cumpra os prazos de envio das informações obrigatórias para que não prejudique o exercício do controle externo desempenhado por este Tribunal (artigo 208 da Constituição Estadual, Resolução n. 14/2007 e Resolução Normativa n. 06/2008 e alterações), sob pena de aplicação de multa; 11) formalize termo aditivo de alteração contratual quando constatada a necessidade de alteração do projeto inicial e de custos, de acordo com o artigo 58, inciso I e §2º e artigos 60 e 65, da Lei 8666/93; e, 12) promova a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de 90 dias, encaminhando-se o edital a este Tribunal dentre desse mesmo período para análise; e ainda, recomendando ao atual gestor a adoção de medidas para o aprimoramento da gestão municipal para buscar junto ao Chefe do Poder Executivo e ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão as providências necessárias no sentido de especificar as competências e quantitativo de cargos das unidades administrativas, bem como, regulamentar as atribuições e estabelecer perfil profissional necessário para ocupar o cargo (área de formação e conhecimento, habilidades, experiência profissional), em obediência ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e aos princípios da eficiência e da economicidade. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das sanções ou interposição de recurso, ficam os responsáveis automaticamente constituídos em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral de Emissão de Certidões e Controle de Sanções proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 294, caput e parágrafos, da Resolução n. 14/2007. Após encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução da multa, cópia à Procuradoria do Município para execução da glosa e comunicar a não devolução dos recursos municipais à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso para conhecimento e providências necessárias. Remeta-se cópia do inteiro teor do voto e da decisão deste Tribunal ao atual Secretário Municipal de Infra-Estrutura para adoção das medidas elencadas, sob pena do descumprimento ensejar irregularidade das contas subsequentes. Encaminhe-se cópia digital dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para conhecimento e medidas de sua alçada, face aos indícios de crime contra a Lei de Licitações, crime de responsabilidade e atos de improbidade administrativa. Extraia-se cópia dos relatórios de auditoria de obras e serviços de engenharia (fls. 04 a 35 e 129 a 144-TC) e documentos de fls. 64 a 100 e 111 a 128-TC do Processo n.º 20.561-3/2009 - em apenso, para instauração de representação de natureza interna para acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura junto a Construtora Nhambiquara Ltda, para correção dos vícios detectados na reforma da Praça 8 de Abril (Contrato n.º 37/2008 e Tomada de Preço n.º 07/2008). Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAÍAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	7.489-6/2009
Interessada	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CUIABÁ
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2008
Relator	CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
Revisor	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.180/2009. Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II, e dos artigos 21, § 1º, 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Revisor e contrariando o Parecer n.º 6.804/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Secretaria Municipal de Cultura de Cuiabá, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Mário Olímpio Medeiros Filho; recomendando a atual gestão que institua comissão para proceder estudo, visando a criação de normas estabelecendo competências para as unidades administrativas criadas e quantidade de cargos/funções com as suas atribuições/competências, na forma do artigo 70 da Lei Complementar n.º 119/2004; determinando ao atual gestor que: a) observe o disposto no artigo 58 da Lei n.º 4.320/1964; b) observe o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64; e, c) regularize a situação de admissão de servidor em cargo de comissão, sob pena da admissão ser considerada ilegal; determinando, ainda, ao Sr. Mário Olímpio Medeiros, que comprove o tombamento do equipamento Notebook n.º 99.186, no prazo máximo de 15 dias, sob pena de restituição do seu valor; e, por fim, com base no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, e artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Mário Olímpio Medeiros Filho, as multas de 70 UFV's/MT, 20 UFV's/MT e 70 UFV's/MT, todas por ato praticado com grave infração à norma legal de natureza contábil, conforme consta da fundamentação do voto do Conselheiro Revisor, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 dias (quinze dias), contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Vencidos o Conselheiro Relator ALENCAR SOARES e os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS, que votaram pela Irregularidade das Contas. Participaram, ainda, do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO e CAMPOS NETO, que votaram de acordo com o voto do Conselheiro Revisor. O voto de desempate proferido pelo Presidente Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, que acompanhou o voto do Conselheiro Revisor. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.523-0/2009.
 Interessado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.181/2009. Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR DO PERÍODO DE 14/01/2008 A 31/12/2008. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS DE 2009, PARA CONHECIMENTO ACERCA DAS DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. INSTAURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA, PARA APURAÇÃO DAS ADMISSÕES ILEGAIS APONTADAS NAS REFERIDAS CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II, c/c o artigo 21, § 1º, e artigo 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer n.º 6.870/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, relativas ao exercício de 2008, gestão do Senhor Guilherme Antônio Maluf, período de 1-1-2008 a 13-1-2008 e o Sr. Luiz Antônio Vitorio Soares, período de 14-1-2008 a 31-12-2008, tendo como corresponsável o contador Sr. Altair Moreira de Souza e o controlador interno Sr. Luiz Mário de Barros; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) institua um controle interno efetivo e paralelo de acompanhamento dos créditos adicionais autorizados e abertos de modo a registrar corretamente no Balanço Orçamentário a real despesa autorizada, nos termos do artigo 102 da Lei n.º 4.320/64 e demais dispositivos; 2) reestabeça, por intermédio do órgão responsável, os valores dos restos a pagar processados cancelados de R\$ 10.334.392,43 de modo a reconhecer contabilmente esse passivo a fim de não prejudicar o direito do credor e não distorcer o resultado do Balanço; 3) adote medidas urgentes para abertura de concurso público para o provimento de cargos públicos para o provimento de cargos públicos a fim de que seu quadro de pessoal seja composto, em sua maioria, de servidores efetivos, diminuindo o excessivo número de contratados temporários que desempenham ações e serviços de saúde permanente e não caracterizam necessidades temporárias de excepcional do interesse público, em ofensa ao artigo 37, inciso IX, da CF, a fim de não prejudicar a continuidade dos serviços da saúde pública municipal e o direito fundamental dos municípios à saúde, conforme artigo 196, da CF; 4) nomeie servidores capacitados, que compõem o quadro de pessoal, o que não gerará custo algum, para proceder ao devido levantamento físico e financeiro dos bens públicos desse órgão e ao registro correspondente no Balanço Patrimonial, nos termos dos artigos 94 e seguintes da Lei n.º 4.320/64; 5) realize despesas mediante prévio empenho, em obediência à triada do gasto público previsto no artigo 60 da Lei n.º 4.320/1964; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso III, da Resolução, aplicar ao Sr. Luiz Antônio Vitorio Soares, a multa de 30 UPF's/MT, em virtude das irregularidades referentes a Lei de Licitações n.º 8.666/93, e da Lei das Finanças Públicas n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/2000. A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado os comprovantes dos recolhimentos a este Tribunal de Contas, neste mesmo prazo, sob pena de execução. Transitado em julgado a decisão sem a devida comprovação do cumprimento das determinações, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 294 da Resolução n.º 14/2007, fica o Sr. Luiz Antônio Vitorio Soares automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral de Emissão de Certidões e Controle de Sanções proceder a inscrição do seu nome no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal – CADIN. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das Contas de 2009 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para conhecimento acerca das determinações à atual gestão e verificação de seu cumprimento no corrente exercício. Remeta-se cópia do Relatório preliminar de Auditoria e Análise e Defesa, desta decisão e autue-se como Representação de Natureza Interna (artigo 224, inciso II, alínea b, da Resolução n.º 14/2007) para fins de apuração, em separado, das admissões ilegais apontadas nessas contas anuais de gestão de 2008, da Secretaria Municipal de Saúde. Informe-se à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas sobre a necessidade do Sistema APLIC ter também informações relativas à admissão de servidores estaduais a fim de permitir o cruzamento dessas informações com as admissões de pessoal dos municípios e, assim, propiciar o efetivo cumprimento do artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual e artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, conforme constatado pela equipe técnica responsável pela auditoria da conta anual de 2008 da Secretaria de Saúde de Cuiabá. Dá-se a quitação ao ex-gestor Sr. Guilherme Antônio Maluf, com o alerta que a quitação nestes autos não impede que sejam processadas denúncias e/ou representações referentes a fatos ou atos de sua gestão que não foram analisados e apontados nos presentes autos, nos termos do artigo 192, parágrafo único da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.584-0/2009 (4 volumes), 2.388-4/2008, 4.141-6/2008, 6.262-6/2008, 7.899-9/2008, 9.912-8/2008, 11.858-3/2008, 13.679-4/2008, 15.025-8/2008, 17.012-7/2008, 18.321-0/2008, 20.469-2/2008 e 2.229-2/2009.
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 Assunto Contas Anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Recurso Ordinário
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.182/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA, PARA CONSIDERAR REGULARES AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. EXCLUSÃO DAS SANÇÕES IMPOSTAS NO ACÓRDÃO N.º 1913/2009. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, ratificado após sustentação oral proferida pela Sra. Sinéia Fernandes de Abreu, e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.965/2009 do Ministério Público de Contas, em, DAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário interposto pela Sra. Sinéia Fernandes de Abreu, ex-presidente da Câmara Municipal de Sinop, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Orlandir da Rold – OAB/MT n.º 7.184-B, para reformar a decisão do Acórdão n.º 1.913/2009, no sentido de considerar REGULARES as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Sinop, relativas ao exercício de 2008, excluindo todos os valores referentes as multas e as restituições aos cofres públicos. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.997-3/2009(3 volumes), 4.352-4/2008, 4.607-8/2008, 6.778-4/2008, 7.961-8/2008, 10.234-2/2008, 12.523-7/2008, 13.951-3/2008, 15.279-0/2008, 17.287-1/2008, 19.234-1/2008, 20.752-7/2008 e 2.861-4/2009.
 Interessado FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.183/2009. Ementa: FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS DE 2009, PARA CONHECIMENTO E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 31, § 1º, inciso I e artigo 75 da Constituição Federal, artigo 47, inciso II e artigo 212, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 1º, inciso II, artigo 21, artigo 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso II, artigo 193 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e Resolução Normativa n.º 10/2008, por unanimidade, não acolhendo o Parecer n.º 7.289/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Único Municipal de Educação de Cuiabá, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Carlos Carlião Pereira do Nascimento, tendo como responsável o contador Sr. José Jorge Ribeiro, inscrito no CRC/MT sob o n.º 4050, e o controlador interno Sr. Luiz Mário de Barros, em virtude das impropriedades remanescentes não representarem despesas inconstitucionais e ilegais com grave infração à norma legal ou regimental, nem constituírem desfalque, desvio de recursos ou de bens públicos municipais e/ou desvio de finalidade; e, determinando ao atual gestor que: 1) contabilize corretamente a despesa empenhada, cancelamento e pagamento de restos a pagar e repasses de convênios, cujos valores deverão coincidir entre os sistemas/demonstrativos contábeis, em atenção ao princípio da evidência, transparência e ditames da Lei n.º 4.320/1964; 2) atenda aos ditames da Lei de Licitação n.º 8.666/1993; 3) aprimore os métodos e sistemas de planejamento das despesas necessárias a fim de obedecer à modalidade licitatória superior pertinente para o total das parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou obras e serviços de mesma natureza, a fim de não caracterizar fragmentação de despesa nos termos do artigo 23, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993. Dá-se quitação ao gestor Sr. Carlos Carlião Pereira do Nascimento, com o alerta de que a quitação nestes autos não impede que sejam processadas denúncias e/ou representações referentes a fatos ou atos de suas gestões que não foram analisados e apontados nos presentes autos, nos termos do artigo 192, parágrafo único, da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia do Acórdão ao Conselheiro Relator das contas de 2009 do Fundo Único Municipal de Educação de Cuiabá para conhecimento acerca das determinações à atual gestão de verificação de seu cumprimento no corrente exercício. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.469-1/2009
 Interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE CUIABÁ
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008.
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.184/2009. Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso II, artigo 212, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, e artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 1º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.410/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Cuiabá, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Elismar Bezerra Arruda, tendo co-responsável o Gerente de Finanças da SMTU, Sr. Paulo César Pereira, visto que seus atos de gestão estiveram pautados dentro da legalidade, em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei n.º 4320/64, sendo que as impropriedades subsistentes não causaram dano ao erário ou à execução de programa, ato ou gestão, entretanto, estão sujeitas a adoção de medidas corretivas mencionadas; recomendando ao atual gestor que: 1) realize e promova reuniões do Conselho Técnico durante o exercício; 2) não realize despesas desnecessárias à finalidade da Secretaria; 3) organize os bens móveis e imóveis, com sua codificação e identificação, para que no exercício seguinte não apresente as mesmas falhas; e 4) aprimore o Controle Interno na unidade gestora; determinando, ainda, ao ex-gestor, que faça a restituição aos cofres públicos municipais, do valor correspondente a R\$ 15.272,00 (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais), referente a despesa com festas de fim de ano, com os acréscimos legais a partir do efetivo desembolso; e, por fim, com base nos artigos 75, inciso III e 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar Sr. Elismar Bezerra Arruda a multa no valor correspondente a 100 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado os comprovantes de recolhimento a esta Corte de Contas, neste mesmo prazo, sob pena de outras medidas legais cabíveis. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem a comprovação dos recolhimentos da multa e da glosa ou interposição de recurso, ficará o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral de Emissão de Certidões e Controle de Sanções proceder a inscrição do gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, para a execução do débito. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.262-6/2009 (02 volumes), 4.158-0/2008, 5.408-9/2008, 6.974-4/2008 (02 volumes), 8.677-0/2008, 10.690-9/2008, 12.621-7/2008, 17.179-8/2008, 15.813-5/2008, 17.232-4/2008, 19.207-4/2008, 20.691-1/2008 e 2.956-4/2009.
 Interessada COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.185/2009. Ementa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS AS CONTAS DOS GESTORES DOS PERÍODOS DE 01/01/2008 A 11/05/2008, 27/05/2008 A 12/06/2008 E 13/06/2008 A 31/12/2008. APLICAÇÃO DE MULTAS. REGULARES AS CONTAS DO GESTOR DO PERÍODO DE 12/05/2008 A 26/05/2008. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS DE 2009, PARA CONHECIMENTO E SUBSIDIAR O JULGAMENTO DAS REFERIDAS CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 20, 21, §1º e 22, § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigos 192, parágrafo único e 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.592/2009, do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, exercício de 2008, gestão do Sr. José Antonio Rosa, período de 1º-1-2008 a 11-5-2008, Sr. Paulo Vieira de Andrade, período de 27-5-2008 a 12-6-2008 e Sra. Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima, período de 13-6-2008 a 31-12-2008, tendo como co-responsável a contadora Janaína C. Carvalho Almeida, inscrita no CRC/MT sob o n.º 007518/O-7, e a responsável pelo Sistema de Controle Interno Sr. Dely do Nascimento Porto, em virtude das impropriedades de natureza factual detectadas; recomendando ao atual gestor que: 1) cumpra as determinações contidas na Lei n.º 8.666/1993; 2) observe as regras estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002; 3) estabeleça medidas corretivas no decorrer do corrente exercício, a fim de obedecer as regras estabelecidas pelas normas legais, procedendo-se à realização de estimativas de despesas mensais, facilitando com que os pagamentos ocorram em tempo hábil; 4) observe o determinado na Constituição Federal com relação aos contratos firmados com o Instituto de Desenvolvimento de Programa - IDEP e ao artigo 164, § 3º; 5) proceda a realíse do contrato firmado com o IDEP, desconstituindo-se a cobrança da taxa de administração em favor do OSCIP, observando-se os dispositivos fixados na Lei 9.790/1999; e, 6) proceda à adoção de medidas mais eficientes com vistas à eficácia total do controle interno; determinando, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289 da Resolução n.º 14/2007, aos Srs. José Antonio Rosa, Paulo Vieira de Andrade e Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima, o recolhimento, por cada um, da multa de 30 UPF's/MT, em razão da globalidade das irregularidades apresentadas nas presentes contas; e nos termos do artigo 75, inciso VIII e artigo 78 da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar a multa de 30 UPF's/MT, ao Sr. José Antonio Rosa, devido ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de fevereiro do exercício de 2008 a este Tribunal; e, ainda, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, exercício de 2008, gestão do Sr. Aldo Pascoli Romani, período de 12-5-2008 a 26-5-2008, dando-lhe a quitação plena. As multas aplicadas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro do mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem a comprovação do recolhimento da multa, o nome do gestor será inscrito no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e, ao final do corrente exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito. A reincidência nas impropriedades e o não cumprimento das determinações, poderão acarretar a irregularidade das contas de 2009, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. Remeta-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2009 da Companhia de Saneamento da Capital, para conhecimento e subsídio de julgamento das referidas contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs	6.223-5/2009 (2 volumes), 2.581-0/2008, 4.308-7/2008, 6.067-4/2008, 8.199-0/2008, 10.126-5/2008, 12.169-0/2008, 14.082-1/2008, 15.674-4/2008, 16.748-7/2008, 19.218-0/2008, 454-5/2009, 2.055-9/2009.
Interessado	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2008
Relator	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.186/2009. Ementa: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 71, inciso II da Constituição Federal, artigo 47, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 1º, inciso I, artigo 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e o artigo 29, inciso III e artigo 194, incisos I, II e III, da Resolução n.º 14/2007 e Resolução Normativa n.º 10/2008, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.460/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais as contas anuais de gestão do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Benedito Gonçalves de Figueiredo, período 1º-1-2008 a 3-4-2008 e Jeverson Missias de Oliveira, período de 4-4-2008 a 31-12-2008, tendo como co-responsável, naquilo que lhe compete, o Sr. Josué Vicente de Barros, contador inscrito no CRC-MT sob o n.º 1358/O-4; determinando à atual gestão que: a) implante o Sistema de Controle Interno no DAE/VG, criando rotinas e organizações de trabalho, para que se evite falhas de natureza contábil, patrimonial e de ordens gerais; e, b) regularize a situação contábil do órgão, conforme descrito nas razões do voto do Conselheiro Relator; e, ainda, conforme o artigo 75, incisos III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, que cada um dos Srs. Benedito Gonçalves de Figueiredo e Jeverson Missias de Oliveira, faça o recolhimento, das multas de 15 UPF's/MT e 25 UPF's/MT, face ao encaminhamento extemporâneo de informações ao Tribunal de Contas e, pelas falhas demonstradas nos autos, pertinentes a ausência de controle interno no órgão, que deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	16.486-0/2009 (3 volumes).
Interessada	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICA ESTADUAL
Assunto	Tomada de Contas Ordinária referente às Contas Anuais de Gestão exercício de 2008.
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.187/2009. Ementa: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICA ESTADUAL. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.001/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações, a Tomada de Contas Ordinária referente às contas anuais de gestão da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, relativas ao exercício de 2008, gestão dos Srs. Paulo Jorge Santos - Diretor Executivo e Sr. Elias Bortoli - Diretor Financeiro, tendo como corresponsável o Sr. Jair de Oliveira Lima, contador inscrito no CRC/MT sob o n.º 002515002; recomendando aos atuais gestores que: a) implemente efetivamente o Sistema de Controle Interno, pois muitas irregularidades detectadas na instrução estão diretamente ligadas à necessidade de atuação do controle interno; b) implante sistemas de controle, que visem o melhoramento e acompanhamento das aplicações dos recursos, fazendo planejamento de forma que o número reduzido de servidores, não comprometa a eficiência da entidade; c) proceda a reformulação do estatuto de forma que atenda as necessidades do Fundo, apontadas no item 5 do relatório de auditoria; e, d) se atenha às recomendações elencadas no parecer do Ministério Público de Contas às fls. 1.183/1.188-TC. Após o trânsito em julgado deste voto, cumpra-se às determinações contidas na Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs	18.191-9/2009 (2 volumes), 4.124-6/2008, 5.258-2/2008, 7.095-5/2008, 8.895-1/2008, 11.022-1/2008, 12.722-1/2008, 14.369-3/2008, 16.103-9/2008, 17.345-2/2008, 19.408-5/2008, 5.052-0/2009, 5.055-5/2009, 5.705-3/2008, 2.339-6/2008.
----------------	--

Interessado	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
Assunto	Tomada de Contas Ordinária - Contas anuais de gestão do exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro LOA e Lei n.º 471/2007.
Relator	Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.188/2009. Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, §1º e 22, §1º e §2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e não acolhendo o Parecer n.º 7.618/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, Tomada de Contas Ordinária, referente as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Marco Roberto Reinert; recomendando ao atual gestor, que a reincidência nas impropriedades apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, ainda, determinando, ao atual gestor que adote imediatas providências para a implementação e manutenção de um Sistema de Controle Interno eficiente, para cumprimento de todas as normas Constitucionais, Previdenciárias, Legais e Regimentais, para que não sejam reprisadas em momento futuro as falhas vislumbradas; determinando, ainda, ao Sr. Marcos Roberto Reinert, que faça o ressarcimento aos cofres do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, do valor de R\$ 35,70, correspondente a 1,16 UPF's/MT, referentes multa bancária por devolução de cheques sem provisão financeira; e, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, c/c o artigo 77, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao senhor Marco Roberto Reinert, a multa de 80 UPF's/MT, sendo: 20 UPF's/MT, pela divergência entre informações enviadas por meio eletrônico e as constantes no processo físico; 10 UPF's/MT, face à devolução de cheques sem provisão financeira; 25 UPF's/MT, pelo envio intempestivo de informes do APLIC relativos à Carga Inicial e Orçamento, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidos, nos prazos determinados, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento, neste mesmo prazo, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Vencido o Conselheiro ALENCAR SOARES, que votou pela irregularidade das contas, acompanhando o Parecer do Ministério Público de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	7.027-0/2009 (2 volumes), 2.979-3/2008, 4.550-0/2008, 6.598-6/2008, 8.580-4/2008, 10.267-9/2008, 12.108-8/2008, 14.039-2/2008, 15.670-1/2008, 17.122-0/2008, 19.165-5/2008, 20.727-6/2008 e 983-0/2009.
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
Assunto	Contas anuais de gestão exercício de 2008
	Recurso Ordinário
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.189/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.848/2009, do Ministério Público de Contas, em receber o Recurso Ordinário interposto pelos Srs. Roque Luiz Fernandes e José de Oliveira Amorim, gestores da Câmara Municipal de Cotriguaçu, em face da decisão proferida por meio do v. Acórdão n.º 2.269/2009, que julgou Regulares, com determinações legais as contas anuais de gestão, relativas ao exercício de 2008, aplicou multas aos gestores e determinou restituições de valores aos cofres públicos, e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, em razão de que as justificativas apresentadas pelo recorrente não trouxeram fatos novos que pudessem provocar mudança na decisão, conforme as razões do voto do Conselheiro Relator, mantendo-se na íntegra os termos da decisão recorrida. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.038-0/2009 (04 volumes), 4.267-6/2008, 4.915-8/2008, 7.029-7/2008, 8.600-2/2008, 10.710-7/2008, 12.626-8/2008, 14.023-6/2008, 15.941-7/2008, 17.404-1/2008, 19.238-4/2008, 20.643-1/2008, 2.963-7/2009 (02 volumes)

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Recurso Ordinário
Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.190/2009. Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA PARA CONSIDERAR AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2008, REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. EXCLUSÃO DA MULTA E DAS RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. DETERMINAR A ATUAL GESTÃO A INSTAURAÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, PARA APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO. ACERCA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A SERVIDORES. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS DE 2009, PARA CONHECIMENTO E SUBSIDIAR O JULGAMENTO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.089/2009, do Ministério Público de Contas, DAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 1.064 a 1.074-TC, interposto pelo Sr. Yuri Alexey Vieira Jorge, ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo, no sentido de reformar o Acórdão n.º 2.105/2009, para julgar Regulares, com recomendações e determinações legais as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, gestão do Sr. Yuri Alexey Vieira Jorge - período de 29-2-2008 a 31-12-2008, excluindo a responsabilidade do gestor em recolher com recursos próprios o valor de 68,35 UPF's/MT, referente ao pagamento de juros e multas motivadas por atraso nos recolhimentos do INSS e IRRF e 134,16 UPF's/MT, atinentes à prestação de contas da Sra. Vanessa Ulrich, bem como a exclusão da multa 85 UPF's/MT, aplicada ao gestor. Em relação às prestações de contas de adiantamentos dos servidores Simone das Graças Lara Pinto e Magno Moraes de Brito, tendo em vista que as devoluções dos adiantamentos recebidos são próprias dos servidores, vez que estes receberam diretamente os recursos, obrigando-se à contra-prestação, determina-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR, a abertura imediata de Tomada de Contas dos eventos ocorridos, com vistas à comprovação dos danos e subsequente responsabilização dos servidores envolvidos, sob pena de reincidência das contas anuais relativas ao exercício de 2009; mantendo-se inalteradas as recomendações impostas no Acórdão n.º 2.105/2009. Remeta-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2009, para conhecimento e subsídio do julgamento das referidas contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Vencido o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007, e votou pela manutenção dos termos da decisão recorrida. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.927-2/2009 (02 volumes), 2.917-3/2008, 4.567-5/2008, 6.854-3/2008, 8.355-0/2008, 10.699-2/2008, 12.513-0/2008, 14.092-9/2008, 15.778-3/2008, 17.439-4/2008, 19.253-8/2008, 119-8/2009 e 2.909-2/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Recurso Ordinário
Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.191/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA PARA CONSIDERAR AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2008, REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.798/2009 do Ministério Público de Contas, em dar PROVIMENTO PARCIAL, ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Wilson Pentecostes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, para reformar o Acórdão n.º 1.917/2009 (fls. 566 e 567-TC), para julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Diamantino, relativas ao exercício de 2008, mantendo inalterada a decisão de restituição de valores aos cofres públicos, aplicação de multa e as determinações presentes no Acórdão n.º 1.917/2009. Vencidos o Conselheiro VALTER ALBANO e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro José Carlos Novelli na sessão do dia 8-12-2009, que votaram pelo não provimento do recurso e pela manutenção dos termos da decisão recorrida. Participaram ainda, do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.160-3/2009 (2 volumes), 4.083-5/2008, 4.613-2/2008, 7.043-2/2008, 8.392-5/2008, 10.764-6/2008, 12-519-9/2008, 14.171-2/2008, 15.710-4/2008 (2 volumes), 17.449-1/2008, 19.127-2/2008, 197-0/2009, 3.987-0/2009.

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.192/2009. Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.832/2009 do Ministério Público, em CONHECER o Recurso Ordinário, interposto pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Ordenador de Despesa da Secretaria, Sr. José Joaquim de Souza Filho, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo inalterada a decisão de restituição de valores aos cofres públicos, aplicação de multa e as recomendações e determinações presentes no Acórdão n.º 1.622/2009. Encaminhe-se cópia do processo ao Conselheiro Relator dessas contas anuais, para análise do recolhimento da restituição dos valores, na forma prevista no inciso VIII, do artigo 90 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.341-3/2009

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.193/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE. DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.752/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b" e § 5º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Declaração de Bens de início de mandato (2009 - 2012) do Sr. Sebastião Bento da Silva, Vice-Prefeito do Município de Lambari D'Oeste; e, ainda, com fulcro nos artigos 75, inciso VIII e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar multa correspondente a 20 (vinte) UPF's/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Decorrido o prazo sem a comprovação do recolhimento da multa, o nome do gestor será inscrito no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e, ao final do corrente exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.349-9/2009

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.194/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE. DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.754/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b" e § 5º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Declaração de Bens de início de mandato (2009 - 2012) da Sra. Nilva Manea de Araújo, Vereadora do Município de Lambari D'Oeste; e, ainda, com fulcro , nos artigos 75, inciso VIII e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar multa correspondente a 20 (vinte) UPF's/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Decorrido o prazo sem a comprovação do recolhimento da multa, o nome do gestor será inscrito no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e, ao final do corrente exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.828-2/2009

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.195/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA. DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO. REGISTRAR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.453/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b" e § 5º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Declaração de Bens de início de mandato (2009 - 2012) do Sr. Nei Ronan da Silva, Vereador do Município de Ponte Branca. Após o trânsito em julgado, que seja arquivado para aguardar a remessa da Declaração de Bens de Final de Mandato, a este Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.242-8/2008

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Assunto Representação de natureza interna

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.196/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 1.358/2009, do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 12/13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Edson Harold Werner, ex-prefeito do município de Gaúcha do Norte, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em razão do atraso no envio de informações ao Sistema APLIC no mês de outubro/2008 a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e

2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	20.089-1/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
Assunto	Representação de natureza interna
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.197/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 1.485/2009, do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 12/13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Valdir Campagnolo, ex-prefeito do município de Itanhanga, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em razão do atraso no envio de informações ao Sistema APLIC no mês de setembro/2008 a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	20.241-0/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
Assunto	Representação de natureza interna
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.198/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 1.504/2009, do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 12/13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Valdir Campagnolo, ex-prefeito do município de Itanhanga, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em razão do atraso no envio de informações ao Sistema APLIC no mês de outubro/2008 a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	15.448-2/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
Assunto	Representação de natureza interna
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.199/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 1.503/2009, do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 12/13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Valdir Campagnolo, ex-prefeito do município de Itanhanga, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em razão do atraso no envio de informações ao Sistema APLIC no mês de julho/2008, a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	19.114-0/2009
Interessada	OLGA MARIA DA SILVA MOREIRA
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.200/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.153/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.054/2009, de fl. 3-TC, publicado no DOE, de 5-10-2009, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. OLGA MARIA DA SILVA MOREIRA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Francisco Salazar", no município de Jauru, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 66-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	20.325-4/2009
Interessada	RUBENITA BELIDO SOUZA
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.201/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.154/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.313/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 27-10-2009, pág. 42, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. RUBENITA BELIDO SOUZA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Apolônio Bouret de Melo", no município de Paranatinga, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	19.525-1/2009
Interessada	HELENA FERREIRA DA SILVA MOESSA
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.202/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.170/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.161/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 14-10-2009, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. HELENA FERREIRA DA SILVA MOESSA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Pe. Wanir Delfino Cesar", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 43-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	19.146-9/2009
Interessado	JOÃO FELIPE MONTORO
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.203/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.169/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.042/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 5-10-2009, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOÃO FELIPE MONTORO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Joaquina Cerqueira Caldas", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei

Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 45-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.888-9/2009
Interessada BENILDES SOARES DA SILVA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.204/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.271/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.181/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 15-10-2009, pág. 04, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr.ª BENILDES SOARES DA SILVA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Senador Azeredo", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.143-8/2009
Interessada JOSEFA DOS SANTOS SANTANA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.205/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.272/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.239/2009, de fl. 194-TC, publicado no DOE, de 14-8-2009, pág. 21, bem como o Ato n.º 13.346/2009 de fl. 7-TC, publicado no DOE de 28-10-2009, pág. 7, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr.ª JOSEFA DOS SANTOS SANTANA, na Categoria Funcional de Agente do Serviço de Trânsito, Classe "D", Nível "09", lotada no Departamento Estadual de Trânsito, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.912/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 168-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.753-0/2009
Interessada NILZA LINA ACOSTA BENITEZ
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.206/ 2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.270/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.192/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 15-10-2009, pág. 05, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NILZA LINA ACOSTA BENITEZ, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Raimundo Pinheiro da Silva", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o Art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.251-0/2009
Interessado JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.207/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.856/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de

Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 036/2009, de fl. 10-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 15-7-2009, pág. 12, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, referente à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, do Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetivo no cargo Agente de Serviços Gerais, Nível "02", Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no município de Jaciara, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.027/2006, que rege a previdência municipal, artigo 76 da Lei municipal n.º 470/1991, da Lei Municipal 569/1994, alterada pela Lei n.º 1.168/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 186-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.960-0/2009
Interessado MANOEL OTÁVIO RODRIGUES
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.208/2009. Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.802/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.521/2009, de fl.05-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 8, bem como o Ato n.º 13.027/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 2-10-2009, pág. 6, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência para inatividade mediante reserva remunerada, do Sr. MANOEL OTÁVIO RODRIGUES, com proventos proporcionais, na Graduação de Cabo - PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 6º Batalhão de Polícia Militar, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.952-9/2009
Interessado CARLOS ALBERTO POPOVICCE
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.209/2009. Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.645/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.495/2009, de fl. 06-TC, publicado no DOE, de 4-9-2009, pág. 04, bem como o Ato n.º 13.012/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 2-10-2009, pág. 4, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência para inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. CARLOS ALBERTO POPOVICCE, na graduação de Cabo - PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, 4º Batalhão de Polícia Militar, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 42, § 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.51-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 18.569-8/2009 e 5.194-2/2007 - apenso
Interessado LUIZ LUZINETE MARTINS LIMA
Assunto Retificação de Ato de Reserva Remunerada
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.210/2009. Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.185/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.620/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 10-9-2009, pág.13, que retifica, em parte, o Ato Governamental n.º 1.042/2007, de 26-3-2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. LUIZ LUZINETE MARTINS LIMA, Cabo-PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 5º Batalhão de Polícia Militar, no município de Rondonópolis, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém "... proporcional a 28(vinte e oito) anos, 05(cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados, assim discriminados: NA CORPORACÃO: 23 (vinte e três) anos, 01 (um) mês e 04(quatro) dias, período de 25-2-1984 a 26-3-2007. AVERBADOS: 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias ...", considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl.55-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.871-4/2009
 Interessada MARIA HELENA MOREIRA DE AMORIM
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.211/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.488/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.188/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 15-10-2009, pág. 05, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA HELENA MOREIRA DE AMORIM, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual " Antônio Guimarães Balbino", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 72-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 11.604-1/2009
 Interessada AID PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.212/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.412/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 452/2008, de fl. 30-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 14-11-2008, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. AID PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Especialista Nível "PE", Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 91, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, acrescida das vantagens contidas no artigo 47, parágrafo único, e 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 28-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.211-1/2009
 Interessada SEBASTIANA DE SOUZA REGES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.213/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.539/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 199/2009, de fl. 74-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, publicado no DOE, de 21-10-2009, pág. 55, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de idade, da Srª. SEBASTIANA DE SOUZA REGES, com proventos proporcionais, estável no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "25", lotada na Secretaria Municipal de Obras, no município de Poxoréu, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinada com o artigo 12, inciso III, alínea "b" e artigo 13, § 1º da Lei Municipal n.º 1.232/2008, artigo 1º, da Lei n.º 1.050/2006 e artigo 1º, da Lei n.º 1.118/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 28-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.249-5/2009
 Interessada DEUMASY DE OLIVEIRA MATOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.214/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.264/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.268/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág. 05, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. DEUMASY DE OLIVEIRA MATOS, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "André Avelino Ribeiro", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 3.108/2001, retificado em parte, pelo Decreto n.º 4.174/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram

do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 11.576-2/2009
 Interessada MARIA DAS GRAÇAS CALAÇA PEDROSO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.215/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.265/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 438/2008, de fl. 43-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 14-11-2008, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de idade, da Srª. MARIA DAS GRAÇAS CALAÇA PEDROSO, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Professor Especialista, Nível PE, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinada com o artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no artigo 47, parágrafo único, e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 69-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.302-9/2009
 Interessada MARIA PERPÉTUA TEIXEIRA DE OLIVEIRA STEFANINI
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.216/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.532/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.466/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 28-8-2009, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, da Sra. MARIA PERPÉTUA TEIXEIRA DE OLIVEIRA STEFANINI, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual " Odório Leocádio da Rosa", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 3º, inciso I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações pelas Leis Complementares n.º 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.335-1/2009
 Interessada SUELI BARROS JARDIM
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.217/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.393/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.315/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 27-10-2009, pág. 42, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. SUELI BARROS JARDIM, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Maria Nazareth Miranda Noletto", no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 59-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.568-4/2009
 Interessada EVANILDES DE CARVALHO MEDEIROS
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.218/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.420/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.616/2009, de fl. 5-TC, publicado no DOE, de 10-9-2009, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária,

por tempo de contribuição, da Sr^a. EVANILDES DE CARVALHO MEDEIROS, no cargo efetivo de Investigador de Polícia, Classe "E", Nível "10", lotada na Polícia Judiciária Civil/Delegacia Municipal, no município de Campo Novo do Parecis, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, do artigo 252, da Lei Complementar n.º 155/2004, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei Complementar n.º 72/2000, com aplicação da Lei Complementar n.º 344/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.144-2/2009
Interessada JEMIMA DE MORAES GONÇALVES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.219/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.919/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.990/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 1º-10-2009, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr^a. JEMIMA DE MORAES GONÇALVES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Santos Dumont", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto n.º 1.061/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 31-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.622-8/2009
Interessado JORGE JOSÉ DANTAS
Assunto Aposentadoria compulsória
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.220/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.221/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 047/2009, de fl. 07-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 24-9-2009, pág. 22, da Prefeitura Municipal de Juína, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. JORGE JOSÉ DANTAS, com proventos proporcionais, no Cargo de Motorista II, Classe "A", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no município de Juína, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com o artigo 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 830/2005, Anexo III, da Lei Municipal n.º 1.087/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.963-0/2009
Interessado ANTONIO FERREIRA LIMA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.221/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.222/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.249/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 22-10-2009, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere, para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. ANTONIO FERREIRA LIMA, com proventos integrais, na Graduação de CABO - PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Comando Regional - III, no município de Sinop, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 75-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.433-6/2009
Interessada ANGELA MARIA TEIXEIRA DA FONSECA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.222/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o

voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.291/2009 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.037/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 05-10-2009, pág. 1 e 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr^a. ANGELA MARIA TEIXEIRA DA FONSECA, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual de Ensino Especial " Livre Aprender", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos, 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 47-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.752-1/2009
Interessada SOFIA ROSA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.223/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.394/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.196/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 15-10-2009, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr^a. SOFIA ROSA DA SILVA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, alterada pela Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 28-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.780-7/2009
Interessada ODETTTE MARTINS DA COSTA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.224/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.255/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 330/2009, de fl. 42-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal, de 09-10-2009, pág. 38, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr^a. ODETTTE MARTINS DA COSTA, com proventos integrais, no cargo de Professor Licenciado, Nível "PL", Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescidas das vantagens contidas no artigo 47, parágrafo único, e artigo 85, da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.046-1/2009
Interessada MARIA APARECIDA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.225/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.460/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 10/2009, de fl. 6-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 10-9-2009, pág.13, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sr^a. MARIA APARECIDA SILVA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Pública, Nível "5", Classe "A", lotada na Secretaria de Educação do Município de Nova Brasilândia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 224/2004, anexo III - Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 325/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 124-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.836-0/2009
Interessados CLAUDEMIR TADEU DE LIMA, MARTA MIRANDA DA SILVA LIMA, HELBEM FLÁVIO DA COSTA, TEREZINHA SEBASTIANA DA SILVA e NILTON CAMPOS

Assunto PEDROSO.
Pensão
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.226/2009. Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.239/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 50/GP/2009, de fl.24-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 25-8-2009, pág. 37, bem como a Portaria n.º 58/GP/2009, de fl.86-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 22-10-2009, pág. 31, que retificou, em parte, a primeira, ambas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, referente à concessão do benefício de pensão temporária aos menores Jaderson Júnior da Silva, Mayckon Santo de Souza, representados pelo Sr. CLAUDEMIR TADEU DE LIMA e MARTA MIRANDA DA SILVA LIMA, bem como à menor Ana Rita da Silva Leite, representada pelo Sr. HELBEM FLÁVIO DA COSTA e TEREZINHA SEBASTIANA DA SILVA e para Nilzane Santana Silva Pedroso, representada pelo seu genitor NILTON CAMPOS PEDROSO, na proporção de 25% (vinte e cinco) para cada um, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 29, inciso II da Lei Municipal n.º 876/GP/2005, artigo 80 da Lei Municipal n.º 432/1990, e Lei n.º 9.424/1996 com posterior reajuste pela Lei n.º 985/GP/2008, em razão do falecimento da ex-servidora Ana do Espírito Santo Silva, na Categoria Funcional de Professor, Nível "2", Classe "D", lotada quando em atividade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Santo Antônio de Leverger, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 89-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 22 de dezembro de 2009.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO OLIVEIRA
Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º. 868/VAS/09
JULGAMENTO SINGULARE DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

PROCESSO N.º 11.019-1/2008
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GESTOR(A) DENER ARAÚJO CHAVES
ASSUNTO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/07

Pelo exposto e considerando o que dispõe o inc. III, do art. 71 da Constituição da República, combinado com inc. III, do art. 47 da Constituição Estadual e com o art. 43, inc. I da Lei Complementar Estadual 269/07, acolho o Parecer Ministerial e **conheço** o Concurso Público 1/2007 realizado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

E, nos termos do art. 75, inc. III da Lei Complementar 269/07, **aplico multa** correspondente à 50 UPF's/MT ao Sr. **Dener Araújo Chaves**, Prefeito Municipal de Juscimeira, à época, em face da ausência de previsão do concurso na LDO, PPA e LOA, cujo valor terá que ser recolhido com recursos próprios, devendo comprovar seu recolhimento, a este Tribunal no prazo de 15 (quinze) dias.

Notifique-se o gestor, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, os Atos de Admissão de Pessoal para o devido registro.

Recomendo à atual gestão que antes de convocar os aprovados no concurso, observe o limite de gastos com pessoal tomando, se necessário, as providências constantes nos fundamentos deste julgamento.

Fica, ainda, o **alerta** a atual administração, de que não será mais tolerada a reincidência da citada irregularidade na análise dos próximos concursos.

Encaminhe-se cópia desta decisão ao atual gestor.
Após, retorne os autos à Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal, para acompanhamento das próximas fases do presente Concurso Público.

PUBLIQUE-SE.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º. 867/JCN/09
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º 13.645-0/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
GESTOR(A) VALDEIR DIVINO CRUZ DE OLIVEIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2009

...Diante do exposto, em consonância com o Parecer n.º 7.518/2009 da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, passo a decidir:

I – **Julgo procedente a representação e aplico a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, ao Sr. Valdeir Divino Cruz de Oliveira, ex-Prefeito do Município de Araguainha MT**, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC n.º 269/2007 c/c artigo 289, inciso VIII, do RITCE/MT, em face do envio extemporâneo das informações do sistema APLIC, relativo ao mês de abril/2009, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 78 da LC n.º. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias;

II – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

Publique-se.

PROCESSO N.º 18.412-8/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
GESTOR(A) JOSÉ OCIFRAME FERREIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2009

...Diante do exposto, em consonância com o Parecer n.º 7.549/2009 da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, passo a decidir:

I – **Julgo procedente a representação e aplico a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, ao Sr. José Ociframe Ferreira, Prefeito Municipal de Araguainha-MT**, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC n.º 269/2007 c/c artigo 289, inciso VIII, do RITCE/MT, em face do envio extemporâneo das informações do sistema APLIC, julho/2009, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 78 da LC n.º. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias;

II – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

Publique-se.

PROCESSO N.º 8.648-7/2009
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVID-ÊNCIA SOCIAL DE CURVELÂNDIA
GESTOR(A) MARIA DE LAET FERREIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS CONTAS ANUAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008

...Diante do exposto, em consonância com o Parecer n.º 6520/2009 da lavra do Procurador-Chefe Substituto de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **Julgo procedente a representação e aplico a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, a Sra. Maria de Laet Ferreira, Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia**, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 289, inciso VIII, da Resolução n. 14/2007, em face do atraso no envio das Contas Anuais do exercício de 2008, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 78 da LC n.º. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

Por fim, após transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

Publique-se.

PROCESSO N.º 5.400-3/2008
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
GESTOR(A) OSMAR RIZZI
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO/2008

...Desta forma, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acolho o Parecer n.º. 6.999/2009 da lavra do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, determino o **ARQUIVAMENTO** deste feito, com as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 19.650-9/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GESTOR(A) PEDRO FERREIRA DE SOUZA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA GEO OBRAS TCE/MT, RELATIVAS AOS CONTRATOS N.ºS. 019/2008, 018/2008 E 022/2008

...Desta forma, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acolho o Parecer n.º. 7.268/2009 da lavra do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, determino o **ARQUIVAMENTO** deste feito, com as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 19.637-1/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
GESTOR(A) VANO JOSÉ BATISTA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA GEO OBRAS TCE/MT, RELATIVAS AO CONTRATO N.º. 132/2008

...Desta forma, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acolho o Parecer n.º. 7.241/2009 da lavra do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, determino o **ARQUIVAMENTO** deste feito, com as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 8.586-3/2009
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL
GESTOR(A) DARIU ANTÔNIO CARNIEL
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVA A CARGA INICIAL/2009

...Importante salientar, que o envio das informações e justificativas em comento não é ato discricionário, bem como cabe ao gestor observar os prazos legais para que esta Corte possa desempenhar de maneira de maneira eficaz e célere suas funções contempladas na Carta Magna.

Posto isso, mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Dessa forma, nos termos do artigo 275 do RITCE/MT, envie-se à Secretaria do Tribunal do Pleno.

Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
RELAÇÃO N.º 0125/2009
Cuiabá-MT 22 de dezembro de 2009.

INSTRUÇÃO NORMATIVA / RESOLUÇÃO NORMATIVA (*)

Processo 17.197-2/2008
Procedência TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto NORMATIZAÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI N° 001/2009.

Unidade Responsável: Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Dispõe sobre as Políticas e Diretrizes de Tecnologia da Informação no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XXX do art. 21 da Resolução 14/2007, e

Considerando que as Políticas e Diretrizes de Tecnologia da Informação são definidas a partir do uso, processamento e compartilhamento da informação,

Considerando que os recursos tecnológicos devem ser utilizados exclusivamente a serviço do Tribunal.

DECIDE:

Art. 1º. Instituir as políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação, a serem observadas por todos os servidores e membros que desempenhem suas atividades a serviço do Tribunal de Contas, visando, principalmente:

I - Assegurar a aplicação dos princípios de segurança da informação;

II - Zelar pela garantia da integridade, disponibilidade, acessibilidade e confiabilidade dos dados recebidos e expedidos pelo Tribunal;

III - Estabelecer normas e condições de utilização dos serviços de Tecnologia da Informação no Tribunal;

IV - Assegurar a qualidade dos serviços ofertados.

DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Ativo de informação: patrimônio de dados e informações gerados, manipulados ou descartados;

II - Categoria de usuários: classificação de usuários por nível de acesso às informações;

III - Confidencialidade: garantia de acesso ao ativo de informação por pessoas e entidades autorizadas;

IV - Contas de e-mail: recurso que permite compor, enviar e receber mensagem por meio eletrônico;

V - Conselho de Tecnologia da Informação: é um grupo estratégico responsável por meio eletrônico;

VI - Diretrizes de TI: normas gerais que orientam a tomada de decisão;

VII - Disponibilidade: garantia de acesso aos ativos de informação e recursos tecnológicos;

VIII - Escalabilidade: capacidade que determinado equipamento possui para receber implementações;

IX - Hardware: designação genérica de todo tipo de equipamento de informática;

X - Integridade da informação: informação não corrompida;

XI - Internet: rede mundial de computadores, também conhecida por world wide web;

XII - Plataforma: expressão utilizada para denominar a tecnologia empregada em determinada infraestrutura de TI ou telecomunicação;

XIII - Políticas de TI: conjunto de orientações sobre a utilização da tecnologia da informação;

XIV - Recurso tecnológico: são hardwares, softwares, ativos e passivos de rede;

XV - Rede: conjunto de computadores interligados;

XVI - Segurança da informação: conjunto de medidas de controle e proteção das informações;

XVII - Sistema: conjunto integrado de processos, hardware, software, recursos e pessoas;

XVIII - Software: programas, dados e rotinas desenvolvidos para computadores;

XIX - Soluções não proprietárias (Software Livre): software disponibilizado indiscriminadamente e sem custos;

XX - Usuário: pessoa física ou jurídica que utiliza recursos tecnológicos.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º. São responsabilidades dos usuários dos recursos tecnológicos:

I - Conhecer a Política de TI;

II - Identificar, classificar, armazenar e zelar pelas informações da rede institucional inerentes às suas atribuições;

III - Informar ao líder da unidade ou superior hierárquico a perda de arquivos e quaisquer outras falhas, desvios ou violação das regras estabelecidas;

IV - Manter a confidencialidade das informações de natureza sigilosa;

V - Manter em caráter confidencial e intransferível a senha de acesso aos recursos tecnológicos e de informação da organização;

VI - Utilizar os recursos tecnológicos exclusivamente a serviço do Tribunal, respeitadas as normas éticas e de segurança;

VII - Respeitar o limite de acesso físico e lógico da categoria de usuários;

VIII - Utilizar exclusivamente o serviço de e-mail e TCE-Chat oficial do TCE/MT;

IX - Solicitar as demandas de sistemas de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas - MDS;

X - Comunicar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a transferência, demissão, exoneração, aposentadoria, afastamentos, férias de usuários para a alteração, liberação ou bloqueio de acesso, contas de usuário, conforme o caso;

XI - Solicitar ao Conselho de Tecnologia da Informação por escrito o acesso ao dispositivo de rede, sendo que a violação deste termo resultará em implicações legais.

Art. 4º. É expressamente vedado ao usuário:

I - Adicionar, modificar ou remover quaisquer recursos tecnológicos sem recomendação técnica da CTI;

II - Acessar, armazenar, copiar e/ou distribuir programas e/ou qualquer material que viole a lei;

III - Violar os sistemas de segurança dos recursos tecnológicos;

IV - Armazenar os arquivos de multimídia não relacionadas ao Tribunal;

V - Acessar contas de e-mails externos.

Parágrafo único: O usuário, quando utilizar recursos tecnológicos particulares nas dependências do Tribunal, submetem-se às normas de tecnologia da informação vigentes.

Art. 5º. É responsabilidade da Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

I - Elaborar o Plano Diretor de TI de acordo com os objetivos estratégicos do TCE/MT;

II - Manter e rever as Políticas e Diretrizes de TI;

III - Fornecer soluções tecnológicas dentro de padrões aceitáveis de segurança, custo e qualidade;

IV - Adotar o gerenciamento de serviços de TI com foco nos processos, tendo como referência as áreas de suporte e entrega do serviço, e outros necessários à área de TI;

V - Atualizar os recursos tecnológicos da CTI, conforme deliberação do Conselho de Tecnologia da Informação;

VI - Dar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva no parque computacional;

VII - Estabelecer padrões de plataforma (hardware e software) visando a manter a escalabilidade do sistema;

VIII - Sugerir a contratação de consultoria de TI;

IX - Fomentar o uso de soluções não proprietárias, livres de licenciamento e de código aberto;

X - Gerenciar projetos de sistemas, de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas - MDS;

XI - Gerenciar os recursos e sistemas tecnológicos do TCE/MT, garantindo a disponibilidade, acessibilidade e integridade;

XII - Propor normas de segurança relativas à tecnologia da informação;

XIII - Elaborar plano de contingência e continuidade da tecnologia da informação;

XIV - Armazenar as informações em meio lógico e físico;

XV - Fiscalizar o cumprimento das normas de tecnologia da informação;

XVI - Padronizar soluções de tecnologia da informação;

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Processo nº 5.167-5/2008
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Estabelece normas e procedimentos sobre a organização, responsabilidade e baixa dos bens móveis permanentes do acervo patrimonial do Tribunal de Contas e dá outras providências.

Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 9/2009

Estabelece normas e procedimentos sobre a organização, responsabilidade e baixa dos bens móveis permanentes do acervo patrimonial do Tribunal de Contas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXVIII e XXX do art. 21 da Resolução 14/2007; e,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar e organizar o acervo patrimonial do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que a movimentação de material permanente exige rigoroso controle, com o fim de se preservar o patrimônio público;

CONSIDERANDO que a baixa de materiais permanentes pertencentes ao patrimônio público encontra rigorosa regulamentação na Lei nº. 8.666/93; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de planejar a manutenção e reposição dos referidos bens,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a organização, responsabilidade e baixa dos bens móveis do acervo patrimonial do Tribunal de Contas.

CAPITULO I

Da Classificação dos Bens Móveis

Art. 2º Os bens móveis permanentes são aqueles que:

I - em razão da utilização, não perdem a identidade física;

II - o custo de aquisição é superior ao custo de controle e manutenção; e,

III - sua rotatividade não dificulta a atribuição de responsabilidade.

Art. 3º Todos os bens móveis permanentes adquiridos pelo Tribunal de Contas devem ser cadastrados no Sistema de Gerenciamento Patrimonial de forma a:

I - registrar as incorporações e baixas dos bens existentes;

II - registrar e informar a localização dos bens;

III - controlar a movimentação de bens;

IV - permitir a obtenção de informações gerenciais;

V - registrar os responsáveis pelos bens; e,

VI - emitir relatórios dos bens em cada unidade física.

Parágrafo único. É vedada a saída de bens do almoxarifado sem o devido tombamento ou comunicação de transferência.

Art. 4º Os materiais que apresentarem baixo valor monetário, baixo risco de perda ou alto custo de controle patrimonial devem ser considerados, preferencialmente, como materiais de consumo.

CAPITULO II

Da Responsabilidade por Uso, Guarda e Conservação

Art. 5º Os servidores do Tribunal de Contas são responsáveis pelos bens que estão sob seu uso e/ou guarda, competindo-lhes:

I - conservar os bens do acervo patrimonial do Tribunal de Contas, ligar, operar e desligar os equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante;

II - adotar e propor à chefia imediata providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;

III - manter os bens de pequeno porte em local seguro;

IV - comunicar, imediata e expressamente, à chefia imediata a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio do Tribunal de Contas; e,

V - apoiar os servidores da Coordenação de Material e Patrimônio na realização de levantamentos e inventários ou na prestação de qualquer informação sobre bem em uso no seu local de trabalho.

CAPITULO III

Do Inventário e da Movimentação de Bens

Art. 6º Inventário é o documento no qual estão arrolados os bens alocados na unidade administrativa do Tribunal de Contas, realizado por meio de levantamento físico.

§ 1º A Coordenadoria de Administração e a Coordenadoria de Material e Patrimônio atualizarão até o dia 31 de outubro de cada ano, o inventário dos bens permanentes existentes nos respectivos órgãos.

§ 2º O inventário deverá ser elaborado a partir da relação dos bens disponíveis na intranet, informando todos os bens do Tribunal de Contas e as alterações verificadas.

§ 3º Os inventários serão atualizados no Sistema de Gerenciamento Patrimonial e arquivados na Coordenadoria de Material e Patrimônio.

§ 4º As transferências de mobiliário e equipamentos de informática deverão ser requeridas ao Secretário de Gestão do Tribunal de Contas, que as avaliará quanto aos aspectos de conveniência e necessidade.

§ 5º A transferência de bens de que trata o parágrafo anterior, uma vez deferida, deverá ser comunicada à Coordenadoria de Material e Patrimônio para a atualização no Sistema de Gerenciamento Patrimonial.

§ 6º A Coordenadoria de Material e Patrimônio promoverá vistorias com o propósito de constatar a localização e o estado de conservação dos bens pertencentes ao acervo permanente do Tribunal de Contas.

CAPITULO IV

Da Baixa e da Alienação

Art. 7º O requerimento de baixa de bem móvel deverá ser remetido ao Secretário de Gestão do Tribunal de Contas, o qual instaurará o procedimento respectivo, determinando a instrução na Coordenadoria de Material e Patrimônio.

§ 1º Sempre que possível, os bens serão agrupados em lotes para que seja procedida a sua baixa.

§ 2º Os bens objeto de baixa serão vistoriados pela Comissão Interna de Patrimônio no local em que estiverem alocados, visando a definir o estado de conservação, a vida útil, o valor de mercado e o valor contábil do bem, registrando os dados em laudo de avaliação dos bens, inclusive classificando-os de acordo com os seguintes conceitos:

I - Bens Móveis Permanentes Inservíveis: são os bens que se apresentarem danificados, obsoletos, fora do padrão ou em desuso devido ao seu estado precário de conservação; e,

II - Bens Móveis Permanentes Excedentes ou Ociosos: são os bens que, apesar de estarem em perfeitas condições de uso e operação, não são utilizados.

§ 3º Os bens móveis permanentes considerados excedentes ou ociosos serão recolhidos para o almoxarifado, sendo vedada a retirada de peças e dos periféricos a eles relacionados, exceto nos casos autorizados pelo Secretário de Gestão do Tribunal de Contas.

§ 4º Os bens móveis permanentes considerados inservíveis serão baixados do acervo patrimonial do Tribunal de Contas, por decisão do Presidente do Tribunal de Contas, com posterior registro no Sistema de Gerenciamento Patrimonial.

§ 5º Os bens móveis baixados do acervo patrimonial, que não apresentarem valor econômico e de uso, poderão ser incinerados ou descartados mediante autorização do Secretário de Gestão do Tribunal de Contas.

§ 6º Os bens móveis baixados do acervo patrimonial, que ainda apresentarem valor econômico ou de uso, observadas as normas previstas na Lei n. 8.666/93, poderão ser doados, leiloados ou permutados, mediante autorização do Presidente do Tribunal de Contas, hipótese em que os símbolos oficiais ostentados serão inutilizados.

CAPITULO V

Da Perda, do Furto e do Dano

Art. 8º Constatada a perda, furto ou dano de bens móveis permanentes pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal de Contas, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato ao Secretário de Gestão do Tribunal de Contas, que deverá informar ao Corregedor-Geral por meio de relatório com o máximo de informações obtidas.

Art. 9º Havendo indícios de que a perda, o furto ou o dano ocorreu por culpa ou dolo do servidor responsável pelo bem, o Corregedor-Geral instaurará sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos da lei, visando a apurar a responsabilidade e o restabelecimento, substituição ou indenização do bem móvel ao Tribunal de Contas.

§ 1º Não será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem móvel perdido, furtado ou danificado for restabelecido ou substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o Corregedor-Geral ou o Secretário de Gestão determinará o seu registro no acervo patrimonial da Instituição.

§ 2º No caso de dano em bem móvel, a indenização será equivalente ao valor da reparação.

§ 3º No caso de desaparecimento do bem em face de perda ou furto, a indenização será estabelecida de acordo com o tempo decorrido desde a aquisição do bem móvel, nos seguintes termos:

I - se decorrido até um 1 ano a indenização será de 100% do valor do bem novo;

II - se decorridos entre 1 e 2 anos a indenização será de 90% do valor do bem novo;

III - se decorridos de 2 a 3 anos a indenização será de 80% do valor do bem novo;

IV - se decorridos entre 3 e 4 anos a indenização será de 70% do valor do bem novo;

V - se decorridos de 4 a 5 anos a indenização será de 60% do valor do bem novo;

VI - se decorridos entre 5 e 6 anos a indenização será de 50% do valor do bem novo;

VII - se decorridos de 6 e 7 anos a indenização será de 40% do valor do bem novo;

VIII - se decorridos entre 7 e 8 anos a indenização será de 30% do valor do bem novo;

IX - se decorridos de 8 a 9 anos a indenização será de 20% do valor do bem novo; e,

X - se decorridos mais de 10 anos a indenização será de 10% do valor do bem novo.

CAPITULO VI
Da Comissão Interna de Patrimônio

Art. 10 A Comissão Interna de Patrimônio será composta pelo Coordenador de Material e Patrimônio, que será o presidente e membro nato, e por mais dois servidores designados pelo Presidente do Tribunal de Contas.

Art. 11 São atribuições da Comissão Interna de Patrimônio:

I - vistoriar as dependências do Tribunal de Contas com o propósito de verificar o estado e a localização dos bens patrimoniais;

II - avaliar os bens objeto de baixa;

III - requerer à Coordenadoria de Material e Patrimônio a baixa e a alienação de bens;

IV - atualizar, no sistema de controle patrimonial, os inventários recebidos;

V - apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da gestão patrimonial do Tribunal de Contas; e,

VI - propor ao Secretário de Gestão do Tribunal de Contas a apuração de irregularidades constatadas.

Art. 12°. Esta Resolução Normativa entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

*** Os Anexos mencionados nas Instruções Normativas publicadas acima estão disponíveis no endereço eletrônico www.tce.mt.gov.br/legislações/instruçõesnormativas.**

*** Republicadas por terem saído incorretas.**

Cuiabá, em 22 de dezembro de 2009.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal.

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
RELAÇÃO N.º 0126/2009
Cuiabá-MT 22 de dezembro de 2009.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Processo 22.300-0/2009

Procedência TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto NORMATIZAÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 003/2009

Unidade Responsável: Controladoria Interna.

Dispõe sobre a emissão de Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais prestadas pelo Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXX do artigo 21 da Resolução n° 14/2007 do Tribunal de Contas,

Considerando o disposto no inciso XVIII do artigo 6° da Lei Complementar 295 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Interno no Estado de Mato Grosso,

Considerando o disposto na Resolução Normativa n° 14 de 16 de dezembro de 2008 que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer normas e procedimentos para a emissão de Parecer sobre as Contas Anuais prestadas pelo Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Parágrafo Único: A Controladoria Interna é a Unidade de Controle Interno no Tribunal de Contas.

TÍTULO I
Da Abrangência

Art. 2°. Abrange a Controladoria Interna como unidade responsável pela emissão do parecer sobre as Contas Anuais e todas as unidades da estrutura organizacional como fornecedoras de informações, nas atividades de gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, de pessoal, programas de trabalho e demais sistemas administrativos e operacionais.

TÍTULO II
Dos Conceitos

Art. 3°. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Auditoria de Avaliação da Gestão: é a auditoria que tem como objetivo a emissão do Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais prestadas pelo Presidente, compreendendo entre outros os seguintes aspectos: o exame das peças que instruem o processo de prestação de contas anual, exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativos e contábil, verificação do cumprimento da legislação pertinente; medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento e no Plano Estratégico do Tribunal, examinando a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente;

II - Contas Anuais: é o processo formalizado pelo qual o Presidente, ao final do exercício, em cumprimento à disposição legal, relata e comprova os atos e fatos ocorridos no período, com base em um conjunto de documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, compatibilizados com o PPA, a LDO e a LOA.

III - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): é a lei que dispõe sobre as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, elaborada em consonância com o PPA e orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual;

IV - Lei Orçamentária Anual (LOA) é: a lei que estima a receita e fixa as despesas para cada exercício, compreendendo a programação das ações a serem executadas, visando a concretizar os objetivos e metas programadas no PPA, e estabelecidas na LDO;

V - Parecer da Unidade de Controle Interno: é o documento emitido pela Controladoria Interna que apresenta a avaliação do Sistema de Controle Interno sobre a gestão examinada, devendo ser assinado pelo Controlador Interno.

VI - Plano Plurianual (PPA): é o instrumento de planejamento de médio prazo, que contém os projetos e atividades que o governo pretende realizar, ordenando as suas ações e visando à consecução de objetivos e metas a serem atingidas pelo período de quatro anos;

VII - Plano Estratégico: é o documento elaborado no processo de planejamento estratégico com vistas a delinear as estratégias a serem observadas pela instituição em um espaço de tempo. Este documento explicita o resultado quantitativo ou qualitativo que a instituição precisa alcançar em um prazo determinado, para concretizar a sua visão de futuro e cumprir sua missão;

VIII - Relatório de Gestão: é o documento emitido pelo gestor, com informações que permitam aferir a eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

IX - Sistema de Controle Interno: o conjunto de procedimentos dos diversos sistemas administrativos, executados por toda a estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Controladoria Interna.

X - Unidades Executoras: as diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle.

TÍTULO III
Das Responsabilidades

Art. 4°. São responsabilidades da Controladoria Interna:

I - Cumprir as determinações contidas nesta Instrução Normativa, em especial quanto às condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na

realização das atividades que subsidiam o parecer sobre as Contas Anuais.

II - Executar os trabalhos de acordo com os procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos nas Normas para o Exercício de Auditoria Interna e Manual de Auditoria Interna.

III - Emitir parecer sobre as Contas Anuais.

Art. 5º São responsabilidades dos líderes das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno:

I - Atender às solicitações da Controladoria Interna, facultando amplo acesso a todos os elementos de contabilidade e de administração, bem como assegurar condições para o eficiente desempenho do encargo.

II - Atender às requisições e cópias de documentos e aos pedidos de informação apresentados durante a realização dos trabalhos que subsidiam a emissão do parecer;

III - Não sonegar, sob pretexto algum, nenhum processo, informação ou documento ao servidor da Controladoria Interna, responsável pela execução dos trabalhos.

TÍTULO IV Dos Procedimentos

CAPÍTULO I Da formalização do processo

Art. 6º. A Controladoria Interna deverá receber da Gerência de Protocolo o processo de Contas Anuais, elaborado pela Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade no prazo de 60 dias do ano subsequente ao do exercício encerrado, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Relação dos responsáveis;

II - Relatório de gestão;

III - Documento comprobatório da publicação dos Balanços no Diário

Oficial do Estado;

IV - Balanço Orçamentário, conforme Anexo 12 da Lei 4.320/64;

V - Balanço Financeiro, conforme Anexo 13 da Lei 4.320/64;

VI - Balanço Patrimonial, conforme Anexo 14 da Lei 4.320/64;

VII - Demonstração das Variações Patrimoniais, conforme Anexo 15 da Lei 4.320/64;

VIII - Anexos 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 da Lei 4.320/64;

IX - Relação analítica dos restos a pagar inscritos no exercício, discriminando processados e não processados em ordem sequencial de número de empenho/ano e indicando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

X - Relação analítica dos restos a pagar pagos no exercício, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

XI - Relação de restos a pagar cancelados no exercício, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

XII - Justificativas dos cancelamentos dos restos a pagar;

XIII - Outros que julgar necessários.

CAPÍTULO II Dos Responsáveis pela Prestação de Contas

Art. 7º Serão arrolados, no processo de Contas Anuais, o Conselheiro Presidente, os ordenadores de despesas, os responsáveis pela contabilidade e pelo controle interno.

Parágrafo Único: Constarão do rol de responsáveis as seguintes informações:

I - Nome completo e CPF dos responsáveis e substitutos;

II - Cargo ou função exercida;

III - Início e término dos períodos de gestão;

IV - Endereço residencial;

V - Ato de nomeação, designação ou exoneração;

VI - Número de inscrição no CRC-MT, no caso de responsável pela contabilidade.

CAPÍTULO III

Do Parecer da Unidade de Controle Interno

Art. 8º. Após a realização da Auditoria de Avaliação da Gestão, a Controladoria Interna emitirá Parecer, que deverá ser anexado no processo de Contas Anuais, contendo informações referentes a:

I - Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Estratégico do Tribunal;

II - Resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade das gestões administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;

III - Observância dos limites legais de realização da despesa com pessoal;

IV - Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

V - Falhas, irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo ao erário, indicando as providências adotadas pela entidade, com especificação, quando for o caso, das sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e tomada de contas especiais instauradas e os respectivos resultados;

VI - Regularidade e legalidade dos processos licitatórios, dos atos relativos a dispensa e inexigibilidade de licitação, dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres;

VII - Consistência dos demonstrativos contábeis em confronto com os documentos que lhes deram origem.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Processo 22.415-4/2009
Procedência TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto NORMATIZAÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2009.

Unidade Responsável: Controladoria Interna.

Aprova o Manual do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXX do artigo 21 da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 5º da Resolução Normativa nº 14 de 16 de dezembro de 2008 que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a realização de auditoria interna e inspeções,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o "Manual do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso", elaborado pela Controladoria Interna, com a colaboração dos servidores lotados na Coordenadoria.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

*** Os Anexos mencionados nas Instruções Normativas publicadas acima estão disponíveis no endereço eletrônico www.tce.mt.gov.br/legislacoes/instrucoesnormativas.**

Cuiabá, em 22 de dezembro de 2009.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal.

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2009 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Alcides Batista Filho, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor de **R\$ 21.927,06 (Vinte e um mil, novecentos e vinte e sete reais e seis centavos)**, para aquisição de 02 (duas) caixas do medicamento **Tracleer/Bosentana**, contendo cada uma, 50 (Cinquenta) comprimidos, em caráter emergencial para a paciente **Luiza Rezende da Silva**, portadora da doença rara **"Esclerodermia Sistêmica Progressiva"**, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia - MT., 21 de Dezembro de 2009.

Alcides Batista Filho - Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2384/2009; LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2009; OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (Patrulha Mecanizada), visando a geração de renda, oferta de emprego e segurança alimentar das famílias assentadas, conforme Convênio 703715/2009 – Ministério da Integração Social, com a proposta nº. 008469/2009. A Comissão Permanente de Licitação do Pregão da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT., torna público aos interessados que no **Pregão Presencial Nº. 005/2009**, cuja abertura ocorreu às 08:00 horas do dia 21/11/2009, sagrou-se vencedora a empresa: **CASA DA LAVOURA LTDA**, com a propostas nos itens **04,06,07 e 08**, no valor total de R\$ 30.550,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais) e a empresa **RONDOMAQ MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, com proposta nos itens **01, 02, 03 e 05**, no valor de R\$: 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais). Arenápolis-MT. 22 de dezembro 2009.

REGINA LÚCIA DE SOUZA - Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2397/2009; LICITAÇÃO: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2009; OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA E DRENAGEM EM ÁGUAS PLUVIAS EM DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 0241.833-52/2007 E N.0242.970-40/2007 DO PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, torna público aos interessados que na **Tomada de Preços Nº. 005/2009**, cuja abertura ocorreu às 10:00 horas do dia 21/12/2009, sagrou-se vencedora a empresa: **GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, com a proposta no valores de R\$: 619.653,69 (seiscentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos). Arenápolis-MT. 22 de dezembro 2009.

Carlos Alberto Pazzini - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LEI Nº. 1.228/2009 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brasnorte, para o exercício Financeiro de 2010.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, estima à receita em R\$ 25.470.616,85 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) e fixa a despesa em igual valor.

ARTIGO 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	23.370.616,85
Receitas de Capital	2.100.000,00
TOTAL	25.470.616,85

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	1.578.977,49
Receitas de Contribuições	93.017,51
Receita Patrimonial	86.281,19
Receita de Serviços	556.696,57
Transferências Correntes	20.781.284,09
Outras Receitas Correntes	274.360,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	2.100.000,00
---------------------------	--------------

TOTAL

25.470.616,85

ARTIGO 3º - A despesa será realizada de acordo com as especificações dos Anexos desta lei, constantes do programa de trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Órgão da Administração

Câmara Municipal de Brasnorte	1.282.104,26
Gabinete do Prefeito Municipal	560.100,00
Secretaria Municipal de Administração	1.391.750,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	4.894.300,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	7.231.958,50
Secretaria Municipal de Saúde	6.066.166,53
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Assuntos Fundiários	572.000,00

Secretaria Municipal de Finanças	2.229.314,56
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	770.069,00
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Meio Ambiente	472.854,00
TOTAL	25.470.616,85

2 - Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	21.872.104,51
Despesas de Capital	3.089.100,00
Reserva de Contingência	509.412,34
TOTAL	25.470.616,85

3 - Por Funções

Legislativa	1.282.104,26
Administrativa	3.424.800,05
Assistência Social	770.069,00
Saúde	6.066.166,53
Educação	7.140.458,50
Cultura	91.500,00
Urbanismo	1.875.100,00
Habitação	375.000,00
Saneamento	978.400,00
Agricultura	572.000,00
Energia	50.000,00
Transporte	1.615.800,00
Desporto e Lazer	287.600,00
Encargos Especiais	432.206,17
Reserva de Contingência	509.412,34
TOTAL	25.470.616,85

4 - Por Programas

Gestão Político Administrativa	560.100,00
Gestão Administrativa	1.391.750,00
Gestão Financeira	1.287.696,05
Desenvolvimento da Agricultura	465.000,00
Ensino Fundamental de 1º a 8º Série	6.069.958,50
Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos	901.100,00
Educação Compensatória	18.300,00
Educação de Ensino Superior	30.100,00
Promoção de eventos artísticos e culturais	91.500,00
Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto	287.600,00
Atendimento integral a saúde	6.066.166,53
Assistência social/atenção a integração social do idoso	288.680,00
Assistência social/atenção ao portador de deficiência	23.700,00
Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar	255.176,00
Assistência social/assistência comunitária	202.513,00
Captação, tratamento e distribuição	512.400,00
Políticas habitacionais	375.000,00
Urbanização de vias	1.875.100,00
Obras urbanas e saneamento básico	66.000,00
Obras de extensão da rede elétrica	50.000,00
Construção, melhoramento e conservação de estradas vicinais	1.615.800,00
Encargos especiais	432.206,17
Reserva de contingência	509.412,34
Turismo e Meio Ambiente	165.254,00
Melhorar as condições de funcionabilidade do Prédio da Câmara	10.000,00
Dotas a Câmara de Equipamentos (Veículos)	30.000,00
Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal	1.162.104,26

Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município	80.000,00
Aquisição de Ônibus Escolares	20.000,00
Transferências a Instituições Escolares	20.000,00
Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate e Erosão - drenagem	400.000,00
Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena	20.000,00
Realização de Exporbrás	107.000,00
Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos	48.000,00
Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - Ensino Especial	33.000,00
TOTAL	25.470.616,85

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 5% (cinco por cento) a transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

Mauro Rui Heisler - Prefeito

Publicado por afixação

22/12/2009

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE RESULTADO PREGÃO 048/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas e Adjudicação a presente licitação para a empresa **RUBENS REZENDE DE SOUZA - ME**, CNPJ Nº 32.943.656/0001-34.

Campo Verde - MT, 22 de dezembro de 2009.

Ildo Ademar Scherer

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 014/2009

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 - Centro, através do senhor José Sebastião Chaves, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a "Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica das Ruas: dos Ipês, dos Eucaliptos, dos Cedros, Santana, Paraíso e do Mirante, num Total de 7.840,00m², na Cidade de Chapada dos Guimarães - MT" do tipo menor preço por global, obteve o seguinte resultado: empresa vencedora: Engemétrica Construções e Comercio Ltda valor R\$ 198.185,64 (cento e noventa e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Chapada dos Guimarães/MT, 22 de dezembro de 2009.

José Sebastião Chaves - Presidente da CPL

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2009

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 - Centro - Chapada dos Guimarães - MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 que realizará às 09:00 Horas do Dia 08 de Janeiro de 2009, no endereço acima, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 017/2009, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de Empresa Software", conforme encontram-se definidos no anexo I Termo de Referência do Edital de tomada de preços nº 017/2009. Os envelopes deverão ser protocolado até às 09:00 Horas do Dia 08 de Janeiro de 2009. Os interessados em retirar o Edital e seus anexos, terão que pagar uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir despesas de reprodução gráfica, no endereço acima citado, no horário das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço e horário acima para apreciação dos interessados a partir desta data. Chapada dos Guimarães - MT, 22 de dezembro de 2009.

José Sebastião Chaves - Presidente da CPL

Publicar

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0018/2009

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº 4.320/94, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0018/2009 destinada à **Contratação de Empresas para Prestação de Serviços na Realização de Exames De: Biotóxicos, Hematologia, Sorologia, Microbiologia, Parasitologia, Hormônios, Urina e CO para Secretaria Municipal de Saúde no Período de 12 (doze) Meses.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações**

em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00hrs. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes, até o dia 08 de janeiro de 2009 às 13:00 horas. Edifício da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes-MT, em 22 de dezembro de 2009.

José Sebastião Chaves - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DECRETO N.º 064/2009 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre instauração de processo de tomada de contas especial e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Lair Ferreira, Prefeito Municipal de Curvelândia no uso das atribuições legais, Considerando que o administrador público municipal tem o dever de adotar medidas para ressarcimento de dano causado aos cofres da Prefeitura Municipal; Considerando que foram verificadas irregularidades na execução e pagamento das obras de recuperação de estradas padrão alimentadora no Assentamento São Saturnino, neste município, com recursos provenientes de convênio com o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **DECRETA: Art. 1º** - Fica instaurado o Processo de Tomadas de Contas Especial para averiguar os referidos fatos. **Art. 2º** - Fica constituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, assim composta: I - **Gustavo Alves do Carmo** - Presidente da Comissão - Matr. 246 - Agente Administrativo; II - **Manoel Izidório da Silva** - Secretário da Comissão - Matr. 1353 - Secretário Municipal De Desenvolvimento Sustentável; III - **Aperecida Mendes Barbalho** - Membro da Comissão - Matr. 237 - Auxiliar Administrativo; **Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Curvelândia - MT, 18 de dezembro de 2009.

LAIR FERREIRA - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2009

O Município de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº. 022/2009, cujo objeto trata-se da Aquisição de 01 (um) veículo "0" (zero) km, Tipo Pick-up, para atender a secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos. Data da realização: 17/12/2009; DOMANI, vencedor para o Lote 01, no valor de R\$ 34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). **Diamantino-MT, 22 de dezembro de 2009.**

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA - PREGOEIRO

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO 077/2009

Contratado: **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA.** Valor: R\$ 99.286,35 (noventa e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). Vigência: 18/11/2009 A 18/03/2010. Dotação: 06.001.15.451.0006.0006.1062.449051000000 - Sec. Mun. de Viação e Obras Publicas. **Objeto:** Execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas, com área de 2.248,00 m², no município de Figueirópolis D'Oeste. Figueirópolis D'Oeste - MT, 18 de Novembro de 2009.

LAYR MOTA DA SILVA - Prefeito Municipal

CONTRATO 078/2009

Contratado: **TAVARES & PINTO LTDA ME.** Valor: **R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

Vigência: **04/12/2009 A 04/03/2010.** Dotação: 04.002.04.122.013.1036.33.90.39.0.00.00. Secretaria Mun. de Administração, Dotação 2010 - 04.001.04.122.013.102.0.33.90.39.00.00.00. Secretaria Mun. de Administração **Objeto:** Serviços técnicos especializados na realização de Concurso Público para composição do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de Dezembro de 2009.

LAYR MOTA DA SILVA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2008

Contratado: **PD Construtora Ltda.** **Objeto do Contrato:** Execução de obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação asfáltica. Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, que era de 540 (quinhentos e quarenta) dias passara a ser de 630 (seiscentos e trinta) dias com seu término em 21/03/2010. **Fundamentação Legal:** Art. 57, parágrafo primeiro, parágrafo 1º, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de Dezembro de 2009.

LAYR MOTA DA SILVA - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2009**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Tatiane Eller dos Santos torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 96/2009, obteve o seguinte resultado: A empresa NILSON RABELO MOREIRA - ME sagrou-se vencedora para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com o valor global de R\$ 4.107,00 (quatro mil, cento e sete reais). O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 22 de dezembro de 2009.

Tatiane Eller dos Santos - PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PORTARIA 081/2009**

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Concurso Público realizado em 17/02/2008 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada constante do Edital de Concurso Público 01/2008.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeada para o Cargo de **Técnico de Enfermagem**, a senhora **Laurita Souza de Oliveira**, portadora do RG 3.999.737 SSP/BA, e inscrita no CPF 606.751.369-20, aprovada no Concurso Público 01/2008.

Artigo Segundo - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 21 de Dezembro de 2009.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI - PREFEITO MUNICIPAL (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PORTARIA Nº 039/2009**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO A OUTRO SERVIDOR DESISTENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 E DÁ OUTRAS".

O SR. ORLEI JOSÉ GRASSELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSIDERANDO O REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL APROVADO PELO DECRETO Nº 071/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **NILZA DE OLIVEIRA** para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2009 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em substituição à Servidora **SILVIA ALVES DA SILVA**, nomeada através da Portaria nº 038/2009, de 08.12.2009.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2009 permanecerá com os outros membros nomeados através da Portaria nº 038/2009, sem alteração de cargos.

Artigo 2º - Os demais artigos da Portaria nº 038/2009 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 22 de dezembro de 2009.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI - Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 14/2009. CONTRATANTE: Município de Juína, Estado de Mato Grosso. **CONTRATADO:** DELTA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME. **RESUMO DO OBJETO:** Prestação de serviços de Show com a Banda Musical Terra Nativa e Queima e Fogos (Show Pirotécnico) nas festividades do Reveillon no dia 31 de dezembro de 2009 no Centro de Eventos, neste Município. **RECURSOS:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso - SEDTUR. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA:** 11.002 - 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 30.000,00. **PERÍODO:** 31 de dezembro de 2009. **DATA DO CONHECIMENTO:** 21/12/2009, pela Ilmª. Srª. Secretária Municipal de Finanças de Administração de Juína-MT. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 21/12/2009, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT. **(DMT/DO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2009****CONTRATO Nº 068/2009**

Partes: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos. Prazo: 09/09/2009 a 31/07/2009. Valor: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais). Signatários/Contratantes: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Dimaster Com. de Prod. Hospitalares.

CONTRATO Nº 069/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Diprolmedi Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos. Prazo: 02/07/2009 a 31/12/2009. Valor: R\$ 45.258,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais). Signatários/Contratantes: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Diprolmedi Medicamentos Ltda.

CONTRATO Nº 070/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Juscimeira e DIHOL - Distribuidora Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos. Prazo: 10/09/2009 a 31/07/2010. Valor: R\$ 63.286,31 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais, Trinta e Um Centavos). Signatários/Contratantes: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Dihol - Distribuidora Hospitalar Ltda.

CONTRATO Nº 071/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Distribuidora de Produtos Naturais Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos. Prazo: 11/09/2009 a 31/07/2010. Valor: R\$ 5.050,00 (Cinco Mil e Cinquenta Reais). Signatários/Contratantes: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Distribuidora de Produtos Naturais Ltda.

CONTRATO Nº 072/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sulmedi Com. De produtos Hospitalares-Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos. Prazo: 11/09/2009 a 31/07/2010. Valor: R\$ 65.700,00 (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos Reais). Signatários/Contratantes: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Sulmedi Com. de Produtos Hospitalares-Ltda.

CONTRATO Nº 073/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Stock Comercial Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos. Prazo: 11/09/2009 a 31/07/2010. Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). Signatários/Contratantes: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Stock Comercial Hospitalar Ltda.

CONTRATO Nº 074/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Dental Centro Oeste Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos. Prazo: 14/09/2009 a 31/07/2009. Valor: R\$ 9.600,75 (Nove Mil, Seiscentos Reais, Setenta e Cinco Centavos). Signatários/Contratantes: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Dental Centro Oeste Ltda.

CONTRATO Nº 075/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Dental e Distribuidora Hospitalar Porto. Alegrense Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos. Prazo: 14/09/2009 a 31/07/2010. Valor: R\$ 23.830,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais). Signatários/Contratantes: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Dental e Distribuidora Ltda

EXTRATO DE CONTRATOS - OUTUBRO/2009**CONTRATO Nº 076/2009**

Partes: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Agrosshop Máquinas e Implementos Ltda. Objeto: Aquisição de carreta tanque e carreta agrícola basculante. Prazo: 25/10/2009 a 31/10/2009. Valor: R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos Reais). Signatários/Contratantes: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Agrosshop Máquinas e Implementos Ltda.

CONTRATO Nº 077/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Geová dos Santos Rosa. Objeto: Locação de Veículo para Execução de Serviços de Transporte e Afins. Prazo: 02/10/2009 a 31/12/2009. Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil, Quinhentos Reais). Signatários/Contratantes: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Geová dos Santos Rosa.

CONTRATO Nº 078/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Marli Rosa da Silva. Objeto: Serviços Profissionais na área da Assistência Social. Prazo: 02/10/2009 a 31/12/2009. Valor: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). Signatários/Contratantes: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Marli Rosa da Silva.

EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2009**CONTRATO Nº 079/2009**

Partes: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ronildo Alves Campos. Objeto: Contratação para prestação de serviços do Transporte Escolar. Prazo: 03/11/2009 a 23/12/2009. Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Signatários/Contratantes: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Ronildo Alves Campos.

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 037/2009**

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Materiais para uso na Drenagem do Loteamento Venturini conforme Convênio nº 055/2009 - SINFRAMT.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2009.

EMPRESAS VENCEDORAS: Lote 01 a empresa: A. Furini & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 167.897,26 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos); Lote 02 a empresa: Transmidal Transportes e Mineração Dalsóquio Ltda, com o valor total de R\$ 41.064,00 (quarenta e um mil, sessenta e quatro reais); Lote 03 a empresa: Copacel Ind. Com. de Calcário e Cereais Ltda, com o valor total de R\$ 21.036,00 (vinte e um mil, trinta e seis reais); Lote 04 a empresa: Todimo Materiais Para Construção Ltda, com o valor total de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais); Lote 05 a empresa: F. Sanches & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 76.699,84 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); Lote 06 a empresa: A. Furini & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); Lote 07 a empresa: Constrular Materiais de Construção Ltda, com o valor total de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

Lucas do Rio Verde MT, 22 de Dezembro de 2009.

Zeni Terezinha Andretta – Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2009

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico n.º 030/2009, cujo objeto trata-se de **Aquisição de 05 Resfriadores de Leite de 1.000 litros e de 01 tanque rodoviário para coleta de leite de 8.000 litros**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 02 de Dezembro de 2009, às 09h00min (Horário de Brasília), sagraram – se vencedoras as empresas: Clarinês Janete Werner com o valor total de **R\$ 42.880,00** (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais) referente ao item 002 e a empresa Refrigeração de Leite Gela Brasil Ltda com o valor total de **R\$ 39.995,00** (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais) referente ao item 001. **Marcelândia MT, 22 de Dezembro de 2009.**

Daiane Quirino dos Santos - Pregoeira Oficial (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2009

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial em tela – **AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARA E PROTETORES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA REPOSIÇÃO NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.**, através do Edital n.º 065/2009, foi vencida pelos seguintes licitantes; GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA R\$ 55.675,00 - E.E.L. DE LIMA –ME – 289,40 - A.P DA CRUZ – AUTO ELÉTRICA- ME - 22.919,10 - AGUIOMAR VIDAL – ME – 6815,93

Matupá – MT, 18 de Dezembro de 2009.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2009

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial em tela – Aquisição de Material Permanente (Moveis para Escritórios e Elétrico Eletrônico) em Atendimento as Secretaria Municipal de Promoção., através do Edital n.º 067/2009, foi vencida pelos seguintes licitantes; **CAPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA R\$3.966,33 e LUISA DIDOMENICO – ME R\$ 8.373,76**

Matupá – MT, 07 de Dezembro de 2009.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2009

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial em tela – Aquisição de Material de Expediente – Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza em Atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social, maiores informações através do Edital n.º 069/2009, foi vencida pelos seguintes licitantes; **SILVA & GRANETTO LTDA-ME R\$ 3.992,35 e BEZERRA DOS SANTOS E CIA LTDA-ME R\$ 5.194,76**

Matupá – MT, 10 de Dezembro de 2009.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2009

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial em tela – Aquisição de Material Permanente (Moveis para Escritórios e Elétrico Eletrônico, maiores informações através do Edital n.º 071/2009, foi vencida pelo seguinte licitante; **LUISA DIDOMENICO - ME R\$ 8.804,47).**

Matupá – MT, 21 de Dezembro de 2009.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO N.º 008/2009

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos que se realizou no dia 17 DE DEZEMBRO DE 2009 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO, para Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Elaboração de Projeto Executivo para Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas na cidade de Matupá-MT, conforme a Área de Abrangência contida nos Anexos do Presente Edital em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Matupá/MT, maiores informações através do Edital completo..Onde se consagrou vencedora da Presente Licitação: **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA Valor de Alíquota 2,0%(dois por cento)**

Matupá – MT, 22 de Dezembro de 2009.

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

A VISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO N.º 35/2009 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/CPL/2009

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios - API/APD.** Em que teve como vencedor a Empresa **MERCANTIL DE ALIMENTOS N. Sr. DE APARECIDA LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2009.

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da T.P n.º 030/2009, da qual sagrou – se vencedora a empresa **CONSTRUTORA IMPACTO LTDA,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO LAURO IMMICH.** Nova Mutum – MT, 18 de dezembro de 2009.

Geovani Lamera-Presidente da CPL

PUBLICAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2.009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS EM ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO E PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.** Data de abertura dos envelopes: 08/01/2.010, às 9 horas (horário local), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto a Comissão Permanente de Licitações mediante o recolhimento junto a Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) não reembolsável Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-2871. **Nova Xavantina – MT, 23 de dezembro de 2.009.**

GERCINO CAETANO ROSA - Prefeito Municipal.
Márcio Garcia da Silva - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2009**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 165/2009, torna público aos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico** nº 023/2009, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde no Município de Paranatinga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura da Sessão: Dia 24/11/2009. **Lavex Indústria e Comércio de Máquinas Ltda**, vencedora no Item: 0004, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil) reais. **Olidex CZ Ind. Com. Apar. Hosp Ltda**, vencedora no item 0003 no valor total de R\$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta) reais. **CDK Ind. E Com. de Equipamentos de Raios-X Ltda**, vencedora no item 0001 no valor total de R\$ 74.999,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove) reais. Paranatinga, MT, 18 de dezembro de 2009.

Azélide Aparecida Borille Garcia - Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO 007/2009**

A Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 188/2009, de 29/10/2009, torna público, que fica cancelado a modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº 007/2009, para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso por tempo determinado de soluções tecnológicas informatizadas para gestão pública tipo menor preço global. POCONÉ-MT, 22 de Dezembro de 2009.

Luciney Natividade Alves dos Santos - Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, torna público que fará realizar, no dia 05/01/2010, às 15 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, para aquisição de uma "Ambulância Para Simples Remoção", conforme descrito no Edital, o qual estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (www.pmpontebranca.com.br), juntamente com minuta do contrato. Publique-se. Ponte Branca, 18 de dezembro de 2009.

Silvana Nogueira Martins - Pres. Com. Permanente de Licitação
Jaqueline Soares Pires - Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, torna público aos interessados o extrato de resultado de dispensa de licitação para atender o Convênio nº 106/2009 - FUNDED.

Objeto: Prestação de serviço de Cozinheiro. 08 pessoas Favorecidas: Nomes anexos ao processo. Valor global: R\$. 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 20 processo nº 62.

Objeto: Prestação de serviço com propaganda volante. Favorecido: Ricardo Freitas Oliveira. Valor global: R\$. 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 21 processo nº 63.

Objeto: Prestação de serviço de Gandula. 08 pessoas Favorecidas: Nomes anexos ao processo. Valor global: R\$. 220,00 (Duzentos e Vinte Reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 Dispensa nº 22 processo nº 64.

Objeto: Prestação de serviço de Ajudante de Cozinheiro. 04 pessoas Favorecidas: Nomes anexos ao processo. Valor global: R\$. 800,00 (Oitocentos Reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 23 processo nº 65.

Objeto: Prestação de serviço de Árbitros . 12 pessoas Favorecidas: Nomes anexos ao processo. Valor global: R\$. 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 24 processo nº 66.

Objeto: Prestação de serviço de Hospedagem. Favorecido: Oneir Jose da Silva. Valor global: R\$. 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 25 processo nº 67

Objeto: Prestação de serviço de Confecção de Cartazes. Favorecido: Oriovaldo Luis Perondi – ME. Valor global: R\$. 200,00 (Duzentos Reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 26 processo nº 68

Objeto: Prestação de serviço de Divulgação em Rádio. Favorecido: Rede Meridional de Radiodifusora LTDA. Valor global: R\$. 4.000,00 (Quatro mil Reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 27 processo nº 69.

Objeto: Prestação de serviço de Divulgação em Jornal. Favorecido: Ari Dornelis Pereira. Valor global: R\$. 3.000,00 (Três Mil Reais). Fundamento Legal: Artigo 24,

inciso II da Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 28 processo nº 70.

Objeto: Aquisição de Material Esportivo. Favorecido: A Criativa Comercio de Tecidos LTDA – ME. Valor global: R\$. 1.080,000 (Hum Mil e Oitenta Reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 29 processo nº 71.

Objeto: Aquisição de Gênero de Alimentação. Favorecido: Inelves Moresco – ME. Valor global: R\$. 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 30 processo nº 72.

Edi Escorsin - Prefeito Municipal (DMTDO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2009**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 21/2009, tendo como objeto "Reforma do 3º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, da Vila Operaria, no Município de Rondonópolis, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, fora considerada Habilitada, Classificada e Vencedora deste Procedimento Licitatório, o licitante: Kvs Construções Ltda vencedora da obra no valor total de R\$ 152.819,50. Valor Total: R\$ 152.819,50 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Rondonópolis-MT, 22 de dezembro de 2009.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini - Presidente da CPL

Publicar

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2009

Objeto: "Contratação Empresa para Prestar Serviços de Limpeza nas Escolas Municipais de Educação e nas Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEI e EMEI) do Município de Rondonópolis". O Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços em Epigrafe foi Revogada, **por motivos supervenientes que alcançam o interesse público.** Publique-se, no átrio desta Prefeitura, em Jornal de grande circulação neste Município, no DOE-MT e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Rondonópolis-MT, 18 de dezembro de 2009.

Efraim Alves Dos Santos - Procurador Geral do Município
José Carlos Junqueira de Araújo - Prefeito Municipal

Publicar

ERRATA**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – FASE DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: ONDE LÊ "TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2008." LER
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2008**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna pública a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 012/2008, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE TRÊS EMPRESAS PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**", conforme especificações contidas no edital, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA PARA A SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, as empresas: TOLENTINO DE BARROS & CIA LTDA; CASTREQUINI TERNERO & CIA LTDA; M.D. SILVA – SERVIÇOS FUNERÁRIOS ME.** A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **23/12/2009, às 13:30 horas**, no mesmo local da abertura.

Errata de data : Onde Lê 16/10 ler 16/12. Rondonópolis-MT, 22 de dezembro de 2009.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI-Presidente da Comissão de Licitação.

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2009
RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Sr. Roberto José Morandini, tendo em vista a solicitação da empresa contratada pela apresentada pela Senhor Arilson A. da Silva Fonseca – Secretário Municipal de Saúde, tudo mediante justificativas que foram colaboradas em Parecer Jurídico, **AUTORIZA o ADITAMENTO CONTRATUAL do CONTRATO Nº 021/2009, sendo este o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Serviços Médicos, sendo o valor do 1º termo aditivo de R\$16.460,00(dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais) referente 8,29% do contrato original .**

Santa Rita do Trivelato - MT.22 de dezembro de 2009

Roberto José Morandini- Prefeito municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 17/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, Sr. FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, invocando os princípios da transparência e da publicidade, torna público que o RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO do Poder Executivo Municipal, exercício 2009, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, à disposição de quem interessar. Também poderá ser consultado no site www.sanfanews.com.br. São Félix do Araguaia (MT), 18 de dezembro de 2009.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

LEI MUNICIPAL Nº 645, de 18 de dezembro de 2009.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia (MT), Sr. FILEMON GOMES GOSTA LIMOEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei: Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013 em cumprimento ao que dispõe o Art. 147, § 1º, da Lei Orgânica Municipal combinado com o disposto no Art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos 1 a 3. Parágrafo único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2010/2013 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2010 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais. Art.2º. As prioridades e metas para o ano de 2010, conforme estabelecido no Art.2º, da Lei nº 638, de 3 de agosto de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas no Anexo 4 desta Lei. Art.3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão elaboradas de modo compatível com os objetivos e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria. Art. 4º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais. Parágrafo Único. A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa observará, obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da LDO Anual. Art. 5º. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa. Art.6º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas deverá ser proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico. Parágrafo único. No caso de inclusão de novo programa, o projeto de lei deverá estabelecer o nome de programa, o seu objetivo, indicadores e público-alvo. Art. 7º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes. Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual. Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa. Art. 9º. Os programas integrantes do presente Plano Plurianual serão monitorados e avaliados, devendo ser elaborado o Relatório de Avaliação Anual. § 1º. Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação, sob a coordenação da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, a quem caberá definir as regras para a avaliação. § 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, Relatório de Avaliação dos resultados da execução dos Programas deste Plano. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em São Felix do Araguaia (MT), 18 de dezembro de 2009.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.159/2009. CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: REGATA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Valor: R\$ 31.008,70. Início do Contrato 09/12/09; TÉRMINO 31/12/09. **EXTRATO DE CONTRATO Nº.160/2009.** CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: S. B. N LTDA ME, OBJETO: Fazer Show Artístico no dia 31 de Dezembro do corrente ano a 01 de Janeiro

de 2010 (veillon) que realizar-se-a na Praça da Matriz. Valor: R\$ 18.000,00. Início do Contrato 17/12/09; TÉRMINO 01/01/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº.161/2009.** CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: IBRAMA, OBJETO: Pesquisa, desenvolvimento institucional do município, por meio de assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de ações que gerará o incremento da receita municipal, através da implantação dos projetos. Valor: R\$ 10.000,00. Início do Contrato 18/12/09; TÉRMINO 31/12/2012.

EXTRATO DE CANCELAMENTO

O Senhor JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Torna Público que fica Cancelado Bilateralmente o contrato de nº.154/2.009, da Empresa **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 154/2009. Objeto: Contratação de empresa especializada em sinalização viária horizontal e vertical, para fornecimento e implantação de placas de sinalização, tachas refletivas e pinturas viárias, do quadrilátero central de Sinop-Mt. **Contratado:** M. A. Comércio e Serviços Ltda - Epp. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Global:** R\$ 249.601,95 (Duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e um reais e noventa e cinco centavos). **Ref:** Tomada de Preço nº 011/2009, fundamentado na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **Data de início:** 03/11/2009. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATO N.º 155/2009. Objeto: Contratação de empresa para locação de licença de uso, por tempo determinado da versão executável de sistema de informática com a respectiva manutenção mensal, complementado por suporte técnico e consultoria dos mesmos. **Contratado:** Dura - Lex Sistemas de Gestão Publica Ltda – Epp. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Mensal:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Ref:** Concorrência Pública nº 003/2009, fundamentada na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **Data de início:** 01/12/2009. **Vigência:** 12 (doze) meses.

CONTRATO N.º 156/2009. Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender o 1º e 2º segmento do eja (educação de jovens e adultos) da rede municipal de ensino em atendimento a secretaria de educação. **Contratado:** Global Editora e Distribuidora Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Global:** R\$ 34.426,48 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos). **Ref:** Inexigibilidade de licitação nº. 013/2009, fundamentada na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **Data de início:** 18/12/2009. **Vigência:** 02 (dois) Meses.

CONTRATO N.º 157/2009. Objeto: Locação de sanitários químicos com manutenção diária com produtos especializados dentro dos padrões de higiene sanitária. **Contratado:** Resolve Locação Ltda - Epp. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Global:** R\$ 8.696,00 (oito mil seiscentos e noventa e seis reais). **Ref:** Convite de Preços nº.164/2009, fundamentada na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **Data de início:** 16/12/2009. **Vigência:** 19 (dezenove) dias corridos.

CONTRATO N.º 158/2009. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância desarmada para a realização das festividades natalinas 2009. **Contratado:** Garra Segurança Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Global:** R\$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais). **Ref:** Convite de Preços nº.167/2009, fundamentada na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **Data de início:** 16/12/2009. **Vigência:** 19 (dezenove) dias.

CONTRATO N.º 159/2009. Objeto: Execução das obras de construção da seção de contra-incêndio do aeroporto municipal de Sinop-MT. **Contratado:** Construtora Impacto Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Global:** R\$ 178.881,95 (cento e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). **Ref:** tomada de Preços nº.12/2009, fundamentada na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **Data de início:** 16/12/2009. **Vigência:** 90 (noventa) dias.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2009

A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, pelo critério de **Menor Preço Integral**, no dia **06 de janeiro de 2010**, às 09:00 horas, tendo como objeto a construção de um viveiro de mudas nativas, no bairro Industrial deste Município. O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Paraná, nº 1.100, Praça da Juventude, em Tapurah - MT, mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), até o terceiro dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, pelo telefone (66) 3547-3600 / 3625 ou pelo e-mail: licitacoes.prefeituratapurah@hotmail.com - ARLANE PEREIRA - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Termo De Convênio Nº 006/2009

Concedente: Prefeitura Municipal De Vera - Mt; **Proponente:** Empresa Mato-Grossense De Pesquisa, Assistência E Extensão Rural S/A (Empaer – Mt); **Vigência:**

30/10/2009 – 31/12/2012; **Objeto:** Cooperação Técnica Para Execução De Um Programa De Assistência E Extensão Rural, Visando Prestar Aos Produtores A Difusão De Conhecimentos Científicos De Natureza Técnica, Econômica E Social, Necessária Para As Condições De Vida No Meio Rural, Em Consonância Com Os Objetivos E Diretrizes Da Empaer - Mt, Do Estado E Do Município; **Data:** 01/12/2009

Extrato Do Termo De Rescisão Contratual N° 003/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Vera – Mt; **Contratada:** Conectiva Assessoria E Consultoria Ltda; **Contrato N° 032/2009; Data Da Rescisão:** 17/12/2009; **Objeto:** Contratação De Serviços Especializados De Engenharia; **Motivo Da Rescisão:** Razões De Interesse Público (Art. 78, Xii, Lei 8.666/93).

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato N° 012/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Vera – Mt; **Contratado:** Ana Maria Piedade Da Silva; **Vigência:** 19/02/2009 – 28/02/2010; **Objeto:** Contratação De Serviços Médicos Junto À Secretaria Municipal De Saúde (Clínico Geral – 40 Horas Semanais); **Data:** 18/12/2009.

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato N° 023/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Vera – Mt; **Contratado:** Célio Domingos Da Silva; **Vigência:** 06/04/2009 – 28/02/2010; **Objeto:** Contratação De Serviços De Enfermeiro, Compreendendo 40 Horas Semanais E Até 05 Plantões De 12 Horas Diurnas Por Mês, Nos Fins De Semana Ou Feriados, Junto À Secretaria Municipal De Saúde; **Data:** 18/12/2009.

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato N° 027/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Vera – Mt; **Contratado:** Fabio Massahiro Chinhama; **Vigência:** 06/04/2009 – 31/12/2010; **Objeto:** Contratação Para A Prestação De Serviços Na Realização De Exames Ultrassonográficos Junto À Secretaria Municipal De Saúde, Compreendendo Aproximadamente 100 Exames Mensais; **Data:** 22/12/2009.

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato N° 024/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Vera – Mt; **Contratado:** Lauro Maiolino Ribeiro; **Vigência:** 06/04/2009 – 31/12/2010; **Objeto:** Contratação De Ortopedista E

Traumatologista, Compreendendo 40 Consultas Mensais De Forma Ambulatorial, Junto À Secretaria Municipal De Saúde; **Data:** 22/12/2009.

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato N° 074/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Vera – Mt; **Contratada:** Pluma Supermercados Ltda; **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios A Serem Utilizados Nas Escolas De Rede Municipal De Ensino Fundamental E Creches Municipais (Educação Infantil); **Valor:** R\$ 4.597,07; **Data:** 03/12/2009.

Extrato De Ata De Registro De Preços 001/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Vera – Mt; **Promitente Fornecedora:** Wiegert & Cia Ltda; **Vigência:** 08/12/2009 – 08/12/2010; **Objeto:** Aquisição De Passagens Rodoviárias Para Transporte De Passageiros (Pessoas Carentes Em Tratamento De Saúde Em Outras Cidades Do Estado E Funcionários Municipais), No Âmbito Estadual, Destinadas Ao Gabinete Do Prefeito E Secretarias Municipais, Conforme Descrição Constante No Anexo I – Termo De Referência Do Edital De Pregão Presencial N° 014/2009, Para Registro De Preços N° 002/2009 E Abaixo Especificado:

Unidade Requisitante	Qtd	Especificação	Preço Registrado (R\$)
Secretaria De Governo	60	Passagens Sorriso – Cuiabá	68,00
	60	Passagens Cuiabá – Sorriso	68,00
Secret. De Adm E Finanças	120	Passagens De Sorriso – Cuiabá	68,00
	120	Passagens De Cuiabá – Sorriso	68,00
Secret. De Saúde E Saneamento	120	Passagens De Sorriso – Cuiabá	68,00
	120	Passagens De Cuiabá – Sorriso	68,00
Secret. De Educação E Cult.	120	Passagens De Sorriso – Cuiabá	68,00
	120	Passagens De Cuiabá – Sorriso	68,00
Secret. De Agricultura	60	Passagens De Sorriso – Cuiabá	68,00
	60	Passagens De Cuiabá – Sorriso	68,00
Secret. De Assist. Social	600	Passagens De Sorriso – Cuiabá	68,00
	600	Passagens De Cuiabá – Sorriso	68,00

Forma De Licitação: Pregão Presencial N° 014/2009 Com Registro De Preços N° 002/2009; **Data:** 08/12/2009. (DMT/DO)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTRATO N° 019/2009 - Tomada de Preços 002/2009

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA; **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL CONFORME ANEXOS DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 002/2009; **VALOR GLOBAL:** de R\$ 1.484.601,34 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e um reais e trinta e quatro centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 730 dias; **DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2009

Extrato de Termo Aditivo - 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2007

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT; **CONTRATADO:** ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA; **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil e Financeira; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 MÊS; **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2009

Extrato de Termo Aditivo - 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2007

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT; **CONTRATADO:** ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA; **OBJETO:** Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitação, Controle de Estoque, Controle de Frotas e Veículos e Protocolo; **VALOR GLOBAL:** R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 MÊS; **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2009

Extrato de Termo Aditivo - 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2007

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT; **CONTRATADO:** JOÃO CARLOS SCHNITZER; **OBJETO:** prestação de Consultoria Jurídica na área do Direito Público, notadamente nos ramos de Direito Administrativo e Constitucional, de forma verbal ou escrita, sempre que for solicitado, bem como prestar serviços de assessoria à Câmara Municipal, junto aos órgãos públicos na capital do estado do Mato Grosso. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 MÊS; **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2009

Extrato de Termo Aditivo - 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2007

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT; **CONTRATADO:** ROGÉRIO GARCIA CELESTINO –ME; **OBJETO:** Serviço de manutenção de rede de dados, manutenção preventiva e conserto dos micro-computadores e demais implementos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e seiscentos reais); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 MÊS; **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2009

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRADO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 003/2009

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Terceira, do Contrato n. 003/2009, para a prestação de serviços assessoria e consultoria contábil, nos termos da Cláusula Primeira do referido instrumento, para o exercício de 2010, assinado pela primeira vez em 02 de fevereiro de 2009 e aditivado pela primeira vez em 22 de dezembro de 2009. **CONTRATADA:** ATUAL ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. **VIGÊNCIA:** 01/01/2010 À 30/01/2010. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0 01.031.0001.2001.3390.35.000000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

EXTRADO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 009/2008

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro, do Contrato n. 009/2008, para a prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso e manutenção de softwares na área contábil, consultoria e assessoria técnica, para o exercício de 2010, assinado pela primeira vez em 03 de março de 2008 e aditivado pela primeira vez em 03 de março de 2009. **CONTRATADA:** ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA. **VIGÊNCIA:** 01/01/2010 À 31/12/2010. **VALOR:** R\$ 81.300,00 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

EXTRADO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 019/2009

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n. 019/2009, para a prestação de serviços de telefonia móvel, para o exercício de 2010, assinado pela primeira vez em 01 de julho de 2009 e aditivado pela primeira vez em 22 de dezembro de 2009. **CONTRATADA:** VIVO S/A. **VIGÊNCIA:** 01/01/2010 À 31/12/2010. **VALOR:** R\$ 20,957,00 (VINTE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

EXTRADO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 029/2009

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n. 029/2009, para a prestação de serviços de fornecimento de material e mão-de-obra para execução dos serviços de reparos, manutenção e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Sorriso - MT, para o exercício de 2010, assinado pela primeira vez em 30 de novembro de 2009 e aditivado pela primeira vez em 22 de dezembro de 2009. **CONTRATADA:** MARSAN CONSTRUTORA LTDA. **VIGÊNCIA:** 01/01/2010 À 30/03/2010.

Asplemat/DO

EXTRADO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 030/2009

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sexta, do Contrato n. 030/2009, para a prestação de serviços de acompanhamento e supervisão da execução e entrega do objeto do contrato n. 029/2009, para o exercício de 2010, assinado pela primeira vez em 10 de dezembro de 2009 e aditivado pela primeira vez em 22 de dezembro de 2009. **CONTRATADA:** ALEXANDRE FUMIO OKAMA. **VIGÊNCIA:** 01/01/2010 À 30/03/2010.

Asplemat/DO

TERCEIROS

Estado de Mato Grosso – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO nº 3.232/2009 – 10 de dezembro de 2009. “Dispõe sobre a revogação dos decretos de n. 3104/2008, 3106/2008 e 3142/2008, que dispõem sobre aprovação de loteamentos”. O Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que as aprovações pelo município dos loteamentos Residencial Tamburi e Loteamento Wilmar Peres foram intrinsecamente condicionadas a doação da área recebida através da Lei Municipal 2773/2006, sendo referida doação posteriormente revertidas ao espólio do doador pela Lei Municipal de n. 2998/2009 de 14 de maio de 2009; **CONSIDERANDO** que os loteamentos não possuem infra-estrutura mínima e ainda padecendo ambos de qualquer garantia; **CONSIDERANDO** que o loteamento Residencial Tamburi só teve seu registro no Cartório após 180 dias e o Loteamento Wilmar Peres de Farias carece de registro, ocorrendo a caducidade da aprovação; **CONSIDERANDO** o artigo 24, inciso I, da Constituição Federal, que determina que é dever do Município promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da CF. **CONSIDERANDO** que a política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público Municipal deve ter por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município e garantir o bem estar de seus habitantes, conforme o art. 182 da Constituição Federal. **DECRETA:** I – Ficam expressamente revogados os decretos de n. 3104 de 15 de maio de 2008, 3106 de 19 de maio de 2008 e 3142 de 17 de dezembro de 2008. II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. III – Após encaminhar cópia ao Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças para conhecimento do ato. Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Barra do Garças, 10 de dezembro de 2009. (a) Dr. Wanderlei Farias Santos – Prefeito Municipal.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0458-80, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade Porto A. do Norte Município de Porto Alegre do Norte – MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0445-65, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade Prodecer, Município de Nova Mutum – MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0128-76, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade Lucas do Rio Verde, Município de Lucas do Rio Verde – MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0234-87, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade PRIMAVERA DO LESTE Município de Primavera do Leste – MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0348-45, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade SORRISO FÁBRICA, Município de Sorriso – MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0099-05, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade SORRISO-CENTRO, Município de Sorriso - MT

RAPHAEL LUIZ ALVES DE OLIVEIRA—CPF 107.641.948-87, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-**SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única—LAU, Plano de Recuperação de Área Degradada- PRAD Averbação e Retificação de Reserva Legal da Fazenda Canaã, em Indivaí/Araputanga-MT. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CLEANDRO PAZINATO DIAS, CPF 61149217049, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação de 3 (três) poços tubular profundo na Fazenda Seis Amigos III em Tapurah/MT.

DIEISSON MACIEL GUNTZEL, CPF 97731994015, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação de 3 (três) poços tubular profundo na Granja Santa Elaine em Lucas do Rio Verde/MT.

JANDIR ANTONIO BAGATINI, CPF 59385316915, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação de um poço tubular profundo na Fazenda Bagatini em Lucas do Rio Verde/MT.

LINO JOSÉ AMBIEL, CPF 55731902968, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação de 4 (quatro) poços tubular profundo na Fazenda Aline em Nova Mutum/MT.

LUIZ INÁCIO KIELING, CPF 18127975087, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação de um poço tubular profundo em Várzea Grande/MT.

MILTON BAVARESCO, CPF 39433633091, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação de um poço tubular profundo na Chácara WM em Sorriso/MT.

NELEI JOSÉ KRAEMER, CPF 61490610197, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação de um poço tubular profundo na Fazenda São José em Lucas do Rio Verde/MT.

VANGUARDA DO BRASIL, CNPJ 01672342000897, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação de 2 (dois) poços tubular profundo na Fazenda Ideal Porc em Lucas do Nova Mutum/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O EDITAL de Convocação para uma Assembléia Geral para reativação, correções e enquadramentos, com aprovação do ESTATUTO, Eleição e Posse da Diretoria, da Associação, dos Pequenos produtores rurais de Valo Verde, no município de Santo Antonio do Leverger. Que se realizará no dia 16 de Janeiro de 2 010, na seguinte ordem do dia:

Abertura dos trabalhos em Assembléia às 08:00 h da manhã com encerramento e posse de nova Diretoria constituída às 14:00 h.

Conduzirá os trabalhos, da assembléia com eleição o Sr. Sebastião da Silva Neto, Vice Presidente da União das Associações do Município de Santo Antonio de Leverger - MT. – UAMSAL.

Jose Rodrigues: Presidente

Sebastião da S. Neto: Vice Presidente

MIGUEL OMAR BARRETO RISSI - CPF: 015.366.278-60, torna Público que requereu junto a Secretaria de Estado do meio Ambiente – MT (SEMA), a Licença Ambiental Única (LAU) para a Fazenda Adamantina, localizada no município de São Félix do Araguaia – MT, Sendo ou não determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental.

GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, CPF: 495.513.371-15, torna público que requereu junto a SEMA (Secretaria do Meio Ambiente) a Licença para Construção de Tanques para Piscicultura abaixo de 1 (um) hectare, localizado no Município de Diamantino, Gleba Saltinho lote 22 com área total do imóvel 44.4907 há.

RICARDO BATISTA FERREIRA, CPF: 009.324.881-45, torna público que requereu junto a SEMA (Secretaria do Meio Ambiente) a Licença para Construção de Tanques para Piscicultura abaixo de 1 (um) hectare, localizado no Município de Diamantino, denominação Sitio Mucha Lucha, com área total do imóvel 6.7086 há.

PAULO ROBERTO DA SILVA BASTOS, CPF: 166.613.031-15, torna público que requereu junto a SEMA (Secretaria do Meio Ambiente) a Licença para Construção de Tanques para Piscicultura abaixo de 1 (um) hectare, localizado no Município de Cuiabá, região Bandeira II, Chácara Arueira, com área total do imóvel 18.3143 há. **(DMT/DO)**

RAPHAEL LUIZ ALVES DE OLIVEIRA—CPF 107.641.948-87, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-**SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única—LAU, Plano de Recuperação de Área Degradada- PRAD Averbação e Retificação de Reserva Legal da Fazenda Canaã II, em Indivaí-MT . Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FAMAD – Fundo de Apoio à Madeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2009

CONTRATO: 017/2009

PARTES: FAMAD – Fundo de Apoio à Madeira e o SINDUSMAD- Sindicato das Indústrias Madeiras do Norte do Estado de Mato Grosso

OBJETO: “Projeto de Identificação Macroscópica de Madeiras Comerciais do Estado de Mato Grosso”

VALOR: R\$ 20.700,00

VIGÊNCIA: 17/12/2009 à 28/02/2010

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2009

ASSINA: César José Mason – Presidente do FAMAD

José Eduardo Pinto – Presidente do SINDUSMAD

FAMAD – Fundo de Apoio à Madeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2009

CONTRATO: 016/2009

PARTES: FAMAD – Fundo de Apoio à Madeira e o CIPEM – Centro das Ind. Prod. e Export. de Madeira do Estado de Mato Grosso

OBJETO: “Projeto de Manutenção Operacional do CIPEM”

VALOR: R\$ 1.505.000,00
 VIGÊNCIA: 17/12/2009 à 31/12/2010
 DATA DA ASSINATURA: 17/12/2009
 ASSINA: César José Mason – Presidente do FAMAD
 João Carlos Baldasso – Presidente do CIPEM

**FAMAD – Fundo de Apoio à Madeira
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2009**

CONTRATO: 015/2009
 PARTES: FAMAD – Fundo de Apoio à Madeira e o CIPEM – Centro das Ind. Prod. e Export. de Madeira do Estado de Mato Grosso
 OBJETO: “Projeto de Execução da Feira PROMADEIRA/2010”
 VALOR: R\$ 720.000,00
 VIGÊNCIA: 17/12/2009 à 30/09/2010
 DATA DA ASSINATURA: 17/12/2009
 ASSINA: César José Mason – Presidente do FAMAD
 João Carlos Baldasso – Presidente do CIPEM

**FAMAD – Fundo de Apoio à Madeira
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2009**

CONTRATO: 018/2009
 PARTES: FAMAD – Fundo de Apoio à Madeira e o SINDUSMAD- Sindicato das Indústrias Madeireiras do Norte do Estado de Mato Grosso
 OBJETO: “Projeto de Reestruturação Operacional e Administrativa do SINDUSMAD”
 VALOR: R\$ 97.600,00
 VIGÊNCIA: 17/12/2009 à 30/11/2010
 DATA DA ASSINATURA: 17/12/2009
 ASSINA: César José Mason – Presidente do FAMAD
 José Eduardo Pinto – Presidente do SINDUSMAD

PCH CONRADO HEITOR DE QUEIROZ/KAMAMU LTDA, CNPJ nº 03.801.726/0001-11, torna público que requereu à SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **Renovação da Licença de Operação** para Geração de Energia Elétrica.

RESOLUÇÃO CRCMT Nº. 405/2009

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias. **RESOLVE:** Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

4 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1 – INVESTIMENTOS

4.1.2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.1.2.01 – MOVEIS E UTENSÍLIOS.....R\$ 79.990,00

9 – EQUILÍBRIO ORÇAMENTARIO

9.3 – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS AUTORIZADOS.....R\$ 79.990,00

Art. 2º - Para abertura do presente Crédito Adicional serão utilizados recursos advindos de Operações de Créditos Autorizados no montante de R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa reais), conforme Deliberação CDO nº. 023/2009, do Conselho Federal de Contabilidade, destinado a aquisição de arquivos deslizantes para os setores do regional. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Sala das sessões, 09 de novembro de 2009. **Contador Jorge Assef Filho - Presidente CRC-MT.**

**Conselho Federal de Contabilidade
 CÂMARA DE CONTROLE INTERNO**

DELIBERAÇÃO Nº 146/2009. PROCESSO CFC/CCI Nº.: 2008/001067. INTERRESADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO. ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009. DELIBERA: Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2009, por Operações de Crédito Autorizadas, no valor de R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais), procedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso, aprovada pela Resolução CRCMT nº. 405/2009, de 09 de novembro de 2009. RELATOR: CT Lucilene Florêncio Viana. ATA CCI Nº.: 201. Brasília-DF, 09 de dezembro de 2009. Contadora Jucilene Ferreira Leitão. Vice-Presidente de Controle Interno em exercício. HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC. ATA Nº.: 932. Brasília - DF, 10 de dezembro de 2009. **Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim – Presidente.**

LAVA JATO INTERNACIONAL LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e de Instalação, para Lava Jato, a ser implantado à Av. dos Transportes, nº. 1489, Lote 1 F, Qd. 09, Pq. Industrial Vitorasso – Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CAMARGO E AGUIAR LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Licença de Operação, do Lava Jato, à Rodovia BR 364, Lote 01, Qd. Área, s/nº, Áreas Periféricas – Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

TDJ GUARUJÁ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação do Posto de Abastecimento de combustíveis, na R. Fernando Correa da Costa, 2543 – VL. Andréia – Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

V. LOPES BATISTA – EPP Metalúrgica Rio Verde, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a LI - Licença de Instalação para a atividade de estrutura e esquadrias metálicas. Localizada no município de Mirassol D' Oeste/MT.

V. LOPES BATISTA – EPP Metalúrgica Rio Verde, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a LO - Licença de Operação para a atividade de estrutura e esquadrias metálicas. Localizada no município de Mirassol D' Oeste/MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTAL DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO 10/2009

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências.

O senhor Luiz César de Castro, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, para o exercício financeiro de 2.010, em igual valor no total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais);

I – Receitas

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a assinatura de convênios e contribuições mensais dos municípios consorciados, constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

1000000000-RECEITAS CORRENTES	1.600.000,00
1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.600.000,00
1720.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais	
1722.00.00.00 – Transferências dos Estados	1.200.000,00
1722.37.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos	1.200.000,00
1723.00.00.00 – Transferências dos Municípios	400.000,00
1723.37.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos	400.000,00
1723370100 – Colíder	50.000,00
1723370900 – Guarantã do Norte	50.000,00
1723370400 – Itaúba	20.000,00
1723371000 – Marcelândia	30.000,00
1723370600 – Matupá	30.000,00
1723370200 – Nova Canaã do Norte	25.000,00
1723370800 – Nova Guarita	20.000,00
1723371100 – Novo Mundo	20.000,00
1723370300 – Nova Santa Helena	20.000,00
1723370700 – Peixoto de Azevedo	45.000,00
1723370500 – Terra Nova do Norte	30.000,00
1723379900 – AMM	60.000,00
TOTAL RECEITA	400.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3º - A despesa do Consórcio é fixada na forma dos anexos desta Resolução em **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobradas;

II – Despesas

I – Por categoria Econômica;

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas correntes	1.560.000,00
Despesas de Capital	40.000,00
Total das Despesas Correntes	1.600.000,00

II – Por Órgão de Governo

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Consórcio Intermunicipal	1.600.000,00

III – Por Funções

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
04. Administração	340.000,00
20. Agricultura	30.000,00
26. Transporte	1.230.000,00

IV – Por Sub-Função

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
122. Administração Geral	340.000,00
606. Extensão Rural	30.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.230.000,00

V – Por Programas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001. Gestão Administrativa	340.000,00
0002. Manutenção de Estradas	1.230.000,00
0003. Gestão de Convênio a Produção Agrícola e Pecuária	30.000,00

VI – Discriminação da Despesa

ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

UNIDADE – 001 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

04 – ADMINISTRAÇÃO**04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0001 – Gestão Administrativa	340.000,00
04.122.0001.2001 – Manutenção do Consórcio	300.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3190.09.00 – Salário família	1.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	119.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3190.13.00 – Obrigação Patronais	30.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil	20.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	70.000,00
04.122.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
01.001.04.122.0001.1001.4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

26 – TRANSPORTE**26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

26.782.0002 – Manutenção de Estradas	1.230.000,00
26.782.0002.2002 – Manutenção, Recuperação de Estradas Intermunicipais e Estaduais	1.230.000,00
01.001.26.782.0002.2002.3390.30.00 – Material de Consumo	90.000,00
01.001.26.782.0002.2002.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica	1.140.000,00

20 – AGRICULTURA**20.606 – EXTENSÃO RURAL**

20.606.0003 – Produção Regional	30.000,00
20.606.0003.2003 – Gestão de Convênio a Produção Agrícola e Pecuária	30.000,00
01.001.20.606.0003.2003.3390.30.00 – Material de Consumo	26.000,00
01.001.20.606.0003.2003.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica	4.000,00
TOTAL DESPESA	1.600.000,00

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º - Fica o Consórcio autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43º, § 1º da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixado no Art.3º da Lei.

Parágrafo Único: Durante a execução da despesa, serão discriminados pelas notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001 atualizada pela Portaria Conjunta N° 3, de 15 de Outubro de 2008.

Art. 5º - Está Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e dez, revogando as disposições em contrário.

Colíder/MT, 22 de Dezembro de 2.009.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ANTONIO LUIZ CESAR DE CASTRO – Presidente

(DMT/DO)

IND. E COM. DE MADEIRAS MORUMBI LTDA - ME, CNPJ nº 08.610.590/0001-86, torna público que requereu da SEMA, a Renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de Indústria e Comércio de madeira, em Aripuanã/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

O Sr. **Olinto Milani**, CPF 154.040.050-68, proprietário da Fazenda **INDIANA**, e Amarildo Jorge Milani, CPF 524.713.819-87, proprietário da Fazenda **Ouro Verde**, localizadas no município de Nova Lacerda - MT, zona rural, áreas contíguas, tornam público que requereram junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, os Projetos de LAU - Licença Ambiental Única e PRAD - Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas para o desenvolvimento da atividade Agricultura. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental/RIMA.

A Sra. **Glauca Santa Cestari**, CPF 087.319.198-63, proprietária da Fazenda Barranco Alto, Matrículas 890 e 891, do RGI de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, zona rural e áreas contíguas. Torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Renovação** da Licença Ambiental Única - LAU, para o desenvolvimento de atividade agropecuária. Não foi determinado o EIA/RIMA.

GENTILIN E BIAZON LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Licença de Instalação do loteamento urbano - Residencial Belvedere, localizado na zona urbana de Campo Verde - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FERTIPAR FERTILIZANTES DO MATO GROSSO LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação, para indústria misturadora e embaladora de adubos, localizada na R. Trevo s/nº, Lote 1B – Dist. Ind. Veterasso - Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

RESOLUÇÃO CRCMT Nº. 403/2009**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.**

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº. 967/03 de 27 de junho de 2003 e a Lei nº. 4.320/64, CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias. CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara de Controle Interno do CRCMT. **RESOLVE:** Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 141.097,45 (cento e quarenta e um mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:**3 – DESPESAS CORRENTES****3.1 – DESPESAS DE CUSTEIO****3.1.1 – DESPESAS COM PESSOAL****3.1.1.02 – DESPESAS VARIÁVEIS**

3.1.1.02.002 – HORAS EXTRAS.....R\$ 2.500,00

3.1.1.02.005 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.02.005.002 – PLANO DE SAÚDE.....R\$ 1.000,00

3.1.2 – MATERIAIS DE CONSUMO.

3.1.2.01 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE.....R\$ 2.000,00

3.1.2.04 – IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPEIS.....R\$ 6.000,00

3.1.2.08 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA.....R\$ 600,00

3.1.3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS**3.1.3.01 – SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS FÍSICAS**

3.1.3.01.002 – INSS.....R\$ 500,00

3.1.3.02 – SERV. PROFISSIONAIS PESSOAS JURIDICAS

3.1.3.02.005-SERV SELEÇÃO, TREIN, ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL..R\$ 6.400,00

3.1.3.10 – SERV DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**3.1.3.10.001 – POSTAGENS**

3.1.3.10.001.001 – DE CORRESPONDENCIAS.....R\$ 12.000,00

3.1.3.10.002 – TELECOMUNICAÇÕES.....R\$ 4.000,00

3.1.3.10.003 – INTERNET.....R\$ 1.000,00

3.1.3.11 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA

3.1.3.11.001 – ENERGIA ELETRICA.....R\$ 2.000,00

3.1.3.11.002 – AGUA E ESGOTO.....R\$ 2.000,00

3.1.3.13 – REPAROS, ADAPTAÇÕES E CONSERVAÇÕES

3.1.3.13.001 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.....R\$ 2.000,00

3.1.3.15 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.....R\$ 1.000,00

3.1.3.18 – DESPESAS BANCARIAS

3.1.3.18.001 – COM COBRANÇA.....R\$ 1.000,00

3.1.3.19 – FRETES E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS.....R\$ 800,00

3.1.3.20 – DESPESAS COM ELEIÇÕES.....R\$ 3.000,00

3.1.3.21 – DESPESAS COM DELEGACIAS

3.1.3.21.006 – ENERGIA ELETRICA.....R\$ 200,00

3.1.3.21.008 – AGUA E ESGOTO.....R\$ 200,00

3.1.3.21.009 – TELEFONE.....R\$ 1.500,00

3.1.3.23 – ESTAGIARIOS E MENORES APRENDIZ	
3.1.3.23.002 – ESTAGIARIOS.....	R\$ 4.700,00
3.1.3.27 – DESPESAS MIUDAS DE PRONTO ATENDIMENTO..R\$ 1.000,00	
3.1.3.28 – DESPESAS COM REUNIÕES E REPRESENTAÇÕES	
3.1.3.28 – DIARIAS	
3.1.3.28.001.001 – CONSELHEIROS.....	R\$ 2.000,00
3.1.3.29 – CONGRESSOS, SEMINARIOS E EVENTOS	
3.1.3.29.001 – DIARIAS	
3.1.3.29.001.001 - NACIONAIS	
3.1.3.29.001.001 – CONSELHEIROS.....	R\$ 12.000,00
3.1.3.29.001.001.02 – COLABORADORES.....	R\$ 500,00
3.1.3.29.002 – PASSAGENS	
3.1.3.29.002.001 – NACIONAIS	
3.1.3.29.002.001.01 – CONSELHEIROS.....	R\$ 14.197,45
3.1.3.29.003 – OUTRAS DESPESAS C/ CONGR.SEMIN	
3.1.3.29.003.002 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS.....	R\$ 2.500,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.1 – INVESTIMENTOS	
4.1.1 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.1.1.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 20.000,00
4.1.2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
4.1.2.01 – MOVEIS E UTENSILIOS.....	R\$ 21.500,00
4.1.2.02 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	R\$ 13.000,00
TOTAL.....	R\$ 141.097,45

Parágrafo Único – as mutações ocorridas no acompanhamento orçamentário (despesas e receitas), por ocasião dos ajustes no orçamento, tendo como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação do exercício 2009, devem ser lançadas no grupo 9 – Equilíbrio Orçamentário.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO**9 – EQUILIBRIO ORÇAMENTARIO**

9.2 – EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 141.097,45

TOTAL.....R\$ 141.097,45

Art. 2º - Os recursos utilizados para a cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação do Exercício 2009. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Sala das sessões, 25 de setembro de 2009. **Contador Jorge Assef Filho - Presidente CRC-MT.**

Conselho Federal de Contabilidade**CÂMARA DE CONTROLE INTERNO**

DELIBERAÇÃO Nº 137/2009. PROCESSO CFC/CCI Nº.: 2008/001067. INTERRESADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO. ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009. DELIBERA: Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2009, por Excesso de arrecadação no exercício, no valor de R\$ 141.097,45 (cento e quarenta e um mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), procedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso, aprovada pela Resolução CRCMT nº. 403/2009, de 25 de setembro de 2009. RELATOR: CT Lucilene Florêncio Viana. ATA CCI Nº.: 200. Brasília-DF, 26 de novembro de 2009. Contador Adeildo Osório de Oliveira - Vice-Presidente de Controle Interno. HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC. ATA Nº.: 931. Brasília - DF, 27 de novembro de 2009. **Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim - Presidente.**

RESOLUÇÃO CRCMT Nº. 404/2009**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO CRCMT, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar a Resolução CRCMT Nº. 404/2009, que trata do Orçamento do CRCMT e Plano de Trabalho para o Exercício de 2010, estimado em R\$ 2.784.200,00 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais). Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das Receitas de Contribuições, observando-se o seguinte desdobramento:

Código	Especificação	Parcela	Total
1.	RECEITAS CORRENTES		2.509.200,00
1.1	Receitas de Contribuições	2.068.000,00	
1.2	Receita Patrimonial	50.150,00	
1.3	Receitas de Serviços	81.500,00	
1.5	Outras Receitas Correntes	309.550,00	
2	Receita de Capital	275.000,00	275.000,00
TOTAL DA RECEITA			2.784.200,00

Art. 3º - A Despesa será realizada com observância do seguinte desdobramento sintético:

Código	Especificação	Parcela	Total
3.	DESPESAS CORRENTES		2.437.500,00
3.1	Despesas de Custeio	1.931.590,00	
3.1.1	Despesas com Pessoal	1.116.780,00	
3.1.2	Materiais de Consumo	85.000,00	
3.1.3	Serviços de Terceiros e Encargos	719.810,00	

3.1.4	Diversas despesas de custeio	10.000,00	
3.1.4.01	Setenças Judiciais	8.000,00	
3.1.4.02	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
3.2	Transferências Correntes	505.910,00	
3.2.1.01	Cota Parte	489.490,00	
3.2.3	Encargos s/ Empréstimos CFC	16.420,00	
4.	DESPESAS DE CAPITAL		346.700,00
4.1	Investimentos	146.700,00	
4.2	Inversões Financeiras	100.000,00	
4.3	Transferências de Capital	100.000,00	
TOTAL DA DESPESA			2.784.200,00

Art. 4º - Para abertura de Créditos Adicionais será indispensável a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010. Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2009.

Contador Jorge Assef Filho - Presidente do CRCMT.

Conselho Federal de Contabilidade**CÂMARA DE CONTROLE INTERNO**

DELIBERAÇÃO Nº 118/2009. PROCESSO CFC/CCI Nº.: 2009/001067. INTERRESADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO. ASSUNTO: ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. DELIBERA: Aprovar o orçamento para o exercício de 2010, do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso, conforme Resolução CRCMT nº. 404/2009, de 30 de outubro de 2009. RELATOR: CT Lucilene Florêncio Viana. ATA CCI Nº.: 200. Brasília-DF, 26 de novembro de 2009. Contador Adeildo Osório de Oliveira - Vice-Presidente de Controle Interno. HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC. ATA Nº.: 931. Brasília - DF, 27 de novembro de 2009. **Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim - Presidente.**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL N. 13/2009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010****PROCESSO: 098//2009**

Objeto: Aquisição de Materiais de Produção e Reprodução Gráfica (Boletim Informativo e Livro de Legislação), destinados a suprir as necessidades do COREN-MT. Informações Gerais: Edital a disposição através do site: www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail pregoeira01@coren-mt.com.br. Possíveis divergências entre as especificações contidas no compasnet as empresas devem seguir as do edital e seus anexos. Entrega do Edital: A partir de: 23/12/2009 das: 08:00 às: 12:00h e das: 14:00 às: 17:30h Logradouro: Rua Batista das Neves Ed. Comodoro n 22, Sala 701 - 7º andar. Bairro: Centro Cidade: Cuiabá - MT DDD: 0065 Telefone/Fax: 36234075 Ramal: 220 Entrega da Proposta: a partir de: 23/12/2009 às 08:00h, no endereço: www.comprasnet.gov.br Abertura da proposta em: 08/01/2010 às 09:30h no endereço: www.comprasnet.gov.br.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2009.

Elemarcia Paiva Moreira Rezer
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**SÚMULA DOS CONTRATOS**

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº.10/2009. **CONTRATANTE:** Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso. **OBJETO:** Aquisição de material de informática para o COREN-MT. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme determina Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis à espécie. Contratadas: **On Line Equipamentos e Distribuidora de Informática Ltda, Contrato n. 29/2009** Valor: R\$ 632,20 (Seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos). **Quality Tecnologia Informática Ltda, Contrato nº.30/2009,** Valor: R\$ 7.438,30 (Sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos). **V & M Infomática Ltda, Contrato nº. 31/2009,** Valor: R\$ 838,00 (Oitocentos e trinta e oito reais). **Vimax Distribuidora Com. Alimentos Ltda, Contrato nº. 32/2009,** Valor: R\$ 7.383,95 (Sete mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes destes contratos serão da conta da dotação orçamentária nº. 3.1.20.19, 4.1.20.08 e 4.1.20.10 **VIGÊNCIA:** vigência máxima de doze meses, de acordo com as especificações de cada item licitado, a partir da data de assinatura do contrato. **ASSINATURAS:** Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, Representantes das Empresas e Testemunhas. Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2009.

Vicente Pereira Guimarães

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Portaria CREF11/MS-MT - nº 38/2009 Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2009.

Designação para o Cargo de Assessora da Presidência II do CREF11/MS-MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a alteração de cargo da Sra. Hellen Cristina Leite da Silva de Assessora Presidência III para Assessora da Presidência II a partir de 02 de janeiro de 2010.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

PROF. DOMINGOS SÁVIO DA COSTA
Presidente CREF11/MS-MT

Resolução CREF11/MS-MT nº 068/2009 Campo Grande, 12 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre os Valores das Anuidades do CREF11/MS-MT para o Exercício de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do art.35 e:

CONSIDERANDO o teor da resolução CONFEF nº 186/2009 que dispõe sobre os valores das anuidades devidas ao Sistema CONFEF/CREFs para o exercício de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação a realidade regional dos Estados de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 22 do Estatuto do CREF11/MS-MT;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 12 de dezembro 2009.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar as anuidades integrais, para o exercício de 2010, nos valores máximos abaixo discriminados:

I - Pessoa Física R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais);

II - Pessoa Jurídica R\$ 417,50 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

Art.2º - Os pagamentos das anuidades das pessoas físicas e jurídicas deverão ser efetuados até 31/03/2010, conforme valores da tabelas de descontos abaixo discriminadas:

I – Pessoa Física:

a) Para pagamento até 31/01/2010, o valor com desconto de 30 % (trinta por cento) será de R\$ 150,50 (cento e cinquenta reais cinquenta centavos);

b) Para pagamento até 28/02/2010, o valor com desconto de 20 % (vinte por cento) será de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais);

c) Para pagamento até 31/03/2010, o valor com desconto de 10 % (dez por cento) será de R\$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos);

d) Após 31/03/2010 o valor será de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), incidindo multa e juros de mora.

II – Pessoa Jurídica:

a) Para pagamento até 31/01/2010 o valor com desconto de 30% (trinta por cento) será de R\$ 292,25 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos);

b) Para pagamento até 29/02/2010 o valor com desconto de 20 % (vinte por cento) será de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais);

c) Para pagamento até 31/03/2010 o valor com desconto de 10 % (dez por cento) será de R\$ 375,75 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

d) Após o vencimento em 31/03/2010 o valor da anuidade integral será de R\$ 417,50 quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), incidindo multa e juros de mora.

Art.3º - As anuidades de Pessoa Física e Jurídica poderão ser pagas em parcelas, nos seguintes termos:

§1º - As pessoas físicas poderão optar pelas formas de parcelamentos abaixo:

a) Em três parcelas mensais de R\$ 73,70 (sessenta e três reais e setenta centavos) para pagamento da 1ª (primeira) parcela até 31/03/2010;

b) Em seis parcelas de 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos) para pagamento da 1ª parcela até 31.03.2010;

§2º - As Pessoas Jurídicas poderão optar pelos parcelamentos abaixo:

a) Em três parcelas mensais de R\$ 141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos), para pagamento da 1ª (primeira) parcela até 31/03/2010;

b) Em seis parcelas mensais de R\$ 71,60 (setenta e um reais e sessenta centavos), para pagamento da 1ª (primeira) parcela até 31.03.2010;

§3º - Após o vencimento da anuidade em 31/03/2010 o débito correspondente ao exercício de 2010 poderá ser parcelado respeitando o limite máximo de 6 (seis) parcelas.

Art.4º - A Pessoa Jurídica que preencher os requisitos abaixo discriminados terá direito a um Bônus de 50% (cinquenta por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o valor integral, sendo obrigatório protocolar o requerimento até 31/03/2010:

1) Bônus de 50% (cinquenta por cento):

a) Não ter débitos pendentes;

b) Não ter sido autuado por nenhum tipo de infração no exercício de 2009;

c) Todos os Profissionais de Educação Física do quadro técnico, deverão estar com as anuidades dos exercícios anteriores e a do exercício de 2010 quitadas.

Obs.: "Considera-se integrante do Quadro Técnico, para fins de concessão de bônus de anuidade, TODO Profissional de Educação Física que ministre aulas no estabelecimento, independente da existência ou não de vínculo empregatício."

2) Bônus de 40 % (quarenta por cento):

a) Não ter débitos pendentes;

b) As irregularidades de qualquer natureza com Fiscalização no exercício de 2009 já tenham sido sanadas;

c) Todos os Profissionais de Educação Física do quadro técnico, deverão estar com as anuidades dos exercícios anteriores e a do exercício de 2010 quitadas.

Obs.: "Considera-se integrante do Quadro Técnico, para fins de concessão de bônus de anuidade, TODO Profissional de Educação Física que ministre aulas no estabelecimento, independente da existência ou não de vínculo empregatício."

§ 1º - Em caso de deferimento do requerimento de bônus, o CREF11/MS-MT enviará boleto da Anuidade PJ 2010 com desconto para pagamento.

§ 2º - O pagamento da anuidade com bônus deverá ser efetuado até 15/04/2010, sob pena de perda do direito ao bônus (50% ou 40%).

§3º - Em caso de indeferimento do requerimento de bônus, o CREF11/MS-MT enviará boleto com desconto a que toda a categoria tem direito mencionado na alínea "a" do item II do artigo 2º desta resolução, devendo o mesmo ser pago até 15/04/2010 à vista, ou ainda, de forma parcelada desde que não ultrapasse ao exercício financeiro de 2010.

Art. 5º - Novos registros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica terão direito ao pagamento da anuidade proporcional, tendo como base de cálculo o valor da anuidade integral dividido por 12 (doze) e multiplicado pelo número de meses, contados do mês de registro até o último mês do exercício, salvo nos casos de profissionais recém-formados, cuja data de colação de grau não seja superior a 12 (doze) meses, que utilizarão como base de cálculo da anuidade proporcional o valor com desconto descrito na alínea "c" do inciso I do artigo 2º desta resolução.

Parágrafo único - A primeira anuidade de PF e PJ serão devidas no ato do registro e paga integralmente.

Art.6º - Os débitos referentes às taxas de anuidades dos anos de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito e correção monetária, calculados até a data do recebimento, podendo ser pagos em até 10 (dez) vezes, observando o limite mínimo de R\$ 50,00 por parcela,

§ 1º - Parcelamentos superiores a 10 (dez) meses poderão ser concedidos, mediante aprovação de requerimento por escrito com justificativa, pela Diretoria do CREF11/MS-MT.

Art. 7º - O profissional registrado no CREF11/MS-MT que, comprovadamente, não estiver exercendo a profissão, poderá solicitar baixa de seu registro, devendo, para isenção da anuidade do exercício, protocolar o requerimento de baixa até 31/03/2010, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido e quitação dos débitos pendentes, caso houver.

Parágrafo Único - Os pedidos de baixa de registro deverão ser protocolados após 31/03/2010, só serão deferidos mediante pagamento da anuidade do exercício de 2009, bem como todos os débitos por ventura existentes, nos termos das Resoluções CONFEF nº 162 e 163/2008.

Art. 8º - Após o vencimento da anuidade (integral ou parcelada), será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art.9º - Fica facultado o pagamento da anuidade as pessoas físicas que até 31.03.2010 preencherem todos os requisitos abaixo discriminados:

I- Tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos e;

II- Tenham no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/ CREFs, e;

III- Estejam em dia com o pagamento das anuidades;

IV- Protocole requerimento expresso por escrito até a data do vencimento da anuidade, ou seja, até 31.03.2010.

§1º - Após 31.03.2010 o pedido só isentará das anuidades a partir do exercício seguinte, devendo a anuidade do exercício em curso ser quitada, com os juros e correções, conforme disposto art.8º desta resolução.

§2º - O pedido de isenção uma vez deferido isentará as anuidades dos anos subsequentes, sem necessidade de renovação a cada exercício financeiro.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor a partir do exercício financeiro de 2010, revogando-se as disposições anteriores.

PROF. DOMINGOS SÁVIO DA COSTA
Presidente CREF11/MS-MT

Resolução CREF11/MS-MT nº 072 / 2009 Campo Grande – MS, 12 de dezembro de 2009

Dispõe sobre os valores de multas devidas ao CREF11/MS-MT para o Exercício de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do art.35 e:

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 62, inciso VII e VIII, do Estatuto do CONFEF, compete aos CREF's cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 9.696/98, das Resoluções e demais normas baixadas pelo CONFEF;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 192/2009 do CONFEF;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Plenária de 12 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º - As multas a serem aplicadas às pessoas físicas e/ou jurídicas, para o exercício de 2010, variarão conforme o tipo de infração cometida, não podendo ultrapassar o limite de três vezes o valor da anuidade do exercício 2010, estabelecida em Resolução.

Art.2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010.

PROF. DOMINGOS SÁVIO DA COSTA
Presidente CREF11/MS-MT

Resolução CREF11/MS-MT nº 073 / 2009 Campo Grande – MS, 12 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre os valores devidos ao CREF11/MS-MT para o Exercício de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 11ª REGIÃO – CREF11/MS-MT, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 32 do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, que estabelece ser atribuição do CONFEF a fixação do valor das contribuições, anuidades, preços dos serviços, inscrições, taxas, emolumentos e multas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº193/2009;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 12 e 13 de dezembro 2009.

RESOLVE:

Art 1º - Fixar os valores a serem cobrados pelo CREF11/MS-MT às pessoas físicas:

- a) Expedição de 2ª Via de CIP..... R\$ 38,00;
- b) Inscrição de Pessoas Físicas.....R\$ 95,00.

Parágrafo único: O valor integral mencionado na alínea "b" constitui receita exclusiva do CONFEF.

Art. 2º - O valor a ser cobrado às Pessoas Jurídicas, será referente a inscrição no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Parágrafo único – O valor integral a que se refere o *caput* deste artigo corresponde a receitas exclusivas do CONFEF.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROF. DOMINGOS SÁVIO DA COSTA
Presidente CREF11/MS-MT

Resolução CREF11/MS-MT nº 74/2009 Campo Grande, 12 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre normas para concessão e pagamento de diárias no CREF11/MS-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do art.35; e:

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, no Ofício TCU nº 413/2005 da 5ª SECEX – Secretaria de Controle Externo, ao Conselho Federal de Educação Física, no sentido de se aplicarem aos Conselhos os parâmetros utilizados pela Administração Pública Federal, concernente ao valor máximo para pagamento de diárias, observado o Decreto nº nº 5992 de 19 de dezembro de 2006, com suas devidas alterações;

CONSIDERANDO o inciso VIII do artigo 30 do Estatuto do CREF11/MS-MT;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.992/2006, alterado pelo Decreto nº 6.907/2009, que dispõe sobre a concessão de diárias no serviço público civil da união, das autarquias e fundações públicas federais;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar o disposto na Resolução CREF11/MS-MT nº 056/2009, para adequação a legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 12 de dezembro de 2009

RESOLVE:

Art. 1º - Os Membros da Diretoria, os Conselheiros e os integrantes do quadro de pessoal do CREF11/MS-MT, quando no efetivo exercício de suas funções, bem como representantes designados pela Diretoria do CREF11/MS-MT, quando para representação do CREF11/MS-MT, que se deslocarem da localidade onde têm exercício para outro ponto do território nacional, farão *jus* à percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução, observados os valores consignados no Anexo do Decreto nº 5.992/2006, com suas alterações.

§ 1º - Considera-se efetivo exercício das funções quando os Membros da Diretoria, os Conselheiros, os integrantes do quadro de pessoal e representantes designados pelo CREF11/MS-MT, atenderem convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário e quando em atendimento a função ou representação delegada pela Presidência ou Plenário do CREF11/MS-MT.

§ 2º - O profissional delegado é o profissional colaborador autorizado pelo Plenário do CREF11/MS-MT para desenvolver atividades junto às Comissões Estatutárias e Especiais e de representações perante o Sistema CONFEF/CREFs e demais Órgãos e Entidades Públicas e Privadas.

§3º- O pagamento das diárias ficará condicionado à apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, quando em atendimento a função ou representação delegada pela Presidência ou Plenário do CREF11/MS-MT.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, destinando-se a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - Os valores das diárias obedecerão ao limite estabelecido na legislação que dispõe sobre a concessão de diárias no serviço público civil da união, das autarquias e fundações públicas federais.

§ 2º - Os valores das diárias serão concedidos à metade, nos seguintes casos:

- a) sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede de serviço;
- b) no dia de retorno à sede de serviço;
- c) quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada, em próprio da Fazenda Nacional ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública.

Art.3º- As diárias serão concedidas a metade aos membros da Diretoria, aos Conselheiros, aos profissionais delegados e aos integrantes do quadro de pessoal do CREF11/MS-MT nos casos de comparecimento as reuniões das Comissões estatutárias e especiais, para fins de ressarcimento de despesa com alimentação e locomoção urbana.

Art. 4º - As diárias serão pagas de uma só vez.

Parágrafo único - As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo Presidente do CREF11/MS-MT, ou a quem for por este delegada tal competência por Portaria.

Art. 5º - O valor da diária dos Conselheiros e profissionais delegados, em observância ao limite estabelecido na legislação em vigor, esta fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os deslocamentos ocorridos para as capitais dos Estados brasileiros e R\$ 200,00 (duzentos reais) para os demais deslocamentos no território nacional.

Art.6º- O valor da diária dos funcionários do CREF11/MS-MT, em observância ao limite estabelecido na legislação em vigor, esta fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) para os deslocamentos ocorridos para as capitais dos Estados brasileiros e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais deslocamentos no território nacional.

Art.7º – Aplica-se o disposto nesta resolução ao deslocamento dos funcionários para participação em reuniões de colegiados.

Art. 8º - Será concedido um adicional a título de auxílio embarque/desembarque, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), nos termos do Anexo II do Dec. 5.992/2006 com suas alterações, por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CREF11/MS-MT.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* do Plenário do CREF11/MS-MT.

Art. 11º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CREF11/MS-MT nº 051/2007.

PROF. DOMINGOS SÁVIO DA COSTA
Presidente CREF11/MS-MT

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO DE ENCERRAMENTO

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009 - Tipo: Menor Preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR profundo DE 250 M COM VAZÃO MINIMA DE 100M3/h no município de lucas do rio verde - mt, tudo conforme Projeto Básico.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que deu por encerrada, no dia 21/12/2009, a LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2009, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado, tendo como vencedora a empresa:

HECOSERVICE CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 06.928.948.0001-98

Outras informações poderão ser adquiridas com a Comissão Permanente de Licitação e pelo telefone (65) 3549-7700.

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de dezembro de 2009.

JUSSARA MARTINELLI - Presidente da CPL

(DMT/DO)

Batista & Rodrigues Ltda-ME CNPJ 73.923.930/0001-90, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença de Instalação para serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores em Barra do Garças/MT.

VALDIR DA SILVA MARQUES, portador do CPF nº 027.437.791-87, proprietário da FAZENDA MARQUES, localizada no município de Nortelândia – MT, torna-se público que requereu a SEMA – Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única (LAU), para desenvolvimento da atividade de pecuária. Não foi determinado EIA. FLORATEC – Projetos Florestais, (65) 3343-2379 – Arenápolis-MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZÔNIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO Nº02/2009

OBJETO DA LICITAÇÃO: Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de mão e obra especializada em conservação da Rodovias não pavimentadas e administração de patrulha mecânica para atender a demanda deste consórcio Intermunicipal de desenvolvimento regional.

CANCELAMENTO: A LICITAÇÃO CITADA ACIMA ESTÁ CANCELADA DEVIDO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NÃO AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO NO ANO SEGUINTE. A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO FOI INFORMADA PELO TCE E JUSTIFICADA DEVIDO O ORÇAMENTO DE 2010 AINDA NÃO ESTÁ DEVIDAMENTE VIGENTE.

Informações: Rua Espanha, Lote 08, Jardim Europa, Município de Colíder-MT, Telefone: 66-3541-1000. Antonio Luiz Cezar de Castro- Presidente do Consórcio-Colíder, 22 de Dezembro de 2009.

(DMT/DO)

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

O Clube de Tiro Prático de Várzea Grande, convoca seus membros para uma reunião extraordinária que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2009, às 19h00, na Av. Gov Julio Campos,4066, bairro Jardim Glória, na cidade de Várzea Grande-MT.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2009-AJ-Uniselva

Processo:2009/001590/UNISELVA Contratante: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva Contratada: MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA Objeto: Acrescer no valor de 25% (vinte e cinco) por cento, ao valor do Contrato original, para atender à Direção do Instituto Universitário Norte Matogrossense/ IUNMAT/SINOP/UFMT, para aquisição de 01 (um) DATASHOW. Valor: R\$1.799,00 (hum mil, setecentos e noventa e nove reais) Dotação orçamentária: Projeto nº 4.52.02 – Convênio nº 048/UFMT/2003

Sandra Maria Coelho Martins
Superintendente

FUNDAÇÃO UNISELVA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2009-AJ-Uniselva
Processo:2009/001590/UNISELVA Contratante: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva Contratada: ELIAN P. ALVES (LINK WAY INFORMÁTICA) Objeto: Acrescer no valor de 25% (vinte e cinco) por cento, ao valor do Contrato original, para atender à Direção do Instituto Universitário Norte Matogrossense/ IUNMAT/SINOP/UFMT, para aquisição de 01 (um) NOTEBOOK. Valor: R\$2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais) Dotação orçamentária: Projeto nº 4.52.02 – Convênio nº 048/UFMT/2003

Sandra Maria Coelho Martins
Superintendente

KLEIBER CARLOS VILELA BORBA, inscrita no CPF nº 263.789.221-87, torna público que requereu junto a Sema/MT pedido de publicação de LAU E PRAD, da **FAZENDA PROSPERIDADE**, localizada no município de Santa Terezinha/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Pelo presente ficam notificados todos os Conselhos Regionais, Ordens de Fiscalização e Entidades Afins do exercício profissional de Mato Grosso, que o recolhimento da Contribuição Sindical é obrigatório e está previsto no artigo 578 da CLT, devendo ser descontado de todos os funcionários a importância correspondente a remuneração de 01 (um) dia de trabalho (CLT art. 580) da folha de pagamento, relativo ao mês de março (CLT art. 582), recolhendo os valores descontados em favor do SINDIFISC - Sindicato dos Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades afins do exercício profissional do Estado de Mato Grosso, durante o mês de abril (CLT art. 583), sob pena de incorrerem nas penalidades previstas nos arts. 598 e 600 da CLT. Ressalta-se que a adesão pela

categoria a outros Sindicatos não exime ao pagamento da Contribuição Sindical obrigatória. Esclarecemos ainda da obrigatoriedade da participação do SINDIFISC-MT nos acordos coletivos de trabalho entre os Conselhos de Fiscalização e seus empregados.

Cuiabá, 15/12/2009.

Adm. Elizete Bezerra Hossaki- CRA-MT 1.154
Presidente do SINDIFISC-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória formada para a fundação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BOM JARDIM DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT convoca os senhores moradores da comunidade de Bom Jardim, para Assembléia Geral que se realizará no dia 24 de JANEIRO de 2010, às 09h00, na Sede da Fazenda Santa Esmeralda de propriedade do Sr. Luiz Gonzaga de Barros, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Criação / Fundação da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Bom Jardim;
- Aprovação do Estatuto da Associação;
- Escolha da data para a eleição dos membros que comporão a Diretoria da Associação;
- Assuntos Gerais.

E para que chegue ao conhecimento de todos os moradores e que não se alegue ignorância, mandou-se publicar o presente Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e fixar nos principais estabelecimentos comerciais da Comunidade de Bom Jardim, e residências locais.

Dado e passado na comunidade de Bom Jardim, Município de Santo Antônio de Leverger-MT, em 15 de dezembro de 2009.

Comissão Provisória

- Josane Ribeiro Martins, portadora do GR nº 1741394 SSP/MT, e CPF 030.713.641-80.
- Damião Rosa da Cunha, portador do RG nº 761882 SSP/MT, e CPF 513.427.581-53.
- Michel Edson da Silva portador do RG nº 12363618 SSP/MT, e CPF 858.856.491-20.

ALEXANDRE AUGUSTIN –, CNPJ 575.844.351-49 torna público, que requereu junto a SEMA as Licenças Previa, Instalação e Operação de um poço tubular, FZ. GRAUNA Rod. MT 100 km 75 Alto Taquari-MT. Não foi exigido estudo de impacto ambiental.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0052-33, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade DIAMANTINO, Município de Diamantino – MT.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DA COMUNIDADE 21 DE ABRIL, CNPJ 04329951/0001-60 Torna público que solicitou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Cuiabá a Licença Previa e a licença de Instalação dos Projetos de Piscicultura localizada na Fazenda São Júlio, zona rural, 35 km do centro, Município de Cuiabá /MT.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa: **PAULO ROBERTO ZENI ME**, estabelecida atualmente na cidade de Poconé/MT, na Rua Joaquim Murinho nº 241, Bairro Bom Pastor, inscrita no CNPJ nº 86.806.171/0001-28 e Inscrição Estadual 13.151.685-0, comunica que foram extraviados todos livros fiscais: registro de entrada, saídas, inventários, apuração de ICMS, termo de ocorrências, todos os blocos de NF Mod. 1 e 1A e NF de venda a consumidor Mod.2, juntamente contrato social da empresa.

RELATA O COMUNICANTE QUE O Sr. Fernando Tomaz Martins, seu irmão extraviou os documentos da Empresa – **TOMAS & MARTINS LTDA, CNPJ/MF N ° 24.749.269/0001-33**, que isso aconteceu quando **Fernando seu irmão** ia sentido **Colider p/ Terra Nova do Norte**, cuja os documentos são; a) Notas fiscais já utilizadas serie D-1 do n ° 001 a 2000 e 2200 a 2700.

- Notas Fiscais não utilizadas serie C-1 Interestadual n ° 26 a 50
- 01 Livro Registro de Entrada de Mercadorias n ° 01
- 01 Livro Registro de Saída de Mercadorias n ° 01
- 01 Livro de Apuração do ICMS n ° 01

Declaro ainda que foi feito ocorrência na Del. Municipal de Colider MT, ocorrência n ° 1031202.08.006209-9

Colider MT 22 de dezembro de 2009-12-22

Luis Manoel Tomas Martins
RG- 0708719 SE/DPMAF

CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 86.739.547/0001-29 e I.M. 49146, estabelecido na Rua Gal. Maurício Cardoso, 114, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as notas fiscais de série 2, nºs 6714, 6719, 6724 e 6803, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. **ANEXO V DO DECRETO Nº 4.782/09**.

MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL SA, CNPJ nº 61.156.501/0090-21 e Inscrição Estadual nº 13.209.159-3, estabelecida a Rod Br 364, Km 14 Zona Rural, Alto Araguaia – MT. **DECLARA** para os devidos fins de direito que foi extraviado as 1º vias da nota fiscal série – 3, nº 4.890, Ref. ao produto Cloreto de Potássio 60% (Fertilizantes). De origem importado no qual o mesmo encontra-se em trânsito, com destino a filial localizada em Alto Araguaia. Ocorrência foi registrada sob nº 1231/2009-4 Na Del. CR IV – 13º BPM – NPM Alto Taquari.

Asplemat/DO 2x1 (22 e 23/12/2009)

S. P. NAZARO DE QUEIROZ ME, Insc. Estadual: 13.238.488-4, CNPJ: 06.018.647/0001-27, c/sede na Av. Mato Grosso, N° 142, Centro, Reserva do Cabaçal-MT. Comunica o Extravio de 01 Bloco de Nota Fiscal Consumidor de nº 201 à 250, Serie “D”.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: ASSOCIAÇÃO DEHONIANA BRASIL CENTRAL - ADBC, CNPJ nº. 04.528.424/0007-70, I.E. nº 130.157.859-0, Rod. MT 338, Km 10, Zona Rural, Novo Horizonte do Norte-MT, **DECLARA** que foram **EXTRAVIADOS** as notas fiscais Modelo 1 de nº 01,02,03 e 04, 01 , Bloco de NF modelo 1 Série 1, nºs 026 a 050.

HOSPITAL SÃO VICENTE LTDA, SITO NA RUA MARIA ELIZA MIYAZIMA – Nº 2220 – SETOR SUL – CIDADE E MUNICÍPIO PARANAÍTA, CPNJ:N.º 14.959.282/0001-63, INSC. EST: N.º 13.115.258-0, EXTRAVIOU OS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS AUTORIZADOS SÉRIE A DE Nº 001 a 4000.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

A Empresa **MACHADO BORGES & MACHADO LTDA**, CNPJ n.º 00.885.315/0001-63 e IE n.º 13.165.001-7, com sede na Rodovia Nova Fernandópolis s/n, Zona Rural, neste Município e Cidade de Barra do Bugres/MT, vem através deste comunicar o Extravio de toda a sua documentação de constituição, Livros de Entrada n.º 01, Saída n.º 01, Apuração de ICMS n.º 01, Inventário n.º 01, Termo de Ocorrência n.º 01, Registro de Empregados n.º 01, Inspeção do Trabalho n.º 01, Todos os Blocos de Notas Fiscais, pastas de notas fiscais e documentos.

A empresa **ELIAS ALVES PEREIRA - ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.536.468/0001-93 e Inscr. Est. 13.191.290-9 vem por meio deste comunicar o extravio dos documentos pertinentes a escrituração, inclusive as notas de compra referente o período de 1999 a 2005.

Edital de Extravio de Notas Fiscais

MARLENE INÊS RESMINI - ME, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.306.624/0002-73 e Inscrição Estadual nº 13.210.942-3, estabelecida à Rua Espírito Santo, 317 – Nova Várzea Grande, cidade de Várzea Grande/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob às penas da Lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, que extraviou as notas fiscais modelo 8 - CTRC, número seqüencial 101 à 150 notas estas não emitidas pelo contribuinte.

Edital de Extravio de Notas Fiscais

P. G .SOUZA & P. SOUZA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.327.867/0001-81 e Inscrição Estadual nº 13.179.290-3, estabelecida à Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, S/N – Vila Ipase, cidade de Várzea Grande/

MT, por seu representante legal, DECLARA, sob às penas da Lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, que extraviou as notas fiscais M-2 Consumidor Série D, números seqüenciais 051 à 250, 551 à 750, 801 à 850, 1.001 à 1.050 e 1.101 à 1.650 e M-2 Consumidor Série D-1, números seqüenciais 001 à 250, 401 à 1.350, 1.501 à 1.600, 1.651 à 1.950 e 2.001 à 2.050. Notas estas, todas emitidas pelo contribuinte e registradas nos livros fiscais.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

FÁBRICA DE PORTAS RIO PRETO LTDA, CNPJ Nº 02.644.518/0001-93 e Insc. Estadual nº 13.182.727-8, Endereço: Rod Br 163 Km 812,1, Zona Rural, Sinop-MT. Comunica o **EXTRAVIO** dos seguintes documentos: -05 Blocos Romaneio do n. 001 a 250 cfe AIDF n.1055- 560/98 e 05 Blocos NF Modelo 1 do n. 001 a 125 cfe AIDF n.1056-559/98.

DENTAL LIFE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ 02. 824.408/0001-03 Rua das Pitangueiras nº800 Centro Sinop-MT. Comunica o extravio de dois blocos de notas fiscais Série 'F' - Prestação de Serviço de nº 001 a 050 e 201 a 250.

Extravio de documentos

M D armarinhos e cosméticos LTDA, C.N.P.J. 03.401.038/0001-45 – IE 13.190.391-8 Estabelecida à Av.Couto magalhães, n 1631-A, centro Várzea Grande – MT comunica o extravio da NF de um talão M2 de numero 1851 a 1900

Extravio de documentos

M D armarinhos e cosméticos LTDA, C.N.P.J. 03.401.038.0002-45 – IE 13.204.768-3 Estabelecida à Av.Couto Magalhães, n 1631-A, centro Várzea Grande – MT comunica o extravio da NF de um talão M1 de numero 000001 a 000025 conf. Aut. 1778 de 05/2002

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2009

Processo Administrativo nº: 423/2009

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Instituto EARDVIRTUAL-Ensino e Pesquisa Ltda

Objeto: Capacitação sobre as novas regras da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico firmado entre os 8 países falantes do idioma.

Fundamento: Artigo 13, VI, c/c o art. 25, II da lei 8666/93

Valor: R\$ 35.275,50 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Elemento de Despesa: 3390-39

Cuiabá, 18 de novembro de 2009.

MARCILENE MELLO REIS JUNQUEIRA
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CUIABÁ-MT – JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO – EDITAL DE CITAÇÃO – AÇÃO MONITÓRIA – PRAZO: 20 DIAS – AUTOS Nº 2008/2385. – ESPÉCIE: Monitória-> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa-> Procedimentos Especiais -> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento -> PROCESSO CIVIL DO TRABALHO – PARTE AUTORA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A. – BANSICREDI – PARTE RÉ: J.J. TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ nº 00.135.182/0001-08 e JOANILSON DE NEGREIROS ESTEFAN, CPF Nº 004.730.229-15. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 4.185,22 (sujeito a alterações). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitoria. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo

o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O Requerente é instituição financeira regulada pela Lei 4595/64 e, nesta qualidade, foi procurado pela Primeira Requerida em março de 2000 a fim de que fosse disponibilizado um limite de cheque especial no importe de 2.000,00 na conta corrente nº 2060-5, da agência 0800, o que foi realizado conforme contrato anexo aos autos. Neste Contrato o Segundo Requerido assumiu a obrigação de arcar solidariamente com os eventuais débitos lançados na conta corrente supra citada. Ocorre que em março de 2002 houve a utilização de excesso do limite do cheque especial, conforme extrato em anexo, de forma que os Requeridos descumpriram o contrato no que permite a Cláusula 6ª, § 2º alínea 'a'. Destarte, o contrato foi considerado vencido antecipadamente e foi solicitado aos Requeridos o pagamento do saldo devedor, o que até a presente data não ocorreu, não restando ao Requerente outra solução que não o ajuizamento da presente para o recebimento dos valores que lhe são devidos. DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc. Expeça-se novo edital como determinado à fl. 104 e postulado à fls. 115/116. Cumpra-se. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros, Juíza de Direito. Eu, , digitei. – Cuiabá-MT, 19 de junho de 2009. – Laura Ferreira Araújo e Medeiros – Gestor(a) Judiciário(a) – Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO-MT - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO - EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS - AUTOS Nº 2008/893 - ESPÉCIE: busca e Apreensão em alienação fiduciária - Procedimentos Regidos por Outros Código - Leis Esparsas e Regimentos - Procedimentos Especiais - Procedimento de Conhecimento - Processo de Conhecimento - PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - PARTE RÉ: FRANCISCO DIRCEU DE SOUZA - CITANDO(A,S): FRANCISCO DIRCEU DE SOUZA - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/4/2008 - VALOR DA CAUSA: R\$ 24.395,16 - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. - RESUMO DA INICIAL: O requerente alegou que o requerido obteve com ele um financiamento do automóvel MARCA CHEVROLET, MODELO S10 DE LUXE 4.3, ANO/MODELO 97/98, COR VERDE, GASOLINA, PLACA JAZG-0018, CHASSI Nº 9BG138CWWWC917091, RENAVAL Nº 690047622, mediante Contrato de Abertura de Crédito com Alienação Fiduciária, nº 135607281307, tornando-se o requerido possuidor e depositário do veículo até a efetivação do pagamento de R\$ 36.728,28 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), divididos em 36 prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.020,23 (hum mil e vinte reais e vinte e três centavos), cada uma com vencimento aos 26 dias de cada

mês, com início em 26/09/2004 e término em 26/08/2007. O requerente informou que o requerido não efetuou o pagamento da parcela nº 05, com vencimento em 26/01/2005 e as seguintes, incorrendo em mora, até a data de 29/05/2005, a importância de R\$ 5.288,85 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). DESPACHO: "Vistos etc... 1 - Defiro o pedido de fls. 114, em consequência expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para citação do

requerido FRANCISCO DIRCEU DE SOUZA, nos termos da decisão de fls. 30, observando-se que o bem já foi apreendido, conforme se observa às fls. 32/33. 2 - Anote-se quanto a autorização e substabelecimento de fls. 118. 3 - Cumprase, expedindo-se o necessário". Eu, FLAVIA PIMENTA DE MEDEIROS, analista judiciário, digitei. Cuiabá-MT., 1 de outubro de 2009. DARLENE MIRANDA Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correia e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escarpado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".